



# RELATÓRIO & CONTAS IT 2026

De acordo com o disposto no Regulamento da CMVM n.º 1/2023 transcreve-se o

Relatório & Contas do IT de 2026

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Anónima

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 3.000.000.000,00 euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de  
identificação fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à  
respetiva versão atualmente vigente.

As variações apresentadas e os rácios foram calculados tendo por base os valores em Euros e  
não os apresentados no corpo do relatório.

|  |           |
|--|-----------|
| INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP                 | 5         |
| PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS EM 2025  | 5         |
| PRINCIPAIS INDICADORES                       | 6         |
| INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP                 | 9         |
| GOVERNANCE                                   | 12        |
| PRINCIPAIS EVENTOS EM 2025                   | 16        |
| AÇÃO BCP                                     | 18        |
| PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS                   | 19        |
| <b>MODELO DE NEGÓCIO</b>                     | <b>20</b> |
| ENQUADRAMENTO ECONÓMICO                      | 20        |
| MODELO DE NEGÓCIO                            | 21        |
| <b>INFORMAÇÃO FINANCEIRA</b>                 | <b>24</b> |
| RESULTADOS E BALANÇO                         | 25        |
| ÁREAS DE NEGÓCIO                             | 42        |
| FUNDING E LIQUIDEZ                           | 50        |
| CAPITAL                                      | 51        |
| <b>ESTRATÉGIA</b>                            | <b>53</b> |
| PLANO ESTRATÉGICO 2025-2028                  | 53        |
| <b>INFORMAÇÃO REGULAMENTAR</b>               | <b>55</b> |
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS       | 55        |
| INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO       | 59        |
| GLOSSÁRIO                                    | 62        |
| <b>CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS</b> | <b>65</b> |



**Miguel Maya**  
Presidente da Comissão Executiva  
Vice-Presidente do Conselho  
de Administração

**Nuno Amado**  
Presidente do Conselho  
de Administração

# Principais destaques dos Resultados em 2025

## Rendibilidade

### Servir a Economia e Gerar Valor

- Resultado líquido do Grupo de 305,8 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, correspondendo a um aumento de 25,6% face ao período homólogo do ano anterior (243,5 milhões de euros). Este desempenho traduziu-se num ROE de 15,9% (13,9% no primeiro trimestre de 2025) e reflete a capacidade do Banco em gerar valor.
- Resultado líquido da atividade em Portugal situou-se nos 265,4 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, correspondendo a um aumento de 21,2% face ao período homólogo do ano anterior (218,9 milhões de euros).
- Resultado líquido<sup>1</sup> das operações internacionais registou um aumento de 65,0%, tendo ascendido a 77,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, que compara com 47,1 milhões de euros alcançados no primeiro trimestre de 2025. Destaque para o Bank Millennium que registou um resultado líquido de 71,2 milhões de euros, correspondendo a uma variação de 67,8%<sup>2</sup> face ao primeiro trimestre de 2025. Esta evolução reflete em grande medida a redução de 61,4%<sup>3</sup> nos encargos associados à carteira de créditos hipotecários em francos suíços que, nos primeiros três meses do ano, se situaram nos 50,1 milhões de euros.

## Modelo de Negócio

- Sólidos rácios de capital, CETI<sup>4</sup> de 15,1% e rácio de capital total<sup>4</sup> de 19,3%, já após a dedução do valor máximo de distribuição a acionistas referente ao resultado líquido de 2025, o qual reflete uma repartição de 50% na forma de dividendos (509,3 milhões de euros) e de 40% através da recompra de ações próprias (407,5 milhões de euros).
- Indicadores de liquidez<sup>5</sup> do Grupo mantêm-se significativamente acima dos requisitos regulamentares. LCR: 319%; NSFR: 179% e LtD: 68%. Ativos disponíveis para financiamento junto do BCE de 30 mil milhões de euros.
- Crédito a Clientes no Grupo aumenta 7,2% para 63,4 mil milhões de euros e recursos totais de Clientes crescem 7,9% para 112,8 mil milhões de euros face a março de 2025. Em Portugal, o crédito a Clientes aumentou 9,6% e os recursos totais de Clientes aumentaram 6,3%. Crédito a empresas no Bank Millennium regista um acréscimo de 26,5%<sup>6</sup> face a março de 2025.
- Ativos não produtivos com redução expressiva, com destaque para o decréscimo de 238 milhões de euros em NPE no Grupo face a março de 2025.
- Custo do risco do Grupo situou-se nos 35 p.b. no primeiro trimestre de 2026, que compara com 38 p.b. no período homólogo do ano anterior. Em Portugal, o custo do risco situou-se nos 33 p.b. no primeiro trimestre de 2026 em linha com o registado no período homólogo do ano anterior.
- Clientes ativos aumentam 5% face à mesma data do ano anterior, situando-se nos 7,4 milhões. Clientes mobile aumentam 8% e representam 75% da base de Clientes em março de 2026.

**O BCP recebeu a permissão por parte das autoridades competentes à proposta de recompra de ações equivalente a 40% (407,5 milhões de euros) do resultado líquido anual de 2025.**

<sup>1</sup> Antes de interesses que não controlam. <sup>2</sup> Sem efeito cambial, 66,3% com efeito cambial. <sup>3</sup> Inclui provisões para riscos legais, custos com acordos extrajudiciais e consultoria legal. Não inclui as provisões relacionadas com a carteira de créditos hipotecários em CHF do Euro Bank (garantida por entidade terceira). Antes de impostos, interesses que não controlam e sem efeito cambial (61,7% com efeito cambial). <sup>4</sup> Rácio fully implemented estimado (mar. 2026) incluindo 10% do resultado líquido não auditado do IT26. Sem considerar qualquer distribuição, o rácio CETI proforma é de 15,7%. <sup>5</sup> Liquidity Coverage Ratio (LCR); Net Stable Funding Ratio (NSFR); Loans to Deposits Ratio (LtD). <sup>6</sup> De acordo com a classificação local. LCR; Net Stable Funding Ratio (NSFR); Loans to Deposits Ratio (LtD). <sup>6</sup> De acordo com a classificação local.

# Principais indicadores <sup>(1)</sup>

|   | Milhões de euros |  |               |
|---|------------------|--|---------------|
|   | 31 mar. 26       | 31 mar. 25<br>(reexpresso <sup>2</sup> ) | Var.<br>26/25 |
| <b>BALANÇO</b>  |                  |  |               |
| Ativo total   | 111.070          | 104.294                                  | 6,5%          |
| Situação líquida  | 9.668            | 8.549                                    | 13,1%         |
| Crédito a clientes (líquido)  | 62.028           | 57.742                                   | 7,4%          |
| Recursos totais de clientes   | 112.807          | 104.576                                  | 7,9%          |
| Recursos de clientes de balanço                                     | 92.284           | 86.415                                   | 6,8%          |
| Depósitos e outros recursos de clientes                             | 90.731           | 85.096                                   | 6,6%          |
| Crédito a clientes (líq.) / Depósitos e outros recursos de clientes | 68,4 %           | 67,9 %                                   |               |
| Crédito a clientes (líq.) / Recursos de clientes de balanço         | 67,2 %           | 66,8 %                                   |               |
| <b>RESULTADOS</b>   |                  |  |               |
| Margem financeira   | 738              | 721                                      | 2,4%          |
| Produto bancário  | 983              | 909                                      | 8,1%          |
| Custos operacionais   | 355              | 340                                      | 4,5%          |
| Custos operacionais excluindo itens específicos (3)                 | 354              | 340                                      | 4,3%          |
| Resultados de modificações  | 0                | (4)                                      | 91,3%         |
| Imparidade do crédito (líq. de recuperações)                        | 56               | 56                                       | 0,4%          |
| Outras imparidades e provisões                                      | 92               | 131                                      | (30,1%)       |
| Impostos sobre lucros   | 137              | 112                                      | 22,0%         |
| Resultado líquido   | 306              | 243                                      | 25,6 %        |
| <b>RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA</b>                                   |                  |  |               |
| Rendibilidade do ativo médio (ROA)                                  | 1,3 %            | 1,0 %                                    |               |
| Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)                    | 15,9 %           | 13,9 %                                   |               |
| Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (ROTE)                | 16,6 %           | 14,5 %                                   |               |
| Taxa de margem financeira   | 2,9 %            | 3,0 %                                    |               |
| Rácio de eficiência core (3)  | 37,0 %           | 36,8 %                                   |               |
| Rácio de eficiência   | 36,1 %           | 37,4 %                                   |               |
| Rácio de eficiência (3)   | 36,0 %           | 37,4 %                                   |               |
| Rácio de eficiência - atividade em Portugal (3)                     | 30,5 %           | 33,9 %                                   |               |
| Custos com o pessoal / Produto bancário (3)                         | 19,9 %           | 20,7 %                                   |               |
| <b>QUALIDADE DO CRÉDITO</b>   |                  |  |               |
| Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.)                         | 35               | 38                                       |               |
| Non-Performing Exposures (crédito) / Crédito a clientes             | 2,3 %            | 2,9 %                                    |               |
| Imparidade total do crédito (balanço) / NPE (crédito)               | 94,3 %           | 82,6 %                                   |               |
| Crédito reestruturado / Crédito a clientes                          | 1,7 %            | 2,4 %                                    |               |
| <b>LIQUIDEZ</b>   |                  |  |               |
| Liquidity Coverage Ratio (LCR)                                      | 319 %            | 354%                                     |               |
| Net Stable Funding Ratio (NSFR)                                     | 179 %            | 180 %                                    |               |
| <b>CAPITAL (4)</b>  |                  |  |               |
| Rácio common equity tier I phased-in                                | 15,3 %           | 16,1%                                    |               |
| Rácio common equity tier I fully implemented                        | 15,1 %           | 15,9%                                    |               |
| Rácio total fully implemented                                       | 19,3 %           | 20,0%                                    |               |
| <b>SUCURSAIS</b>  |                  |  |               |
| Atividade em Portugal   | 388              | 397                                      | (2,3 %)       |
| Atividade internacional   | 782              | 800                                      | (2,3 %)       |
| <b>COLABORADORES</b>  |                  |  |               |
| Atividade em Portugal   | 6.043            | 6.229                                    | (3,0 %)       |
| Atividade internacional (5)   | 9.669            | 9.487                                    | 1,9 %         |

(1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no Glossário e no capítulo dos indicadores alternativos de desempenho.

(2) Apesar de no segundo trimestre de 2025 terem sido reclassificadas algumas comissões com vista a melhorar a qualidade da informação reportada, e dos valores históricos das rubricas objeto de reclassificação estarem apresentados de acordo com essas mesmas reclassificações, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, o impacto no primeiro trimestre de 2025 não teve expressão no âmbito desta análise. O montante total das comissões líquidas divulgado em períodos anteriores manteve-se inalterado.

No segundo trimestre de 2025, o Banco procedeu à reclassificação de operações de crédito titulado, anteriormente incluídas na Carteira de títulos (Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito) passando a reconhecê-las como Crédito a clientes (Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito). Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com a reclassificação efetuada, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos divulgados (impacto de 1.173 milhões de euros antes de imparidade em março de 2025). A imparidade de balanço associada a estas operações totalizava 3 milhões de euros em março de 2025, pelo que o impacto líquido de imparidade na carteira de Crédito a clientes e na Carteira de títulos foi de 1.170 milhões de euros. Esta reclassificação contabilística conduziu também à reclassificação dos respetivos resultados, nomeadamente entre outras imparidades e provisões e imparidade do crédito (montante imaterial em março de 2025, no âmbito desta análise). Os resultados provenientes destas operações, associados quer à margem financeira quer aos resultados em operações financeiras, foram igualmente reclassificados, pese embora o montante total de cada uma das rubricas não tenha sofrido alterações face aos montantes divulgados em períodos anteriores.

A partir de março de 2026, os ativos com acordo de recompra (*reverse repos*) passaram a ser excluídos do agregado Crédito a clientes, de acordo com os critérios de gestão adotados pelo Banco. Os valores históricos estão apresentados de acordo com a reclassificação efetuada, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade. Os impactos em março de 2026 e março de 2025 são de 532 milhões de euros e de 108 milhões de euros, respetivamente.

Todos os indicadores associados às reclassificações acima referidas foram reexpressos em conformidade.

(3) Exclui o impacto dos itens específicos: impacto negativo de 1 milhão de euros no primeiro trimestre de 2026 e impacto também negativo de montante imaterial no âmbito desta análise no primeiro trimestre de 2025. Em ambos os períodos, os itens específicos foram reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal e incluem custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com indemnizações.

(4) Os rácios de capital com referência a 31 de março de 2026 incluem 10% dos resultados líquidos acumulados no período (não auditados).

(5) Dos quais, na Polónia: 7.000 colaboradores em 31 de março de 2026 (correspondendo a 6.885 FTE - *full-time equivalent*) e 6.847 colaboradores em 31 de março de 2025 (correspondendo a 6.726 FTE - *full-time equivalent*).

A análise das operações internacionais está de acordo com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

## INSTRUÇÃO N.º 16/2004 DO BANCO DE PORTUGAL

Na sequência da publicação da instrução n.º 17/2025 do Banco de Portugal, que altera a instrução n.º 16/2004, relativa aos indicadores a utilizar pelas instituições de crédito na divulgação de informação ao público, foram incluídos na tabela abaixo os referidos indicadores calculados de acordo com o disposto na versão da instrução em vigor.

Esta alteração visa alinhar os indicadores a divulgar ao público com as definições e os critérios usados pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), designadamente associando as fórmulas de cálculo desses indicadores a elementos específicos do modelo de reporte de informação financeira/contabilística para fins de supervisão (FINREP - *Common Reporting Framework*). Assim, contrariamente à restante informação financeira aqui divulgada, que considera o perímetro de consolidação integral, estes indicadores são calculados de acordo com o perímetro prudencial.

## INDICADORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO N.º 16/2004 DO BANCO DE PORTUGAL, NA VERSÃO VIGENTE

|  | 31 mar. 26 | 31 mar. 25 |
|--|------------|------------|
| <b>RENDIBILIDADE</b>   |            |            |
| Resultado líquido / Ativo total  | 1,2 %      | 1,0 %      |
| Produto bancário / Ativo total   | 3,7 %      | 3,6 %      |
| Resultado líquido / Capitais próprios  | 14,7 %     | 12,7 %     |
| <b>EFICIÊNCIA</b>  |            |            |
| Rácio <i>Cost-to-income</i>  | 34,9 %     | 36,3 %     |
| Custos com o pessoal / Produto bancário  | 19,3 %     | 20,0 %     |
| <b>TRANSFORMAÇÃO</b>   |            |            |
| Empréstimos e adiantamentos a sociedades não financeiras e a particulares / Depósitos de sociedades não financeiras e particulares | 64,7 %     | 64,4 %     |

# Informação sobre o Grupo BCP

## Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP", "Millennium bcp" ou "Banco") é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através da sua operação bancária em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA, detendo agora o Banco uma participação que consolida pelo método de equivalência patrimonial), e na Europa, através da sua operação na Polónia. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

## História

O BCP foi constituído em 17 de junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada ("sociedade anónima") organizada segundo a legislação portuguesa, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a posição do BCP no mercado português, aumentando a oferta de produtos e serviços financeiros colocados à disposição dos Clientes. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. ("Atlântico"), que era nessa data o maior banco privado em Portugal e numa fase posterior seguiu-se o lançamento de uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, o BCP com o objetivo de reforçar o enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, vendeu ao grupo Caixa Geral de

Depósitos as seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e Servicocomercial. O Banco celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo BCP.

O Banco após a consolidação do seu posicionamento no mercado bancário português, concentrou-se no desenvolvimento do negócio de retalho noutras geografias, com o objetivo de alcançar posições relevantes, através da replicação do modelo de negócio de sucesso em Portugal, em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspectivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com significativas comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o modelo de negócio do Banco pudesse ser exportado para atender às particularidades específicas de cada geografia, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco implementou uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob várias marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição das diferentes marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi também implementado em 2006. Todas as operações bancárias controladas pelo BCP passaram a ser desenvolvidas sob a marca "Millennium". Em Portugal, o Grupo BCP também opera sob a marca "ActivoBank".

Ao longo dos últimos anos, o BCP voltou a concentrar-se nas operações que considerou essenciais para o desenvolvimento do seu negócio. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, onde mantém ainda uma participação inferior a 20%, Luxemburgo, Estados Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos comerciais para

facilitar as remessas de emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, e com maioria de membros independentes, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir a melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outras iniciativas, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou o seu acordo formal com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando desta forma a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visou fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que acordou com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no segundo maior banco privado em termos de crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios. A entidade resultante desta fusão deixou de ser controlada pelo BCP.

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil milhões de euros. O objetivo desta transação

foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço do Banco através da melhoria do rácio de CET1 *fully implemented* e do Texas ratio, alinhando o BCP com os *benchmarks* do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último.

Em 27 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 acionistas representando 78,53% do seu capital social, aprovou a fusão Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A.. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro desse mesmo ano, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

Em 29 de junho de 2021, foi celebrado um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA ("Banque Privée") ao Union Bancaire Privée, UBP SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visou permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias *core*, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os seus *Stakeholders*.

Em 29 de dezembro de 2021, o BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A. (banco de direito moçambicano em que o BCP detém, indiretamente, uma participação de 66,69%) formalizou a entrada em vigor de um acordo de longo prazo com a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., com vista a reforçar capacidades e a alargar a oferta de seguros no canal bancário (*bancassurance*) em Moçambique. No âmbito desta parceria, cuja possibilidade se encontrava prevista no memorando de entendimento celebrado entre o BCP e o Grupo Fosun em novembro de 2016, o BIM e a Fidelidade formalizaram igualmente a alienação pelo BIM à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O BIM e a Fidelidade acordaram ainda opções de compra e de venda com vista a que a Fidelidade possa vir a adquirir ações adicionais, podendo a participação do BIM, por efeito dessas opções, reduzir-se para 9,9% do capital da

SIM. No âmbito do acordo de distribuição exclusiva de longo prazo, o BIM promoverá a distribuição de seguros da SIM através do canal bancário, continuando a disponibilizar aos seus clientes uma ampla oferta de seguros por via de parcerias com um Grupo segurador de referência como a Fidelidade.

No 1º semestre de 2023, o Bank Millennium concluiu a venda de 80% da Millennium Financial Services, no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*.

No 1º semestre de 2024, o Bank Millennium concluiu a implementação do Plano de Recuperação, notificando este facto à Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e ao Fundo de Garantia Bancária.

Na Apresentação de Resultados do 3º trimestre de 2024, o BCP e o Bank Millennium apresentaram os seus planos estratégicos para o período 2025-28.

# Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos e com maioria de independentes. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e um Auditor Externo que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, tendo as suas competências fixadas na lei e nos estatutos.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição. A 31 de março de 2026, o CA era composto por 17 membros, dos quais 13 foram eleitos na Assembleia Geral que se realizou em 4 de maio de 2022. Os restantes membros foram cooptados pelo Conselho de Administração: dois em 11 de outubro de 2022, tendo a cooptação sido ratificada na Assembleia Geral que se realizou em 20 de dezembro de 2022; um em 22 de janeiro de 2025, ratificado na Assembleia Geral realizada em 22 de maio de 2025; e o mais recente em 27 de novembro de 2025, ratificado na Assembleia Geral, de 7 de maio de 2026. Todas as cooptações foram sujeitas à obtenção de autorização para o exercício de funções por parte do Banco Central Europeu.

Dos 17 membros que, à data de 31 de março de 2026, compunham o CA, 6 são executivos e 11 são não executivos, sendo que destes últimos, 6 são qualificados como independentes.

O CA iniciou funções em 5 de setembro de 2022 e foi responsável pela nomeação da CE, composta por seis dos seus membros, tendo o seu Presidente sido indicado pela Assembleia Geral. O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, competindo-lhe assegurar todas as funções de gestão que o CA não tenha reservado para si. A CE é coadjuvada por vários comités e subcomités, aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

Na Assembleia Geral realizada em 7 de maio de 2026, já depois do período de referência, foi deliberada a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2026-2029, com a seguinte composição: Nuno Manuel da Silva Amado, Presidente; Jorge Magalhães Correia, 1.º Vice-Presidente; Valter Rui Dias de Barros, 2.º Vice-presidente; Miguel Maya Dias Pinheiro, 3.º Vice-presidente e Presidente da CE (CEO); António Ferreira Pinto Júnior; Carla Sofia Pereira Bambulo; Fernando da Costa Lima; Isabel Maria de Oliveira Capelôa Gil; João Nuno de Oliveira Jorge Palma; José Pedro Rivera Ferreira Malaquias; Luís Miguel Manso Correia dos Santos; Maria João Almeida Gonçalves de Almeida; Maria Madalena Cascais Mendes Tomé; Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos; Miguel de Campos Pereira de Bragança; Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana, Presidente da CAUD, e Vicent Li (Tao Li). Em 21 de maio 2026, o Banco Central Europeu finalizou o processo de autorização de todos os membros eleitos, concedendo autorização todos os administradores eleitos para o exercício de funções. A composição da Comissão Executiva e das restantes Comissões, com exceção da Comissão de Auditoria que foi fixada em deliberação da Assembleia Geral, foi decidida em Conselho de Administração realizado em 27 de maio de 2026.

De entre os membros eleitos, Maria João Almeida Gonçalves de Almeida comunicou ao Presidente do Conselho de Administração a sua indisponibilidade para aceitação do cargo, indicando motivos supervenientes de natureza profissional, pelo que não integrará a nova composição.

A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria (CAUD), eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente. A nova CAUD será composta por 4 administradores não executivos, sendo na sua maioria membros independentes, assim como a sua presidente.

O CRP tem como missão observar os interesses de longo prazo dos acionistas, dos investidores e de outros interessados, bem como o interesse público em geral. É composto por três a cinco membros, todos independentes em relação aos membros da CE.

O Conselho Estratégico é um órgão de natureza consultiva não permanente e tem como

membros por inerência o Presidente e Vice-Presidentes do CA, bem como o Presidente da CE.

O CA tem ainda constituídas outras comissões em quem delega algumas competências, além da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria, que tem competências próprias e delegadas, nomeadamente a Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR), a Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) e a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES).

A CAVR aconselha e apoia o Conselho de Administração sobre a estratégia e apetência para o risco do Banco, monitorizando a sua execução, nos termos da lei e do seu Regimento.

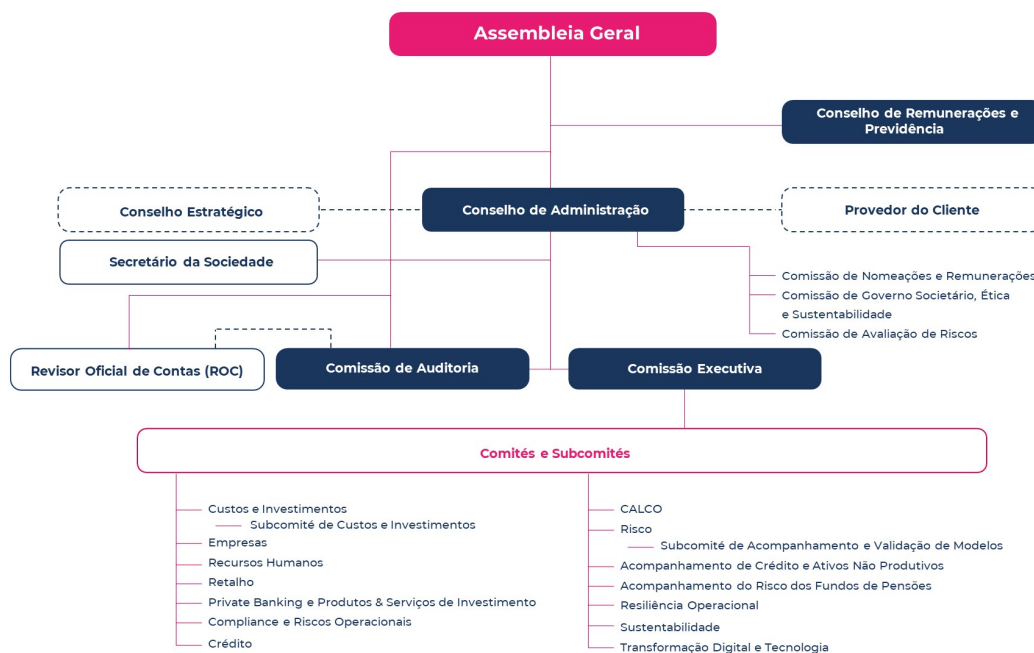
A CNR tem competências de avaliação de requisitos de adequação dos membros do CA, das suas Comissões e dos titulares de funções essenciais, de definição das políticas de

Sucessão e de Remuneração dos Administradores e Colaboradores, monitorizando a respetiva implementação, bem como em outros assuntos respeitantes a recursos humanos do Banco, nos termos da lei e do seu Regimento.

A CGSES é responsável por monitorizar políticas e processos de governo societário, conduta, valores e responsabilidade social, supervisionar iniciativas de sustentabilidade do Banco, acompanhar o Plano Diretor de Sustentabilidade, o Plano de Responsabilidade Social Corporativa e o programa de Proteção de Dados, além de emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo e sustentabilidade.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

## Modelo de Governo Corporativo



## Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

À data da aprovação do presente relatório, o Conselho de Administração e as suas Comissões têm a seguinte composição:

|   | Conselho de Administração (CA) | Comissão Executiva (CE) | Comissão de Auditoria (CAud) | Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) | Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) | Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR) |
|---|--------------------------------|-------------------------|------------------------------|--|--|--|
| Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)                   | ●                              |                         |                              | ●  |  |  |
| Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA) | ●                              |                         |                              |  |  |  |
| Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)               | ●                              |                         | ●                            | ●  |  |  |
| Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)         | ●                              | ●                       |                              |  |  |  |
| António Ferreira Pinto Júnior                                   | ●                              | ●                       |                              |  |  |  |
| Carla Sofia Pereira Bambulo                                     | ●                              |                         | ●                            |  |  | ●                                      |
| Fernando da Costa Lima  | ●                              |                         | ●                            |  |  | ●                                      |
| Isabel Maria de Oliveira Capelôa Gil                            | ●                              |                         |                              |  | ●  |  |
| João Nuno de Oliveira Jorge Palma                               | ●                              | ●                       |                              |  |  |  |
| José Pedro Rivera Ferreira Malaquias                            | ●                              |                         |                              | ●  |  | ●                                      |
| Luís Miguel Manso Correia dos Santos                            | ●                              | ●                       |                              |  |  |  |
| Maria Madalena Cascais Mendes Tomé                              | ●                              |                         |                              |  |  |  |
| Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos                 | ●                              | ●                       |                              |  |  |  |
| Miguel de Campos Pereira de Bragança                            | ●                              | ●                       |                              |  |  |  |
| Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana               | ●                              |                         | ●                            |  | ●  |  |
| Vicent Li (Tao Li)  | ●                              |                         |                              |  | ●  |  |

O Conselho de Remunerações e Previdência eleito na Assembleia Geral de 7 de maio de 2026 para o mandato 2026/2029, é presidido por José António Figueiredo Almaça e composto pelos dois vice-presidentes Jorge Magalhães Correia e Valter Barros.

O Conselho Estratégico, enquanto órgão consultivo e não permanente, tem uma composição variável, sendo o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho de Administração membros por inerência.

A Mesa da Assembleia Geral eleita para o quadriénio 2024/2027 na Assembleia Geral de 22 de maio de 2024, sofreu uma alteração na sua composição em virtude da renúncia ao cargo apresentada pelo então Presidente eleito, Pedro Rebelo de Sousa. A referida renúncia foi aceite, tendo sido eleito um novo Presidente na Assembleia Geral de 7 de maio de 2026, para o período restante do mandato em curso. Atualmente a sua composição é a seguinte:

- Presidente: Luís Miguel Nogueira Freire Cortes Martins
- Vice-presidente: Octávio Castelo Paulo
- Secretário da Mesa: Secretária da Sociedade (Ana Moniz Macedo)

# Principais eventos no IT de 2026

No primeiro trimestre de 2026, num enquadramento marcado pela incerteza, decorrente das tensões geopolíticas e de um contexto macroeconómico exigente, o BCP prosseguiu a sua estratégia de apoio às empresas e às famílias, através de um acompanhamento próximo e da prestação de serviços assente em critérios de rigor, fiabilidade e qualidade, em linha com as expectativas dos seus Clientes.

Em 20 de janeiro de 2026, o Banco informou que decidiu exercer a opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão “EUR 500,000,000 Senior Preferred Fixed to Floating Rate Notes due 2027” (ISIN: PTBCPHOM0066), emitida a 12 de fevereiro de 2021 no âmbito do seu *Euro Note Programme*, de acordo com a condição 6(d) dos termos e condições das *Notes* e dos termos finais das *Notes*.

Em 29 de janeiro de 2026, o Banco informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu *Euro Note Programme*.

A emissão, no montante de EUR 500 milhões, tem um prazo de 6 anos e 3 meses, com opção de reembolso antecipado pelo Banco em 5 de maio de 2031, um preço de emissão de 99,990% e uma taxa de juro fixa de 3,250% ao ano até a Data de Reembolso Antecipado. A partir da Data de Reembolso Antecipado, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um *spread* de 0,72%.

A colocação da emissão foi feita no mercado internacional e numa base diversificada de investidores institucionais, sobretudo, em fundos de investimento, bancos e fundos de pensões, possibilitando o estreitamento do *spread* em mais de 25pb durante a fase de execução.

## EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 7 de maio de 2026, o Banco informou ter-se realizado a Assembleia Geral Anual de Acionistas, nas instalações do Banco e através de meios telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 68,53% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Aprovação do relatório de gestão, do balanço e das contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2025, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois – Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025;

Ponto Três – Aprovação de um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Aprovação da atualização da Política de Distribuição aos Acionistas;

Ponto Cinco – Aprovação dos aspetos do enquadramento remuneratório dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização submetidos à Assembleia, em particular:

- a) A atualização da Política de Remuneração dos Membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização (incluindo a ratificação de decisão do Conselho de Remuneração e Previdência em matéria de equidade e alinhamento de regimes de previdência);
- b) A componente variável da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração;

Ponto Seis - Aprovação da redução do capital social do Banco em até €240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de euros), com a finalidade de extinção de ações próprias já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, envolvendo a extinção de ações próprias representativas de até 8% da totalidade de ações representativas do capital social, bem como sobre as reservas conexas, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Sete – Aprovação do aumento do capital social do Banco para €3.000.0000.000, por incorporação de reserva especial que venha a ser constituída, no valor correspondente ao da redução do capital social e sem emissão de novas ações, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Oito - Ratificação da cooptação de membro do Conselho de Administração para o mandato 2022/2025;

Ponto Nove- Eleição do Conselho de Administração para o mandate 2026/2029, incluindo a Comissão de Auditoria;

Ponto Dez – Eleição do Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2026/2029;

Ponto Onze – Aprovação da autorização contida n.º 1 do art.º 5.º dos estatutos, bem como da alteração da respetiva redação;

Ponto Doze – Aprovação da proposta de aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias;

Ponto Treze – Aprovação da aceitação da renúncia e voto de louvor ao membro cessante e seleção do Presidente da Mesa da Assembleia Geral para exercer funções até ao fim do mandato em curso (quadriénio 2024/2027).

Em 13 de maio de 2026, o Banco informou que a agência de notação financeira Fitch Ratings melhorou a notação de rating dos depósitos de longo e curto prazo do BCP de 'A-' para 'A' e de 'F2' para 'F1', respetivamente, após a publicação, em 8 de maio de 2026, da atualização da sua metodologia de atribuição de *rating* a Bancos.

#### RECONHECIMENTO EXTERNO

O Millennium bcp recebeu diversas distinções no início de 2026:

- “Escolha do Consumidor” em 2026, na categoria “Grandes Bancos” pelo sexto ano consecutivo.
- Renovou, em 2026, o estatuto de líder nas categorias ‘Grandes Bancos’ e ‘apps bancárias’, pelo quarto ano consecutivo, pelo Prémio Cinco Estrelas.
- Em 2026, na categoria do Prémio 5 Estrelas - "Grandes Bancos"- obteve a melhor classificação entre os Bancos avaliados.
- O site de empresas do Millennium bcp foi distinguido como Produto do Ano 2026, na categoria “Empresas”.
- Distinguido nos Euronext Lisbon Awards 2026 nas categorias de: Equity Champion (empresa cotada com maior retorno total), Local Market Member - Equity (membro com maior valor negociado na Euronext Lisbon nesta categoria), Market Member - Bonds (membro com maior valor negociado na Euronext Lisbon nesta categoria), Structured Finance - Warrants and Certificates (membro que gerou maior crescimento dos valores mobiliários identificados nesta categoria).
- Distinguido com Melhor Distribuidor em Portugal de Produtos Estruturados pela Structured Retail Products.

O ActivoBank recebeu também diversas distinções no início de 2026:

- “Escolha do Consumidor” na categoria “Banco Digital” em 2026 pelo oitavo ano consecutivo.
- Prémio “Cinco Estrelas”, na categoria “Banca Digital” em 2026 pelo terceiro ano consecutivo.
- Distinguido pela DECO PROteste como Escolha Acertada nas Contas à Ordem, reforçando a sua posição como uma das soluções mais vantajosas do mercado, bem como a Escolha Acertada de Investimentos em ETFs. O ActivoBank é assim, a melhor escolha entre os Bancos regulados em Portugal em 2026.

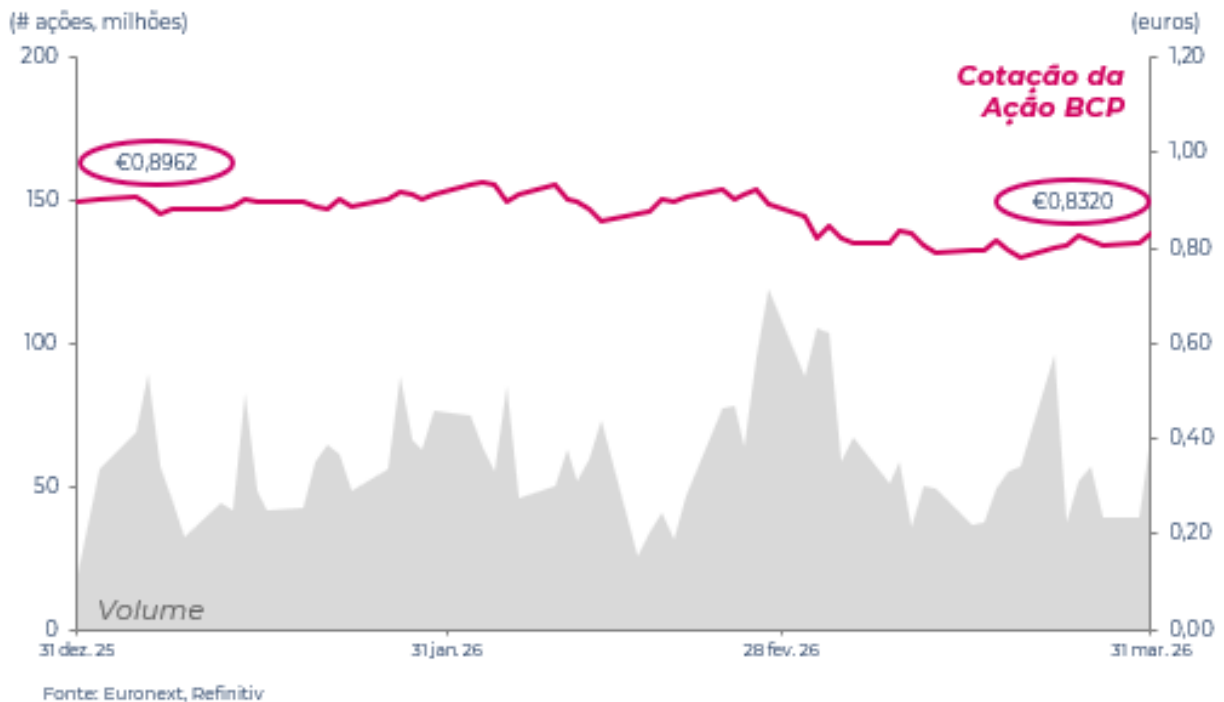
O Bank Millennium foi distinguido no início de 2026:

- Distinguido pelo terceiro ano consecutivo como Top Employer Polska em 2026 pelo Top Employers Institute.

O Millennium bim foi também distinguido no início de 2026:

- Reconhecido pela Global Finance como o Melhor Banco em 2026.

# Ação BCP



No primeiro trimestre de 2026, a ação BCP registou uma desvalorização de 7,2%, que compara com uma queda de 7,1% do índice de referência da banca europeia, o STOXX® Europe 600 Banks.

Apesar da queda verificada no primeiro trimestre de 2026, importa salientar a reação positiva do mercado aos resultados referentes a 2025, divulgados em fevereiro. Destaque para a resiliência da margem financeira, para o crescimento dos volumes de negócio e para a redução dos encargos associados à carteira de crédito hipotecário denominada em CHF na operação polaca que contribuíram para uma leitura positiva dos resultados alcançados pelo Banco em 2025. Adicionalmente importa referir que o novo enquadramento proposto para a remuneração aos acionistas, com o potencial de distribuição total até um máximo de 90% do resultado líquido, suportou múltiplas revisões em alta dos price targets por parte dos analistas.

A evolução da ação, e dos mercados em geral, foi condicionada pela deterioração do enquadramento geopolítico no final do trimestre, associada à intensificação do conflito no Irão e em particular pelo encerramento do Estreito de Ormuz. Esta situação deu origem a uma escalada do preço dos combustíveis fósseis, reforçando as expetativas inflacionistas e comprometendo o crescimento económico mundial.

No final do mês de março, entre os analistas que acompanham de forma regular o BCP, 13 analistas (62%) apresentavam uma recomendação de compra, 7 analistas (33%) mantinham uma recomendação neutra e 1 analista (5%) detinha uma recomendação de venda. O price target médio da ação BCP, no final de março de 2026, fixou-se nos €0,98, representando um aumento de 10 cêntimos (11%) face aos €0,88 observados em dezembro de 2025 e de 42 cêntimos (75%) face ao price target médio de dezembro de 2024 (€0,56).

# Participações qualificadas

Em 31 de dezembro de 2025, os Acionistas com participações superiores a 5% do capital social do Banco Comercial Português, S.A. eram os seguintes:

31 março 2026

| Acionista   | N.º ações            | % do capital social | % dos direitos de voto |
|---|----------------------|---------------------|------------------------|
| Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)                  | 3.027.936.381        | 20,45%              | 20,45%                 |
| <b>TOTAL DO GRUPO FOSUN</b>                                 | <b>3.027.936.381</b> | <b>20,45 %</b>      | <b>20,45 %</b>         |
| Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP | 2.946.353.914        | 19,90%              | 19,90%                 |
| <b>TOTAL DO GRUPO SONANGOL</b>                              | <b>2.946.353.914</b> | <b>19,90%</b>       | <b>19,90%</b>          |
| <b>Total de participações qualificadas</b>                  | <b>5.974.290.295</b> | <b>40,35%</b>       | <b>40,35%</b>          |

# Enquadramento económico

No exercício de projeção mais recente, o Fundo Monetário Internacional (FMI) reviu em baixa a previsão para o crescimento da atividade económica mundial em 2026, de 3,3% para 3,1%, refletindo o impacto da eclosão do conflito militar no Médio Oriente e a perturbação nos mercados internacionais, nomeadamente de matérias-primas energéticas e alimentares. A revisão foi transversal às principais economias. Para os Estados Unidos, o FMI projeta um crescimento real do PIB de 2,3% (-0,1 p.p. face à última projeção), para a área do euro de 1,1% (-0,2 p.p.) e para a China de 4,4% (-0,1 p.p.). No plano dos preços, o FMI antevê uma inversão na trajetória de desinflação global, com a inflação a subir de 4,1% em 2025 para 4,4% em 2026, impulsionada pela escalada dos preços da energia e dos bens alimentares. Para 2027, o FMI projeta uma recuperação moderada do PIB mundial para 3,2%, num quadro de incerteza caracterizado pelos efeitos do conflito no Médio Oriente, persistência de tensões comerciais e expectativas de ganhos de produtividade com a adoção de novas tecnologias.

No conjunto do trimestre, os mercados financeiros apresentaram uma elevada volatilidade e retração nos índices de confiança e na propensão ao risco. Os principais índices acionistas registaram desvalorizações, com o S&P 500 a recuar cerca de 5% e os índices europeus a apresentarem quedas mais pronunciadas, refletindo a maior vulnerabilidade ao choque energético. A subida acentuada dos preços do petróleo, com o Brent a ultrapassar os 100 dólares por barril na sequência da interrupção do tráfego marítimo no Estreito de Ormuz, exerceu pressão ascendente sobre as expectativas de inflação, contribuindo para um aumento das taxas de juro sobretudo nos prazos mais curtos. Os prémios de risco da dívida soberana tenderam a alargar penalizando em termos relativos as economias mais dependentes de importações de bens energéticos. O dólar norte-americano registou uma apreciação moderada, beneficiando do seu estatuto de ativo de refúgio e da posição dos Estados Unidos como exportador líquido de petróleo. Neste enquadramento de elevada incerteza, o Banco Central Europeu manteve a taxa da facilidade de depósito em 2,0%, sublinhando a necessidade de avaliar o impacto do conflito sobre a atividade económica e a inflação para definir o curso da política monetária. Os mercados passaram a incorporar a possibilidade de subidas de taxas na área do euro ao longo de 2026, em contraste com a expectativa anterior de manutenção ou ligeira descida.

No primeiro trimestre de 2026, o PIB português registou um crescimento em cadeia nulo, penalizado pela disrupção provocada pela tempestade Kristin. O Banco de Portugal reviu em baixa a sua projeção para o crescimento da economia em 2026, de 2,3% para 1,8%, refletindo o agravamento das tensões geopolíticas e o impacto das condições meteorológicas extremas no início do ano. No plano dos preços, o Banco de Portugal antevê um aumento da taxa de inflação de 2,2% para 3,1% no segundo trimestre de 2026, tendo revisto em alta a sua projeção para o conjunto do ano de 2026 em 0,7 p.p. para 2,8%, num contexto de um aumento rápido, mas temporário, do preço dos bens energéticos.

Na Polónia, a atividade económica deverá manter um crescimento robusto em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB de 3,3%, suportado pelo pico de absorção dos fundos europeus que deverá impulsionar o investimento, e pelo consumo privado, que continuará a beneficiar do aumento do rendimento disponível real e de uma taxa de desemprego em níveis historicamente baixos. No primeiro trimestre de 2026, a taxa de inflação situou-se em 2,4%, um nível consistente com o objetivo da política monetária do Banco Nacional da Polónia, na sequência de uma trajetória descendente ao longo de 2025. Neste contexto, o banco central reduziu a taxa de referência para 3,75% em março de 2026, tendo o zloti depreciado face ao euro no primeiro trimestre de 2026.

Após a contração registada em 2025, o FMI antevê um crescimento modesto da economia moçambicana em 2026 de 0,5% com a dissipação dos efeitos das tensões pós-eleitorais e dos choques climáticos. No primeiro trimestre de 2026, o nível de preços desacelerou de 4,15% para 3,15%, o que suportou a decisão do Banco de Moçambique de descida da taxa MIMO para 9,25%. Neste contexto o metical permaneceu relativamente estável face ao euro.

# Caracterização do modelo de negócio

## Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro: Polónia, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China (Macau). Todas as operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito pessoal, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de forma segmentada. O Banco disponibiliza produtos aos Clientes através da sua rede de sucursais e canais digitais, permitindo oferecer aos seus Clientes um conjunto alargado de produtos e serviços.

## Fatores distintivos do modelo de negócio

### Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em Portugal em volume de negócios, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos e serviços financeiros bem como em diversos segmentos de mercado, estando a sua atividade alicerçada numa rede de sucursais moderna, com uma ampla cobertura a nível nacional. Bem como através dos canais de apoio remoto e digitais (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e *Internet*), que coloca à disposição dos seus Clientes.

A atividade no mercado doméstico está focada na banca de retalho e de empresas, que se encontra segmentada de forma a melhor servir as necessidades dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos Clientes Mass-market,

quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Clientes Private, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade e inovação de produtos e serviços.

No final de dezembro de 2025, o Millennium bcp manteve-se como o maior banco privado português em volume de negócios e com uma posição relevante nos países em que opera.

Em 31 de março de 2026, as operações em Portugal representavam 63% do total de ativos, 69% do total de crédito bruto a Clientes e 67% do total de recursos totais de Clientes. Em 31 de março de 2026, o Banco, detinha em Portugal, detinha mais de 2,8 milhões de Clientes ativos e quotas de mercado de 16,3% no crédito a Clientes e de 18,3% nos depósitos de Clientes.

### Presença internacional como plataforma de crescimento

O Millennium bcp tem presença internacional através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo mais de 7,3 milhões de Clientes ativos no final de março de 2026.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multi canal.

O Bank Millennium, no final de março de 2026, apresentava quotas de mercado de 5,3% em crédito a Clientes e 5,8% em depósitos.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal e de referência, a operar desde 1995 em Moçambique, que conta com mais de 1,4 milhões de Clientes Ativos, com quotas de mercado de 17,7% em crédito a Clientes e 20,4% em depósitos, no final de fevereiro de 2026. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, grande capacidade de atrair novos Clientes.

Em 22 de abril de 2016, foi outorgada a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco

resultante da fusão é uma associada, consolidada pelo método de equivalência patrimonial, do Banco Comercial Português.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993 e em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, através da atribuição da licença *on-shore*, visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a dinamização do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 3 escritórios de representação (1 no Reino Unido e 2 na Suíça) e 1 protocolo comercial (França).

## Crescimento alicerçado na banca digital / mobile

Desde a sua fundação, o Banco tem-se destacado reconhecidamente pela inovação. O BCP foi o primeiro banco em Portugal a introduzir determinados conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do Cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples ("NovaRede"); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e ao segmento de *corporate banking*. O Banco foi também pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que oferece um serviço simplificado ao Cliente, incluindo a abertura de conta através de soluções de *Mobile Banking*.

No primeiro trimestre de 2026, destaque para o forte crescimento do número de transações no *mobile*, em termos homólogos:

- +6% nas transações (+10% transferências P2P; +75% # % do crédito digital, +88% # assinaturas da carta de aprovação na App);
- +5% nas vendas (+18% # cartões de crédito; +77% # % digital fundos de investimento, +40% # agendamento de escrituras de crédito à habitação na App).

O número de interações digitais aumentou 7,1% em termos homólogos, passando de 182 milhões para 195 milhões.

As transações digitais mantiveram o nível de 99,6% tendo-se continuado a verificar uma redução das transações no canal ATM por contrapartida do aumento do digital.

As vendas digitais estabilizaram em 83%, com destaque para o aumento das vendas realizadas através da App.

A App Millennium lidera nos ratings das plataformas tecnológicas com pontuações muito próximas do valor máximo (5).

## Modelo de relacionamento voltado para o Cliente

Ao nível do Grupo, o BCP superou 7,3 milhões de Clientes ativos, com destaque para os Clientes *mobile* que aumentaram 8% no primeiro trimestre de 2026 (+426 mil Clientes), situando-se na fasquia dos 5,5 milhões, representando uma taxa de penetração de 75% dos Clientes ativos. Em março de 2025 os Clientes *mobile* totalizavam 5,0 milhões e a taxa de penetração situava-se nos 72%.

Em Portugal, o BCP detém aproximadamente 2,9 milhões de Clientes Ativos o que demonstra bem a confiança depositada no BCP, e no que respeita aos Clientes *mobile*, manteve tendência de crescimento, tendo aumentado 8% (+151 mil clientes) face a março de 2025. Em março de 2026, o Banco atingiu mais de 1,9 milhões de Clientes *mobile* representando 67% da base de Clientes ativos em Portugal, que compara com 64% face ao período homólogo.

Com base nas competências distintivas do Banco e na qualidade de serviço, os Clientes continuam a premiar o BCP de forma consistente, tendo sido pelo 6º ano consecutivo selecionado como "Escolha do Consumidor". O Banco foi também em 2026 novamente distinguido com o prémio 5 Estrelas entre os Grandes Bancos e na categoria Apps bancárias. No segmento empresarial o site de Empresas foi eleito produto do ano em 2026.

## Sustentabilidade no Modelo de Negócio

O Banco, com o objetivo de robustecer a sua proposta e desempenho em matérias de Sustentabilidade e finanças responsáveis, continuou a protagonizar uma dinâmica transformadora de adaptação aos requisitos ESG (*Environmental, Social e Governance*) permitindo responder às necessidades dos Clientes, às expectativas dos supervisores e, no geral, às ambições dos *Stakeholders* nestas áreas.

O Banco dispõe, no quadro do seu modelo de governo e decisão, de uma Comissão que emana do Conselho de Administração para os temas de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade e de um Comité de Sustentabilidade dependente da Comissão Executiva e liderado pelo CEO. O Banco dispõe de um Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), instrumento de gestão que agrega de forma coerente e articulada as ações pluridisciplinares a desenvolver no âmbito das dimensões ESG no conjunto das operações do Grupo BCP.

A intervenção do Banco está assim dividida em três eixos fundamentais: (i) Ambiental, visando a implementação de medidas que fomentem a transição justa e inclusiva para modelos de desenvolvimento económico descarbonizados, incluindo a incorporação da dimensão climática nos modelos de risco do Banco e na oferta comercial de soluções, produtos e serviços; (ii) Social, que assegure e promova, em conjunto com a Fundação Millennium bcp, o envolvimento com a comunidade externa e com a comunidade interna no estabelecimento de relações duradouras de proximidade e cooperação e na criação de valor partilhado; e (iii) de Governo corporativo, promovendo a integração dos princípios de Sustentabilidade nos processos de decisão e controlo do Banco, na gestão da sua cadeia de fornecimento e na definição da sua proposta de valor.

Este alinhamento com princípios de Sustentabilidade é central para o Banco, e para as organizações em geral, permanecendo como um meio privilegiado de determinação do impacto social e ambiental da atividade desenvolvida e do desempenho corporativo. O Banco manteve-se consciente da vantagem competitiva, reputacional e de negócio, de incorporar fatores, oportunidades e riscos ambientais, sociais e de governação nos processos de decisão e de os refletir na oferta de soluções, produtos e serviços.

A Sustentabilidade é um dos vetores do Plano Estratégico "Valorizar 28", documento que sintetiza a visão, objetivos e proposta de valor do Millennium bcp para o quadriénio 2025-2028.

# Informação financeira

---

# Resultados e Balanço

## ANÁLISE DA RENDIBILIDADE

### RESULTADO LÍQUIDO

No primeiro trimestre de 2026, o resultado líquido consolidado ascendeu a 306 milhões de euros, correspondendo a um crescimento de 25,6% face aos 243 milhões de euros apurados no trimestre homólogo do ano anterior e a uma rendibilidade dos capitais próprios (ROE) do Grupo de 15,9% (13,9% no primeiro trimestre de 2025).

O crescimento do resultado líquido do Grupo face ao primeiro trimestre de 2025 beneficiou maioritariamente do desempenho favorável da atividade em Portugal, refletindo também um maior contributo da atividade internacional face ao primeiro trimestre do ano anterior.

Em comparação com o primeiro trimestre de 2025, o resultado líquido consolidado beneficiou da evolução favorável dos proveitos *core*, dos resultados em operações financeiras e dos outros proveitos de exploração líquidos. Os resultados de modificações e os resultados por equivalência patrimonial também evoluíram favoravelmente, pese embora com um impacto menos expressivo no desempenho do resultado líquido do Grupo. Por outro lado, a redução das imparidades e provisões contribuiu largamente para o crescimento verificado face ao primeiro trimestre do ano anterior. Em contrapartida, no mesmo período, registou-se um aumento dos custos operacionais.

Os proveitos *core* cresceram 3,7% (+34 milhões de euros) para 956 milhões de euros no final do primeiro trimestre do ano corrente, refletindo o desempenho favorável da margem financeira quer das comissões líquidas. Com efeito, a margem financeira situou-se 2,4% (+17 milhões de euros) acima do montante alcançado no primeiro trimestre de 2025, ascendendo a 738 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2026, com o impacto do crescimento registado na atividade em Portugal a ser atenuado pelo menor contributo da atividade internacional face ao primeiro trimestre de 2025. As comissões líquidas do Grupo, por sua vez, influenciadas sobretudo pela evolução da atividade em Portugal, apresentaram uma subida, de 8,2% (+17 milhões de euros), face ao primeiro trimestre do ano anterior, totalizando 218 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026.

O aumento significativo dos resultados em operações financeiras do Grupo, de 30 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025 para 50 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026 (+68,6%; +20 milhões de euros), foi determinado pelo maior contributo da atividade em Portugal face ao período homólogo do ano anterior. Na atividade internacional os resultados em operações financeiras foram inferiores aos registados no primeiro trimestre de 2025.

Os outros proveitos de exploração líquidos também contribuíram favoravelmente para a evolução do resultado líquido do Grupo face ao primeiro trimestre de 2025, ao passar de 56 milhões de euros negativos no primeiro trimestre de 2025, para 39 milhões de euros também negativos no primeiro trimestre de 2026 (+17 milhões de euros). Este desempenho, decorreu do desempenho favorável quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional, nomeadamente da subsidiária polaca, que apesar do acréscimo registado nos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que está sujeita, registou entre outras, uma evolução favorável dos impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira reconhecidos nesta rubrica.

Globalmente, o impacto antes de impostos e interesses que não controlam associado à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca continuou a condicionar os resultados do Grupo, apesar da redução de 61,7%, ao evoluir de um custo de 131 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025 para um custo de 50 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026.

Apesar de pouco expressivos, os resultados de modificações, reconhecidos exclusivamente na subsidiária polaca, também contribuíram para o desempenho favorável do resultado líquido do Grupo, ao evoluir de 4 milhões de euros negativos no primeiro trimestre de 2025 para um montante também negativo, mas imaterial no âmbito desta análise, no final do primeiro trimestre do ano corrente (+4 milhões de euros face ao primeiro trimestre de 2025), influenciados pela inexistência, no primeiro

trimestre de 2026, de custos associados a modificações contratuais negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

Os resultados por equivalência patrimonial também foram superiores (+17,2%) face aos verificados no primeiro trimestre do ano anterior, totalizando 16 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026.

As imparidades e provisões registaram uma diminuição significativa, decorrente da evolução das outras imparidades e provisões, uma vez que, em termos consolidados, a imparidade do crédito se manteve em linha com o montante apurado no primeiro trimestre de 2025, totalizando 56 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026 (+0,4%). As outras imparidades e provisões, por sua vez, diminuíram 30,1% (-40 milhões de euros), ascendendo a 92 milhões de euros no final de março de 2026. O contributo da atividade internacional foi determinante nesta evolução, não obstante o aumento registado na atividade em Portugal.

A evolução do resultado líquido consolidado face ao primeiro trimestre de 2025 foi também influenciada pelo aumento de 4,5% (+15 milhões de euros) dos custos operacionais, para 355 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2026, não obstante a prossecução de uma gestão disciplinada dos custos por parte do Grupo.

No primeiro trimestre de 2026, o resultado operacional *core* do Grupo ascendeu a 601 milhões de euros, crescendo 3,2% face ao montante alcançado no período homólogo do ano anterior, com o aumento registado nos proveitos *core* a superar o aumento dos custos operacionais.

A análise efetuada anteriormente não exclui o impacto dos itens específicos reconhecidos em cada um dos períodos em custos com o pessoal na atividade em Portugal. Em ambos os períodos, o impacto dos itens específicos, antes de impostos e interesses que não controlam, foi negativo, no montante de 1 milhão de euros no primeiro trimestre de 2026, assumindo, no primeiro trimestre de 2025, um montante imaterial no âmbito desta análise. Excluindo o impacto dos itens específicos em ambos os períodos, o resultado operacional *core* do Grupo situou-se 3,3% acima do patamar alcançado no primeiro trimestre de 2025.

Na atividade em Portugal, o resultado líquido do primeiro trimestre de 2026 ascendeu a 265 milhões de euros, crescendo 21,2% face aos 219 milhões de euros alcançados no período homólogo do ano anterior.

Para a evolução favorável do resultado líquido na atividade em Portugal contribuiu em larga medida o aumento dos proveitos *core*, de 474 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025, para 518 milhões de euros no mesmo período do ano corrente. Esta evolução decorreu sobretudo do aumento de 9,8% (+32 milhões de euros) na margem financeira, para 358 milhões de euros no final de março do ano corrente. As comissões líquidas, por sua vez, cresceram 8,5% (+13 milhões de euros) no mesmo período, para um total de 160 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026.

O resultado líquido da atividade em Portugal foi também influenciado de forma favorável pelo aumento significativo dos resultados em operações financeiras (+24 milhões de euros face ao primeiro trimestre de 2025) que totalizaram 37 milhões de euros no primeiro trimestre do ano corrente.

Ainda que de forma menos expressiva, quer os outros proveitos de exploração líquidos, que passaram de 2 milhões de euros negativos no primeiro trimestre de 2025 para um proveito de 6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026 (+8 milhões de euros), quer os resultados por equivalência patrimonial que totalizaram 14 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2026 (+16,0%, +2 milhões de euros) evoluíram favoravelmente face ao período homólogo do ano anterior.

Por outro lado, o resultado líquido na atividade em Portugal foi influenciado pelo aumento das imparidades e provisões, sobretudo pelas outras imparidades e provisões que aumentaram de 5 milhões de euros para 16 milhões de euros no final de março de 2026, mas também pelo aumento de 7,2% da imparidade do crédito (+2 milhões de euros para 36 milhões de euros no final de março de 2026).

Os custos operacionais, por sua vez aumentaram 4,5% (+8 milhões de euros), totalizando 176 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026. Excluindo o impacto dos itens específicos, o aumento dos custos operacionais na atividade em Portugal foi de 4,2%.

O impacto conjunto da evolução dos proveitos *core* e dos custos operacionais, na atividade em Portugal, traduziu-se num crescimento de 12,1% do resultado operacional *core*, para 342 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026. Excluindo os itens específicos referidos anteriormente, o resultado operacional *core* na atividade em Portugal aumentou 12,3%.

Na atividade internacional, o resultado líquido evoluiu de forma bastante positiva face ao primeiro trimestre do ano anterior, totalizando 40 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2026, o que corresponde a um aumento de 64,6% face aos 25 milhões de euros apurados no período homólogo do

ano anterior, devido sobretudo ao impacto dos melhores resultados obtidos pelo Bank Millennium na Polónia.

Com efeito, o resultado líquido do Bank Millennium ascendeu a 71 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, evidenciando um crescimento significativo de 66,3% face aos 43 milhões de euros apurados no trimestre homólogo do ano anterior. Este desempenho foi influenciado pela redução do montante global dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira. Nesta análise, importa referir o aumento da taxa de imposto sobre os rendimentos dos bancos na Polónia de 19% em 2025 para 30% em 2026.

No que respeita ao Millennium bim em Moçambique, o resultado líquido apresentado ascendeu a 5 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2026, tendo-se mantido condicionado pelo reforço de provisões associadas à exposição ao risco soberano do País.

O contributo da operação angolana para os resultados da atividade internacional, através da apropriação dos resultados do Banco Millennium Atlântico reconhecidos em resultados por equivalência patrimonial, aumentou face ao primeiro trimestre de 2025, ascendendo a 1 milhão de euros no primeiro trimestre do ano corrente.

O resultado operacional *core* da atividade internacional fixou-se em 260 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, situando-se 6,6% abaixo do montante alcançado no período homólogo do ano anterior, sobretudo por causa da evolução da margem financeira da operação polaca, que apesar do forte crescimento registado nos volumes, foi impactada pela forte redução das taxas de juro (taxa média WIBOR 3 meses no primeiro trimestre de 2025 de 5,86% e de 3,87% no primeiro trimestre de 2026).

## MARGEM FINANCEIRA

No primeiro trimestre de 2026, a margem financeira do Grupo ascendeu a 738 milhões de euros, situando-se 2,4% acima do montante alcançado no período homólogo do ano anterior. Esta evolução reflete o desempenho favorável da atividade em Portugal, cujo impacto foi atenuado pela redução da margem financeira da atividade internacional, quando comparada com o montante obtido no primeiro trimestre de 2025.

Com efeito, na atividade em Portugal, a margem financeira totalizou 358 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, aumentando 9,8% face ao montante apurado no primeiro trimestre de 2025.

A redução dos custos de *fundings* e o maior rendimento gerado pela carteira de dívida pública compensaram em grande medida o menor rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes, pela carteira de títulos excluindo a carteira de dívida pública e pelas aplicações no Banco de Portugal.

A evolução das taxas de juro no último ano permitiu que os custos associados à remuneração dos depósitos de clientes diminuíssem face ao primeiro trimestre de 2025, tendo o aumento do saldo médio dos depósitos remunerados, face ao primeiro trimestre de 2025, tido um impacto pouco expressivo na evolução da margem financeira.

A evolução da margem financeira beneficiou igualmente da redução dos custos suportados com a dívida emitida e passivos subordinados, influenciada não só pela descida das taxas de juro aplicadas, como também pela gestão ativa e eficiente da dívida, com otimização das condições de financiamento.

O aumento do rendimento gerado pela carteira de títulos de dívida pública também contribuiu de forma favorável para a evolução da margem financeira face ao primeiro trimestre de 2025.

Em contrapartida, a redução do rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes face ao primeiro trimestre do ano anterior reflete acima de tudo a redução das taxas de juro, tendo o aumento verificado no saldo médio da carteira sido insuficiente para mitigar esse efeito.

Na atividade internacional, a margem financeira ascendeu a 381 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, situando-se 3,7% abaixo dos 395 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2025.

Em termos consolidados, a taxa de margem financeira passou de 3,00% no primeiro trimestre de 2025 para 2,86% no primeiro trimestre de 2026, refletindo a descida mais acentuada registada na atividade internacional.

Com efeito, na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira, influenciada principalmente pela redução dos custos de financiamento da atividade, evoluiu de 2,12% no primeiro trimestre de 2025, para 2,20% no mesmo período do ano corrente.

A taxa de margem financeira na atividade internacional, por sua vez, evoluiu de 4,55% no primeiro trimestre de 2025, para 3,95% no primeiro trimestre de 2026, refletindo maioritariamente a redução neste indicador registada na subsidiária na Polónia. Importa referir que o banco central da Polónia reduziu as taxas de referência seis vezes em 2025 (em maio, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro), e também em março do ano corrente, correspondendo a uma redução acumulada de 200 pontos base (de 5,75% no início de 2025 para 3,75% em março de 2026). O aumento das aplicações de liquidez em títulos de dívida pública resultantes do crescimento dos depósitos de clientes, embora contribuindo positivamente para a margem financeira, reflete-se numa redução da taxa de margem financeira face ao primeiro trimestre do ano anterior.

## RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL E RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Os resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital, que incluem os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, evoluíram de 13 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025, para 16 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, refletindo sobretudo o contributo da atividade em Portugal.

Com efeito, na atividade em Portugal, apesar de não ter sido registado nenhum montante nem no primeiro trimestre de 2025 nem no primeiro trimestre de 2026 relativo a rendimentos de instrumentos de capital, os resultados por equivalência patrimonial evoluíram favoravelmente de 12 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025, para 14 milhões de euros no mesmo período do ano corrente.

Na atividade internacional, os resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital, evoluíram favoravelmente face ao trimestre homólogo do ano anterior, devido sobretudo à apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico em Angola, totalizando 1 milhão de euros no primeiro trimestre de 2026.

## COMISSÕES LÍQUIDAS

No primeiro trimestre de 2026, as comissões líquidas totalizaram 218 milhões de euros, apresentando um crescimento de 8,2% face aos 201 milhões de euros registados no primeiro trimestre do ano anterior, devido principalmente ao desempenho da atividade em Portugal, mas beneficiando também do crescimento verificado na atividade internacional.

Em termos consolidados, quer as comissões bancárias, quer as comissões relacionadas com os mercados financeiros situaram-se acima do montante apurado no primeiro trimestre de 2025.

Com efeito, as comissões bancárias do Grupo situaram-se 6,1% (+10 milhões de euros) acima do montante apurado no primeiro trimestre de 2025, ascendendo a 181 milhões de euros no final do primeiro trimestre do ano corrente, enquanto as comissões relacionadas com os mercados financeiros aumentaram 19,8% (+6 milhões de euros), totalizando 37 milhões de euros, no final de março de 2026.

## COMISSÕES LÍQUIDAS

|  | Milhões de euros |                    |               |
|--|------------------|--------------------|---------------|
|  | 3M26             | 3M25<br>reexpresso | Var. 26/25    |
| <b>COMISSÕES BANCÁRIAS</b>                 | <b>181</b>       | <b>170</b>         | <b>6,1 %</b>  |
| Cartões e transferências de valores        | 67               | 62                 | 8,1 %         |
| Crédito e garantias                        | 34               | 33                 | 1,9 %         |
| <i>Bancassurance</i>                       | 39               | 33                 | 18,0 %        |
| Gestão e manutenção de contas              | 41               | 41                 | 0,2 %         |
| Outras comissões                           | 0                | 2                  | (79,1 %)      |
| <b>COMISSÕES RELACIONADAS COM MERCADOS</b> | <b>37</b>        | <b>31</b>          | <b>19,8 %</b> |
| Operações sobre títulos                    | 12               | 9                  | 25,0 %        |
| Gestão e distribuição de ativos            | 26               | 22                 | 17,7 %        |
|  | <b>218</b>       | <b>201</b>         | <b>8,2 %</b>  |
| das quais:                                 |                  |                    |               |
| Atividade em Portugal                      | 160              | 148                | 8,5 %         |
| Atividade internacional                    | 58               | 54                 | 7,4 %         |

Na atividade em Portugal, as comissões líquidas totalizaram 160 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, correspondendo a um crescimento de 8,5% face aos 148 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2025.

Tanto as comissões relacionadas com o negócio bancário, que totalizaram 134 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, como as comissões relacionadas com os mercados, que totalizaram 26 milhões de euros no mesmo período, evoluíram favoravelmente no último ano, apresentando crescimentos de 7,1% (+9 milhões de euros) e de 16,2% (+4 milhões de euros) respetivamente.

O desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário na atividade em Portugal beneficiou da evolução favorável da generalidade das comissões, nomeadamente no que respeita às comissões relacionadas com cartões e transferências de valores, que incluem os montantes cobrados pelas transações realizadas com cartões e respetivas redes de pagamento, pelas transferências bancárias e pela utilização de pontos de venda (POS). As comissões provenientes da atividade de *bancassurance*, que incorporam as comissões obtidas pela colocação de produtos de seguros através das redes de distribuição do Banco, as comissões associadas à gestão e manutenção de contas e, apesar de com impacto menos significativo, as comissões associadas a operações de crédito e garantias também tiveram um desempenho favorável face ao primeiro trimestre do ano anterior. Em contrapartida, as outras comissões bancárias registaram uma evolução desfavorável face ao primeiro trimestre de 2025, pese embora com impacto menos significativo no âmbito desta análise.

No que respeita às comissões relacionadas com os mercados na atividade em Portugal, tanto as comissões relacionadas com operações sobre títulos, como as comissões decorrentes da gestão e distribuição de ativos alcançaram um patamar superior ao verificado no primeiro trimestre de 2025, com o crescimento das primeiras a contribuir mais significativamente para o desempenho favorável deste agregado.

Na atividade internacional, as comissões líquidas totalizaram 58 milhões de euros, no final do primeiro trimestre de 2026, aumentando 7,4% (+4 milhões de euros), face ao montante apurado no período homólogo do ano anterior graças, sobretudo, ao crescimento verificado na subsidiária polaca quer nas comissões relacionadas com o negócio bancário quer nas comissões relacionadas com os mercados financeiros.

## RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

No primeiro trimestre de 2026, os resultados em operações financeiras cifraram-se em 50 milhões de euros, evoluindo bastante favoravelmente face aos 30 milhões de euros alcançados no período homólogo do ano anterior. Este desempenho deve-se sobretudo ao contributo da atividade em Portugal, cujo impacto foi ligeiramente atenuado pelo menor contributo da atividade internacional face ao primeiro trimestre de 2025.

Na atividade em Portugal, os resultados em operações financeiras evoluíram de 13 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025, para 37 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, influenciados por ganhos associados à alienação de ativos históricos decorrentes da recuperação de créditos não produtivos.

Na atividade internacional, a evolução dos resultados em operações financeiras, de 16 milhões de euros, para 12 milhões de euros no final de março do ano corrente, foi determinada pelo desempenho da subsidiária polaca. Na operação em Moçambique, os resultados em operações financeiras foram inferiores aos registados no primeiro trimestre de 2025, pese embora com um impacto pouco expressivo.

## OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO LÍQUIDOS

Os outros proveitos de exploração líquidos incorporam, entre outros, os custos relacionados com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, bem como com as restantes contribuições obrigatórias e outros tributos aplicáveis ao setor bancário, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional.

Em comparação com o primeiro trimestre de 2025, os outros proveitos de exploração líquidos evoluíram favoravelmente, passando de 56 milhões de euros negativos, para 39 milhões de euros também negativos no final do primeiro trimestre de 2026, devido ao contributo quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional.

Com efeito, na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos registaram uma melhoria significativa, ao evoluir de 2 milhões de euros negativos no primeiro trimestre de 2025, para um proveito de 6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, devido essencialmente ao reconhecimento de proveitos associados a processos contenciosos. Em nenhum dos períodos está incluído qualquer montante material referente às contribuições obrigatórias a que o Banco está sujeito, que por norma ocorrem no segundo trimestre do ano.

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos passaram de um custo de 54 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025 para um custo de 45 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026. Este desempenho resultou, sobretudo, da evolução favorável dos impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira reconhecidos nesta rubrica na subsidiária polaca. Por outro lado, assistiu-se a um acréscimo dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que esta mesma subsidiária está sujeita.

Com efeito, os impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, no que a esta rubrica diz respeito, evoluíram significativamente de um custo de 3 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025, para um proveito de 7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026. Este desempenho reflete sobretudo a diminuição dos custos judiciais, incluindo os relacionados com os processos de reclamação interpostos pelo Bank Millennium para ressarcimento dos valores devidos pelos clientes. Os proveitos a receber de entidade terceira, como compensação pelos custos suportados com a constituição de provisões para fazer face ao risco legal implícito nos créditos hipotecários em moeda estrangeira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A., aumentaram em relação ao período homólogo do ano anterior para um total de 9 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2026.

Em contrapartida, os custos associados às contribuições obrigatórias suportados pela subsidiária polaca aumentaram de 46 milhões de euros nos primeiros três meses de 2025 para 52 milhões de euros no mesmo período do ano corrente. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao aumento de 52,1% dos encargos com o fundo de resolução, de 18 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025, para 28 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026. Em contrapartida, por decisão do Conselho do Fundo de Garantia de Depósitos, em 2026, não serão cobradas contribuições para o fundo de garantia de depósitos (4 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025). Conjuntamente, as duas contribuições aumentaram 22,7% (+5 milhões de euros) face ao primeiro trimestre de 2025. O custo suportado com o imposto especial sobre o sector bancário polaco, por sua vez, apesar de superior face ao montante

reconhecido no primeiro trimestre de 2025, teve um impacto pouco significativo na evolução desta rubrica (+1 milhão de euros para 24 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026).

Na subsidiária em Moçambique os outros proveitos de exploração líquidos não variaram materialmente face ao trimestre homólogo do ano anterior.

## CUSTOS OPERACIONAIS

Pese embora a gestão disciplinada dos custos preconizada pelo Grupo, os custos operacionais situaram-se 4,5% acima dos 340 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2025, totalizando 355 milhões de euros no primeiro trimestre do ano corrente. Os custos operacionais foram superiores aos registados no primeiro trimestre de 2025, quer na atividade em Portugal quer na atividade internacional.

### CUSTOS OPERACIONAIS

|                               | Milhões de euros |            |              |
|-------------------------------|------------------|------------|--------------|
|                               | 3M26             | 3M25       | Var. 26/25   |
| Custos com o pessoal          | 196              | 188        | 4,4 %        |
| Outros gastos administrativos | 118              | 113        | 4,7 %        |
| Amortizações e depreciações   | 40               | 39         | 4,2 %        |
|                               | <b>355</b>       | <b>340</b> | <b>4,5 %</b> |
| dos quais:                    |                  |            |              |
| Atividade em Portugal         | 176              | 169        | 4,5 %        |
| Atividade internacional       | 179              | 171        | 4,4 %        |

Os montantes apresentados não excluem o impacto dos itens específicos reconhecidos em cada um dos períodos em custos com o pessoal na atividade em Portugal. Quer no primeiro trimestre de 2026, quer no primeiro trimestre de 2025, o impacto foi negativo (-1 milhão de euros e um montante imaterial no âmbito desta análise, respetivamente).

Excluindo os itens específicos referidos anteriormente, os custos operacionais do Grupo cifraram-se em 354 milhões de euros, situando-se 4,3% acima dos 340 milhões de euros contabilizados no primeiro trimestre de 2025. Este desempenho decorreu principalmente do aumento dos custos com o pessoal (+4,1%, +8 milhões de euros), nomeadamente na subsidiária polaca, e dos outros gastos administrativos (+4,7%, +5 milhões de euros), neste caso devido ao contributo quer da atividade em Portugal quer da subsidiária polaca. As amortizações e depreciações, por sua vez, também se situaram acima do montante registado um ano antes (+4,2%, +2 milhões de euros), devido sobretudo ao desempenho da atividade em Portugal.

O rácio de eficiência fixou-se em 36,0% que compara com 37,4% apurados no primeiro trimestre do ano anterior, enquanto o rácio de eficiência *core* se manteve em linha com os 36,8% apurados no primeiro trimestre de 2025, situando-se em 37,0% no mesmo período do ano corrente, excluindo-se em ambos os casos o impacto dos itens específicos.

Os rácios de eficiência e de eficiência *core stated*, por sua vez, evoluíram, respetivamente, de 37,4% para 36,1% e de 36,8% para 37,1%.

Na atividade em Portugal, os custos operacionais totalizaram 176 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, situando-se 4,5% acima dos 169 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2025. Excluindo os itens específicos referidos anteriormente, o aumento dos custos operacionais foi de 4,2%, para 176 milhões de euros.

A evolução dos custos operacionais na atividade em Portugal, não considerando o impacto dos itens específicos, advém dos aumentos de 8,3% (+4 milhões de euros) nos outros gastos administrativos e de 14,1% (+3 milhões de euros) nas amortizações e depreciações. Os custos com o pessoal mantiveram-se em linha com o montante apurado no primeiro trimestre de 2025.

Excluindo o impacto dos itens específicos, o rácio de eficiência na atividade em Portugal evoluiu de 33,9% para 30,5%, enquanto o rácio de eficiência *core* passou de 35,6% para 33,9%, no último ano.

Por sua vez, os rácios de eficiência e de eficiência *core stated* situaram-se em 30,6% e 34,0%, no primeiro trimestre de 2026, valores que comparam respetivamente com 33,9% e 35,6% no período homólogo do ano anterior.

Na atividade internacional, os custos operacionais cifraram-se em 179 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, situando-se 4,4% acima dos 171 milhões de euros contabilizados no trimestre homólogo do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se maioritariamente ao aumento registado na subsidiária polaca, cujo impacto foi atenuado pela redução verificada na subsidiária em Moçambique face ao primeiro trimestre de 2025.

A evolução dos custos operacionais na atividade internacional decorreu sobretudo do aumento de 8,5% (+8 milhões de euros) nos custos com o pessoal, sendo que os outros gastos administrativos registaram um aumento mais modesto de 1,6% (+1 milhão de euros). As amortizações e depreciações, por sua vez, diminuíram 6,3% (-1 milhão de euros) face ao final de março de 2025.

O rácio de eficiência, na atividade internacional, evoluiu de 41,5% no primeiro trimestre de 2025 para 43,9% no primeiro trimestre de 2026, enquanto o rácio de eficiência *core*, por sua vez, passou de 38,1% para 40,8% no mesmo período.

## CUSTOS COM O PESSOAL

No primeiro trimestre de 2026, os custos com o pessoal totalizaram 196 milhões de euros, situando-se 4,4% acima dos 188 milhões de euros contabilizados no primeiro trimestre do ano anterior, devido principalmente ao contributo da atividade internacional.

A evolução apresentada inclui o impacto negativo dos itens específicos reconhecidos em cada um dos períodos, na atividade em Portugal (1 milhão de euros no primeiro trimestre de 2026 e um montante imaterial no âmbito desta análise no primeiro trimestre de 2025).

Em ambos os períodos, os itens específicos associados aos custos com o pessoal incluem custos com saídas de colaboradores. Não considerando o impacto dos itens específicos, os custos com o pessoal do Grupo cresceram 4,1% face aos 188 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2025, totalizando 196 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2026.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal *stated* totalizaram 97 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, situando-se ligeiramente acima (+0,5%) dos 97 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior. Não considerando o impacto dos itens específicos, os custos com o pessoal da atividade em Portugal mantiveram-se em linha com o montante contabilizado no primeiro trimestre do ano anterior ascendendo a 97 milhões de euros no final do primeiro trimestre do ano corrente.

O número de colaboradores na atividade em Portugal fixou-se em 6.043 colaboradores no final do primeiro trimestre de 2026, menos 186 colaboradores do que em 31 de março de 2025, não obstante a contratação de novos colaboradores com competências específicas, nomeadamente no digital, novas tecnologias e áreas de controlo interno.

Na atividade internacional, os custos com o pessoal ascenderam a 99 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, situando-se 8,5% acima dos 91 milhões de euros apurados um ano antes. A subsidiária polaca foi a principal responsável por esta evolução, pese embora na subsidiária em Moçambique também se tenha assistido a um aumento dos custos com o pessoal face ao primeiro trimestre do ano anterior, ainda que de menor dimensão.

Na subsidiária polaca, a evolução dos custos com o pessoal continuou a ser influenciada pela conjuntura que atravessa o mercado de trabalho daquele país, com taxas de desemprego muito baixas e uma forte pressão sobre os salários base, refletindo também o aumento do número de colaboradores no último ano, associado ao desenvolvimento das iniciativas estratégicas da subsidiária. Com efeito, neste período, o número total de colaboradores desta subsidiária evoluiu de 6.847 colaboradores (6.726 FTE - *full-time equivalent*) no primeiro trimestre de 2025, para 7.000 colaboradores (6.885 FTE - *full-time equivalent*) em 31 de março de 2026.

A operação em Moçambique, por sua vez, aumentou o seu quadro de pessoal em 29 colaboradores, de 2.640 colaboradores em 31 de março de 2025 para 2.669 colaboradores no final do primeiro trimestre de 2026, o que contribuiu para o crescimento dos custos com o pessoal face ao primeiro trimestre do ano anterior.

Em 31 de março de 2026, o quadro de pessoal da atividade internacional era assim composto por 9.669 colaboradores, que compara com 9.487 colaboradores existentes no final do primeiro trimestre de 2025.

## OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

No primeiro trimestre de 2026, os outros gastos administrativos totalizaram 118 milhões de euros, situando-se 4,7% acima dos 113 milhões de euros apurados no final de março do ano anterior, não obstante a manutenção da gestão disciplinada dos custos preconizada pelo Grupo. Esta evolução reflete o desempenho quer da atividade em Portugal quer da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos cifraram-se em 56 milhões de euros, correspondendo a um aumento de 8,3% face aos 52 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2025. Apesar da implementação de um conjunto de medidas recorrentes com vista à otimização da estrutura de custos do Banco, este desempenho reflete, entre outros com menor impacto, o aumento dos custos relacionados com outros fornecimentos e serviços, *outsourcing* e trabalho independente, rendas (incluindo custos associados a contratos de leasing e licenças de *software*), estudos e consultas, e publicidade. Em contrapartida, os custos associados a outros serviços especializados representam a principal redução face ao trimestre homólogo do ano anterior.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos ascenderam a 62 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, situando-se 1,6% acima dos 61 milhões de euros apurados no trimestre homólogo do ano anterior. Esta evolução reflete sobretudo o aumento dos outros gastos administrativos na subsidiária polaca, cujo impacto foi atenuado pela redução destes custos verificada na subsidiária moçambicana.

O Grupo mantém um processo de otimização da rede de sucursais com vista a servir eficientemente as necessidades dos mercados onde está presente. No final do primeiro trimestre de 2026, a atividade em Portugal contava com uma rede de 388 sucursais, menos nove que no final do primeiro trimestre de 2025, enquanto na subsidiária polaca, a redução face ao ano anterior foi de 14 sucursais, para 591 sucursais em 31 de março de 2026. A subsidiária em Moçambique, por sua vez, terminou o primeiro trimestre de 2026 com 191 sucursais, menos quatro do que no final do trimestre homólogo do ano anterior.

## AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

As amortizações e depreciações totalizaram 40 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, situando-se 4,2% acima do montante contabilizado no primeiro trimestre de 2025, com o impacto do aumento verificado na atividade em Portugal a ser atenuado pela redução registada na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, o aumento das amortizações e depreciações foi de 14,1%, de 20 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025, para 23 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2026, refletindo o investimento efetuado em *hardware* e *software*, em consonância com o compromisso de transformação tecnológica e digital assumido pelo Banco.

Na atividade internacional, as amortizações e depreciações ascenderam a 18 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, diminuindo 6,3% face aos 19 milhões de euros registados no primeiro trimestre de 2025, influenciadas sobretudo pelo desempenho da subsidiária moçambicana, cujo impacto foi atenuado pelo aumento registado na subsidiária polaca.

## RESULTADOS DE MODIFICAÇÕES

Os resultados de modificações evoluíram favoravelmente face ao primeiro trimestre de 2025, de 4 milhões de euros negativos no primeiro trimestre de 2025, para um montante também negativo, porém imaterial no âmbito desta análise, no primeiro trimestre de 2026. Em ambos os períodos, estes montantes dizem respeito exclusivamente à subsidiária polaca.

Esta evolução dos resultados de modificações reflete, maioritariamente, a inexistência de custos associados a modificações contratuais negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira no primeiro trimestre de 2026 reconhecidos nesta rubrica, contrariamente ao que aconteceu no primeiro trimestre do ano anterior em que foram reconhecidos custos no montante de 2 milhões de euros.

## IMPARIDADE DO CRÉDITO

No primeiro trimestre de 2026, as dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) totalizaram 56 milhões de euros, mantendo-se em linha (+0,4%) com o montante contabilizado no período homólogo do ano anterior, com o aumento decorrente da atividade em Portugal a ser compensado pela redução a que se assistiu na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações) aumentaram 7,2% face aos 33 milhões de euros reconhecidos no primeiro trimestre de 2025, totalizando 36 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026. Este aumento reflete o crescimento da carteira de crédito, na medida em que o custo do risco líquido de recuperações se situou em 33 pontos base no primeiro trimestre de 2026, mantendo-se em linha face ao primeiro trimestre de 2025.

Na atividade internacional, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações) situaram-se 9,8% abaixo dos 22 milhões de euros reconhecidos no primeiro trimestre de 2025, fixando-se em 20 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2026, devido ao desempenho favorável quer da subsidiária polaca quer da subsidiária moçambicana. Na atividade internacional, o custo do risco líquido de recuperações evoluiu de 47 pontos base para 41 pontos base no primeiro trimestre de 2026, com uma melhoria do custo do risco em ambas as subsidiárias.

Em termos consolidados, o custo do risco do Grupo líquido de recuperações, fixou-se em 35 pontos base no primeiro trimestre de 2026, que compara com 38 pontos base no primeiro trimestre de 2025.

## OUTRAS IMPARIDADES E PROVISÕES

No primeiro trimestre de 2026, as outras imparidades e provisões totalizaram 92 milhões de euros, o que representa uma redução significativa de 30,1% face aos 131 milhões de euros registados no primeiro trimestre do ano anterior. Esta evolução favorável decorreu maioritariamente da redução verificada na atividade internacional, cujo impacto foi atenuado pelo aumento das outras imparidades e provisões registado na atividade em Portugal.

Na atividade em Portugal, as outras imparidades e provisões evoluíram de 5 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025 para 16 milhões de euros no mesmo período do ano corrente, devido sobretudo ao aumento das provisões para outros riscos e encargos.

Na atividade internacional, as outras imparidades e provisões ascenderam a 76 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2026, diminuindo significativamente (-39,6%) face aos 126 milhões de euros apurados no primeiro trimestre do ano anterior, destacando-se o impacto da redução verificada na subsidiária polaca.

Com efeito, a provisão constituída por esta filial para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira foi 53 milhões de euros inferior face à provisão registada um ano antes, ascendendo a 53 milhões de euros no primeiro trimestre do ano corrente, contribuindo decisivamente para a evolução referida. Por outro lado, o montante dos proveitos, reconhecidos na rubrica de outros proveitos de exploração líquidos, correspondentes ao valor a receber de entidade terceira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A. aumentou 5,5% face ao primeiro trimestre de 2025, totalizando 9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026.

## IMPOSTOS SOBRE LUCROS

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros cifraram-se em 137 milhões de euros no primeiro trimestre de 2026, montante que compara com 112 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior.

Os impostos reconhecidos incluem, no primeiro trimestre de 2026, impostos correntes de 42 milhões de euros (3 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025) e impostos diferidos no montante de 95 milhões de euros (109 milhões de euros no primeiro trimestre de 2025).

Os gastos por impostos correntes no primeiro trimestre de 2025 e no primeiro trimestre de 2026 foram condicionados pela constituição de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira e pelos tributos sobre o setor bancário, em

ambos os casos não dedutíveis para efeitos fiscais na subsidiária polaca, pelo aumento da taxa de imposto sobre os rendimentos dos bancos na Polónia de 19% para 30% em 2026, e ainda pela tributação autónoma dos juros da dívida pública na subsidiária moçambicana.

No primeiro trimestre de 2025, os impostos correntes tinham sido influenciados positivamente pela correção da estimativa de imposto de 2024 da subsidiária polaca, por contrapartida da redução dos respetivos ativos por impostos diferidos, sem impacto no resultado líquido.

Os gastos com a redução de ativos por impostos diferidos em 2025 e 2026 decorrem sobretudo do resultado da atividade em Portugal, pela redução dos ativos por impostos diferidos garantidos ao abrigo do Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REAIID) dada a evolução dos lucros tributáveis nos períodos em causa.

## BALANÇO

### ATIVO TOTAL

O ativo total do balanço consolidado ascendeu a 111.070 milhões de euros em 31 de março de 2026, evidenciando um crescimento de 6,5% face aos 104.294 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, tendo esta evolução sido impulsionada pelos aumentos verificados na atividade internacional (+3.694 milhões de euros) e na atividade em Portugal (+3.081 milhões de euros).

Na atividade em Portugal, o ativo total fixou-se em 70.291 milhões de euros em 31 de março de 2026, registando um aumento de 4,6% face aos 67.210 milhões de euros registados em 31 de março de 2025. Esta evolução ficou a dever-se principalmente ao aumento mais significativo na carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade) e também ao crescimento, em menor extensão, das disponibilidades em bancos centrais. As reduções mais significativas verificaram-se em ativos por impostos diferidos, em aplicações em instituições de crédito e em outros ativos.

Na atividade internacional, o ativo total cifrou-se em 40.779 milhões de euros em 31 de março de 2026, evidenciando um crescimento de 10,0% face aos 37.084 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior. Esta evolução é explicada na sua maioria pelo crescimento do ativo total da subsidiária polaca, essencialmente justificado pelo incremento na carteira de títulos (sobretudo em dívida pública local) explicado pela aplicação do excedente de liquidez resultante do aumento dos recursos de clientes de balanço e também pela evolução favorável da carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade). O ativo na subsidiária de Moçambique também registou um acréscimo, contudo de menor expressão.

## CARTEIRA DE CRÉDITO

A carteira de crédito a clientes consolidada (crédito bruto), tal como definida no Glossário, cifrou-se em 63.423 milhões de euros em 31 de março de 2026, registando um aumento de 7,2% face aos 59.162 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior. Esta evolução foi sobretudo impulsionada pelo crescimento significativo na atividade em Portugal, beneficiando ainda de um aumento com menor expressão registado na atividade internacional. A evolução da carteira de crédito a clientes consolidada é explicada pelo maior dinamismo do crédito, em especial no crédito a empresas, se bem que o crédito hipotecário e o crédito pessoal também tenham registado uma evolução positiva.

Na atividade em Portugal, o crédito a clientes (crédito bruto) fixou-se em 43.923 milhões de euros em 31 de março de 2026, situando-se 9,6% acima dos 40.083 milhões de euros apurados no final do primeiro trimestre de 2025. Este crescimento da carteira incorpora, por um lado, um aumento significativo do crédito *performing* (+3.936 milhões de euros) e, por outro, uma redução das *non-performing exposures* (NPE) (-96 milhões de euros).

O crédito hipotecário na atividade em Portugal fixou-se em 22.296 milhões de euros em 31 de março de 2026, registando um aumento de 11,4% (+2.281 milhões de euros) face à mesma data no ano anterior, devido a uma crescente procura, impulsionada sobretudo pelos incentivos estatais dirigidos aos jovens.

O crédito pessoal na atividade em Portugal também registou um aumento, de 8,9% (+227 milhões de euros) face ao valor registado no final do primeiro trimestre de 2025, fixando-se em 2.782 milhões de euros em 31 de março de 2026.

Por sua vez, o crédito a empresas na atividade em Portugal aumentou 7,6% (+1.332 milhões de euros) face ao final do primeiro trimestre de 2025, cifrando-se em 18.845 milhões de euros em 31 de março de 2026, impulsionado por um contexto de recuperação do investimento, destacando-se o dinamismo do crédito protocolado.

Na atividade internacional, o crédito a clientes (crédito bruto) fixou-se em 19.500 milhões de euros em 31 de março de 2026, 2,2% acima dos 19.079 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior. Por geografias, verificou-se um crescimento mais significativo na subsidiária polaca (impulsionado pelo aumento do crédito em moeda local, atenuado em parte pela evolução desfavorável do zloti) e um aumento de menor expressão na subsidiária moçambicana (o aumento em moeda local foi parcialmente anulado pela desvalorização do metical).

O crédito hipotecário na atividade internacional totalizou 8.450 milhões de euros em 31 de março de 2026, apresentando uma quebra de 8,2% face aos valores registados na mesma data do ano anterior (9.200 milhões de euros em 31 de março de 2025), sendo esta quebra explicada quase na totalidade pelo desempenho da subsidiária polaca.

O montante da carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira na subsidiária polaca deduzido da parcela respeitante ao Euro Bank S.A.<sup>1</sup> diminuiu 125 milhões de euros (31 de março de 2026: 128 milhões de euros; 31 de março de 2025: 253 milhões de euros).

O crédito pessoal na atividade internacional fixou-se em 5.159 milhões de euros em 31 de março de 2026, registando um aumento de 139 milhões de euros face ao montante registado na mesma data do ano anterior, impulsionado principalmente pelo crescimento registado na subsidiária polaca, beneficiando igualmente do contributo positivo da subsidiária moçambicana.

Por sua vez, o crédito a empresas na atividade internacional aumentou 21,2% em comparação com os 4.860 milhões de euros registados em 31 de março de 2025, cifrando-se em 5.892 milhões de euros em 31 de março de 2026, sendo de destacar o crescimento registado na subsidiária polaca, pese embora o mesmo tenha sido atenuado por uma ligeira redução registada na subsidiária moçambicana.

---

<sup>1</sup> O risco da carteira do Euro Bank S.A. encontra-se integralmente assegurado por uma entidade terceira, no âmbito das cláusulas previstas no contrato de aquisição daquela entidade.

## CRÉDITO A CLIENTES (BRUTO)

|                         | Milhões de euros |                          |               |
|-------------------------|------------------|--------------------------|---------------|
|                         | 31 mar. 26       | 31 mar. 25<br>reexpresso | Var. 26/25    |
| <b>PARTICULARES</b>     | <b>38.686</b>    | <b>36.789</b>            | 5,2 %         |
| Hipotecário             | 30.746           | 29.214                   | 5,2 %         |
| Pessoal                 | 7.941            | 7.574                    | 4,8 %         |
| <b>EMPRESAS</b>         | <b>24.737</b>    | <b>22.373</b>            | <b>10,6 %</b> |
| Serviços                | 9.530            | 8.625                    | 10,5 %        |
| Comércio                | 4.175            | 3.874                    | 7,8 %         |
| Construção              | 1.563            | 1.359                    | 15,0 %        |
| Outros                  | 9.469            | 8.515                    | 11,2 %        |
|                         | <b>63.423</b>    | <b>59.162</b>            | <b>7,2 %</b>  |
| do qual:                |                  |                          |               |
| Atividade em Portugal   | 43.923           | 40.083                   | 9,6 %         |
| Atividade internacional | 19.500           | 19.079                   | 2,2 %         |

## QUALIDADE DA CARTEIRA DE CRÉDITO

O Grupo tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevaiente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

O *stock* de NPE, em termos consolidados, fixou-se em 1.480 milhões de euros em 31 de março de 2026, apresentando uma redução de 238 milhões de euros face ao final do primeiro trimestre de 2025. Na atividade em Portugal, o *stock* de NPE totalizava 746 milhões de euros em 31 de março de 2026, tendo sido registada uma redução de 96 milhões de euros face a igual data do ano anterior.

No que diz respeito aos indicadores da qualidade de crédito, o rácio de NPL há mais de 90 dias, em base consolidada, fixou-se em 1,2% em 31 de março de 2026, mostrando uma ligeira redução face ao rácio de 1,4% verificado em 31 de março de 2025. Por sua vez, o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total, em base consolidada, diminuiu de 2,9% em 31 de março de 2025 para 2,3% em 31 de março de 2026. Na atividade em Portugal, o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total diminuiu de 2,1% em 31 de março de 2025 para 1,7% em 31 de março de 2026.

O rácio entre a imparidade total e o *stock* de NPL há mais de 90 dias, em termos consolidados, passou de 168,6% em 31 de março de 2025 para 180,2% em 31 de março de 2026. O rácio entre a imparidade total e o *stock* de NPE mostrou um reforço significativo tanto em termos consolidados (94,3% em 31 de março de 2026 *vis-à-vis* 82,6% em 31 de março de 2025), como na atividade em Portugal (105,0% em 31 de março de 2026 *vis-à-vis* 92,4% em 31 de março de 2025). Adicionalmente, em 31 de março de 2026, o rácio entre imparidade específica de NPE e *stock* de NPE fixou-se em 55,3% em termos consolidados (52,9% em 31 de março de 2025) e 55,9% na atividade em Portugal (52,0% em 31 de março de 2025).

## INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

|   | Grupo      |                       |            | Atividade em Portugal |                       |            |
|---|------------|-----------------------|------------|-----------------------|-----------------------|------------|
|   | 31 mar. 26 | 31 mar. 25 reexpresso | Var. 26/25 | 31 mar. 26            | 31 mar. 25 reexpresso | Var. 26/25 |
| <b>STOCK (M€)</b>                                     |            |                       |            |                       |                       |            |
| Crédito a clientes (bruto)                            | 63.423     | 59.162                | 7,2 %      | 43.923                | 40.083                | 9,6 %      |
| Crédito reestruturado                                 | 1.054      | 1.396                 | (24,5 %)   | 588                   | 837                   | (29,8 %)   |
| NPL > 90 dias   | 774        | 842                   | (8,1 %)    | 362                   | 408                   | (11,3 %)   |
| NPE (crédito)   | 1.480      | 1.718                 | (13,9 %)   | 746                   | 841                   | (11,4 %)   |
| Imparidade total do crédito (balanço)                 | 1.395      | 1.419                 | (1,7 %)    | 783                   | 777                   | 0,8 %      |
| Imparidade específica de NPE (balanço)                | 818        | 909                   | (10,0 %)   | 417                   | 437                   | (4,7 %)    |
| <b>RÁCIOS EM PERCENTAGEM DO CRÉDITO A CLIENTES</b>    |            |                       |            |                       |                       |            |
| Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)    | 1,7%       | 2,4%                  |            | 1,3%                  | 2,1%                  |            |
| NPL > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)            | 1,2%       | 1,4%                  |            | 0,8%                  | 1,0%                  |            |
| NPE / Crédito a clientes (bruto)                      | 2,3%       | 2,9%                  |            | 1,7%                  | 2,1%                  |            |
| Rácio NPE - EBA (inclui títulos e Extra-patrimoniais) | 1,4%       | 1,8%                  |            | 1,3%                  | 1,5%                  |            |
| <b>GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES</b>              |            |                       |            |                       |                       |            |
| Imparidade total do crédito / NPL > 90 dias           | 180,2%     | 168,6%                |            | 216,3%                | 190,4%                |            |
| Imparidade total do crédito / NPE                     | 94,3%      | 82,6%                 |            | 105,0%                | 92,4%                 |            |
| Imparidade específica de NPE / NPE                    | 55,3%      | 52,9%                 |            | 55,9%                 | 52,0%                 |            |

Nota: NPE incluem apenas exposições do agregado crédito a clientes, tal como definido no Glossário.

## RECURSOS DE CLIENTES

Em 31 de março de 2026, os recursos totais de clientes consolidados, tal como definidos no Glossário, ascenderam a 112.807 milhões de euros, apresentando um aumento de 8.231 milhões de euros (+7,9%) face aos 104.576 milhões de euros obtidos na mesma data do ano anterior, refletindo o desempenho positivo quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional. O crescimento significativo dos depósitos e outros recursos de clientes foi determinante na evolução dos recursos de clientes de balanço consolidados, que evidenciaram um aumento de 5.870 milhões de euros (+6,8%) face aos 86.415 milhões de euros alcançados na mesma data do ano anterior, tendo atingido 92.284 milhões de euros em 31 de março de 2026. Por sua vez, os recursos de clientes fora de balanço consolidados ascenderam a 20.523 milhões de euros, apresentando um aumento de 2.361 milhões de euros face ao valor obtido na mesma data do ano anterior, devido sobretudo ao dinamismo dos ativos distribuídos e dos ativos sob gestão. Os seguros de poupança e investimento também registaram uma evolução positiva, contudo com impacto mais moderado no crescimento dos recursos de clientes fora de balanço.

Na atividade em Portugal, os recursos totais de clientes alcançaram 75.384 milhões de euros em 31 de março de 2026, o que compara com 70.906 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior (+6,3%). Esta evolução é maioritariamente justificada pelo crescimento dos recursos de clientes de balanço que alcançaram 58.514 milhões de euros em 31 de março de 2026 (+2.912 milhões de euros do que o montante apurado na mesma data do ano anterior), devido ao dinamismo dos depósitos e outros recursos de clientes. Ainda que com menor contributo para aquele crescimento dos recursos totais, os recursos de clientes fora de balanço registaram um aumento de 1.566 milhões de euros face à mesma data do ano anterior (+10,2%), fixando-se em 16.870 milhões de euros em 31 de março de 2026, verificando-se um aumento mais significativo nos ativos distribuídos. Os seguros de poupança e investimento e os ativos sob gestão também registaram crescimentos, contudo de menor expressão.

Na atividade internacional, os recursos totais de clientes fixaram-se em 37.423 milhões de euros em 31 de março de 2026, registando um aumento de 3.753 milhões de euros (+11,1%) face aos 33.670 milhões de euros registados em 31 de março de 2025. Os recursos de clientes de balanço, integralmente compostos por depósitos e outros recursos de clientes, fixaram-se em 33.770 milhões de euros em 31 de março de 2026 (+2.958 milhões de euros do que na mesma data do ano anterior), beneficiando do dinamismo da

captação de recursos na operação polaca. A subsidiária em Moçambique também registou um aumento, contudo com um impacto mais moderado na evolução da rubrica. Os recursos de clientes fora de balanço, exclusivamente decorrentes da atividade na subsidiária polaca, registaram um aumento de 795 milhões de euros face à mesma data do ano anterior, fixando-se em 3.653 milhões de euros em 31 de março de 2026. Esta evolução é explicada pelo aumento mais significativo verificado nos ativos sob gestão e por um aumento de menor expressão verificado nos ativos distribuídos, ligeiramente atenuado pela redução observada em seguros de poupança e investimento.

Em termos consolidados, em 31 de março de 2026, os recursos de clientes de balanço representavam 81,8% dos recursos totais de clientes, com os depósitos e outros recursos de clientes a representarem 80,4% dos recursos totais de clientes, ambas as percentagens inferiores às registadas na mesma data no ano anterior (82,6% e 81,4%, respetivamente).

O rácio de transformação, que resulta do quociente entre o crédito a clientes líquido e os depósitos e outros recursos de clientes, situou-se em 68,4% em 31 de março de 2026 (67,9% registados na mesma data do ano anterior). O referido indicador, considerando os recursos de clientes de balanço, fixou-se em 67,2% (66,8% na mesma data do ano anterior).

## RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

|   | Milhões de euros |                |               |
|---|------------------|----------------|---------------|
|   | 31 mar. 26       | 31 mar. 25     | Var. 26/25    |
| <b>RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO</b>      | <b>92.284</b>    | <b>86.415</b>  | <b>6,8 %</b>  |
| Depósitos e outros recursos de clientes     | 90.731           | 85.096         | 6,6 %         |
| Débitos para com clientes titulados         | 1.554            | 1.318          | 17,8 %        |
| <b>RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO</b> | <b>20.523</b>    | <b>18.162</b>  | <b>13,0 %</b> |
| Ativos sob gestão                           | 7.099            | 6.240          | 13,8 %        |
| Ativos distribuídos                         | 8.373            | 7.288          | 14,9 %        |
| Seguros de poupança e investimento          | 5.051            | 4.633          | 9,0 %         |
|   | <b>112.807</b>   | <b>104.576</b> | <b>7,9 %</b>  |
| dos quais:                                  |                  |                |               |
| Atividade em Portugal                       | 75.384           | 70.906         | 6,3 %         |
| Atividade internacional                     | 37.423           | 33.670         | 11,1 %        |

## CARTEIRA DE TÍTULOS

A carteira de títulos, tal como definida no Glossário, cifrou-se em 38.897 milhões de euros em 31 de março de 2026, evidenciando um aumento de 8,3% (+2.994 milhões de euros) em relação aos 35.903 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, passando a representar 35,0% do ativo total no final do primeiro trimestre de 2026 (ligeiramente acima dos 34,4% registados no final do primeiro trimestre de 2025), sendo este reforço explicado pela aplicação de liquidez proveniente do crescimento dos recursos de clientes de balanço.

A carteira afeta à atividade em Portugal manteve-se praticamente estável, evoluindo de 21.350 milhões de euros em 31 de março de 2025 para 21.528 milhões de euros em 31 de março de 2026, sendo esta evolução explicada pelo reforço da carteira de dívida pública portuguesa e da União Europeia, neutralizado pela redução da dívida pública espanhola e italiana.

A carteira de títulos afeta à atividade internacional apresentou um aumento de 2.817 milhões de euros, evoluindo de 14.552 milhões de euros em 31 de março de 2025 para 17.369 milhões de euros em 31 de março de 2026. Este crescimento foi impulsionado principalmente pela atividade na subsidiária polaca, que reforçou o investimento em dívida pública local, em resultado da aplicação da liquidez proveniente do crescimento dos depósitos de clientes.

# Áreas de negócio

## ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

| SEGMENTOS DE NEGÓCIO            | PERÍMETRO  |
|---------------------------------|--|
| <b>Retalho</b>                  | Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal)<br>Direção de Recuperação de Retalho<br>Banco ActivoBank  |
| <b>Empresas &amp; Corporate</b> | Rede de Empresas e <i>Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal)<br>Direção de Recuperação Especializada<br>Banca de Investimento (*)<br>Interfundos (*)<br>Direção de Crédito Especializado e Imobiliário (*)<br>Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional (*)  |
| <b>Private Banking</b>          | Rede de <i>Private Banking</i> do Millennium bcp (Portugal)  |
| <b>Negócios Internacionais</b>  | Bank Millennium (Polónia) (**)<br>Millennium bim (Moçambique)<br>Banco Millennium Atlântico (Angola) (***)   |
| <b>Outros</b>                   | Inclui a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português, S.A. não compreendida no negócio comercial em Portugal correspondente aos segmentos acima identificados, incluindo a atividade desenvolvida pela Sucursal de Macau. Inclui também os outros negócios e valores não especificamente alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora. |

(\*) Unidades que no seu conjunto servem principalmente clientes do segmento Empresas & Corporate, mas também clientes de outros segmentos, nos quais se encontram reconhecidos os correspondentes proveitos. Os custos operacionais daquelas unidades encontram-se atribuídos ao segmento Outros.

(\*\*) Entidade segmentada em Retalho, Empresas e Corporate, e Outros, conforme referenciado na nota 48 da secção Notas às Contas Consolidadas deste relatório.

(\*\*\*) Consolidado pelo método da equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital, com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, a partir de 1 de janeiro de 2026, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia IV, tal como definida na CRD VI/CRR3. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia IV em 2025. A introdução

da CRR3 originou um aumento significativo dos ativos ponderados pelo risco para cobertura do risco operacional. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos e sujeitos a revisão periódica, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos

dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

Sempre que aplicável, os valores históricos considerados podem refletir reexpressões pontuais, efetuadas com o objetivo de assegurar a comparabilidade da informação entre períodos.

A informação seguidamente apresentada para as áreas de negócio individualmente mais relevantes em Portugal e de forma agregada para a área internacional foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de março de 2026.

## RETALHO

Milhões de euros

| RETALHO em Portugal                         | 31 mar.<br>2026 | 31 mar.<br>2025 | Var. 26/25   |
|---|-----------------|-----------------|--------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>           |                 |                 |              |
| Margem financeira                           | 275             | 268             | 2,6 %        |
| Outros proveitos líquidos                   | 134             | 121             | 10,6 %       |
|   | 409             | 389             | 5,1 %        |
| Custos operacionais                         | 79              | 81              | -2,7 %       |
| Imparidades e provisões                     | 10              | 5               | 114,7 %      |
| <b>Resultado antes de impostos</b>          | <b>320</b>      | <b>303</b>      | <b>5,4 %</b> |
| Impostos                                    | 97              | 92              | 5,4 %        |
| <b>Resultado após impostos</b>              | <b>223</b>      | <b>211</b>      | <b>5,4 %</b> |
| <b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>               |                 |                 |              |
| Capital afeto                               | 1.087           | 974             | 11,6 %       |
| Rendibilidade do capital afeto              | 83,1%           | 88,0%           |              |
| Riscos ponderados                           | 8.529           | 7.585           | 12,4%        |
| Rácio de eficiência                         | 19,3%           | 20,8%           |              |
| Crédito a Clientes (líquido de imparidades) | 30.473          | 27.157          | 12,2%        |
| Recursos de Clientes de balanço             | 43.978          | 41.389          | 6,3%         |

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

## Resultados

Em 31 de março de 2026, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 223 milhões de euros, evidenciando um acréscimo de 5,4% face aos 211 milhões de euros alcançados no período homólogo de 2025, refletindo sobretudo a aumento verificado no produto bancário. No que respeita à evolução das principais rubricas da demonstração de resultados, é de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 275 milhões de euros em 31 de março de 2026, refletindo um aumento de 2,6% face aos 268 milhões registados em igual período de 2025. Este aumento foi sobretudo influenciado pelo crescimento da carteira de crédito, superando o impacto da descida das taxas de juro.
- Os outros proveitos líquidos atingiram 134 milhões de euros em 31 de março de 2026, aumentando 10,6% face ao período homólogo de 2025. O aumento observado traduz essencialmente o maior nível de comissões, sobretudo provenientes dos cartões e da transferência de valores e da bancassurance.
- Os custos operacionais apresentaram uma diminuição de 2,7% face aos montantes reconhecidos em 31 de março de 2025.
- A imparidade total situou-se em 10 milhões de euros em 31 de março de 2026, mantendo um nível baixo face à dimensão da carteira de crédito, apesar do aumento verificado em relação aos 5 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 30.473 milhões de euros em março de 2026, o que reflete um aumento de 12,2% face à posição verificada em março de 2025 (27.157 milhões de euros), evidenciando sobretudo o aumento verificado no crédito à habitação, impulsionado sobretudo pelos incentivos estatais dirigidos aos jovens, enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 6,3% no mesmo período, totalizando 43.978 milhões de euros em março de 2026 (41.389 milhões de euros em março do ano anterior), explicado sobretudo pelo acréscimo dos depósitos de clientes.

## EMPRESAS E CORPORATE

Milhões de euros

| EMPRESAS E CORPORATE em Portugal            | 31 mar.<br>2026 | 31 mar.<br>2025 | Var. 26/25     |
|---|-----------------|-----------------|----------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>           |                 |                 |                |
| Margem financeira                           | 63              | 64              | -0,9 %         |
| Outros proveitos líquidos                   | 35              | 37              | -4,9 %         |
|   | 98              | 101             | -2,4 %         |
| Custos operacionais                         | 16              | 16              | -1,0 %         |
| Imparidades e provisões                     | 34              | 23              | 48,9 %         |
| <b>Resultado antes de impostos</b>          | <b>48</b>       | <b>62</b>       | <b>-22,1 %</b> |
| Impostos                                    | 15              | 19              | -22,1 %        |
| <b>Resultado após impostos</b>              | <b>33</b>       | <b>43</b>       | <b>-22,1 %</b> |
| <b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>               |                 |                 |                |
| Capital afeto                               | 1.358           | 1.362           | -0,3 %         |
| Rendibilidade do capital afeto              | 9,9%            | 12,7%           |                |
| Riscos ponderados                           | 10.742          | 10.592          | 1,4%           |
| Rácio de eficiência                         | 16,4%           | 16,1%           |                |
| Crédito a Clientes (líquido de imparidades) | 11.353          | 10.898          | 4,2%           |
| Recursos de Clientes de balanço             | 9.638           | 9.038           | 6,6%           |

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

### Resultados

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas & Corporate em Portugal cifrou-se em 33 milhões de euros em 31 de março de 2026, comparando desfavoravelmente com resultados de 43 milhões de euros obtidos em 31 de março de 2025. Esta evolução resulta sobretudo do maior nível de imparidades e provisões. Em 31 de março de 2026, o desempenho deste segmento é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 63 milhões de euros em 31 de março de 2026, 0,9% abaixo do montante apurado em 31 de março de 2025 (64 milhões de euros). Esta evolução refletiu, sobretudo, a menor margem gerada pela carteira de crédito, em resultado do contexto de taxas de juro mais baixas, apesar do maior volume médio. Este efeito foi parcialmente compensado pelo aumento da margem associada aos depósitos, decorrente do maior volume médio, bem como pelo acréscimo do rendimento associado à aplicação interna dos excedentes de liquidez.
- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 35 milhões de euros em 31 de março de 2026, evidenciando uma diminuição de 4,9% face ao valor apresentado no período homólogo de 2025, refletindo principalmente a evolução das comissões.
- Os custos operacionais totalizaram 16 milhões de euros em 31 de março de 2026, revelando-se 1,0% abaixo do montante total de custos reconhecidos no período homólogo do ano anterior.
- As imparidades constituídas situaram-se em 34 milhões de euros em 31 de março de 2026, o que compara desfavoravelmente com os 19 milhões de euros observados em 31 de março de 2025, refletindo essencialmente o reforço da cobertura de exposições de clientes em recuperação.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 11.353 milhões de euros em março de 2026, aumentando 4,2% face à posição existente em março de 2025 (10.898 milhões de euros), num contexto de execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com efeitos positivos junto do tecido empresarial português. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a 9.638 milhões de euros em março de 2026, aumentando 6,6% face ao valor apresentado em março de 2025, em particular por via do acréscimo da base de depósitos.

## PRIVATE BANKING

Milhões de euros

| PRIVATE BANKING em Portugal                 | 31 mar.<br>2026 | 31 mar.<br>2025 | Var. 26/25   |
|---|-----------------|-----------------|--------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>           |                 |                 |              |
| Margem financeira                           | 10              | 10              | -3,5 %       |
| Outros proveitos líquidos                   | 11              | 10              | 14,2 %       |
|   | 21              | 20              | 5,2 %        |
| Custos operacionais                         | 4               | 4               | 3,6 %        |
| Imparidades e provisões                     | 0               | 0               |              |
| <b>Resultado antes de impostos</b>          | <b>17</b>       | <b>16</b>       | <b>5,9 %</b> |
| Impostos                                    | 5               | 5               | 5,9 %        |
| <b>Resultado após impostos</b>              | <b>12</b>       | <b>11</b>       | <b>5,9 %</b> |
| <b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>               |                 |                 |              |
| Capital afeto                               | 30              | 25              | 18,9 %       |
| Rendibilidade do capital afeto              | >100%           | >100%           |              |
| Riscos ponderados                           | 232             | 193             | 20,1%        |
| Rácio de eficiência                         | 18,5%           | 18,8%           |              |
| Crédito a Clientes (líquido de imparidades) | 440             | 362             | 21,6%        |
| Recursos de Clientes de balanço             | 3.061           | 3.175           | -3,6%        |

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

### Resultados

O resultado após impostos do *Private Banking* em Portugal ascendeu a 12 milhões de euros em 31 de março de 2026, o que representa um acréscimo de 5,9% face ao resultado apurado em 31 de março de 2025 (11 milhões de euros). No que respeita ao desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 21 milhões de euros em 31 de março de 2026, traduzindo um acréscimo de 5,2% face àquele obtido no ano anterior, na sequência do aumento verificado nos outros proveitos líquidos, que superou o decréscimo da margem financeira. A margem financeira ascendeu a 10 milhões de euros em 31 de março de 2026, situando-se 3,5% abaixo do montante alcançado no final de março do ano anterior, refletindo o menor contributo dos depósitos de clientes, decorrente da diminuição do volume médio. Os outros proveitos líquidos atingiram 11 milhões de euros em 31 de março de 2026, refletindo um aumento de 14,2% face ao montante verificado no mesmo período do ano anterior,

constatando-se um aumento do volume de comissões geradas pela gestão de carteiras de clientes e pela distribuição de fundos de investimentos de terceiros, resultado da diversificação de recursos de clientes.

- Os custos operacionais situaram-se em 4 milhões de euros, 3,6% acima dos montantes reconhecidos em 31 de março de 2025.
- As imparidades e provisões tiveram um impacto marginal na conta de exploração em ambos os períodos.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 440 milhões de euros em março de 2026, aumentando 21,6% face à carteira existente em março de 2025, enquanto os recursos de clientes de balanço ascenderam a 3.061 milhões de euros em março de 2026, encontrando-se 3,6% abaixo do nível alcançado em março de 2025, justificado essencialmente pelo decréscimo dos depósitos de clientes, o qual superou o maior investimento em produtos fora de balanço.

## NEGÓCIOS NO EXTERIOR E OUTROS

Milhões de euros

| Polónia                            | 31 mar.<br>2026 | 31 mar.<br>2025 | Var. 26/25    |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>  |                 |                 |               |
| Margem financeira                  | 328             | 338             | -3,2 %        |
| Outros proveitos líquidos          | 13              | 2               | >200%         |
|                                    | 341             | 340             | 0,2 %         |
| Custos operacionais                | 147             | 135             | 8,7 %         |
| Resultados de modificações         | —               | -4              | -91,3 %       |
| Imparidades e provisões            | 75              | 125             | -40,2 %       |
| <b>Resultado antes de impostos</b> | <b>119</b>      | <b>76</b>       | <b>56,8 %</b> |
| Impostos                           | 48              | 33              | 44,4 %        |
| <b>Resultado após impostos</b>     | <b>71</b>       | <b>43</b>       | <b>66,3 %</b> |

**BALANÇO**

|   |        |        |       |
|---|--------|--------|-------|
| Crédito a Clientes (líquido de imparidades) | 18.217 | 17.793 | 2,4%  |
| Recursos de Clientes de balanço             | 31.415 | 28.513 | 10,2% |

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

Milhões de euros

| Moçambique                         | 31 mar.<br>2026 | 31 mar.<br>2025 | Var. 26/25    |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>  |                 |                 |               |
| Margem financeira                  | 53              | 57              | -6,7 %        |
| Outros proveitos líquidos          | 13              | 14              | -11,8 %       |
|                                    | 66              | 71              | -7,7 %        |
| Custos operacionais                | 32              | 36              | -11,3 %       |
| Imparidades e provisões            | 22              | 23              | -8,1 %        |
| <b>Resultado antes de impostos</b> | <b>12</b>       | <b>12</b>       | <b>4,0 %</b>  |
| Impostos                           | 7               | 8               | -17,3 %       |
| <b>Resultado após impostos</b>     | <b>5</b>        | <b>4</b>        | <b>49,7 %</b> |

**BALANÇO**

|   |       |       |      |
|---|-------|-------|------|
| Crédito a Clientes (líquido de imparidades) | 671   | 644   | 4,3% |
| Recursos de Clientes de balanço             | 2.355 | 2.299 | 2,4% |

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

Milhões de euros

| NEGÓCIOS INTERNACIONAIS                     | 31 mar.<br>2026 | 31 mar.<br>2025 | Var. 26/25    |
|---|-----------------|-----------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>           |                 |                 |               |
| Margem financeira                           | 380             | 395             | -3,7 %        |
| Outros proveitos líquidos (*)               | 27              | 17              | 61,0 %        |
|   | 407             | 412             | -1,1 %        |
| Custos operacionais                         | 179             | 171             | 4,4 %         |
| Resultados de modificações                  | —               | -4              | -91,3 %       |
| Imparidades e provisões                     | 96              | 149             | -35,1 %       |
| <b>Resultado antes de impostos</b>          | <b>132</b>      | <b>88</b>       | <b>49,9 %</b> |
| Impostos                                    | 54              | 41              | 32,5 %        |
| <b>Resultado após impostos</b>              | <b>78</b>       | <b>47</b>       | <b>65,0 %</b> |
| <b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>               |                 |                 |               |
| Capital afeto (**)                          | 2.855           | 2.439           | 17,0 %        |
| Rendibilidade do capital afeto              | 11,0%           | 7,8%            |               |
| Riscos ponderados                           | 18.294          | 16.087          | 13,7%         |
| Rácio de eficiência                         | 43,9%           | 41,5%           |               |
| Crédito a Clientes (líquido de imparidades) | 18.888          | 18.437          | 2,4%          |
| Recursos de Clientes de balanço             | 33.770          | 30.812          | 9,6%          |

(\*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

(\*\*) Capital afeto com base em saldos médios.

## Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior totalizou 78 milhões de euros em 31 de março de 2026, comparando favoravelmente com 47 milhões de euros alcançados em 31 de março de 2025. Esta evolução favorável de 65,0% tem como principal destaque os menores custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 380 milhões de euros em 31 de março de 2026, que compara com 395 milhões de euros alcançados em 31 de março de 2025. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria diminuído 1,4%, refletindo o desempenho desfavorável da subsidiária polaca, evidenciando o impacto das sucessivas reduções da taxa de referência do banco central da Polónia ao longo do ano de 2025 e no primeiro trimestre de 2026. O aumento das aplicações de liquidez em títulos de dívida pública resultantes do crescimento dos depósitos de clientes, embora contribuindo positivamente para a margem financeira, traduziu-se numa redução da taxa de margem financeira face ao primeiro trimestre exercício anterior.
- Os outros proveitos líquidos ascenderam a 27 milhões de euros em 31 de março de 2026 apresentando um aumento de 61,0% face aos 17 milhões de euros apresentados no mesmo período do ano anterior, determinado pela performance da subsidiária polaca, pelas maiores comissões geradas, quer no negócio bancário quer nos mercados financeiros, e pela redução dos custos relacionados com a carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira. Este efeito foi, contudo, parcialmente compensado pelo aumento dos custos associados a contribuições obrigatórias.
- Os custos operacionais em 31 de março de 2026 situaram-se em 179 milhões de euros, aumentando 4,4% face ao valor registado no final de março de 2025. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado um aumento de 7,7%, explicados essencialmente pelo desempenho da subsidiária polaca, traduzido na evolução dos custos com o pessoal, refletindo o reforço do quadro de colaboradores associado ao desenvolvimento das iniciativas estratégicas, bem como no acréscimo dos gastos administrativos, igualmente alinhados com o nível de atividade.
- Os resultados de modificações apresentaram-se residualmente negativos no final de março de 2026, comparando com 4 milhões de euros

também negativos apurados no mesmo período do ano anterior. Em ambos os períodos, esta rubrica inclui ainda os montantes associados a modificações contratuais, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira, e que apresentam igualmente uma evolução favorável face ao ano transato.

- As imparidades e provisões, no final de março de 2026, apresentaram uma diminuição de 35,1% quando comparadas com o montante alcançado no final de março de 2025. Esta variação refletiu, essencialmente, o impacto da subsidiária polaca, decorrente do menor reforço da provisão constituída para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 18.888 milhões de euros em março de 2026, 2,4% acima dos 18.437 milhões de euros registados em março de 2025. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito cresceu 5,2% influenciada pela evolução da operação na Polónia. Os recursos de clientes de balanço nos Negócios no Exterior registaram um aumento de 9,6% face aos 30.812 milhões de euros registados em março de 2025, situando-se em 33.770 milhões de euros em março de 2026. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 12,7%, influenciados essencialmente pelo desempenho da subsidiária na Polónia.

## Funding e Liquidez

A posição de liquidez do Grupo manteve-se robusta ao longo dos últimos doze meses. Não obstante o maior dinamismo do crédito, que registou um crescimento consolidado de 7,2% (equivalente a 4,3 mil milhões de euros, sobretudo com origem em Portugal), os recursos de clientes de balanço prosseguiram uma trajetória de crescimento, de 6,8% em termos relativos, e que em valor superou o do crédito (5,9 mil milhões de euros), sendo este desempenho impulsionado sobretudo pelo aumento de depósitos na Polónia. Este diferencial gerou um excedente de liquidez que permitiu reforçar em 8,3% a carteira de títulos do Grupo, maioritariamente composta por ativos altamente líquidos e elegíveis para desconto junto de bancos centrais. Em consequência, os buffers de liquidez junto de bancos centrais permaneceram sólidos, assegurando níveis confortáveis para os principais indicadores regulamentares e internos de risco de liquidez nas três geografias.

Em 31 de março de 2026, no que respeita à liquidez de curto prazo, o rácio de cobertura de liquidez (LCR – *Liquidity Coverage Ratio*) situou-se, em base consolidada, em 319%, face a 354% registados na mesma data do ano anterior, assegurando uma confortável margem acima do requisito regulamentar mínimo de 100%.

Na vertente estrutural, o Grupo reforçou a sua base de financiamento estável, assente em depósitos de clientes, em particular no segmento de retalho, e complementada por instrumentos de financiamento de médio e longo prazo, designadamente emissões realizadas no âmbito do MREL (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*) e do programa de obrigações cobertas do Bank Millennium. Em consequência, em 31 de março de 2026, o rácio de financiamento estável líquido (NSFR – *Net Stable Funding Ratio*) fixou-se em 179%, ligeiramente abaixo do valor registado um ano antes (180%), garantindo assim uma margem substancial face ao requisito regulamentar mínimo de 100%. O rácio de transformação de depósitos em crédito situou-se em 68% no final de março de 2026, em linha com o rácio observado na mesma data do ano anterior, refletindo uma gestão prudente da estrutura de balanço, em simultâneo com a retoma da atividade creditícia em Portugal desde o início do ano.

Entre 31 de março de 2025 e 31 de março de 2026, o BCP executou diversas transações no mercado, nomeadamente a 24 de junho de 2025, o Banco colocou uma emissão de 500 milhões de euros de Notes SP 6NC5 3,125%, destinada a refinarçar, em condições muito vantajosas de preço, uma call option exercida em 2 de outubro sobre as Notes SP 500 milhões de euros a 5,625% e a 5 de fevereiro de 2026, aproveitando condições de mercado favoráveis, colocou também uma emissão de 500 milhões de euros de SP 6.25NC5.25, com cupão de 3,250%, refinanciando o exercício, a 12 de fevereiro de 2026, da call option de uma emissão anterior SP de 500 milhões de euros, com cupão de 1,125%.

O *buffer* de liquidez junto do Banco Central Europeu registou uma redução de 834 milhões de euros em termos homólogos, para 31,2 mil milhões de euros, para o que contribuiu, entre outros fatores, a prevista perda de elegibilidade de uma carteira de créditos hipotecários de retalho, ocorrida no final de março de 2026.

O Bank Millennium, entre março de 2025 e março de 2026, reforçou a sua posição de liquidez sobretudo através do já referido crescimento continuado dos depósitos de clientes e, ainda, através da execução do programa de emissão de obrigações cobertas, que incluiu a colocação de mil milhões de zlotis em novembro de 2025.

O Millennium bim continua com uma posição de liquidez robusta, suportada na estabilidade da sua base de depósitos em moeda local.

# Capital

O rácio CETI estimado em 31 de março de 2026 fixou-se em 15,3% em termos *phased-in* e em 15,1% em *fully implemented*, refletindo uma variação de -85 pontos base, respetivamente, face aos rácios de 16,1% e 15,9% reportados em termos *phased-in* e *fully implemented* na mesma data de 2025, confortavelmente acima dos rácios mínimos regulamentares definidos no âmbito do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*) para março de 2026 (CETI 10,29%, T1 12,19% e Total 14,73%). Os rácios estimados em 31 de março de 2026 consideram a dedução do valor máximo de recompra de ações autorizada pelo BCE, de 407,5 milhões de euros, correspondente a 40% do resultado líquido de 2025.

Para além do aumento da distribuição a acionistas, a evolução dos rácios reflete, por um lado, a geração interna de capital, suportada pelo sólido desempenho da atividade recorrente, e, por outro, a evolução dos ativos ponderados pelo risco, influenciada pelo crescimento da atividade, com destaque para o financiamento a empresas.

## RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

|                                | 31 mar. 26    |               | Milhões de euros<br>31 mar. 25 |               |
|--------------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|---------------|
|                                | FULLY         | PHASED        | FULLY                          | PHASED        |
| <b>Fundos próprios</b>         |               |               |                                |               |
| Common Equity Tier 1 (CETI)    | 6,696         | 6,696         | 6,56                           | 6,56          |
| Tier 1                         | 7,309         | 7,309         | 7,043                          | 7,043         |
| <b>Fundos próprios totais</b>  | <b>8,571</b>  | <b>8,571</b>  | <b>8,25</b>                    | <b>8,25</b>   |
| <b>Riscos ponderados</b>       | <b>44,446</b> | <b>43,899</b> | <b>41,23</b>                   | <b>40,737</b> |
| <b>Rácios de solvabilidade</b> |               |               |                                |               |
| CETI                           | 15,1 %        | 15,3 %        | 15,9 %                         | 16,1 %        |
| Tier 1                         | 16,4 %        | 16,6 %        | 17,1 %                         | 17,3 %        |
| Total                          | 19,3 %        | 19,5 %        | 20,0 %                         | 20,3 %        |

Nota: Os rácios de março de 2026 são estimados, incluindo 10% dos resultados líquidos positivos acumulados.

De acordo com as disposições transitórias em vigor, os rácios de capital estimados, não incluindo os resultados positivos do primeiro trimestre (não auditados), são os seguintes:

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

|                                    | Milhões de euros |               |
|------------------------------------|------------------|---------------|
|                                    | 31 mar. 26       | 31 mar. 25    |
|                                    | <i>PHASED</i>    | <i>PHASED</i> |
| <b>Fundos próprios</b>             |                  |               |
| <i>Common Equity Tier 1</i> (CET1) | 6,675            | 6,506         |
| <i>Tier 1</i>                      | 7,288            | 6,989         |
| <b>Fundos próprios totais</b>      | <b>8,55</b>      | <b>8,196</b>  |
| <b>Riscos ponderados</b>           | <b>43,899</b>    | <b>40,737</b> |
| <b>Rácios de solvabilidade</b>     |                  |               |
| CET1                               | 15,2 %           | 16,0 %        |
| <i>Tier 1</i>                      | 16,6 %           | 17,2 %        |
| Total                              | 19,5 %           | 20,1 %        |

# Valorizar - Plano estratégico 2025-28

**“Valorizar 28” estabelece um novo referencial para as aspirações do Millennium bcp perante os clientes, colaboradores e acionistas. O Millennium bcp inicia este novo ciclo beneficiando de uma posição sólida com a ambição de atingir um nível de rentabilidade atrativo (ROE >13,5%) e uma distribuição significativa aos acionistas (até 75%<sup>2</sup>), preservando uma posição de capital robusta (CETI superior a 13,5%).**

O Ciclo Estratégico que terminou em 2024 foi marcado por um percurso assinalável de transformação que culminou na concretização antecipada das ambiciosas metas financeiras estabelecidas, consolidando a posição competitiva do grupo nos seus mercados, na maioria dos segmentos, destacando-se na rentabilidade (ROE de 15,3% em 2023) e na qualidade do balanço (CETI de 16,5%<sup>3</sup> nos primeiros nove meses de 2024). Estes resultados são refletidos na trajetória ascendente do preço da ação (+229%, setembro de 2024 vs. dezembro de 2020) e na revisão em alta do rating da dívida (3-4 escalões desde 2018). O Millennium bcp atingiu estes resultados, reforçando a sua liderança centrada na orientação ao cliente, e simultaneamente fortalecendo as suas fundações tecnológicas.

Em Portugal, o Banco conseguiu aumentar significativamente as receitas (+50% vs. 2021), explorando os investimentos prévios em tecnologia para impulsionar a adoção digital e mobile. Na Polónia, o Banco completou o plano de recuperação e restabeleceu a rentabilidade, apesar da alocação relevante das provisões para créditos hipotecários em moeda estrangeira, mantendo uma performance estável em Moçambique num contexto desafiante.

O Millennium bcp tem crescido consistentemente os volumes de negócios enquanto grupo (+4% de taxa de crescimento anual composta desde 2018) e em todas as geografias, com particular ênfase na Polónia, apesar de redução de 65% dos NPEs (grupo) desde 2018. Esta evolução permitiu ao Millennium bcp consolidar uma posição competitiva em vários segmentos, e em mercados que oferecem uma vantagem estrutural no próximo ciclo, com um crescimento do produto interno bruto superior à média da UE-27, pacotes de financiamento da UE significativos para Portugal e Polónia e investimentos substanciais em projetos de larga escala em Moçambique.

Com uma visão voltada para o futuro, o Banco tem um posicionamento privilegiado para ser bem sucedido num contexto desafiante e navegar três tendências principais: (i) a perspetivada redução nas taxas de juro e consequentes implicações para a rentabilidade, (ii) a evolução do comportamento dos clientes com uma procura crescente da inovação e personalização, impulsionada por avanços da IA, e (iii) o aumento dos riscos associados à cibersegurança, dada maior sofisticação dos ataques, e um contexto regulatório em constante evolução (p.ex., DORA).

Neste contexto, o Millennium bcp introduz o novo Plano Estratégico para 2028, “Valorizar 28”. Neste plano, o Banco aspira valorizar todos os seus *stakeholders*, nomeadamente: os clientes, com uma posição de liderança em experiência nos diversos mercados, os colaboradores, ambicionando uma satisfação dos colaboradores de >75/100 e uma quota de promoções anual superior a 25%, e os acionistas, com resultados e níveis de distribuição tangíveis. A execução do plano irá requerer uma evolução das prioridades, (i) procurando oportunidades de crescimento em segmentos de alto retorno, com maior relevância do setor empresarial, (ii) inovando seletivamente em áreas adjacentes e (iii) reforçando as capacidades de gestão de risco de crédito.

Em Portugal, o Millennium bcp ambiciona a ser o banco de relação com a melhor experiência, habilitada pela interação humana e digital, para famílias e empresas, ambicionando captar 150-200 mil novos clientes ativos e +4 mil milhões de euros de crédito para empresas (stock) até 2028. O ActivoBank aspira ser líder na aquisição de clientes A/B no contexto *digital first* oferecendo uma proposta distintiva de serviços bancários digitais transacionais com soluções *value for money*, alcançando 700 milhares de clientes ativos em 2028.

Na Polónia, o Bank Millennium pretende ser o banco de referência na aquisição e desenvolvimento de relações de banco principal dos clientes nos segmentos PME e particulares, investindo na inovação e na prestação de serviços de elevada qualidade, com vista a alcançar 3,7 milhões de clientes ativos, e crescer o stock de crédito a empresas a 14% por ano, e aumentando a percentagem de primeiro banco entre clientes de retalho para 70%.

<sup>2</sup> De um resultado líquido acumulado de 4,0-4,5 mil milhões de euros em 2025-28 sujeito à aprovação do supervisor e concretização dos objetivos de capital e de negócio em Portugal e na área internacional assim como atingir objetivo de CETI definido (>13,5%). Incluindo payout e a recompra de ações, 2025 a 2028.

<sup>3</sup> Rácio oficial, sem os resultados 3T24, de 16,2%.

Em Moçambique, o Millennium bim estará focado em reforçar a sua posição como o banco principal das famílias e das empresas e o banco de referência para investidores internacionais na economia moçambicana, com mecanismos de controlo de risco reforçados, visando atingir 1,7 milhões de clientes ativos e uma quota de mercado de cerca de 20% em de crédito a empresas e particulares.

Estas prioridades permitirão ao Millennium bcp entregar mais valor, como é visível nas principais metas estabelecidas para 2028. Como grupo, o Banco aspira continuar um crescimento orgânico equilibrado, alcançando volumes de negócios superior a 190 mil milhões de euros, mais de 8 milhões de clientes ativos com uma quota de adoção *mobile* superior a 80%, mantendo a disciplina de execução com um rácio C/I inferior a 40% e um custo do risco abaixo dos 50 pbs, reforçando o compromisso ESG com o objetivo de alcançar uma posição no quartil superior na classificação S&P Global CSA, e por fim, atingindo resultados superiores com um ROE acima de 13,5%, mantendo reservas de capital consideráveis com um rácio CET1 acima de 13,5% e uma distribuição aos acionistas até 75%<sup>4</sup> do rendimento líquido acumulado de 4,0-4,5 mil milhões de euros em 2025-28.

## Valorizar Principais objetivos para o ciclo estratégico 2025-2028

|                                  | Métricas                                  | IT26  | 2028   |
|----------------------------------|---|---|--|
| Crescimento orgânico equilibrado | <b>Volume de negócios</b><br>Portugal     | <b>176 mil milhões de euros</b><br>119 mil milhões de euros | <b>&gt; 190 mil milhões de euros</b><br>> 120 mil milhões de euros   |
|                                  | <b>Número de clientes</b><br>Portugal     | <b>7,4 milhões</b><br>2,9 milhões                           | <b>&gt; 8 milhões</b><br>> 3 milhões   |
|                                  | <b>Clientes <i>mobile</i></b><br>Portugal | <b>75%</b><br>67%   | <b>&gt;80%</b><br>> 75%  |
| Disciplina de execução           | <b>Rácio C/I</b><br>Portugal              | <b>36%</b><br>31%   | <b>&lt; 40%</b><br>< 37%   |
|                                  | <b>Custo do risco</b><br>Portugal         | <b>35 pb</b><br>33 pb                                       | <b>&lt; 50 pb</b><br>< 45 pb   |
| Compromisso ESG                  | <b>S&amp;P Global CSA (percentil)</b>     | <b>Quartil superior</b>                                     | <b>Quartil superior</b>  |
| Capital robusto                  | <b>Rácio CET 1</b>                        | <b>15,1%<sup>1</sup></b>                                    | <b>&gt; 13,5%</b>  |
| Rendimentos superiores           | <b>ROE</b>                                | <b>15,9%</b>  | <b>&gt; 13,5%</b>  |
|                                  | <b>Distribuição aos acionistas</b>        | <b>Atividade de 2025<br/>90%<sup>2</sup></b>                | <b>Até 75%</b> de um resultado líquido acumulado de 4,0-4,5 mil milhões de euros em 2025-2028 <sup>3</sup> sujeito à aprovação do supervisor e concretização dos objetivos de capital e de negócio em Portugal e na área internacional assim como atingir objetivo de CET1 definido. |

<sup>1</sup> Rácio fully implemented estimado incluindo 10% do resultado líquido não auditado de março de 2026, já considerando a dedução do valor máximo de recompra de ações, correspondente a 40% do resultado líquido de 2025. Não considerando qualquer distribuição, o rácio de capital CET1 seria de 15,7%, respetivamente. | <sup>2</sup> Inclui dividend payout de 50% e programa de recompra de ações de 40% sobre o resultado líquido de 2025. | <sup>3</sup> Incluindo pagamento de dividendos e recompra de ações, durante o ciclo 2025-28.

<sup>4</sup> Sujeito à aprovação do supervisor e concretização dos objetivos de capital e de negócio em Portugal e na área internacional assim como atingir objetivo de CET1 definido (>13,5%). Incluindo payout e a recompra de ações, 2025 a 2028.

# Demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas

---

## INDICADORES CONSOLIDADOS, ATIVIDADE EM PORTUGAL E ATIVIDADE INTERNACIONAL

|  | Milhões de euros |                         |               |                       |                         |               |                         |                         |                |
|--|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|----------------|
|  | Grupo            |                         |               | Atividade em Portugal |                         |               | Atividade internacional |                         |                |
|  | mar. 26          | mar. 25<br>(reexpresso) | Var. 26/25    | mar. 26               | mar. 25<br>(reexpresso) | Var. 26/25    | mar. 26                 | mar. 25<br>(reexpresso) | Var. 26/25     |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>                          |                  |                         |               |                       |                         |               |                         |                         |                |
| Margem financeira  | 738,4            | 721,1                   | 2,4 %         | 357,7                 | 325,8                   | 9,8 %         | 380,6                   | 395,2                   | (3,7 %)        |
| Rendimentos de instrumentos de capital                     | 0,0              | 0,0                     | (100,0 %)     | 0,0                   | 0,0                     | 0,0 %         | 0,0                     | 0,0                     | (100,0 %)      |
| Resultado de serviços e comissões                          | 218,0            | 201,4                   | 8,2 %         | 160,4                 | 147,8                   | 8,5 %         | 57,6                    | 53,6                    | 7,4 %          |
| Resultados em operações financeiras                        | 49,8             | 29,5                    | 68,6 %        | 37,4                  | 13,3                    | 181,4 %       | 12,4                    | 16,2                    | (23,9 %)       |
| Outros proveitos de exploração líquidos                    | (38,8)           | (56,3)                  | 31,1 %        | 5,7                   | (2,0)                   | >200%         | (44,6)                  | (54,3)                  | 17,9 %         |
| Resultados por equivalência patrimonial                    | 15,8             | 13,4                    | 17,2 %        | 14,4                  | 12,4                    | 16,0 %        | 1,4                     | 1,0                     | 31,4 %         |
| <b>Produto bancário</b>                                    | <b>983,0</b>     | <b>909,1</b>            | <b>8,1 %</b>  | <b>575,7</b>          | <b>497,3</b>            | <b>15,8 %</b> | <b>407,4</b>            | <b>411,8</b>            | <b>(1,1 %)</b> |
| Custos com o pessoal                                       | 196,4            | 188,1                   | 4,4 %         | 97,4                  | 96,9                    | 0,5 %         | 99,0                    | 91,2                    | 8,5 %          |
| Outros gastos administrativos                              | 118,4            | 113,0                   | 4,7 %         | 56,2                  | 51,9                    | 8,3 %         | 62,2                    | 61,2                    | 1,6 %          |
| Amortizações e depreciações                                | 40,2             | 38,6                    | 4,2 %         | 22,7                  | 19,9                    | 14,1 %        | 17,5                    | 18,7                    | (6,3 %)        |
| <b>Custos operacionais</b>                                 | <b>354,9</b>     | <b>339,7</b>            | <b>4,5 %</b>  | <b>176,2</b>          | <b>168,6</b>            | <b>4,5 %</b>  | <b>178,7</b>            | <b>171,1</b>            | <b>4,4 %</b>   |
| Custos operacionais excluindo itens específicos            | 354,3            | 339,6                   | 4,3 %         | 175,6                 | 168,5                   | 4,2 %         | 178,7                   | 171,1                   | 4,4 %          |
| <b>Resultados antes de imparidades e provisões</b>         | <b>628,1</b>     | <b>569,4</b>            | <b>10,3 %</b> | <b>399,4</b>          | <b>328,7</b>            | <b>21,5 %</b> | <b>228,7</b>            | <b>240,8</b>            | <b>(5,0 %)</b> |
| Resultados de modificações                                 | (0,4)            | (4,2)                   | 91,3 %        | 0,0                   | 0,0                     | 0,0 %         | (0,4)                   | (4,2)                   | 91,3 %         |
| Imparidade do crédito (líq.de recuperações)                | 55,9             | 55,6                    | 0,4 %         | 35,8                  | 33,3                    | 7,2 %         | 20,1                    | 22,3                    | (9,8 %)        |
| Outras imparidades e provisões                             | 91,8             | 131,4                   | (30,1 %)      | 15,6                  | 5,1                     | >200%         | 76,3                    | 126,3                   | (39,6 %)       |
| <b>Resultado antes de impostos</b>                         | <b>480,1</b>     | <b>378,2</b>            | <b>26,9 %</b> | <b>348,1</b>          | <b>290,2</b>            | <b>20,0 %</b> | <b>131,9</b>            | <b>88,0</b>             | <b>49,9 %</b>  |
| <b>Impostos</b>  | <b>136,9</b>     | <b>112,2</b>            | <b>22,0 %</b> | <b>82,7</b>           | <b>71,3</b>             | <b>16,0 %</b> | <b>54,2</b>             | <b>40,9</b>             | <b>32,5 %</b>  |
| Correntes  | 42,1             | 3,1                     | >200%         | 2,4                   | 2,4                     | (1,5 %)       | 39,7                    | 0,6                     | >200%          |
| Diferidos  | 94,9             | 109,2                   | (13,1 %)      | 80,3                  | 68,9                    | 16,6 %        | 14,6                    | 40,3                    | (63,9 %)       |
| <b>Resultado após impostos de operações em continuação</b> | <b>343,1</b>     | <b>266,0</b>            | <b>29,0 %</b> | <b>265,4</b>          | <b>218,9</b>            | <b>21,2 %</b> | <b>77,7</b>             | <b>47,1</b>             | <b>65,0 %</b>  |
| Resultados de operações descontinuadas                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0 %         | 0,0                   | 0,0                     | 0,0 %         | 0,0                     | 0,0                     | 0,0 %          |
| Interesses que não controlam                               | 37,3             | 22,5                    | 65,5 %        | 0,0                   | 0,0                     | 35,7 %        | 37,3                    | 22,6                    | 65,4 %         |
| <b>Resultado líquido</b>                                   | <b>305,8</b>     | <b>243,5</b>            | <b>25,6 %</b> | <b>265,4</b>          | <b>218,9</b>            | <b>21,2 %</b> | <b>40,4</b>             | <b>24,5</b>             | <b>64,6 %</b>  |
| <b>INDICADORES DE BALANÇO E DE ATIVIDADE</b>               |                  |                         |               |                       |                         |               |                         |                         |                |
| Ativo total  | 111.070          | 104.294                 | 6,5 %         | 70.291                | 67.210                  | 4,6 %         | 40.779                  | 37.084                  | 10,0 %         |
| <b>Recursos totais de clientes</b>                         | <b>112.807</b>   | <b>104.576</b>          | <b>7,9 %</b>  | <b>75.384</b>         | <b>70.906</b>           | <b>6,3 %</b>  | <b>37.423</b>           | <b>33.670</b>           | <b>11,1 %</b>  |
| <b>Recursos de clientes de balanço</b>                     | <b>92.284</b>    | <b>86.415</b>           | <b>6,8 %</b>  | <b>58.514</b>         | <b>55.603</b>           | <b>5,2 %</b>  | <b>33.770</b>           | <b>30.812</b>           | <b>9,6 %</b>   |
| Depósitos e outros recursos de clientes                    | 90.731           | 85.096                  | 6,6 %         | 56.961                | 54.284                  | 4,9 %         | 33.770                  | 30.812                  | 9,6 %          |
| Débitos para com clientes titulados                        | 1.554            | 1.318                   | 17,8 %        | 1.554                 | 1.318                   | 17,8 %        | 0                       | 0                       | 0,0 %          |
| <b>Recursos de clientes fora de balanço</b>                | <b>20.523</b>    | <b>18.162</b>           | <b>13,0 %</b> | <b>16.870</b>         | <b>15.304</b>           | <b>10,2 %</b> | <b>3.653</b>            | <b>2.858</b>            | <b>27,8 %</b>  |
| Ativos sob gestão  | 7.099            | 6.240                   | 13,8 %        | 4.454                 | 4.286                   | 3,9 %         | 2.645                   | 1.953                   | 35,4 %         |
| Ativos distribuídos  | 8.373            | 7.288                   | 14,9 %        | 7.543                 | 6.592                   | 14,4 %        | 830                     | 696                     | 19,2 %         |
| Seguros de poupança e de investimento                      | 5.051            | 4.633                   | 9,0 %         | 4.873                 | 4.425                   | 10,1 %        | 178                     | 208                     | (14,5 %)       |
| <b>Crédito a clientes (bruto)</b>                          | <b>63.423</b>    | <b>59.162</b>           | <b>7,2 %</b>  | <b>43.923</b>         | <b>40.083</b>           | <b>9,6 %</b>  | <b>19.500</b>           | <b>19.079</b>           | <b>2,2 %</b>   |
| <b>Particulares</b>  | <b>38.686</b>    | <b>36.789</b>           | <b>5,2 %</b>  | <b>25.078</b>         | <b>22.570</b>           | <b>11,1 %</b> | <b>13.608</b>           | <b>14.219</b>           | <b>(4,3 %)</b> |
| Hipotecário  | 30.746           | 29.214                  | 5,2 %         | 22.296                | 20.015                  | 11,4 %        | 8.450                   | 9.200                   | (8,2 %)        |
| Pessoal  | 7.941            | 7.574                   | 4,8 %         | 2.782                 | 2.555                   | 8,9 %         | 5.159                   | 5.019                   | 2,8 %          |
| <b>Empresas</b>  | <b>24.737</b>    | <b>22.373</b>           | <b>10,6 %</b> | <b>18.845</b>         | <b>17.513</b>           | <b>7,6 %</b>  | <b>5.892</b>            | <b>4.860</b>            | <b>21,2 %</b>  |
| <b>QUALIDADE DO CRÉDITO</b>                                |                  |                         |               |                       |                         |               |                         |                         |                |
| Imparidade total do crédito (balanço)                      | 1.395            | 1.419                   | (1,7 %)       | 783                   | 777                     | 0,8 %         | 612                     | 642                     | (4,6 %)        |
| Imparidade total do crédito (balanço) / Crédito a clientes | 2,2 %            | 2,4 %                   |               | 1,8 %                 | 1,9 %                   |               | 3,1 %                   | 3,4 %                   |                |
| Stock de NPE (crédito)                                     | 1.480            | 1.718                   | (13,9 %)      | 746                   | 841                     | (11,4 %)      | 734                     | 876                     | (16,3 %)       |
| NPE / Crédito a clientes                                   | 2,3 %            | 2,9 %                   |               | 1,7 %                 | 2,1 %                   |               | 3,8 %                   | 4,6 %                   |                |
| Imparidade total do crédito (balanço) / NPE                | 94,3 %           | 82,6 %                  |               | 105,0 %               | 92,4 %                  |               | 83,4 %                  | 73,3 %                  |                |
| Crédito reestruturado                                      | 1.054            | 1.396                   | (24,5 %)      | 588                   | 837                     | (29,8 %)      | 466                     | 559                     | (16,6 %)       |
| Crédito reestruturado / Crédito a clientes                 | 1,7 %            | 2,4 %                   |               | 1,3 %                 | 2,1 %                   |               | 2,4 %                   | 2,9 %                   |                |
| Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.)                | 35               | 38                      |               | 33                    | 33                      |               | 41                      | 47                      |                |

## BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

## DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025

euros)

|   | 31 março 2026  | 31 março 2025  |
|---|----------------|----------------|
| Juros e proveitos equiparados   | 1.056.722      | 1.135.339      |
| Juros e custos equiparados  | (318.372)      | (414.282)      |
| <b>MARGEM FINANCEIRA</b>  | <b>738.350</b> | <b>721.057</b> |
| Rendimentos de instrumentos de capital  | —              | 20             |
| Resultados de serviços e comissões  | 217.993        | 201.429        |
| Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados   | 7.730          | 33.771         |
| Ganhos / (perdas) cambiais  | 29.791         | 2.645          |
| Resultados de contabilidade de cobertura  | 2.195          | 1.958          |
| Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados | 10.061         | (8.850)        |
| Outros proveitos / (custos) de exploração   | (41.152)       | (59.063)       |
| <b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>  | <b>964.968</b> | <b>892.967</b> |
| Custos com o pessoal  | 196.356        | 188.087        |
| Outros gastos administrativos   | 118.355        | 113.038        |
| Amortizações e depreciações   | 40.215         | 38.595         |
| <b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>   | <b>354.926</b> | <b>339.720</b> |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>   | <b>610.042</b> | <b>553.247</b> |
| Resultados de modificações  | (362)          | (4.179)        |
| Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado  | (58.083)       | (76.107)       |
| Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral  | 568            | (2.444)        |
| Imparidade de outros ativos   | (3.129)        | (4.004)        |
| Outras provisões  | (87.062)       | (104.447)      |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>  | <b>461.974</b> | <b>362.066</b> |
| Resultados por equivalência patrimonial   | 15.763         | 13.450         |
| Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos   | 2.314          | 2.727          |
| <b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>  | <b>480.051</b> | <b>378.243</b> |
| Impostos  |                |                |
| Correntes   | (42.056)       | (3.070)        |
| Diferidos   | (94.890)       | (109.173)      |
| <b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>  | <b>343.105</b> | <b>266.000</b> |
| Resultado líquido do período atribuível a:  |                |                |
| Acionistas do Banco   | 305.778        | 243.452        |
| Interesses que não controlam  | 37.327         | 22.548         |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>   | <b>343.105</b> | <b>266.000</b> |
| Resultado por ação (em euros)   |                |                |
| Básico  | 0,082          | 0,063          |
| Diluído   | 0,082          | 0,063          |

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

**BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS  
EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Milhares de euros)

|  | 31 março 2026      | 31 dezembro 2025   |
|--|--------------------|--------------------|
| <b>ATIVO</b>   |                    |                    |
| Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais  | 3.280.198          | 4.089.540          |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito   | 224.299            | 186.011            |
| Ativos financeiros ao custo amortizado   |                    |                    |
| Aplicações em instituições de crédito  | 1.066.842          | 861.245            |
| Crédito a clientes   | 58.653.659         | 57.406.675         |
| Títulos de dívida  | 25.464.474         | 24.538.875         |
| Ativos financeiros ao justo valor através de resultados  |                    |                    |
| Ativos financeiros detidos para negociação   | 2.091.864          | 1.063.264          |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | 351.815            | 353.619            |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral                               | 15.005.852         | 16.045.772         |
| Derivados de cobertura   | 73.769             | 32.365             |
| Investimentos em associadas  | 470.057            | 455.176            |
| Ativos não correntes detidos para venda  | 65.113             | 68.928             |
| Propriedades de investimento   | 5.081              | 5.011              |
| Outros ativos tangíveis  | 571.931            | 581.846            |
| Goodwill e ativos intangíveis  | 319.250            | 322.683            |
| Ativos por impostos correntes  | 18.854             | 22.380             |
| Ativos por impostos diferidos  | 1.668.825          | 1.744.370          |
| Outros ativos  | 1.737.727          | 1.555.167          |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  | <b>111.069.610</b> | <b>109.332.927</b> |
| <b>PASSIVO</b>   |                    |                    |
| Passivos financeiros ao custo amortizado   |                    |                    |
| Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos  | 742.481            | 878.571            |
| Depósitos de clientes e outros empréstimos   | 88.829.064         | 87.672.860         |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos   | 3.849.833          | 3.893.593          |
| Passivos subordinados  | 1.373.684          | 1.411.658          |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados  |                    |                    |
| Passivos financeiros detidos para negociação   | 115.884            | 152.729            |
| Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados                                 | 3.455.088          | 3.614.335          |
| Derivados de cobertura   | 37.959             | 42.728             |
| Provisões  | 1.202.477          | 1.238.513          |
| Passivos por impostos correntes  | 84.771             | 86.354             |
| Passivos por impostos diferidos  | 5.783              | 5.824              |
| Outros passivos  | 1.704.478          | 1.275.005          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  | <b>101.401.502</b> | <b>100.272.170</b> |
| <b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>   |                    |                    |
| Capital  | 3.000.000          | 3.000.000          |
| Prémio de emissão  | 16.471             | 16.471             |
| Outros instrumentos de capital   | 400.000            | 400.000            |
| Reservas legais e estatutárias   | 464.659            | 464.659            |
| Reservas e resultados acumulados   | 3.888.052          | 2.913.463          |
| Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco                                      | 305.778            | 1.018.647          |
| Interesses que não controlam   | 1.593.148          | 1.247.517          |
| <b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>   | <b>9.668.108</b>   | <b>9.060.757</b>   |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>  | <b>111.069.610</b> | <b>109.332.927</b> |

# Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415) são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no Glossário.

## 1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez estrutural que permite comparar as fontes de financiamento com origem na base de clientes com as aplicações em crédito a clientes.

|                                     | Milhões de euros |                          |
|-------------------------------------|------------------|--------------------------|
|                                     | 31 mar. 26       | 31 mar. 25<br>reexpresso |
| Crédito a clientes (líq.) (1)       | 62.028           | 57.742                   |
| Recursos de clientes de balanço (2) | 92.284           | 86.415                   |
| (1) / (2)                           | <b>67,2%</b>     | <b>66,8%</b>             |

## 2) Rendibilidade do ativo médio ("ROA")

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

|                                  | Milhões de euros |             |
|----------------------------------|------------------|-------------|
|                                  | 3M26             | 3M25        |
| Resultado líquido (1)            | 306              | 243         |
| Interesses que não controlam (2) | 37               | 23          |
| Ativo médio (3)                  | 110.130          | 103.440     |
| [(1) + (2), anualizado] / (3)    | <b>1,3%</b>      | <b>1,0%</b> |

### 3) Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

|                              | Milhões de euros |              |
|------------------------------|------------------|--------------|
|                              | 3M26             | 3M25         |
| Resultado líquido (1)        | 306              | 243          |
| Cupões da emissão ATΠ (2)    | 8                | 8            |
| Capitais próprios médios (3) | 7.595            | 6.860        |
| [(1)-(2), anualizado] / (3)  | <b>15,9%</b>     | <b>13,9%</b> |

### 4) Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (“ROTE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, excluindo itens intangíveis.

|   | Milhões de euros |              |
|---|------------------|--------------|
|   | 3M26             | 3M25         |
| Resultado líquido (1)   | 306              | 243          |
| Cupões da emissão ATΠ (2)   | 8                | 8            |
| Imparidade do <i>goodwill</i> (3)   | 0                | 0            |
| Resultado líquido ajustado (4)=[(1)-(2)+(3)]                                | 298              | 235          |
| Capitais próprios médios excluindo <i>goodwill</i> e ativos intangíveis (5) | 7.274            | 6.583        |
| [(4), anualizado] / (5)   | <b>16,6%</b>     | <b>14,5%</b> |

### 5) Rácio de eficiência (*cost-to-income*)\*

Relevância do indicador: permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

|                                  | Milhões de euros |              |
|----------------------------------|------------------|--------------|
|                                  | 3M26             | 3M25         |
| Custos operacionais (1)          | 355              | 340          |
| dos quais: itens específicos (2) | 1                | —            |
| Produto bancário (3)             | 983              | 909          |
| dos quais: itens específicos (4) | 0                | 0            |
| [(1) - (2)] / [(3) - (4)]        | <b>36,0%</b>     | <b>37,4%</b> |

\* Exclui itens específicos. Em ambos os períodos, os itens específicos foram reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal e tiveram um impacto negativo (1 milhão de euros no primeiro trimestre de 2026 e um montante imaterial no âmbito desta análise no primeiro trimestre de 2025).

## 6) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade reconhecidas no período (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) e o *stock* de crédito a clientes no final desse período.

|   | Milhões de euros |                    |
|---|------------------|--------------------|
|   | 3M26             | 3M25<br>reexpresso |
| Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (critério de gestão)(1) | 63.422           | 59.159             |
| Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)                             | 56               | 56                 |
| [(2), anualizado] / (1)   | <b>35</b>        | <b>38</b>          |

## 7) Non-performing exposures (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

|  | Milhões de euros |                          |
|--|------------------|--------------------------|
|  | 31 mar. 26       | 31 mar. 25<br>reexpresso |
| Non-Performing Exposures (crédito) (1) | 1.480            | 1.718                    |
| Crédito a clientes (bruto) (2)         | 63.423           | 59.162                   |
| (1) / (2)                              | <b>2,3%</b>      | <b>2,9%</b>              |

## 8) Imparidade total de crédito / Non-performing exposures (NPE)

Relevância do indicador: permite avaliar a relação entre o volume de imparidade total do crédito de balanço constituída pelo Grupo e a carteira de crédito NPE.

|  | Milhões de euros |                          |
|--|------------------|--------------------------|
|  | 31 mar. 26       | 31 mar. 25<br>reexpresso |
| Non-Performing Exposures (crédito) (1)     | 1.480            | 1.718                    |
| Imparidade total do crédito de balanço (2) | 1.395            | 1.419                    |
| (2) / (1)                                  | <b>94,3%</b>     | <b>82,6%</b>             |

## 9) Imparidade específica de Non-performing exposures (NPE) / Non-performing exposures (NPE)

Relevância do indicador: permite avaliar a relação entre o volume de imparidade específica de NPE constituída pelo Grupo e a carteira de crédito NPE.

|  | Milhões de euros |              |
|--|------------------|--------------|
|  | 31 mar. 26       | 31 mar. 25   |
| Non-Performing Exposures (crédito) (1)     | 1.480            | 1.718        |
| Imparidade específica de NPE (balanço) (2) | 818              | 909          |
| (2) / (1)                                  | <b>55,3%</b>     | <b>52,9%</b> |

# Glossário

**Ativo médio** - média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período.

**Ativos distribuídos** – montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

**Capitais próprios médios** - média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período.

**Carteira de títulos** – títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com ativos com acordo de recompra detidos para negociação, derivados de negociação e operações de crédito) e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

**Comissões líquidas** - resultados de serviços e comissões.

**Crédito a clientes (bruto)** – crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade (excluindo ativos com acordo de recompra), títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

**Crédito a clientes (líquido)** – crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade (excluindo ativos com acordo de recompra), títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

**Crédito performing** – crédito a clientes bruto deduzido de *Non-performing exposures* (NPE).

**Custo do risco, líquido (expresso em pontos base)** – quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

**Custos operacionais** – custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações e depreciações.

**Débitos para com clientes titulados** – emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

**Depósitos e outros recursos de clientes** - depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

**EPS (*Earnings per share*)** - resultado por ação, considerando a relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco, deduzido dos cupões do ATI (caso existam), e o número médio de ações.

**Gap comercial** – diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

**Imparidade do crédito (balanço)** – imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

**Imparidade do crédito (demonstração de resultados)** – imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

**Non-performing exposures (“NPE”)** – crédito a clientes (inclui crédito a clientes ao custo amortizado, crédito a clientes ao justo valor através de resultados e, a partir de 2023, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em *default* ou crédito com imparidade.

**Non-performing loans (“NPL”)** - crédito a clientes (inclui crédito a clientes ao custo amortizado, crédito a clientes ao justo valor através de resultados e, a partir de 2023, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

**Outras imparidades e provisões** – imparidade (líquida de reversões) de aplicações em instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias e outras provisões.

**Outros proveitos de exploração líquidos** – outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

**Outros proveitos líquidos** – rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

**Produto bancário** – margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

**Proveitos Core** (*Core income*) – agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

**Rácio de eficiência core (*cost-to-core income*)** – rácio entre os custos operacionais e o *core income*.

**Rácio de eficiência (*cost-to-income*)** – rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

**Rácio de transformação** – rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

**Rácio *loan to value* (“LTV”)** – rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

**Recursos de clientes de balanço** – depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

**Recursos de clientes fora de balanço** – ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

**Recursos totais de clientes** – recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

**Rendibilidade do ativo médio (“ROA”)** – relação entre o resultado após impostos e o total do ativo médio. Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

**Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)** – relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco, deduzido dos cupões do ATl (caso existam), e os capitais próprios médios. Em que: Capitais próprios = Capitais próprios – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza - Interesses que não controlam.

**Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (“ROTE”)** - relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco, deduzido dos cupões do ATl e da imparidade do *goodwill* (caso existam), e os capitais próprios médios excluindo o *goodwill* e os ativos intangíveis. Em que: Capitais próprios = Capitais próprios – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza - Interesses que não controlam.

**Rendimentos de instrumentos de capital** – dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

**Resultado operacional core (*Core operating profit*)** – agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

**Resultados antes de imparidades e provisões** – produto bancário deduzido dos custos operacionais.

**Resultados em operações financeiras** – ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, ganhos/(perdas) cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e ganhos/

(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

**Resultados por equivalência patrimonial** – resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

**Seguros de poupança e investimento** – contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento (“*unit linked*”) e planos de poupança (“PPR”, “PPE” e “PPR/E”).

**Spread** - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

**Taxa de margem financeira (“NIM”)** – relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

**Títulos de dívida emitidos** – títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

**Volume de negócios** – corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).

# Contas e Notas às Contas Consolidadas Intercalares Condensadas

## DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025

(Milhares de euros)

|   | Notas | 31 março 2026  | 31 março 2025  |
|---|-------|----------------|----------------|
| Juros e proveitos equiparados   | 2     | 1.056.722      | 1.135.339      |
| Juros e custos equiparados  | 2     | (318.372)      | (414.282)      |
| <b>MARGEM FINANCEIRA</b>  |       | <b>738.350</b> | <b>721.057</b> |
| Rendimentos de instrumentos de capital  | 3     | —              | 20             |
| Resultados de serviços e comissões  | 4     | 217.993        | 201.429        |
| Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados   | 5     | 7.730          | 33.771         |
| Ganhos / (perdas) cambiais  | 5     | 29.791         | 2.645          |
| Resultados de contabilidade de cobertura  | 5     | 2.195          | 1.958          |
| Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados | 5     | 10.061         | (8.850)        |
| Outros proveitos / (custos) de exploração   | 6     | (41.152)       | (59.063)       |
| <b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>  |       | <b>964.968</b> | <b>892.967</b> |
| Custos com o pessoal  | 7     | 196.356        | 188.087        |
| Outros gastos administrativos   | 8     | 118.355        | 113.038        |
| Amortizações e depreciações   | 9     | 40.215         | 38.595         |
| <b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>   |       | <b>354.926</b> | <b>339.720</b> |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>   |       | <b>610.042</b> | <b>553.247</b> |
| Resultados de modificações  | 10    | (362)          | (4.179)        |
| Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado  | 11    | (58.083)       | (76.107)       |
| Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral  | 12    | 568            | (2.444)        |
| Imparidade de outros ativos   | 13    | (3.129)        | (4.004)        |
| Outras provisões  | 14    | (87.062)       | (104.447)      |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>  |       | <b>461.974</b> | <b>362.066</b> |
| Resultados por equivalência patrimonial   | 15    | 15.763         | 13.450         |
| Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos   | 16    | 2.314          | 2.727          |
| <b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>  |       | <b>480.051</b> | <b>378.243</b> |
| Impostos  |       |                |                |
| Correntes   | 30    | (42.056)       | (3.070)        |
| Diferidos   | 30    | (94.890)       | (109.173)      |
| <b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>  |       | <b>343.105</b> | <b>266.000</b> |
| Resultado líquido do período atribuível a:  |       |                |                |
| Acionistas do Banco   |       | 305.778        | 243.452        |
| Interesses que não controlam  | 44    | 37.327         | 22.548         |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>   |       | <b>343.105</b> | <b>266.000</b> |
| Resultado por ação (em euros)   |       |                |                |
| Básico  | 17    | 0,082          | 0,063          |
| Diluído   | 17    | 0,082          | 0,063          |

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025

(Milhares de euros)

|  | 31 março 2026            |                     |                              |
|--|--------------------------|---------------------|------------------------------|
|  | Atribuíveis a            |                     |                              |
|  | Operações em continuação | Acionistas do Banco | Interesses que não controlam |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>  | 343.105                  | 305.778             | 37.327                       |
| <b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)</b>              |                          |                     |                              |
| Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral                                   |                          |                     |                              |
| Ganhos / (perdas) do período   | (93.377)                 | (56.956)            | (36.421)                     |
| Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)  | (2.652)                  | (2.628)             | (24)                         |
| Cobertura de fluxos de caixa   |                          |                     |                              |
| Ganhos / (perdas) do período   | (66.698)                 | (66.817)            | 119                          |
| Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados   | 92.124                   | 92.124              | —                            |
| Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros  | (2.336)                  | (2.336)             | —                            |
| Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo   | (31.911)                 | (10.038)            | (21.873)                     |
| Aplicação da IAS 29  |                          |                     |                              |
| Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.   | (165)                    | (165)               | —                            |
| Impacto fiscal   | 20.425                   | 9.645               | 10.780                       |
|  | (84.590)                 | (37.171)            | (47.419)                     |
| <b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>                             |                          |                     |                              |
| Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral                                  |                          |                     |                              |
| Ganhos / (perdas) do período   |                          |                     |                              |
| Subsidiárias (nota 43)   | (106)                    | (45)                | (61)                         |
| Associadas   | (12)                     | (12)                | —                            |
|  | (118)                    | (57)                | (61)                         |
| Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43) | 4                        | 4                   | —                            |
| Ganhos / (perdas) atuariais do período   |                          |                     |                              |
| Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas  | 1.373                    | 1.342               | 31                           |
| Impacto fiscal   | 696                      | 683                 | 13                           |
|  | 1.955                    | 1.972               | (17)                         |
| Outro rendimento integral do período   | (82.635)                 | (35.199)            | (47.436)                     |
| <b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>   | 260.470                  | 270.579             | (10.109)                     |

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

|  | 31 março 2025            |                     |                              |
|--|--------------------------|---------------------|------------------------------|
|  | Operações em continuação | Atribuíveis a       |                              |
|  |                          | Acionistas do Banco | Interesses que não controlam |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>  | 266.000                  | 243.452             | 22.548                       |
| <b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)</b>              |                          |                     |                              |
| Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral                                   |                          |                     |                              |
| Ganhos / (perdas) do período   | 15.462                   | 8.831               | 6.631                        |
| Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)  | (6.411)                  | (6.400)             | (11)                         |
| Cobertura de fluxos de caixa   |                          |                     |                              |
| Ganhos / (perdas) do período   | 3.541                    | 2.564               | 977                          |
| Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados   | 95.895                   | 95.895              | —                            |
| Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros  | 7.299                    | 7.301               | (2)                          |
| Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo   | 13.061                   | 1.621               | 11.440                       |
| Aplicação da IAS 29  |                          |                     |                              |
| Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.   | 466                      | 466                 | —                            |
| Impacto fiscal   | (31.637)                 | (30.056)            | (1.581)                      |
|  | 97.676                   | 80.222              | 17.454                       |
| <b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>                             |                          |                     |                              |
| Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral                                  |                          |                     |                              |
| Ganhos / (perdas) do período   |                          |                     |                              |
| Subsidiárias (nota 43)   | 159                      | 69                  | 90                           |
| Associadas   | 24                       | 24                  | —                            |
|  | 183                      | 93                  | 90                           |
| Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43) | 264                      | 264                 | —                            |
| Ganhos / (perdas) atuariais do período   |                          |                     |                              |
| Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas  | 211                      | 204                 | 7                            |
| Impacto fiscal   | 322                      | 339                 | (17)                         |
|  | 980                      | 900                 | 80                           |
| Outro rendimento integral do período   | 98.656                   | 81.122              | 17.534                       |
| <b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>   | 364.656                  | 324.574             | 40.082                       |

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025

|  |       | (Milhares de euros) |                     |
|--|-------|---------------------|---------------------|
|  | Notas | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>ATIVO</b>   |       |                     |                     |
| Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais  | 18    | 3.280.198           | 4.089.540           |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito   | 19    | 224.299             | 186.011             |
| Ativos financeiros ao custo amortizado   |       |                     |                     |
| Aplicações em instituições de crédito  | 20    | 1.066.842           | 861.245             |
| Crédito a clientes   | 21    | 58.653.659          | 57.406.675          |
| Títulos de dívida  | 22    | 25.464.474          | 24.538.875          |
| Ativos financeiros ao justo valor através de resultados  |       |                     |                     |
| Ativos financeiros detidos para negociação   | 23    | 2.091.864           | 1.063.264           |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | 23    | 351.815             | 353.619             |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral                               | 23    | 15.005.852          | 16.045.772          |
| Derivados de cobertura   | 24    | 73.769              | 32.365              |
| Investimentos em associadas  | 25    | 470.057             | 455.176             |
| Ativos não correntes detidos para venda  | 26    | 65.113              | 68.928              |
| Propriedades de investimento   | 27    | 5.081               | 5.011               |
| Outros ativos tangíveis  | 28    | 571.931             | 581.846             |
| Goodwill e ativos intangíveis  | 29    | 319.250             | 322.683             |
| Ativos por impostos correntes  | 30    | 18.854              | 22.380              |
| Ativos por impostos diferidos  | 30    | 1.668.825           | 1.744.370           |
| Outros ativos  | 31    | 1.737.727           | 1.555.167           |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  |       | <b>111.069.610</b>  | <b>109.332.927</b>  |
| <b>PASSIVO</b>   |       |                     |                     |
| Passivos financeiros ao custo amortizado   |       |                     |                     |
| Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos  | 32    | 742.481             | 878.571             |
| Depósitos de clientes e outros empréstimos   | 33    | 88.829.064          | 87.672.860          |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos   | 34    | 3.849.833           | 3.893.593           |
| Passivos subordinados  | 35    | 1.373.684           | 1.411.658           |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados  |       |                     |                     |
| Passivos financeiros detidos para negociação   | 36    | 115.884             | 152.729             |
| Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados                                 | 37    | 3.455.088           | 3.614.335           |
| Derivados de cobertura   | 24    | 37.959              | 42.728              |
| Provisões  | 38    | 1.202.477           | 1.238.513           |
| Passivos por impostos correntes  | 30    | 84.771              | 86.354              |
| Passivos por impostos diferidos  | 30    | 5.783               | 5.824               |
| Outros passivos  | 39    | 1.704.478           | 1.275.005           |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  |       | <b>101.401.502</b>  | <b>100.272.170</b>  |
| <b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>   |       |                     |                     |
| Capital  | 40    | 3.000.000           | 3.000.000           |
| Prémio de emissão  | 40    | 16.471              | 16.471              |
| Outros instrumentos de capital   | 40    | 400.000             | 400.000             |
| Reservas legais e estatutárias   | 41    | 464.659             | 464.659             |
| Reservas e resultados acumulados   | 43    | 3.888.052           | 2.913.463           |
| Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco                                      |       | 305.778             | 1.018.647           |
| Interesses que não controlam   | 44    | 1.593.148           | 1.247.517           |
| <b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>   |       | <b>9.668.108</b>    | <b>9.060.757</b>    |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>  |       | <b>111.069.610</b>  | <b>109.332.927</b>  |

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025

(Milhares de euros)

|   | 31 março 2026    | 31 março 2025    |
|---|------------------|------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>   |                  |                  |
| Juros recebidos   | 647.732          | 788.857          |
| Comissões recebidas   | 254.710          | 244.773          |
| Recebimentos por prestação de serviços  | 28.154           | 19.676           |
| Pagamento de juros  | (314.990)        | (409.277)        |
| Pagamento de comissões  | (25.626)         | (27.392)         |
| Recuperação de empréstimos previamente abatidos   | 3.235            | 3.198            |
| Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)   | (376.736)        | (431.611)        |
| Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos   | (25.520)         | (46.207)         |
|   | 190.959          | 142.017          |
| Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:  |                  |                  |
| Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito  | (61.757)         | (301.912)        |
| Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário  | (146.279)        | (183.042)        |
| Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes   | (1.392.613)      | (626.846)        |
| Títulos negociáveis a curto prazo   | (1.077.486)      | 322.476          |
| Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:   |                  |                  |
| Débitos para com instituições de crédito – à vista  | (66.623)         | 87.177           |
| Débitos para com instituições de crédito – a prazo  | (68.506)         | 13.009           |
| Débitos para com clientes – à vista   | 413.394          | 542.522          |
| Débitos para com clientes – a prazo   | 572.136          | 521.169          |
|   | (1.636.775)      | 516.570          |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>  |                  |                  |
| Dividendos recebidos  | —                | 20               |
| Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado | 232.875          | 236.177          |
| Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado           | 781.647          | 2.125.774        |
| Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado          | (37.828.290)     | (45.168.565)     |
| Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado      | 36.830.001       | 39.522.537       |
| Compra de ativos tangíveis e intangíveis  | (21.392)         | (18.099)         |
| Venda de ativos tangíveis e intangíveis   | 2.258            | 1.396            |
| Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo  | 262.065          | (307.728)        |
|   | 259.164          | (3.608.488)      |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>   |                  |                  |
| Emissão de dívida subordinada   | —                | 500.000          |
| Reembolso de dívida subordinada   | —                | (529.500)        |
| Emissão de empréstimos obrigacionistas  | 500.310          | 191.465          |
| Reembolso de empréstimos obrigacionistas  | (524.318)        | (10.452)         |
| Emissão de papel comercial e de outros títulos  | 38.079           | 287.764          |
| Reembolso de papel comercial e de outros títulos  | (275)            | (166.782)        |
| Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas ATI do Bank Millennium, S.A. em janeiro 2026, líquida de despesas  | 354.995          | —                |
| Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)   | (8.125)          | (8.125)          |
| Pagamentos de capital do passivo de locações  | (14.579)         | —                |
| Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam                               | 292.381          | 460.403          |
|   | 638.468          | 724.773          |
| Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes  | (31.911)         | 13.061           |
| Variação líquida em caixa e seus equivalentes   | (771.054)        | (2.354.084)      |
| Caixa (nota 18)   | 668.685          | 666.175          |
| Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)   | 3.420.855        | 4.922.855        |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)  | 186.011          | 251.157          |
| <b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>   | <b>4.275.551</b> | <b>5.840.187</b> |
| Caixa (nota 18)   | 570.994          | 546.450          |
| Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)   | 2.709.204        | 2.612.900        |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)  | 224.299          | 326.753          |
| <b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO</b>  | <b>3.504.497</b> | <b>3.486.103</b> |

(\*) Em 31 de março de 2026, a rubrica inclui o montante de Euros 14 milhares (31 março 2025: Euros 16 milhares) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 551 milhares (31 março 2025: Euros 635 milhares) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025

(Milhares de euros)

|  | Capital   | Prémio de emissão | Outros instrumentos de capital | Reservas legais e estatutárias | Títulos próprios | Reservas e resultados acumulados | Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco | Interesses que não controlam (nota 44) | Total dos capitais próprios |
|--|-----------|-------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------------------------|--|--|-----------------------------|
| <b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024</b>  | 3.000.000 | 16.471            | 400.000                        | 384.402                        | —                | 2.387.592                        | 906.378  | 1.097.714                              | 8.192.557                   |
| Alteração do critério de cálculo da taxa efetiva da carteira de crédito do Grupo Bank Millennium, líquido de imposto (nota 43) | —         | —                 | —                              | —                              | —                | (10.618)                         | —  | (10.575)                               | (21.193)                    |
| <b>SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2025</b>  | 3.000.000 | 16.471            | 400.000                        | 384.402                        | —                | 2.376.974                        | 906.378  | 1.087.139                              | 8.171.364                   |
| Resultado líquido do período   | —         | —                 | —                              | —                              | —                | —                                | 243.452  | 22.548                                 | 266.000                     |
| Outro rendimento integral  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | 81.122                           | —  | 17.534                                 | 98.656                      |
| <b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | 81.122                           | 243.452  | 40.082                                 | 364.656                     |
| Aplicação de resultados:   |           |                   |                                |                                |                  |                                  |  |  |                             |
| Transferências para reservas e resultados acumulados   | —         | —                 | —                              | —                              | —                | 906.378                          | (906.378)  | —                                      | —                           |
| Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | (8.125)                          | —  | —                                      | (8.125)                     |
| Outras reservas  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | 28                               | —  | (13)                                   | 15                          |
| <b>SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2025</b>   | 3.000.000 | 16.471            | 400.000                        | 384.402                        | —                | 3.356.377                        | 243.452  | 1.127.208                              | 8.527.910                   |
| Resultado líquido do período   | —         | —                 | —                              | —                              | —                | —                                | 775.195  | 119.533                                | 894.728                     |
| Outro rendimento integral  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | 309.394                          | —  | 618                                    | 310.012                     |
| <b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | 309.394                          | 775.195  | 120.151                                | 1.204.740                   |
| Redução do capital social (nota 40)  | (61.406)  | —                 | —                              | —                              | 200.000          | (138.594)                        | —  | —                                      | —                           |
| Aumento do capital social (nota 40)  | 61.406    | —                 | —                              | —                              | —                | (61.406)                         | —  | —                                      | —                           |
| Aplicação de resultados:   |           |                   |                                |                                |                  |                                  |  |  |                             |
| Reserva legal  | —         | —                 | —                              | 80.257                         | —                | (80.257)                         | —  | —                                      | —                           |
| Dividendos distribuídos  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | (447.646)                        | —  | —                                      | (447.646)                   |
| Aumento do capital social do Fundo Predicapital  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | —                                | —  | 220                                    | 220                         |
| Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | (24.375)                         | —  | —                                      | (24.375)                    |
| Títulos próprios (nota 42)   | —         | —                 | —                              | —                              | (200.000)        | —                                | —  | —                                      | (200.000)                   |
| Outras reservas  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | (30)                             | —  | (62)                                   | (92)                        |
| <b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025</b>  | 3.000.000 | 16.471            | 400.000                        | 464.659                        | —                | 2.913.463                        | 1.018.647  | 1.247.517                              | 9.060.757                   |
| Resultado líquido do período   | —         | —                 | —                              | —                              | —                | —                                | 305.778  | 37.327                                 | 343.105                     |
| Outro rendimento integral  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | (35.199)                         | —  | (47.436)                               | (82.635)                    |
| <b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | (35.199)                         | 305.778  | (10.109)                               | 260.470                     |
| Aplicação de resultados:   |           |                   |                                |                                |                  |                                  |  |  |                             |
| Transferências para reservas e resultados acumulados   | —         | —                 | —                              | —                              | —                | 1.018.647                        | (1.018.647)  | —                                      | —                           |
| Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | (8.125)                          | —  | —                                      | (8.125)                     |
| Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas ATI do Bank Millennium, S.A. em janeiro 2026 (nota 44)                            | —         | —                 | —                              | —                              | —                | —                                | —  | 356.464                                | 356.464                     |
| Despesas com a emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas ATI do Bank Millennium, S.A. em janeiro 2026                       | —         | —                 | —                              | —                              | —                | (736)                            | —  | (733)                                  | (1.469)                     |
| Outras reservas  | —         | —                 | —                              | —                              | —                | 2                                | —  | 9                                      | 11                          |
| <b>SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026</b>   | 3.000.000 | 16.471            | 400.000                        | 464.659                        | —                | 3.888.052                        | 305.778  | 1.593.148                              | 9.668.108                   |

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## 1. Políticas contabilísticas

### A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de três meses findos em 31 de março de 2026 e de 2025.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 26 de maio de 2026, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do Grupo para o período de três meses findo em 31 de março de 2026 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2025.

#### A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2026. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (disposal groups) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. As propriedades de investimento reconhecidas no balanço do Grupo, são reconhecidas pelo seu justo valor. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

## B. Bases de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

### B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (step acquisition) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

### B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

### B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização, estando, todavia, sujeito a testes de imparidade. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

#### **B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam**

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

#### **B5. Perda de controlo**

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

#### **B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro**

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de "Reservas - diferenças cambiais". As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo".

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação. Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada como uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018. Esta classificação deixou de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

## **B7. Transações eliminadas em consolidação**

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

## **C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)**

### **C1. Ativos financeiros**

#### **C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- "Ativos financeiros ao custo amortizado";
- "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral"; ou,
- "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados".

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Na determinação inicial do justo valor se não tiver por base dados observáveis de mercado para os instrumentos financeiros em análise, a diferença (quando materialmente relevante) entre o preço da transação e o valor justo ("day 1 P&L") não deve ser imediatamente reconhecida em resultados. A mesma deve ser diferida e reconhecida como ganho ou perda apenas quando os inputs não observáveis se tornarem observáveis, ou à medida que a entidade realizar a transação.

### *Avaliação do Modelo de Negócio*

O Grupo, à data de aquisição dos instrumentos financeiros, procede a uma avaliação do modelo de negócio no qual são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

*Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)*

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de default – “non-recourse asset”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado) e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

### **C1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado**

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (settlement date). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (trade date), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/ (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados”.

### **C1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral**

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em "Variações de justo valor" transferidos para "Resultados transitados" no momento do seu desreconhecimento.

### **C1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados**

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Grupo para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (accounting mismatch), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" nas seguintes rubricas:

a) "Ativos financeiros detidos para negociação"

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) "Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados"

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) "Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados" (Fair Value Option)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o accounting mismatch.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

## C1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

## C1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

### Princípios gerais

- i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
  - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
  - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
  - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
  - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
  - o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
  - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
  - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
  - se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
  - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
  - se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
    - a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
    - b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

### **Critérios de desreconhecimento**

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito – POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
  - i. Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou por autoridades monetárias competentes;
  - ii. Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
  - iii. Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
  - iv. Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You Can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

No âmbito das alterações regulamentares ocorridas na Polónia e das negociações com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira descritas na nota 52, e que correspondem a modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, quando os fluxos de caixa resultantes do acordo forem sujeitos a modificação e determinado ativo não seja desreconhecido, o Grupo ajusta o valor bruto contabilístico do ativo financeiro e reconhece o lucro ou prejuízo devido à modificação na Demonstração dos Resultados - Resultados de modificações. O ajustamento do valor bruto contabilístico de um ativo financeiro é a diferença entre os fluxos de caixa descontados antes e depois da modificação do contrato.

### **Crédito abatido ao ativo (write-off)**

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. As recuperações de créditos e os créditos abatidos ao ativo são registados respetivamente na rubrica Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado e em contas extrapatrimoniais.

#### C1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - Purchased or Originated Credit Impaired) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

#### C1.5. Perdas por imparidade

##### C1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

###### C1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado" (em resultados).

###### C1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

###### C1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica "Provisões para garantias e outros compromissos", por contrapartida da rubrica "Outras provisões" (em resultados).

##### C1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

|                           | Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial |  |                           |
|---------------------------|---|--|---------------------------|
|                           | Stage 1   | Stage 2  | Stage 3                   |
| Critério de classificação | Reconhecimento inicial                                      | Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial | Em situação de imparidade |
| Perdas por imparidade     | Perdas de crédito esperadas a 12 meses                      | Perdas de crédito esperadas "lifetime"                                   |                           |

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de default, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);

- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

### **C1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)**

O Grupo usa diversos critérios para determinar a existência de incrementos significativos da Probabilidades de Default (PD) ("Significant increase in Credit Risk") associada às exposições de crédito, implicando a classificação dessas exposições em Stage 2. De entre os critérios considerados pelo Grupo, destacamos os seguintes:

- (i) clientes classificados em grau de risco processual 123 ou 124, por atrasos materiais superiores a 30 dias ou em acompanhamento pela recuperação de crédito, ou sem grau de risco atribuído;
- (ii) clientes com degradação do grau de risco na escala interna, acima de limiares pré-definidos, entre a data do reconhecimento inicial do contrato e a data de cálculo da imparidade;
- (iii) variação relativa da PD acumulada para a maturidade residual da exposição (PD Lifetime Forward-looking) acima de determinado limiar;
- (iv) exposições cujo valor absoluto da PD 12 meses Forward-looking na data de reporte exceda determinado limiar;
- (v) clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras;
- (vi) clientes com incidentes comunicados através da Central de Responsabilidades do Banco de Portugal; e
- (vii) clientes objeto de análise individual para os quais tenha sido concluído a classificação em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados.

São classificadas em stage 1 as operações que deixem de verificar os critérios para estarem classificadas em stage 2.

### **C1.5.4. Definição de ativos financeiros em default e em situação de imparidade**

São marcados em default e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em default.

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em default de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou stage 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de covenants de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de default em grupo económico;
- xiii. Cross default no Grupo BCP.

### C1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

|  |  |
|--|--|
| Clientes em default                                | Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse Euros 1 milhão                                 |
|  | Clientes integrados em grupos com exposição superior a Euros 5 milhões, desde que tenham grau de risco 125   |
| Grupos ou clientes que não se encontrem em default | Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima  |
|  | Grupos ou clientes com exposição superior a Euros 5 milhões, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 124 ou tenha créditos reestruturados e grau de risco 123 |
|  | Grupos ou clientes com exposição superior a Euros 10 milhões, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2                                      |
|  | Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a Euros 25 milhões  |

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.
3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:
  - tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
  - estejam classificados em stage 2 em resultado da última revisão do questionário de análise dos indícios de dificuldades financeiras;
  - de acordo com informação recente, mostrem uma degradação significativa dos níveis de risco.
4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
  - para os clientes que não se encontrem em default, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
  - para os clientes em default ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
5. Para as situações identificadas no primeiro parágrafo do ponto 4 acima envolvendo clientes-empresa, a análise é da responsabilidade da Direção de Rating, e da responsabilidade da Direção de Crédito para os restantes clientes.
6. Para as situações identificadas no segundo parágrafo do ponto 4 acima, a análise individual para determinação da perda é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
  - a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
  - a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
  - o património do cliente em situações de liquidação ou falência e a existência de privilégios creditórios;
  - o montante e os prazos de recuperação estimados.
7. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

8. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
9. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (forward-looking), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (an unbiased and probability-weighted amount). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
10. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto anterior deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
  - para estratégias de “Going Concern” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
  - para estratégias de “Gone Concern” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
11. É da responsabilidade das unidades referidas nos pontos 5 e 6 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
12. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Área de Estudos Económicos do Grupo deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
13. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários going e gone concern deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
14. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
  - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Grupo não tenha experiência de recuperação relevante;
  - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
  - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
  - recuperação de colaterais relacionados com avals ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
  - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
15. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
16. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“Probability of Default”) 12 meses equivalente à do grau de risco 115 da Master Scale.
17. A análise individual deve ser realizada com periodicidade anual, podendo ser mais frequente para clientes que se enquadrem em determinadas situações de eventual risco acrescido. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da análise individual desse cliente.

### C1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade para determinação da perda, são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de defaults, designados “low default”: Grandes exposições corporate (“Large corporate”), Project finance, Instituições (bancos/instituições financeiras), Soberanos e Promoção imobiliária;
- b) Segmentos não “low default”:
  - Retalho: Habitação, Consumo e Pequenas e médias empresas – Retalho;
  - Corporate: Pequenas e médias empresas – Corporate.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“Probability of Default” – PD);
- Perda dado o Incumprimento (“Loss Given Default” – LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“Exposure at Default” – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um input de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e default acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em default das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (loan-to-value) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD, levando em conta os haircuts aplicáveis assim como o tempo estimado e respetivos custos de venda associados.

No caso de exposições da carteira de títulos de emitentes que sejam Bancos ou Soberanos ou de exposições subordinadas, a LGD a aplicar na estimativa de perdas de crédito considera a LGD definida para efeitos de cálculo dos requisitos de capital (CRR).

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Tratando-se de exposições com cobertura por garantias emitidas por Sociedades de Garantia Mútua ou por entidades supranacionais, o Banco aplica à parte da EAD coberta os parâmetros de PD e LGD associados a estas entidades.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

Tratando-se de operações renováveis, quando em stage 2, o Grupo considera, de forma conservadora, o prazo residual de 5 anos, determinado com base em modelos comportamentais associados a este tipo de produtos.

#### *Incorporação de informação prospetiva:*

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de default, que incorporam informação forward-looking. Esta incorporação de informação forward-looking é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD point-in-time (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições performing à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, Upside e Downside) elaborados pela área de Estudos Económicos do Grupo. Estes cenários, que são usados transversalmente no Grupo para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em dezembro de 2025, o Grupo procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva.

De destacar que, o Banco, em 2025, procedeu à revisão dos modelos de imparidade IFRS9, com foco no alinhamento com os modelos de IRB, revistos em 2024. Esta revisão abrangeu os critérios de identificação de aumento significativo de risco crédito – SICR (stage 2) e os modelos de estimação de PD, LGD, EAD e de cálculo da ECL, abordando todos os componentes relevantes, tais como informação histórica, segmentação, ajustamentos prospetivos, bem como a revisão da framework de monitorização e backtesting.

## **C2. Passivos financeiros**

### **C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

#### **C2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados**

##### *Classificação*

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

- a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

- b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados”

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

### **C2.1.2. Garantias financeiras**

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

### **C2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado**

#### *Classificação*

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos, depósitos de clientes e outros empréstimos e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

### **C2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros**

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

### **C2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros**

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

## **C3. Reconhecimento de juros**

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

#### **C4. Contabilidade de cobertura**

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

##### **C4.1. Cobertura de justo valor**

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

##### **C4.2. Cobertura de fluxos de caixa**

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios ("Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa") na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

#### **C4.3. Efetividade de cobertura**

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

#### **C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira**

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

### **C5. Derivados embutidos**

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

## **D. Operações de securitização**

### **D1. Securitizações tradicionais**

Em 31 de março de 2026, o Banco Comercial Português detinha em Portugal, duas operações de securitização de crédito hipotecário residencial: Magellan Mortgages no.3 e no.4. Inicialmente, as carteiras destas operações foram contabilisticamente desreconhecidas do balanço individual do Banco, na medida em que os riscos e benefícios inerentes às respetivas tranches residuais foram transferidos para investidores institucionais.

Por ter adquirido subsequentemente uma parte ou a totalidade das respetivas tranches mais subordinadas, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgages no.3, sendo esta Special Purpose Entity (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.B.

As duas operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma Special Purpose Entity (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

## D2. Securitizações sintéticas

Em 31 de março de 2026, o Banco Comercial Português detinha em Portugal duas operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, maioritariamente a pequenas e médias empresas (PMEs).

As operações em curso são as seguintes:

- A Caravela SME no.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, suportada por uma carteira diversificada de créditos de médio e longo prazo, contratos leasing e programas de papel comercial.
- A Caravela SME no.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, está suportada numa carteira de créditos de curto prazo concedidos a clientes empresa, incluindo contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma Special Purpose Entity (SPE), comprando, desta forma, proteção sobre o risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity.

A totalidade da tranche mezzanine foi colocada em mercado, com o Banco a reter o risco inerente à totalidade das tranches sénior e equity.

Importa ainda referir que em ambas as operações, o produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, onde se inclui o BCP.

No âmbito da gestão ativa das suas estruturas de securitização sintética, o Banco exerceu as opções de termination previstas contratualmente relativamente às operações Caravela SME No. 4 e Caravela SME No. 3, cujos respetivos contratos de Credit Default Swap (CDS) foram terminados em 22 de dezembro de 2025 e 30 de dezembro de 2025, respetivamente.

## E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

## F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

### F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em "Juros e proveitos equiparados" ou "Juros e custos equiparados" (margem financeira).

### F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em "Crédito a clientes" ou "Aplicações em instituições de crédito". Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como "Depósitos de clientes e outros empréstimos" ou "Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos". A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em "Juros e proveitos equiparados" ou "Juros e custos equiparados".

## G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

Caso não se verifiquem os requisitos previstos na IFRS 5 para estes ativos, o valor de balanço e respetiva imparidade, encontram-se refletidos na rubrica "Outros ativos".

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

## **G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)**

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Grupo poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

## **H. Locações (IFRS 16)**

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

## **Definição de locação**

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

## Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo Net Present Value (NPV), o que inclui:
  - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
  - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
  - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
  - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
  - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
  - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
  - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
  - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
  - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
  - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
  - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa.

### **Impacto na ótica do locador**

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

### **Sublocações**

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 – Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira – um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

## I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Grupo reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“performance obligation”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Grupo procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Grupo ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“over time”) ou num momento exato (“point in time”), sendo a receita reconhecida em conformidade.

- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“amount of consideration”) à qual o Grupo espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Grupo inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (nota C3).

## J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos não contabilizados pelo justo valor através dos resultados

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

## K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

## L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

|                            | Número de anos |
|----------------------------|----------------|
| Imóveis                    | 50             |
| Obras em edifícios alheios | 10             |
| Equipamentos               | 4 a 12         |
| Outros ativos tangíveis    | 3              |

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

## M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

## N. Ativos intangíveis

### N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

### N2. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo intangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos intangíveis são reconhecidas em resultados do período.

## O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data da aquisição, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

## P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

## Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

## R. Benefícios a empregados

### R1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus trabalhadores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos trabalhadores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes trabalhadores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão de recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos trabalhadores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os trabalhadores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os trabalhadores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos trabalhadores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos trabalhadores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos trabalhadores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos trabalhadores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos trabalhadores no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método Projected Unit Credit durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os trabalhadores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os trabalhadores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método Projected Unit Credit e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada trabalhador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos trabalhadores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

## **R2. Revisão das tabelas salariais dos trabalhadores no ativo e das reformas em pagamento**

Durante o primeiro trimestre de 2026, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a atualização das tabelas salariais para 2026 e conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Relativamente à atualização das tabelas salariais, ainda decorrem negociações com o SIB – Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

Com carácter provisório, o Banco decidiu implementar em fevereiro de 2026, um aumento de 2,00% das tabelas salariais para 2026, com retroatividade a 1 de janeiro de 2026.

## **R3. Planos de contribuição definida**

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos trabalhadores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de março de 2026, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos trabalhadores abrangidos no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2025 sido cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2025, uma provisão para a contribuição anual que será efetuada em maio de 2026.

Um outro plano abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos trabalhadores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios trabalhadores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

#### **R4. Remuneração variável paga aos trabalhadores**

Na política de remunerações para os trabalhadores em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual / distribuição de lucros para os trabalhadores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, que tem por base o nível de resultados alcançados pelo Banco e o princípio de discricionariedade face ao nível de responsabilidade e contributo de todos para os resultados do Banco. Em função dessa avaliação, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada trabalhador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

#### **R5. Planos de remuneração com ações**

À data de 31 de março de 2026, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável / distribuição de lucros com ações do BCP, decorrente da Política de Remunerações para os Trabalhadores aprovada para o exercício de 2026 e da Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização aprovada para o exercício de 2026 e anos seguintes, com as alterações que venham a ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Trabalhadores.

São considerados trabalhadores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual / distribuição de lucros para os membros da Comissão Executiva, que tem por base o nível de resultados alcançados pelo Banco, e pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação discricionária do desempenho da Comissão Executiva com base em informações quantitativas e qualitativas. Em função dessa avaliação e da sua remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência o valor da remuneração variável a atribuir a cada um dos membros da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Nos membros em que a remuneração variável atribuída é superior à remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Trabalhadores, está previsto um sistema de remuneração variável anual / distribuição de lucros para os Trabalhadores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, que tem por base o nível de resultados alcançados pelo Banco e o princípio de discricionariedade face ao nível de responsabilidade e contributo de todos para os resultados do Banco. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pela Comissão Executiva o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador. Para os trabalhadores considerados titulares de funções chave (KFH), o valor da remuneração variável a atribuir a cada Trabalhador é decidido pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo o seu pagamento sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Nos KFH em que a remuneração variável atribuída é superior à remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada. Conforme previsto na Política de Remunerações dos Trabalhadores, caso o valor da remuneração variável anual atribuída a um Trabalhador titular de função chave (KFH) seja inferior a Euros 50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração anual total do KFH, o pagamento da Remuneração Variável Anual será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento.

Os Trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Trabalhadores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Para os membros da Comissão Executiva e para os Trabalhadores considerados titulares de funções chave (KFH), está ainda previsto um sistema de remuneração variável / distribuição de lucros de longo prazo (RVLP), pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho pelo Banco num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro da Comissão Executiva ou KFH, igual ou superior às Remunerações Fixas Anuais auferidas no Período de Avaliação da RVLP, o montante diferido corresponderá a 60%. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Trabalhadores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Trabalhador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

Tal como previsto nas Políticas de Remunerações aprovadas e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável anual e de longo prazo atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

## S. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento. Esta incerteza encontra-se refletida no valor dos passivos por impostos correntes e ativos e passivos por impostos diferidos.

O Grupo regista passivos por impostos diferidos associados à tributação, em Moçambique e Angola, da sua quota-parte dos lucros distribuíveis pelo Banco Internacional de Moçambique e pelo Banco Millennium Atlântico.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português aderiu ao Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. No primeiro trimestre de 2026 e no exercício de 2025 foi mantida a aplicação do RETGS. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

## T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 – Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos geográficos, desagregando-os nos respetivos segmentos operacionais sempre que se afigure relevante. Um segmento de negócio é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- Retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas e Corporate;
- Private Banking;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia:
  - Retalho;
  - Empresas e Corporate;
  - Outros.
- Moçambique;
- Outros.

O contributo da participação na associada em Angola encontra-se englobado no agregado Outros (atividade internacional).

## U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

### U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

### U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

### U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
  - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

## V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

## W. Contratos de seguro

### W1. Classificação

A IFRS 17 é a nova norma contábilística para os contratos de Seguro, contratos de resseguro e para os contratos de investimento com participação nos resultados, cobrindo aspetos como o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação informação, vindo substituir a IFRS 4 – Contratos de seguro.

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contábilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

### W2. Reconhecimento e mensuração

A IFRS 17 define novos princípios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. As referências abaixo, aplicam-se a estes três tipos de contratos.

Em termos de reconhecimento e mensuração, os contratos de seguro estão divididos em portfolios, cohorts anuais e grupos de contratos. No reconhecimento inicial devem-se identificar os contratos que possuem risco similar e podem ser geridos em conjunto, agrupando-os em portfolios. Para efeitos de mensuração, esses portfolios são ainda subdivididos em cohorts anuais, de acordo com o ano de emissão. Cada um dos cohorts, de acordo com o retorno esperado futuro, poderá ser dividido nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira.

A responsabilidade de um contrato de seguro começa quando se verificar uma das seguintes condições: i) início do período de cobertura do contrato, ii) data em que ocorre o primeiro pagamento pelo segurado e este se torna devido ou iii) no caso de ser contrato oneroso, quando se torna oneroso.

A norma IFRS 17 estabelece 3 modelos de mensuração das responsabilidades: GMM (General Measurement Model) como modelo geral, VFA (Variable Fee Approach) como modelo obrigatório para contratos de natureza maioritariamente financeira e PAA (Premium Allocation Approach), uma opção disponível para contratos de curta duração (até 1 ano).

A mensuração do valor de um contrato corresponde à soma de (exceto no caso dos contratos estejam a ser mensurados pela abordagem de imputação dos prémios): i) valor atual dos 'cash flows' futuros; ii) um ajustamento de risco não financeiro; e o valor do lucro futuro que se estima que esse contrato vai gerar a Margem de Serviço Contratual (CSM - Contractual Service Margin), a não ser que o grupo de contrato seja oneroso. Nesse caso, a perda estimada é reconhecida de imediato.

A responsabilidade por serviços futuros nos contratos mensurados pela abordagem de imputação dos prémios é baseada nos prémios recebidos, deduzidos dos valores reconhecidos em resultados já incorridos no período.

Em termos da taxa de desconto para determinar os 'cash flows' futuros, esta deve: i) refletir o valor temporal do dinheiro; ii) ser consistente com outras semelhantes aplicadas no mercado para situações com características semelhantes e iii) excluir o efeito de fatores que não afetem os cash flows futuros do contrato de seguro.

Na valorização subsequente, na Demonstração da Posição financeira devem constar as responsabilidades por contratos de seguro, divididas em i) responsabilidades por serviços futuros e ii) responsabilidades por serviços passados. Em termos da Demonstração de rendimentos, deve constar: i) os proveitos de contratos de seguro, ii) os gastos de contratos de seguro e iii) as perdas da componente financeira dos contratos de seguro.

### W3. Apresentação e divulgação

Na Demonstração da posição financeira deve aparecer de forma desagregada i) os ativos de contratos de seguro, ii) os ativos de contratos de resseguro cedido, iii) os passivos de contratos de seguro e iv) os passivos de contratos de resseguro cedido.

Em termos da Demonstração de rendimentos, devem estar evidenciados: i) os proveitos de contratos de seguro, ii) os gastos de contratos de seguro, iii) as perdas da componente financeira dos contratos de seguro, e iv) os custos e proveitos decorrentes dos contratos de resseguro.

Juntamente com as Demonstrações financeiras, a norma prevê divulgações adicionais de informação de carácter qualitativo e quantitativo sobre: i) valores reconhecidos nas demonstrações financeiras que estejam dentro do âmbito da IFRS 17; ii) julgamentos significativos e alterações a esses julgamentos levadas a cabo com a aplicação da IFRS 17 e iii) natureza e extensão dos riscos inerentes aos contratos que estejam dentro do âmbito da IFRS 17.

Relativamente aos riscos que estejam no âmbito da IFRS 17, a entidade de analisar: i) a concentração de riscos, ii) a sensibilidade aos riscos mais significativos, iii) a evolução dos sinistros, iv) o risco de crédito e v) o risco de liquidez.

## X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões.

## Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de procedimentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando a incerteza do contexto económico e conflitos geopolíticos globais. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

## **Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação**

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

## **Y2. Imparidade do goodwill**

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

## **Y3. Impostos sobre os lucros**

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. exerceram a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, as perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito e garantias financeiras, registadas enquanto provisões para garantias e outros compromissos e as perdas por imparidades em instrumentos de dívida mensurados pelo custo amortizado ou pelo justo valor através de outro rendimento integral. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos e às provisões para garantias e outros compromissos relativas sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2025, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, tendo em conta a opção pela aplicação do novo regime exercida em 2022, bem como as alterações ao nível da eliminação do limite temporal à utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução de prejuízos fiscais ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Grupo registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

#### **Y4. Valorização dos imóveis registados em Ativos não correntes detidos para venda e em Outros ativos**

A valorização destes ativos, e conseqüentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Grupo de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, conseqüentemente, na determinação da imparidade.

#### **Y5. Pensões e outros benefícios a empregados**

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Grupo, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos).

#### **Y6. Instrumentos financeiros – IFRS 9**

##### **Y6.1. Classificação e mensuração**

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

## **Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral**

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

### *Aumento significativo do risco de crédito:*

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em Stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em Stages 2 e 3. Um ativo é classificado em Stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos guidelines dos supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza atual, em grande medida associado ao agravamento do contexto geopolítico internacional, aos constrangimentos em várias economias europeias relevantes (instabilidade política, pressões orçamentais e menor crescimento) e à imposição de tarifas pelos EUA às importações de bens com origem na U.E. o Grupo procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (overlays).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para Stage 2 e Stage 3, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

### *Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:*

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

### *Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:*

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

### *Probabilidade de incumprimento:*

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

### *Perda dado o incumprimento:*

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Grupo espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

### Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é determinado com base em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, com base em preços de transações recentes semelhantes, realizadas em condições de mercado, ou em metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando fatores como condições de mercado, efeito do tempo, curva de rendimentos e volatilidade. Quando essas metodologias envolvem a utilização de pressupostos ou inputs significativos não observáveis, os instrumentos são classificados como nível 3 da hierarquia de justo valor, em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis (IFRS 13). A adoção de diferentes metodologias, pressupostos ou julgamentos pode conduzir a resultados diferentes dos reportados.

Em contextos de mercado caracterizados por maior incerteza macroeconómica, o Grupo poderá, entre outras medidas, realocar limites de risco, rever cenários de stress e o cálculo dos ajustamentos de justo valor.

### Y7. Provisões para o risco legal associado a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, (maioritariamente ao franco suíço)

O Grupo regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, maioritariamente ao franco suíço, concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Bank Millennium baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais em curso (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais; ii) o montante de perda potencial do Bank Millennium no caso de uma sentença específica do tribunal (incluindo a estimativa dos juros legais, que dependem significativamente do período a que respeitam); iii) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Bank Millennium dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação, bem como dos acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes.

## Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

## 2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| <b>Juros e proveitos equiparados</b>   |                     |                  |
| Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito                            | 15.306              | 19.773           |
| Juros de ativos financeiros ao custo amortizado  |                     |                  |
| Aplicações em instituições de crédito  | 19.043              | 24.618           |
| Crédito a clientes   | 618.329             | 708.435          |
| Títulos de dívida  | 196.566             | 178.129          |
| Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados                                     |                     |                  |
| Ativos financeiros detidos para negociação   | 19.258              | 16.357           |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | 19                  | 2.076            |
| Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados                                   | —                   | 245              |
| Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral                      | 149.646             | 142.938          |
| Juros de derivados de cobertura  | 35.508              | 39.218           |
| Juros de outros ativos   | 3.047               | 3.550            |
|  | 1.056.722           | 1.135.339        |
| <b>Juros e custos equiparados</b>  |                     |                  |
| Juros de passivos financeiros ao custo amortizado  |                     |                  |
| Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos  | (6.824)             | (10.107)         |
| Depósitos de clientes e outros empréstimos   | (207.107)           | (266.763)        |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos   | (47.005)            | (48.573)         |
| Passivos subordinados  | (19.568)            | (20.966)         |
| Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados                                   |                     |                  |
| Passivos financeiros detidos para negociação   |                     |                  |
| Derivados  | (4.801)             | (6.170)          |
| Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados                                 |                     |                  |
| Depósitos de clientes e outros empréstimos   | (11.468)            | (8.460)          |
| Juros de derivados de cobertura  | (18.746)            | (50.095)         |
| Juros de locações  | (2.738)             | (3.096)          |
| Juros de outros passivos   | (115)               | (52)             |
|  | (318.372)           | (414.282)        |
|  | 738.350             | 721.057          |

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui um ganho no montante de Euros 10.930.000 (31 março 2025: perda de Euros 23.763.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 10.739.000 (31 março 2025: Euros 18.689.000) relativo a proveitos de clientes classificados em stage 3.

As rubricas Juros e custos equiparados – Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 827.000 e Euros 248.000, respetivamente (31 março 2025: Euros 817.000 e Euros 250.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

A rubrica Juros e custos equiparados – Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H.

### 3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                  |
|---|---------------------|------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | —                   | 20               |
|   | —                   | 20               |

### 4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| <b>Serviços e comissões recebidas</b>          |                     |                  |
| Por serviços bancários prestados               | 139.175             | 133.675          |
| Gestão e manutenção de contas                  | 45.563              | 44.033           |
| Bancassurance                                  | 39.893              | 34.036           |
| Operações sobre títulos                        | 13.417              | 11.636           |
| Por garantias prestadas                        | 11.638              | 11.963           |
| Por compromissos perante terceiros             | 1.464               | 1.450            |
| Comissões de gestão e de intervenção           | 6.970               | 6.656            |
| Outras comissões                               | 5.045               | 5.660            |
|  | 263.165             | 249.109          |
| <b>Serviços e comissões pagas</b>              |                     |                  |
| Por serviços bancários prestados por terceiros | (34.844)            | (36.386)         |
| Operações sobre títulos                        | (1.882)             | (2.404)          |
| Por garantias recebidas                        | (690)               | (1.447)          |
| Bancassurance                                  | (444)               | (599)            |
| Outras comissões                               | (7.312)             | (6.844)          |
|  | (45.172)            | (47.680)         |
|  | 217.993             | 201.429          |

## 5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                  |
|---|---------------------|------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados   |                     |                  |
| Resultados em ativos financeiros detidos para negociação  | (89.021)            | (27.580)         |
| Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados                  | 33.193              | 6.774            |
| Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados   | 63.558              | 54.577           |
|   | 7.730               | 33.771           |
| Ganhos/(perdas) cambiais  | 29.791              | 2.645            |
| Resultados de contabilidade de cobertura  | 2.195               | 1.958            |
| Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados | 10.061              | (8.850)          |
|   | 49.777              | 29.524           |

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

|   | (Milhares de euros) |                  |
|---|---------------------|------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| <b>Resultados em ativos financeiros detidos para negociação</b> |                     |                  |
| <i>Lucros</i>   |                     |                  |
| Carteira de títulos de dívida                                   | 2.912               | 4.680            |
| Instrumentos de capital   | 1.544               | 5.466            |
| Instrumentos financeiros derivados                              | 125.709             | 240.473          |
| Outras operações  | 891                 | 321              |
|   | 131.056             | 250.940          |
| <i>Prejuízos</i>  |                     |                  |
| Carteira de títulos de dívida                                   | (7.676)             | (3.138)          |
| Instrumentos de capital   | (2.958)             | (1.528)          |
| Instrumentos financeiros derivados                              | (209.268)           | (273.748)        |
| Outras operações  | (175)               | (106)            |
|   | (220.077)           | (278.520)        |
|   | (89.021)            | (27.580)         |

(continua)

(continuação)

|   | (Milhares de euros) |                  |
|---|---------------------|------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| <b>Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b> |                     |                  |
| <i>Lucros</i>   |                     |                  |
| Créditos a clientes   | 33                  | 122              |
| Carteira de títulos de dívida   | 909                 | 8.249            |
| Instrumentos de capital   | 34.410              | 913              |
|   | <u>35.352</u>       | <u>9.284</u>     |
| <i>Prejuízos</i>  |                     |                  |
| Créditos a clientes   | (13)                | (79)             |
| Carteira de títulos de dívida   | (1.900)             | (943)            |
| Instrumentos de capital   | (246)               | (1.488)          |
|   | <u>(2.159)</u>      | <u>(2.510)</u>   |
|   | <u>33.193</u>       | <u>6.774</u>     |
| <b>Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>                        |                     |                  |
| <i>Lucros</i>   |                     |                  |
| Carteira de títulos de dívida   | —                   | 41               |
| Depósitos de clientes e outros empréstimos  | 21.062              | 10.055           |
| Títulos de dívida emitidos  |                     |                  |
| Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos  | 104.119             | 122.986          |
|   | <u>125.181</u>      | <u>133.082</u>   |
| <i>Prejuízos</i>  |                     |                  |
| Carteira de títulos de dívida   | —                   | (25)             |
| Depósitos de clientes e outros empréstimos  | (7.167)             | (8.356)          |
| Títulos de dívida emitidos  |                     |                  |
| Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos  | (54.456)            | (70.124)         |
|   | <u>(61.623)</u>     | <u>(78.505)</u>  |
|   | <u>63.558</u>       | <u>54.577</u>    |

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/(Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Grupo. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/(Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados, e operações cambiais registadas nas rubricas "Ganhos ou Perdas Cambiais" apresentadas no quadro abaixo.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados, é apresentada conforme segue:

|  | (Milhares de euros) |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| <b>Ganhos/(perdas) cambiais</b>  |                     |                  |
| Lucros   | 946.485             | 910.463          |
| Prejuízos  | (916.694)           | (907.818)        |
|  | <u>29.791</u>       | <u>2.645</u>     |
| <b>Resultados de contabilidade de cobertura</b>  |                     |                  |
| <i>Lucros</i>  |                     |                  |
| Derivados de cobertura   | 406.904             | 259.686          |
| Elementos cobertos   | 408.596             | 130.118          |
|  | <u>815.500</u>      | <u>389.804</u>   |
| <i>Prejuízos</i>   |                     |                  |
| Derivados de cobertura   | (468.358)           | (209.041)        |
| Elementos cobertos   | (344.948)           | (178.805)        |
|  | <u>(813.306)</u>    | <u>(387.846)</u> |
|  | <u>2.194</u>        | <u>1.958</u>     |
| <b>Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados</b> |                     |                  |
| <i>Lucros</i>  |                     |                  |
| Venda de créditos  | 7.129               | 3.739            |
| Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado  | —                   | 742              |
| Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral  | 2.895               | 7.735            |
| Títulos de dívida emitidos   | 1.060               | 778              |
| Outros   | 500                 | 471              |
|  | <u>11.584</u>       | <u>13.465</u>    |
| <i>Prejuízos</i>   |                     |                  |
| Venda de créditos  | (45)                | (240)            |
| Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado  | —                   | (12.524)         |
| Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral  | (243)               | (1.324)          |
| Títulos de dívida emitidos   | (947)               | (8.115)          |
| Outros   | (288)               | (112)            |
|  | <u>(1.523)</u>      | <u>(22.315)</u>  |
|  | <u>10.061</u>       | <u>(8.850)</u>   |

## 6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                  |
|---|---------------------|------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| <b>Proveitos</b>                                  |                     |                  |
| Ganhos em operações de locação financeira         | 739                 | 900              |
| Prestação de serviços                             | 8.896               | 8.796            |
| Rendas  | 401                 | 439              |
| Venda de cheques e outros                         | 1.560               | 1.719            |
| Outros proveitos de exploração                    | 19.849              | 10.380           |
|   | <b>31.445</b>       | <b>22.234</b>    |
| <b>Custos</b>                                     |                     |                  |
| Donativos e quotizações                           | (1.606)             | (1.749)          |
| Contribuição para Fundos de Resolução             | (27.640)            | (18.170)         |
| Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos | (244)               | (4.619)          |
| Imposto especial sobre o Setor Bancário polaco    | (24.252)            | (23.553)         |
| Impostos  | (3.844)             | (3.428)          |
| Perdas em operações de locação financeira         | (44)                | (9)              |
| Outros custos de exploração                       | (14.967)            | (29.769)         |
|   | <b>(72.597)</b>     | <b>(81.297)</b>  |
|   | <b>(41.152)</b>     | <b>(59.063)</b>  |

## 7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

|                               | (Milhares de euros) |                  |
|-------------------------------|---------------------|------------------|
|                               | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| Remunerações                  | 158.315             | 151.010          |
| Encargos sociais obrigatórios | 32.241              | 31.856           |
| Encargos sociais facultativos | 3.432               | 3.449            |
| Outros custos                 | 2.368               | 1.772            |
|                               | <b>196.356</b>      | <b>188.087</b>   |

## 8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

|                                       | (Milhares de euros) |                  |
|---------------------------------------|---------------------|------------------|
|                                       | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| Água, energia e combustíveis          | 4.149               | 4.288            |
| Cartões e crédito imobiliário         | 5.373               | 5.079            |
| Comunicações                          | 7.081               | 7.430            |
| Conservação e reparação               | 5.612               | 4.998            |
| Contencioso                           | 888                 | 911              |
| Deslocações, estadas e representações | 2.692               | 2.491            |
| Estudos e consultas                   | 9.196               | 11.371           |
| Formação do pessoal                   | 551                 | 292              |
| Informática                           | 7.833               | 7.520            |
| Material de consumo corrente          | 1.898               | 1.880            |
| Outsourcing e trabalho independente   | 37.158              | 30.202           |
| Publicidade                           | 8.369               | 7.891            |
| Rendas e alugueres                    | 7.623               | 7.995            |
| Seguros                               | 1.271               | 1.311            |
| Transportes                           | 2.780               | 2.882            |
| Outros serviços especializados        | 8.267               | 9.059            |
| Outros fornecimentos e serviços       | 7.614               | 7.438            |
|                                       | <b>118.355</b>      | <b>113.038</b>   |

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 14.000 (31 março 2025: Euros 16.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 551.000 (31 março 2025: Euros 635.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H.

## 9. Amortizações e depreciações

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| <b>Amortizações de ativos intangíveis (nota 29)</b>      |                     |                  |
| Software   | 11.992              | 10.161           |
| Outros ativos intangíveis                                | 2.804               | 1.898            |
|  | <b>14.796</b>       | <b>12.059</b>    |
| <b>Depreciações de outros ativos tangíveis (nota 28)</b> |                     |                  |
| Imóveis  | 3.649               | 3.729            |
| Equipamento  |                     |                  |
| Equipamento informático                                  | 4.868               | 5.240            |
| Equipamento de segurança                                 | 298                 | 309              |
| Instalações interiores                                   | 744                 | 867              |
| Máquinas   | 321                 | 427              |
| Mobiliário   | 526                 | 552              |
| Viaturas   | 1.394               | 1.584            |
| Outros equipamentos                                      | 491                 | 512              |
| Direito de uso   |                     |                  |
| Imóveis  | 13.128              | 13.316           |
|  | <b>25.419</b>       | <b>26.536</b>    |
|  | <b>40.215</b>       | <b>38.595</b>    |

## 10. Resultados de modificações

O Grupo tem registado nesta rubrica um custo de Euros 362.000 (31 março 2025: custo de Euros 4.179.000) relativo às modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9. Em 31 de março de 2025, esta rubrica incluía o montante de Euros 2.524.000 relativos às negociações com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira na Polónia, descritas na nota 52.

## 11. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| <b>Aplicações em instituições de crédito (nota 20)</b> |                     |                  |
| Dotação do período                                     | 1.382               | 163              |
| Reversão do período                                    | (1.187)             | (14)             |
|  | 195                 | 149              |
| <b>Crédito concedido a clientes (nota 21)</b>          |                     |                  |
| Dotação do período                                     | 190.141             | 170.402          |
| Reversão do período                                    | (131.066)           | (112.749)        |
| Recuperações de crédito e de juros                     | (3.235)             | (3.199)          |
|  | 55.840              | 54.454           |
| <b>Títulos de dívida (nota 22)</b>                     |                     |                  |
| Associados a operações de crédito                      |                     |                  |
| Dotação do período                                     | 143                 | 1.344            |
| Reversão do período                                    | (121)               | (4)              |
|  | 22                  | 1.340            |
| Não associados a operações de crédito                  |                     |                  |
| Dotação do período                                     | 5.309               | 23.203           |
| Reversão do período                                    | (3.283)             | (3.039)          |
|  | 2.026               | 20.164           |
|  | 2.048               | 21.504           |
|  | 58.083              | 76.107           |

## 12. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe desta rubrica é composto por:

|   | (Milhares de euros) |                  |
|---|---------------------|------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| <b>Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)</b> |                     |                  |
| Dotação do período  | 1.574               | 2.745            |
| Reversão do período   | (2.142)             | (301)            |
|   | (568)               | 2.444            |

### 13. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| <b>Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26)</b>   |                     |                  |
| Dotação do período   | 104                 | 270              |
| Reversão do período  | (280)               | (2)              |
|  | <u>(176)</u>        | <u>268</u>       |
| <b>Imparidade para ativos fixos tangíveis (nota 28)</b>  |                     |                  |
| Reversão do período  | —                   | (54)             |
|  | <u>—</u>            | <u>(54)</u>      |
| <b>Imparidade para outros ativos (nota 31)</b>   |                     |                  |
| Dotação do período   | 2.457               | 2.393            |
| Reversão do período  | (500)               | (715)            |
|  | <u>1.957</u>        | <u>1.678</u>     |
| <b>Imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 31)</b> |                     |                  |
| Dotação do período   | 1.726               | 2.112            |
| Reversão do período  | (378)               | —                |
|  | <u>1.348</u>        | <u>2.112</u>     |
|  | <u>3.129</u>        | <u>4.004</u>     |

### 14. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                  |
|---|---------------------|------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| <b>Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38)</b> |                     |                  |
| Dotação do período  | 22.481              | 8.432            |
| Reversão do período   | (22.827)            | (12.760)         |
|   | <u>(346)</u>        | <u>(4.328)</u>   |
| <b>Outras provisões para riscos e encargos (nota 38)</b>        |                     |                  |
| Dotação do período  | 88.292              | 109.751          |
| Reversão do período   | (884)               | (976)            |
|   | <u>87.408</u>       | <u>108.775</u>   |
|   | <u>87.062</u>       | <u>104.447</u>   |

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do período respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 52, a qual ascendeu primeiro trimestre de 2026 a Euros 53.399.000 (31 março 2025: Euros 106.175.000).

## 15. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

|  | (Milhares de euros) |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25)                   |                     |                  |
| Apropriação do resultado líquido relativa ao período         | 1.096               | 691              |
| Efeito da aplicação da IAS 29:                               |                     |                  |
| Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (a) | (24)                | (29)             |
|  | 1.072               | 662              |
| Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.          | 10.161              | 8.720            |
| Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.             | 376                 | 1.928            |
| SIBS, S.G.P.S, S.A.  | 3.300               | 3.173            |
| Banque BCP, S.A.S.   | 895                 | 910              |
| Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.            | 283                 | 370              |
| Outras empresas  | (324)               | (2.313)          |
|  | 14.691              | 12.788           |
|  | 15.763              | 13.450           |

(a) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

## 16. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                  |
|---|---------------------|------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| Mais/(menos) valias na venda de outros ativos | 2.314               | 2.727            |
|   | 2.314               | 2.727            |

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui, essencialmente, o resultado deduzido de custos de intermediação da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda e como outros ativos, que corresponde a um ganho de Euros 923.000 (31 março 2025: ganho de Euros 1.429.000).

## 17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

|   | (Milhares de euros) |                |
|---|---------------------|----------------|
|   | 31 março 2026       | 31 março 2025  |
| <b>Operações em continuação</b>                                 |                     |                |
| Resultado após impostos de operações em continuação             | 343.105             | 266.000        |
| Interesses que não controlam                                    | (37.327)            | (22.548)       |
| Resultado apropriado de operações em continuação                | 305.778             | 243.452        |
| Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1) | (8.125)             | (8.125)        |
| Resultado líquido ajustado de operações em continuação          | 297.653             | 235.327        |
| N.º médio de ações  | 14.804.627.089      | 15.113.989.952 |
| <b>Resultado por ação básico (Euros)</b>                        | <b>0,082</b>        | <b>0,063</b>   |
| <b>Resultado por ação diluído (Euros)</b>                       | <b>0,082</b>        | <b>0,063</b>   |

Em 31 de março de 2026, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 (31 março 2025: Euros 3.000.000.000) representado por 14.804.627.089 (31 março 2025: 15.113.989.952) ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

O cálculo do número médio de ações em 31 de março de 2026 (14.804.627.089 ações BCP) teve em conta a recompra de ações próprias ocorridas no exercício de 2025 (309.362.863 ações BCP).

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de março de 2026 e de 31 de março de 2025, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

## 18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

|                              | (Milhares de euros) |                  |
|------------------------------|---------------------|------------------|
|                              | 31 março 2026       | 31 dezembro 2025 |
| Caixa                        | 570.994             | 668.685          |
| Bancos Centrais              |                     |                  |
| Banco de Portugal            | 1.230.974           | 1.997.077        |
| Bancos Centrais estrangeiros | 1.478.230           | 1.423.778        |
|                              | <b>3.280.198</b>    | <b>4.089.540</b> |

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

## 19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Em instituições de crédito no país        | 8.429               | 6.506               |
| Em instituições de crédito no estrangeiro | 142.307             | 108.635             |
| Valores a cobrar                          | <u>73.563</u>       | <u>70.870</u>       |
|   | <u>224.299</u>      | <u>186.011</u>      |

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

## 20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Aplicações em Bancos Centrais                                  |                     |                     |
| Bancos Centrais estrangeiros                                   | 519.401             | 373.122             |
|  | <u>519.401</u>      | <u>373.122</u>      |
| Aplicações em outras instituições de crédito no país           |                     |                     |
| Aplicações a prazo   | 1.600               | 1.927               |
| Empréstimos  | 10.083              | 10.005              |
| Outras aplicações  | 140                 | 1.817               |
|  | <u>11.823</u>       | <u>13.749</u>       |
| Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro           |                     |                     |
| Aplicações a muito curto prazo                                 | 156.815             | 117.563             |
| Aplicações a prazo   | 342.052             | 313.885             |
| Empréstimos  | 13.085              | 4.291               |
| Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*) | 6.630               | 25.833              |
| Outras aplicações  | 17.747              | 13.300              |
|  | <u>536.329</u>      | <u>474.872</u>      |
|  | <u>1.067.553</u>    | <u>861.743</u>      |
| Imparidade para aplicações em instituições de crédito          | (711)               | (498)               |
|  | <u>1.066.842</u>    | <u>861.245</u>      |

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (Cash collateral), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

|                                  | (Milhares de euros) |                     |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>     | 498                 | 112                 |
| Transferências                   | 14                  | —                   |
| Dotação do período (nota 11)     | 1.382               | 471                 |
| Reversão do período (nota 11)    | (1.187)             | (63)                |
| Diferenças cambiais              | 4                   | (22)                |
| <b>Saldo no final do período</b> | <u>711</u>          | <u>498</u>          |

## 21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Crédito imobiliário                      | 31.723.151          | 31.337.755          |
| Empréstimos                              | 18.252.969          | 17.600.936          |
| Capital em locação                       | 4.532.876           | 4.514.157           |
| Crédito tomado em operações de factoring | 2.551.091           | 2.537.479           |
| Crédito em conta corrente                | 853.540             | 824.486             |
| Descobertos em depósitos à ordem         | 1.307.527           | 1.163.242           |
| Crédito por desconto de efeitos          | 154.648             | 156.544             |
|  | <b>59.375.802</b>   | <b>58.134.599</b>   |
| Crédito vencido - menos de 90 dias       | 125.082             | 119.191             |
| Crédito vencido - mais de 90 dias        | 498.659             | 468.710             |
|  | <b>59.999.543</b>   | <b>58.722.500</b>   |
| Imparidade para riscos de crédito        | (1.345.884)         | (1.315.825)         |
|  | <b>58.653.659</b>   | <b>57.406.675</b>   |

A rubrica crédito a clientes, em 31 de março de 2026, é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                    |                   |                    |                    |
|--|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
|  | 31 março 2026       |                    |                   |                    |                    |
|  | Crédito<br>vincendo | Crédito<br>vencido | Crédito<br>bruto  | Imparidade         | Crédito<br>líquido |
| Crédito ao setor público                 | 533.681             | —                  | 533.681           | (1.230)            | 532.451            |
| Crédito com garantias reais              | 33.862.267          | 97.587             | 33.959.854        | (316.381)          | 33.643.473         |
| Crédito com outras garantias             | 4.711.432           | 70.129             | 4.781.561         | (144.248)          | 4.637.313          |
| Crédito sem garantias                    | 10.839.888          | 320.114            | 11.160.002        | (700.603)          | 10.459.399         |
| Crédito sobre o estrangeiro              | 2.344.567           | 3.986              | 2.348.553         | (24.527)           | 2.324.026          |
| Crédito tomado em operações de factoring | 2.551.091           | 40.127             | 2.591.218         | (65.262)           | 2.525.956          |
| Capital em locação                       | 4.532.876           | 91.798             | 4.624.674         | (93.633)           | 4.531.041          |
|  | <b>59.375.802</b>   | <b>623.741</b>     | <b>59.999.543</b> | <b>(1.345.884)</b> | <b>58.653.659</b>  |

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2025, é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                    |                   |                    |                    |
|--|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
|  | 31 dezembro 2025    |                    |                   |                    |                    |
|  | Crédito<br>vincendo | Crédito<br>vencido | Crédito<br>bruto  | Imparidade         | Crédito<br>líquido |
| Crédito ao setor público                 | 510.544             | —                  | 510.544           | (1.119)            | 509.425            |
| Crédito com garantias reais              | 33.450.676          | 92.984             | 33.543.660        | (330.915)          | 33.212.745         |
| Crédito com outras garantias             | 4.618.812           | 64.311             | 4.683.123         | (141.805)          | 4.541.318          |
| Crédito sem garantias                    | 10.175.011          | 291.940            | 10.466.951        | (654.129)          | 9.812.822          |
| Crédito sobre o estrangeiro              | 2.327.920           | 2.488              | 2.330.408         | (24.536)           | 2.305.872          |
| Crédito tomado em operações de factoring | 2.537.479           | 49.986             | 2.587.465         | (70.689)           | 2.516.776          |
| Capital em locação                       | 4.514.157           | 86.192             | 4.600.349         | (92.632)           | 4.507.717          |
|  | <b>58.134.599</b>   | <b>587.901</b>     | <b>58.722.500</b> | <b>(1.315.825)</b> | <b>57.406.675</b>  |

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A análise do crédito a clientes, em 31 de março de 2026, por setor de atividade, é a seguinte:

|   | (Milhares de euros) |                    |                  |             |                    |                    |
|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------|--------------------|--------------------|
|   | 31 março 2026       |                    |                  |             |                    |                    |
|   | Crédito<br>vincendo | Crédito<br>vencido | Crédito<br>bruto | Imparidade  | Crédito<br>líquido | % crédito<br>bruto |
| Agricultura e silvicultura                        | 365.641             | 7.351              | 372.992          | (9.791)     | 363.201            | 0,62%              |
| Pescas  | 18.988              | 319                | 19.307           | (835)       | 18.472             | 0,03%              |
| Indústrias extrativas                             | 61.148              | 1.582              | 62.730           | (2.427)     | 60.303             | 0,11%              |
| Alimentação, bebidas e tabaco                     | 810.602             | 17.975             | 828.577          | (31.622)    | 796.955            | 1,38%              |
| Têxteis   | 377.106             | 20.605             | 397.711          | (44.767)    | 352.944            | 0,66%              |
| Madeira e cortiça                                 | 239.736             | 5.009              | 244.745          | (9.436)     | 235.309            | 0,41%              |
| Papel, artes gráficas e editoras                  | 137.439             | 348                | 137.787          | (2.483)     | 135.304            | 0,23%              |
| Químicas  | 744.057             | 14.914             | 758.971          | (38.793)    | 720.178            | 1,27%              |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base       | 1.461.840           | 49.747             | 1.511.587        | (63.837)    | 1.447.750          | 2,52%              |
| Eletricidade e gás                                | 419.384             | 219                | 419.603          | (10.240)    | 409.363            | 0,70%              |
| Água  | 203.806             | 1.419              | 205.225          | (7.213)     | 198.012            | 0,34%              |
| Construção  | 1.523.023           | 26.103             | 1.549.126        | (49.827)    | 1.499.299          | 2,58%              |
| Comércio a retalho                                | 1.759.369           | 21.422             | 1.780.791        | (41.283)    | 1.739.508          | 2,97%              |
| Comércio por grosso                               | 2.168.534           | 35.471             | 2.204.005        | (61.724)    | 2.142.281          | 3,67%              |
| Restaurantes e hotéis                             | 1.239.631           | 7.173              | 1.246.804        | (27.400)    | 1.219.404          | 2,08%              |
| Transportes                                       | 1.325.185           | 21.712             | 1.346.897        | (37.865)    | 1.309.032          | 2,25%              |
| Correios  | 27.983              | 835                | 28.818           | (1.173)     | 27.645             | 0,05%              |
| Telecomunicações                                  | 210.762             | 640                | 211.402          | (3.737)     | 207.665            | 0,35%              |
| Serviços  |                     |                    |                  |             |                    |                    |
| Intermediação financeira                          | 2.002.263           | 913                | 2.003.176        | (27.356)    | 1.975.820          | 3,34%              |
| Atividades imobiliárias                           | 2.481.927           | 9.652              | 2.491.579        | (67.303)    | 2.424.276          | 4,15%              |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 1.034.125           | 9.664              | 1.043.789        | (32.585)    | 1.011.204          | 1,74%              |
| Atividades administrativas e serviços de apoio    | 554.043             | 4.868              | 558.911          | (12.622)    | 546.289            | 0,93%              |
| Administração pública                             | 426.921             | 10.508             | 437.429          | (22.650)    | 414.779            | 0,73%              |
| Educação  | 129.572             | 718                | 130.290          | (2.072)     | 128.218            | 0,22%              |
| Saúde e atividades de serviços coletivos          | 440.348             | 1.424              | 441.772          | (5.124)     | 436.648            | 0,74%              |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas  | 186.935             | 1.603              | 188.538          | (4.992)     | 183.546            | 0,31%              |
| Outros serviços                                   | 305.642             | 5.266              | 310.908          | (92.332)    | 218.576            | 0,52%              |
| Crédito ao consumo                                | 7.682.529           | 256.926            | 7.939.455        | (451.111)   | 7.488.344          | 13,23%             |
| Crédito hipotecário                               | 30.656.935          | 88.707             | 30.745.642       | (169.003)   | 30.576.639         | 51,24%             |
| Outras atividades nacionais                       | 1.385               | 4                  | 1.389            | (24)        | 1.365              | 0,00%              |
| Outras atividades internacionais                  | 378.943             | 644                | 379.587          | (14.257)    | 365.330            | 0,63%              |
|   | 59.375.802          | 623.741            | 59.999.543       | (1.345.884) | 58.653.659         | 100 %              |

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2025, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

|   | 31 dezembro 2025    |                    |                  |             |                    |                    |
|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------|--------------------|--------------------|
|   | Crédito<br>vincendo | Crédito<br>vencido | Crédito<br>bruto | Imparidade  | Crédito<br>líquido | % crédito<br>bruto |
| Agricultura e silvicultura                        | 373.520             | 7.804              | 381.324          | (11.889)    | 369.435            | 0,65 %             |
| Pescas  | 17.290              | 319                | 17.609           | (930)       | 16.679             | 0,03 %             |
| Indústrias extrativas                             | 61.021              | 1.557              | 62.578           | (2.222)     | 60.356             | 0,11 %             |
| Alimentação, bebidas e tabaco                     | 761.364             | 18.195             | 779.559          | (39.446)    | 740.113            | 1,33 %             |
| Têxteis   | 368.557             | 25.233             | 393.790          | (47.124)    | 346.666            | 0,67 %             |
| Madeira e cortiça                                 | 233.351             | 4.664              | 238.015          | (8.439)     | 229.576            | 0,41 %             |
| Papel, artes gráficas e editoras                  | 134.021             | 259                | 134.280          | (2.033)     | 132.247            | 0,23 %             |
| Químicas  | 724.701             | 11.278             | 735.979          | (33.873)    | 702.106            | 1,25 %             |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base       | 1.372.775           | 48.033             | 1.420.808        | (66.160)    | 1.354.648          | 2,42 %             |
| Eletricidade e gás                                | 421.050             | 217                | 421.267          | (5.191)     | 416.076            | 0,72 %             |
| Água  | 196.120             | 1.928              | 198.048          | (7.101)     | 190.947            | 0,34 %             |
| Construção  | 1.428.968           | 22.329             | 1.451.297        | (48.860)    | 1.402.437          | 2,47 %             |
| Comércio a retalho                                | 1.722.367           | 18.101             | 1.740.468        | (40.212)    | 1.700.256          | 2,96 %             |
| Comércio por grosso                               | 2.148.787           | 35.103             | 2.183.890        | (63.937)    | 2.119.953          | 3,72 %             |
| Restaurantes e hotéis                             | 1.225.499           | 6.026              | 1.231.525        | (27.818)    | 1.203.707          | 2,10 %             |
| Transportes                                       | 1.268.103           | 19.002             | 1.287.105        | (36.369)    | 1.250.736          | 2,19 %             |
| Correios  | 23.150              | 651                | 23.801           | (1.087)     | 22.714             | 0,04 %             |
| Telecomunicações                                  | 257.925             | 490                | 258.415          | (4.469)     | 253.946            | 0,44 %             |
| Serviços  |                     |                    |                  |             |                    |                    |
| Intermediação financeira                          | 1.504.942           | 1.369              | 1.506.311        | (28.308)    | 1.478.003          | 2,57 %             |
| Atividades imobiliárias                           | 2.594.679           | 19.242             | 2.613.921        | (74.022)    | 2.539.899          | 4,45 %             |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 994.942             | 9.113              | 1.004.055        | (35.743)    | 968.312            | 1,71 %             |
| Atividades administrativas e serviços de apoio    | 540.579             | 3.917              | 544.496          | (11.890)    | 532.606            | 0,93 %             |
| Administração pública                             | 417.667             | —                  | 417.667          | (4.428)     | 413.239            | 0,71 %             |
| Educação  | 124.500             | 708                | 125.208          | (2.042)     | 123.166            | 0,21 %             |
| Saúde e atividades de serviços coletivos          | 425.219             | 1.289              | 426.508          | (4.924)     | 421.584            | 0,73 %             |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas  | 188.418             | 1.396              | 189.814          | (4.697)     | 185.117            | 0,32 %             |
| Outros serviços                                   | 309.705             | 4.838              | 314.543          | (62.057)    | 252.486            | 0,54 %             |
| Crédito ao consumo                                | 7.629.025           | 232.817            | 7.861.842        | (430.534)   | 7.431.308          | 13,39 %            |
| Crédito hipotecário                               | 30.256.455          | 91.485             | 30.347.940       | (174.972)   | 30.172.968         | 51,68 %            |
| Outras atividades nacionais                       | 18.538              | 444                | 18.982           | (379)       | 18.603             | 0,03 %             |
| Outras atividades internacionais                  | 391.361             | 94                 | 391.455          | (34.669)    | 356.786            | 0,67 %             |
|   | 58.134.599          | 587.901            | 58.722.500       | (1.315.825) | 57.406.675         | 100 %              |

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

|   | (Milhares de euros)   |                |                 |                       |                |                 |
|---|-----------------------|----------------|-----------------|-----------------------|----------------|-----------------|
|   | 31 março 2026         |                |                 | 31 dezembro 2025      |                |                 |
|   | Crédito reestruturado | Imparidade (*) | Crédito líquido | Crédito reestruturado | Imparidade (*) | Crédito líquido |
| Agricultura e silvicultura                        | 9.622                 | (1.892)        | 7.730           | 11.301                | (2.742)        | 8.559           |
| Pescas  | 4.942                 | (439)          | 4.503           | 5.390                 | (492)          | 4.898           |
| Indústrias extrativas                             | 591                   | (274)          | 317             | 574                   | (265)          | 309             |
| Alimentação, bebidas e tabaco                     | 9.571                 | (3.950)        | 5.621           | 15.118                | (8.625)        | 6.493           |
| Têxteis   | 21.696                | (8.955)        | 12.741          | 10.448                | (2.627)        | 7.821           |
| Madeira e cortiça                                 | 5.904                 | (1.055)        | 4.849           | 5.555                 | (975)          | 4.580           |
| Papel, artes gráficas e editoras                  | 502                   | (87)           | 415             | 433                   | (77)           | 356             |
| Químicas  | 10.023                | (6.294)        | 3.729           | 13.557                | (8.126)        | 5.431           |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base       | 19.012                | (5.794)        | 13.218          | 20.356                | (6.985)        | 13.371          |
| Eletricidade e gás                                | 22.658                | (4.550)        | 18.108          | 22.428                | (545)          | 21.883          |
| Água  | 855                   | (281)          | 574             | 493                   | (227)          | 266             |
| Construção  | 15.304                | (4.354)        | 10.950          | 14.978                | (4.222)        | 10.756          |
| Comércio a retalho                                | 12.517                | (1.835)        | 10.682          | 13.148                | (1.941)        | 11.207          |
| Comércio por grosso                               | 33.019                | (8.144)        | 24.875          | 28.443                | (6.517)        | 21.926          |
| Restaurantes e hotéis                             | 16.045                | 21             | 16.066          | 16.954                | (1.016)        | 15.938          |
| Transportes                                       | 5.900                 | (2.815)        | 3.085           | 6.539                 | (2.831)        | 3.708           |
| Correios  | 267                   | (195)          | 72              | 192                   | (157)          | 35              |
| Telecomunicações                                  | 353                   | (183)          | 170             | 379                   | (200)          | 179             |
| Serviços  |                       |                |                 |                       |                |                 |
| Intermediação financeira                          | 57.483                | (13.771)       | 43.712          | 58.036                | (14.262)       | 43.774          |
| Atividades imobiliárias                           | 37.054                | (11.200)       | 25.854          | 48.690                | (18.884)       | 29.806          |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 21.091                | (2.947)        | 18.144          | 22.663                | (3.611)        | 19.052          |
| Atividades administrativas e serviços de apoio    | 10.733                | (1.115)        | 9.618           | 11.231                | (1.286)        | 9.945           |
| Administração pública                             | 58.095                | (942)          | 57.153          | 56.723                | (867)          | 55.856          |
| Educação  | 2.129                 | (217)          | 1.912           | 2.509                 | (324)          | 2.185           |
| Saúde e atividades de serviços coletivos          | 2.757                 | (352)          | 2.405           | 2.651                 | (165)          | 2.486           |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas  | 1.480                 | (1.069)        | 411             | 1.422                 | (1.058)        | 364             |
| Outros serviços                                   | 10.143                | (700)          | 9.443           | 9.767                 | (783)          | 8.984           |
| Crédito ao consumo                                | 202.866               | (98.570)       | 104.296         | 205.302               | (97.366)       | 107.936         |
| Crédito hipotecário                               | 418.280               | (65.787)       | 352.493         | 460.854               | (68.609)       | 392.245         |
| Outras atividades nacionais                       | 10                    | —              | 10              | 1                     | —              | 1               |
| Outras atividades internacionais                  | 177                   | (198)          | (21)            | 230                   | (191)          | 39              |
|   | 1.011.079             | (247.944)      | 763.135         | 1.066.365             | (255.976)      | 810.389         |

(\*) A rubrica imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays.

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

|   | (Milhares de euros) |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>            | 1.315.825           | 1.486.734           |
| Dotação do período em margem financeira | 5.782               | 24.584              |
| Outras transferências                   | 31                  | (187.332)           |
| Dotação do período (nota 11)            | 190.141             | 745.135             |
| Reversão do período (nota 11)           | (131.066)           | (523.071)           |
| Utilização de imparidade                |                     |                     |
| Crédito abatido ao ativo (Write-off)    | (27.422)            | (66.162)            |
| Cessões de crédito                      | 571                 | (168.289)           |
| Diferenças cambiais                     | (7.978)             | 4.226               |
| <b>Saldo no final do período</b>        | <b>1.345.884</b>    | <b>1.315.825</b>    |

De acordo com a nota 38, no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium, encontra-se deduzido ao crédito bruto o montante de Euros 759.408.000 (31 dezembro 2025: Euros 1.324.672.000).

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (Write-offs), por setor de atividade, é a seguinte:

|   | (Milhares de euros) |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Agricultura e silvicultura                        | 811                 | 1.138               |
| Pescas  | 1                   | 4                   |
| Indústrias extrativas                             | 3                   | 39                  |
| Alimentação, bebidas e tabaco                     | 593                 | 359                 |
| Têxteis   | 47                  | 785                 |
| Madeira e cortiça                                 | 275                 | 324                 |
| Papel, artes gráficas e editoras                  | —                   | 858                 |
| Químicas  | 10                  | 1.617               |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base       | 1.876               | 4.198               |
| Eletricidade e gás                                | —                   | 1                   |
| Água  | 58                  | 226                 |
| Construção  | 531                 | 4.741               |
| Comércio a retalho                                | 549                 | 1.642               |
| Comércio por grosso                               | 3.114               | 4.174               |
| Restaurantes e hotéis                             | 189                 | 1.805               |
| Transportes                                       | 728                 | 4.328               |
| Correios  | 24                  | 85                  |
| Telecomunicações                                  | 2                   | 12                  |
| Serviços  |                     |                     |
| Intermediação financeira                          | 506                 | 624                 |
| Atividades imobiliárias                           | 6.256               | 4.134               |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 5.107               | 581                 |
| Atividades administrativas e serviços de apoio    | 329                 | 488                 |
| Educação  | 9                   | 96                  |
| Saúde e atividades de serviços coletivos          | 10                  | 343                 |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas  | 3                   | 38                  |
| Outros serviços                                   | 181                 | 1.144               |
| Crédito ao consumo                                | 5.819               | 28.039              |
| Crédito hipotecário                               | 343                 | 3.808               |
| Outras atividades nacionais                       | —                   | 260                 |
| Outras atividades internacionais                  | 48                  | 271                 |
|   | 27.422              | 66.162              |

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C1.3, o Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro trimestre de 2026 e de 2025, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

|   | (Milhares de euros) |                  |
|---|---------------------|------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 março<br>2025 |
| Agricultura e silvicultura                        | —                   | 1                |
| Alimentação, bebidas e tabaco                     | 17                  | 111              |
| Têxteis   | 2                   | 7                |
| Madeira e cortiça                                 | 2                   | 53               |
| Químicas  | 2                   | 162              |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base       | 4                   | 4                |
| Água  | 3                   | 34               |
| Construção  | 104                 | 134              |
| Comércio a retalho                                | 56                  | 70               |
| Comércio por grosso                               | 27                  | 24               |
| Restaurantes e hotéis                             | 4                   | 5                |
| Transportes                                       | 194                 | 160              |
| Serviços  |                     |                  |
| Intermediação financeira                          | 1                   | 175              |
| Atividades imobiliárias                           | 677                 | 69               |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 24                  | 14               |
| Atividades administrativas e serviços de apoio    | 4                   | 9                |
| Saúde e atividades de serviços coletivos          | 1                   | —                |
| Outros serviços                                   | 3                   | 2                |
| Crédito ao consumo                                | 1.615               | 2.007            |
| Crédito hipotecário                               | 139                 | 129              |
| Outras atividades internacionais                  | 356                 | 29               |
|   | <b>3.235</b>        | <b>3.199</b>     |

## 22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>     |                     |                     |
| De emissores públicos nacionais  |                     |                     |
| Obrigações   | 632.314             | 625.121             |
| De outros emissores nacionais  |                     |                     |
| Obrigações   | 826.811             | 835.421             |
| Papel comercial  | 2.438.332           | 2.363.943           |
| De emissores estrangeiros  |                     |                     |
| Papel comercial  | 52.856              | 43.710              |
|  | <b>3.950.313</b>    | <b>3.868.195</b>    |
| Títulos vencidos - mais de 90 dias                                     | 4.449               | 4.449               |
|  | <b>3.954.762</b>    | <b>3.872.644</b>    |
| Imparidade   | (48.626)            | (48.604)            |
|  | <b>3.906.136</b>    | <b>3.824.040</b>    |
| <b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b> |                     |                     |
| Obrigações de emissores públicos (*)                                   |                     |                     |
| Nacionais  | 1.327.240           | 1.326.262           |
| Estrangeiros   | 20.164.480          | 19.041.663          |
| Obrigações de empresas públicas e de outros emissores                  |                     |                     |
| Estrangeiros   | 177.604             | 453.631             |
|  | <b>21.669.324</b>   | <b>20.821.556</b>   |
| Imparidade   | (110.986)           | (106.721)           |
|  | <b>21.558.338</b>   | <b>20.714.835</b>   |
|  | <b>25.464.474</b>   | <b>24.538.875</b>   |

(\*) Inclui o montante negativo de Euros 243.750.000 (31 dezembro 2025: montante negativo de Euros 247.549.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (Asset and Liability Management) do Grupo, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (Held to Collect), cujo valor bruto de balanço em 31 de março de 2026 ascende a Euros 13.874.098.000 (31 dezembro 2025: Euros 13.874.625.000).

A análise da carteira de títulos de dívida, por setor de atividade, é a seguinte:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>     |                     |                     |
| Agricultura e silvicultura   | 8.008               | 7.487               |
| Indústrias extrativas  | 114.869             | 94.879              |
| Alimentação, bebidas e tabaco  | 169.083             | 168.617             |
| Têxteis  | 48.621              | 48.510              |
| Madeira e cortiça  | 20.265              | 21.366              |
| Papel, artes gráficas e editoras                                       | 1.903               | 2.158               |
| Químicas   | 224.126             | 211.298             |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base                            | 101.204             | 114.080             |
| Eletricidade e gás   | 420.791             | 385.465             |
| Água   | 33.333              | 33.309              |
| Construção   | 13.636              | 16.077              |
| Comércio a retalho   | 39.736              | 45.468              |
| Comércio por grosso  | 149.816             | 153.873             |
| Restaurantes e hotéis  | 15.756              | 15.695              |
| Transportes  | 73.634              | 74.968              |
| Serviços   |                     |                     |
| Intermediação financeira   | 494.520             | 456.163             |
| Atividades imobiliárias  | 39.864              | 41.665              |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas                      | 1.235.270           | 1.257.003           |
| Atividades administrativas e serviços de apoio                         | 14.474              | 7.486               |
| Saúde e atividades de serviços coletivos                               | 6.333               | 3.851               |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas                       | 12.420              | 12.352              |
| Outras atividades internacionais                                       | 52.855              | 43.709              |
|  | 3.290.517           | 3.215.479           |
| Títulos de emissores públicos  | 615.619             | 608.561             |
|  | 3.906.136           | 3.824.040           |
| <b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b> |                     |                     |
| Serviços   |                     |                     |
| Intermediação financeira   | 177.604             | 453.631             |
|  | 177.604             | 453.631             |
| Títulos de emissores públicos  | 21.380.734          | 20.261.204          |
|  | 21.558.338          | 20.714.835          |
|  | 25.464.474          | 24.538.875          |

A análise da carteira de títulos de dívida reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

|  | 31 março 2026         |            |                 | 31 dezembro 2025      |            |                 |
|--|-----------------------|------------|-----------------|-----------------------|------------|-----------------|
|  | Crédito reestruturado | Imparidade | Crédito líquido | Crédito reestruturado | Imparidade | Crédito líquido |
| <b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b> |                       |            |                 |                       |            |                 |
| Alimentação, bebidas e tabaco                                      | 7.161                 | (144)      | 7.017           | 8.422                 | (168)      | 8.254           |
| Têxteis  | 200                   | (13)       | 187             | 252                   | (17)       | 235             |
| Químicas   | 4.449                 | (4.412)    | 37              | 4.449                 | (4.412)    | 37              |
| Serviços   |                       |            |                 |                       |            |                 |
| Atividades imobiliárias  | 30.733                | (28.732)   | 2.001           | 31.431                | (29.384)   | 2.047           |
|  | 42.543                | (33.301)   | 9.242           | 44.554                | (33.981)   | 10.573          |

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

(Milhares de euros)

|  | 31 março 2026 | 31 dezembro 2025 |
|--|---------------|------------------|
| <b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>     |               |                  |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>   | 48.604        | 7.308            |
| Dotação do período em margem financeira                                | —             | 548              |
| Transferências   | —             | 45.250           |
| Dotação do período (nota 11)   | 143           | 1.287            |
| Reversão do período (nota 11)  | (121)         | (5.788)          |
| Diferenças cambiais  | —             | (1)              |
| <b>Saldo no final do período</b>                                       | 48.626        | 48.604           |
| <b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b> |               |                  |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>   | 106.721       | 51.973           |
| Outras transferências  | —             | (3.429)          |
| Dotação do período (nota 11)   | 5.309         | 71.342           |
| Reversão do período (nota 11)  | (3.283)       | (6.143)          |
| Utilização de imparidade   | —             | —                |
| Diferenças cambiais  | 2.239         | (7.022)          |
| <b>Saldo no final do período</b>                                       | 110.986       | 106.721          |

## 23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

|   | (Milhares de euros) |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>  |                     |                     |
| <b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>   |                     |                     |
| Ativos com acordo de recompra   | —                   | 9.222               |
| Instrumentos de dívida  | 1.856.416           | 791.310             |
| Instrumentos de capital   | 124.878             | 115.430             |
| Derivados de negociação   | 110.570             | 147.302             |
|   | <b>2.091.864</b>    | <b>1.063.264</b>    |
| <b>Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b> |                     |                     |
| Crédito a clientes ao justo valor   | 173                 | 178                 |
| Instrumentos de dívida  | 227.610             | 228.652             |
| Instrumentos de capital   | 124.032             | 124.789             |
|   | <b>351.815</b>      | <b>353.619</b>      |
| <b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>                               |                     |                     |
| Instrumentos de dívida  | 14.978.589          | 16.015.233          |
| Instrumentos de capital   | 27.263              | 30.539              |
|   | <b>15.005.852</b>   | <b>16.045.772</b>   |
|   | <b>17.449.531</b>   | <b>17.462.655</b>   |

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por tipologia de ativo, em 31 de março de 2026, é a seguinte:

(Milhares de euros)

|  | 31 março 2026                        |   |   |            |
|--|--------------------------------------|---|---|------------|
|  | Ao justo valor através de resultados |   |   | Total      |
|  | Detidos para negociação              | Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | Ao justo valor através de outro rendimento integral |            |
| <b>Instrumentos de dívida</b>                              |                                      |   |   |            |
| Obrigações de emissores públicos                           |                                      |   |   |            |
| Nacionais  | 7.354                                | —   | 416.075   | 423.429    |
| Estrangeiros   | 215.881                              | —   | 10.613.909  | 10.829.790 |
| Obrigações de empresas públicas e de outros emissores      |                                      |   |   |            |
| Nacionais  | 5.972                                | —   | 499.741   | 505.713    |
| Estrangeiros   | 45.579                               | 742   | 1.641.636   | 1.687.957  |
| Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais) |                                      |   |   |            |
| Nacionais  | 1.383.976                            | —   | —   | 1.383.976  |
| Estrangeiros   | 197.654                              | —   | 1.807.228   | 2.004.882  |
| Ações de empresas estrangeiras (a)                         | —                                    | 5.355   | —   | 5.355      |
| Unidades de participação (b)                               | —                                    | 221.513   | —   | 221.513    |
|  | 1.856.416                            | 227.610   | 14.978.589  | 17.062.615 |
| <b>Instrumentos de capital</b>                             |                                      |   |   |            |
| Ações de empresas  |                                      |   |   |            |
| Nacionais  | —                                    | 20.341  | 14.951  | 35.292     |
| Estrangeiras   | 22                                   | 36.237  | 11.843  | 48.102     |
| Unidades de participação (c)                               | —                                    | 67.454  | 469   | 67.923     |
| Outros títulos (d)   | 124.856                              | —   | —   | 124.856    |
|  | 124.878                              | 124.032   | 27.263  | 276.173    |
| <b>Derivados de negociação</b>                             |                                      |   |   |            |
|  | 110.570                              | —   | —   | 110.570    |
|  | 2.091.864                            | 351.642   | 15.005.852  | 17.449.358 |

(a) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(b) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32.

(d) Inclui o montante de Euros 124.855.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

A rubrica Ativos financeiros detidos para negociação inclui obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação, associadas à operação de securitização tradicional Magellan Mortgages No. 4, referida na nota 1 D, no montante de Euros 50.000 (31 dezembro 2025: Euros 52.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2025, é a seguinte:

(Milhares de euros)

|  | 31 dezembro 2025                     |   |   |            |
|--|--------------------------------------|---|---|------------|
|  | Ao justo valor através de resultados |   | Ao justo valor através de outro rendimento integral | Total      |
|  | Detidos para negociação              | Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados |   |            |
| <b>Instrumentos de dívida</b>                              |                                      |   |   |            |
| Obrigações de emissores públicos                           |                                      |   |   |            |
| Nacionais  | 7.148                                | —   | 435.964   | 443.112    |
| Estrangeiros   | 195.347                              | —   | 10.211.511  | 10.406.858 |
| Obrigações de empresas públicas e de outros emissores      |                                      |   |   |            |
| Nacionais  | —                                    | —   | 590.234   | 590.234    |
| Estrangeiros   | 1.076                                | —   | 1.515.647   | 1.516.723  |
| Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais) |                                      |   |   |            |
| Nacionais  | 390.267                              | —   | —   | 390.267    |
| Estrangeiros   | 197.472                              | —   | 3.261.877   | 3.459.349  |
| Ações de empresas estrangeiras (a)                         | —                                    | 6.109   | —   | 6.109      |
| Unidades de participação (b)                               | —                                    | 222.543   | —   | 222.543    |
|  | 791.310                              | 228.652   | 16.015.233  | 17.035.195 |
| <b>Instrumentos de capital</b>                             |                                      |   |   |            |
| Ações de empresas  |                                      |   |   |            |
| Nacionais  | —                                    | 20.671  | 18.617  | 39.288     |
| Estrangeiras   | 60                                   | 36.860  | 11.922  | 48.842     |
| Unidades de participação (c)                               | —                                    | 67.258  | —   | 67.258     |
| Outros títulos (d)   | 115.370                              | —   | —   | 115.370    |
|  | 115.430                              | 124.789   | 30.539  | 270.758    |
| <b>Derivados de negociação</b>                             | 147.302                              | —   | —   | 147.302    |
|  | 1.054.042                            | 353.441   | 16.045.772  | 17.453.255 |

(a) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(b) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32.

(d) Inclui o montante de Euros 115.370.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

A imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 20.485.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 dezembro 2025: Euros 21.062.000).

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são analisados como segue:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>                           | 1.183               | 1.169               |
| Transferências para variações de justo valor (nota 43) | 568                 | (6.101)             |
| Dotação por resultados (nota 12)                       | 1.574               | 10.940              |
| Reversão por resultados (nota 12)                      | (2.142)             | (4.839)             |
| Diferenças cambiais                                    | (20)                | 14                  |
| <b>Saldo no final do período</b>                       | <b>1.163</b>        | <b>1.183</b>        |

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de março de 2026, é a seguinte:

|  | (Milhares de euros)     |  |  |            |
|--|-------------------------|--|--|------------|
|  | 31 março 2026           |  |  |            |
|  | Custo<br>amortizado (a) | Ajustamentos de<br>cobertura de justo<br>valor (nota 43) | Variações de<br>justo valor<br>(nota 43) | Total      |
| <b>Instrumentos de dívida</b>                              |                         |  |  |            |
| Obrigações de emissores públicos                           |                         |  |  |            |
| Nacionais  | 471.201                 | (54.733)   | (393)                                    | 416.075    |
| Estrangeiros   | 10.650.884              | (42.588)   | 5.613                                    | 10.613.909 |
| Obrigações de empresas públicas e de outros emissores      |                         |  |  |            |
| Nacionais  | 498.132                 | (1.596)  | 3.205                                    | 499.741    |
| Estrangeiros   | 1.662.592               | (31.508)   | 10.552                                   | 1.641.636  |
| Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais) |                         |  |  |            |
| Estrangeiros   | 1.804.150               | —  | 3.078                                    | 1.807.228  |
|  | 15.086.959              | (130.425)  | 22.055                                   | 14.978.589 |
| <b>Instrumentos de capital</b>                             |                         |  |  |            |
| Ações de empresas  |                         |  |  |            |
| Nacionais  | 20.403                  | —  | (5.452)                                  | 14.951     |
| Estrangeiros   | 6.490                   | —  | 5.353                                    | 11.843     |
| <b>Unidades de participação</b>                            | 467                     | —  | 2  | 469        |
|  | 27.360                  | —  | (97)                                     | 27.263     |
|  | 15.114.319              | (130.425)  | 21.958                                   | 15.005.852 |

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2025, é a seguinte:

| (Milhares de euros)  |                      |  |                                    |            |
|--|----------------------|--|------------------------------------|------------|
| 31 dezembro 2025   |                      |  |                                    |            |
|  | Custo amortizado (a) | Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43) | Variações de justo valor (nota 43) | Total      |
| <b>Instrumentos de dívida</b>                              |                      |  |                                    |            |
| Obrigações de emissores públicos                           |                      |  |                                    |            |
| Nacionais  | 487.459              | (53.721)   | 2.226                              | 435.964    |
| Estrangeiros   | 10.147.142           | 11.942   | 52.427                             | 10.211.511 |
| Obrigações de empresas públicas e de outros emissores      |                      |  |                                    |            |
| Nacionais  | 583.555              | 1.183  | 5.496                              | 590.234    |
| Estrangeiros   | 1.514.511            | (16.869)   | 18.005                             | 1.515.647  |
| Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais) |                      |  |                                    |            |
| Estrangeiros   | 3.258.392            | —  | 3.485                              | 3.261.877  |
|  | 15.991.059           | (57.465)   | 81.639                             | 16.015.233 |
| <b>Instrumentos de capital</b>                             |                      |  |                                    |            |
| Ações de empresas  |                      |  |                                    |            |
| Nacionais  | 24.069               | —  | (5.452)                            | 18.617     |
| Estrangeiros   | 6.522                | —  | 5.400                              | 11.922     |
|  | 30.591               | —  | (52)                               | 30.539     |
|  | 16.021.650           | (57.465)   | 81.587                             | 16.045.772 |

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de março de 2026, é a seguinte:

(Milhares de euros)

|   | 31 março 2026                    |        |                           | Total      |
|---|----------------------------------|--------|---------------------------|------------|
|   | Obrigações e Bilhetes do Tesouro | Ações  | Outros ativos financeiros |            |
| Indústrias Extrativas                             | —                                | 6      | —                         | 6          |
| Alimentação, bebidas e tabaco                     | 12.017                           | —      | —                         | 12.017     |
| Papel, artes gráficas e editoras                  | 50.600                           | —      | —                         | 50.600     |
| Químicas  | 17.818                           | 2      | —                         | 17.820     |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base       | 1.726                            | 3      | —                         | 1.729      |
| Eletricidade e gás                                | 208.130                          | —      | —                         | 208.130    |
| Água  | 17.699                           | —      | —                         | 17.699     |
| Construção  | 5.787                            | 4      | —                         | 5.791      |
| Comércio por grosso                               | 28.585                           | —      | —                         | 28.585     |
| Transportes                                       | 50.060                           | —      | —                         | 50.060     |
| Telecomunicações                                  | 68.739                           | 4.670  | —                         | 73.409     |
| Serviços  |                                  |        |                           |            |
| Intermediação financeira                          | 3.114.428                        | 77.898 | 414.292                   | 3.606.618  |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 78.529                           | 196    | —                         | 78.725     |
| Atividades administrativas e serviços de apoio    | 9.965                            | 5.949  | —                         | 15.914     |
| Administração pública                             | 49.303                           | —      | —                         | 49.303     |
| Saúde e atividades de serviços coletivos          | 19.525                           | —      | —                         | 19.525     |
| Outros serviços                                   | —                                | 21     | —                         | 21         |
|   | 3.732.911                        | 88.749 | 414.292                   | 4.235.952  |
| Títulos de emissores públicos                     | 13.102.836                       | —      | —                         | 13.102.836 |
|   | 16.835.747                       | 88.749 | 414.292                   | 17.338.788 |

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2025, é a seguinte:

(Milhares de euros)

|   | 31 dezembro 2025                 |        |                           |            |
|---|----------------------------------|--------|---------------------------|------------|
|   | Obrigações e Bilhetes do Tesouro | Ações  | Outros ativos financeiros | Total      |
| Indústrias Extrativas                             | —                                | 27     | —                         | 27         |
| Papel, artes gráficas e editoras                  | 50.002                           | —      | —                         | 50.002     |
| Químicas  | 18.060                           | 4      | —                         | 18.064     |
| Eletricidade e gás                                | 210.888                          | —      | —                         | 210.888    |
| Água  | 17.473                           | —      | —                         | 17.473     |
| Construção  | 6.080                            | 4      | —                         | 6.084      |
| Comércio por grosso                               | 23.065                           | —      | —                         | 23.065     |
| Transportes                                       | 51.672                           | —      | —                         | 51.672     |
| Telecomunicações                                  | 69.784                           | 4.670  | —                         | 74.454     |
| <b>Serviços</b>                                   |                                  |        |                           |            |
| Intermediação financeira                          | 3.959.419                        | 62.694 | 405.171                   | 4.427.284  |
| Atividades imobiliárias                           | —                                | 20.341 | —                         | 20.341     |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 62.201                           | 526    | —                         | 62.727     |
| Atividades administrativas e serviços de apoio    | 19.886                           | 5.949  | —                         | 25.835     |
| Administração pública                             | 49.594                           | —      | —                         | 49.594     |
| Saúde e atividades de serviços coletivos          | 10.620                           | —      | —                         | 10.620     |
| Outros serviços                                   | 1.003                            | 23     | —                         | 1.026      |
| Outras atividades internacionais                  | —                                | 1      | —                         | 1          |
|   | 4.549.747                        | 94.239 | 405.171                   | 5.049.157  |
| Títulos de emissores públicos                     | 12.256.796                       | —      | —                         | 12.256.796 |
|   | 16.806.543                       | 94.239 | 405.171                   | 17.305.953 |

## 24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

(Milhares de euros)

|       | 31 março 2026 |         | 31 dezembro 2025 |         |
|-------|---------------|---------|------------------|---------|
|       | Ativo         | Passivo | Ativo            | Passivo |
| Swaps | 73.769        | 37.959  | 32.365           | 42.728  |

## 25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Instituições de crédito residentes     | 56.668              | 54.910              |
| Instituições de crédito não residentes | 126.890             | 124.181             |
| Outras empresas residentes             | 288.642             | 277.542             |
| Outras empresas não residentes         | 40.380              | 40.684              |
|  | 512.580             | 497.317             |
| Imparidade                             | (42.523)            | (42.141)            |
|  | 470.057             | 455.176             |

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de março de 2026, é analisado como segue:

|   | (Milhares de euros)             |   |                                  |
|---|---------------------------------|---|----------------------------------|
|   | 31 março 2026                   |   |                                  |
|   | Valor global<br>da participação | Imparidade para<br>investimentos<br>em associadas | Valor líquido<br>da participação |
| Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.                                     | 136.056                         | —   | 136.056                          |
| Banco Millennium Atlântico, S.A.  | 72.363                          | (24.512)  | 47.851                           |
| Banque BCP, S.A.S.  | 54.527                          | —   | 54.527                           |
| SIBS, S.G.P.S, S.A.   | 87.940                          | —   | 87.940                           |
| Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.  | 56.668                          | —   | 56.668                           |
| Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.                                       | 13.034                          | —   | 13.034                           |
| Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (em liquidação)                   | 15.939                          | —   | 15.939                           |
| Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo (em liquidação)            | 1.691                           | —   | 1.691                            |
| Fundo Turismo Algarve FCR   | 42.037                          | —   | 42.037                           |
| Europa Millennium Financial Services Sp. z o.o.   | 9.000                           | —   | 9.000                            |
| Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação) | 4.980                           | —   | 4.980                            |
| TIICC S.A.R.L.  | 334                             | —   | 334                              |
| Webspectator Corporation  | 18.011                          | (18.011)  | —                                |
|   | 512.580                         | (42.523)  | 470.057                          |

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2025, é analisado como segue:

|   | (Milhares de euros)             |   |                                  |
|---|---------------------------------|---|----------------------------------|
|   | 31 dezembro 2025                |   |                                  |
|   | Valor global<br>da participação | Imparidade para<br>investimentos<br>em associadas | Valor líquido<br>da participação |
| Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.                                     | 127.932                         | —   | 127.932                          |
| Banco Millennium Atlântico, S.A.  | 70.488                          | (24.130)  | 46.358                           |
| Banque BCP, S.A.S.  | 53.693                          | —   | 53.693                           |
| SIBS, S.G.P.S, S.A.   | 84.639                          | —   | 84.639                           |
| Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.  | 54.910                          | —   | 54.910                           |
| Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.                                       | 13.184                          | —   | 13.184                           |
| Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (em liquidação)                   | 16.273                          | —   | 16.273                           |
| Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo (em liquidação)            | 1.737                           | —   | 1.737                            |
| Fundo Turismo Algarve FCR   | 42.037                          | —   | 42.037                           |
| Europa Millennium Financial Services Sp. z o.o.   | 9.155                           | —   | 9.155                            |
| Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação) | 4.924                           | —   | 4.924                            |
| TIICC S.A.R.L.  | 334                             | —   | 334                              |
| Webspectator Corporation  | 18.011                          | (18.011)  | —                                |
|   | 497.317                         | (42.141)  | 455.176                          |

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 53, bem como os principais indicadores das mais relevantes.

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos em associadas é analisado como segue:

|                                  | (Milhares de euros) |                     |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>     | 42.141              | 45.451              |
| Variações cambiais               | 382                 | (3.310)             |
| <b>Saldo no final do período</b> | 42.523              | 42.141              |

## 26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                 |               |                  |                 |               |
|---|---------------------|-----------------|---------------|------------------|-----------------|---------------|
|   | 31 março 2026       |                 |               | 31 dezembro 2025 |                 |               |
|   | Valor bruto         | Imparidade      | Valor líquido | Valor bruto      | Imparidade      | Valor líquido |
| Imóveis   |                     |                 |               |                  |                 |               |
| Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes    | 78.049              | (23.824)        | 54.225        | 71.967           | (20.826)        | 51.141        |
| Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias | 5.045               | (1.903)         | 3.142         | 5.045            | (1.903)         | 3.142         |
| Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)                              | —                   | —               | —             | 296              | —               | 296           |
| Equipamentos e outros   | 5.325               | (247)           | 5.078         | 4.344            | (239)           | 4.105         |
| Outros ativos (*)   | 7.175               | (4.507)         | 2.668         | 14.750           | (4.506)         | 10.244        |
|   | <b>95.594</b>       | <b>(30.481)</b> | <b>65.113</b> | <b>96.402</b>    | <b>(27.474)</b> | <b>68.928</b> |

(\*) inclui Ações, Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

|                                  | (Milhares de euros) |                  |
|----------------------------------|---------------------|------------------|
|                                  | 31 março 2026       | 31 dezembro 2025 |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>     | <b>27.474</b>       | <b>21.353</b>    |
| Transferências                   | 3.035               | 17.797           |
| Dotação do período (nota 13)     | 103                 | 1.187            |
| Reversão do período (nota 13)    | (280)               | (2.158)          |
| Utilização de imparidade         | (323)               | (10.474)         |
| Diferenças cambiais              | 472                 | (231)            |
| <b>Saldo no final do período</b> | <b>30.481</b>       | <b>27.474</b>    |

## 27. Propriedades de investimento

A rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 M, tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

## 28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Imóveis                                | 667.294             | 664.998             |
| Equipamento                            |                     |                     |
| Equipamento informático                | 342.681             | 333.933             |
| Equipamento de segurança               | 65.219              | 64.945              |
| Instalações interiores                 | 140.389             | 139.543             |
| Máquinas                               | 45.674              | 46.237              |
| Mobiliário                             | 77.024              | 76.835              |
| Viaturas                               | 39.771              | 40.172              |
| Outros equipamentos                    | 27.879              | 30.007              |
| Direito de uso                         |                     |                     |
| Imóveis                                | 459.486             | 453.273             |
| Obras em curso                         | 13.114              | 29.729              |
| Outros ativos tangíveis                | 11                  | 11                  |
|  | 1.878.542           | 1.879.683           |
| Depreciações acumuladas                |                     |                     |
| Relativas ao período corrente (nota 9) | (25.419)            | (105.186)           |
| Relativas a períodos anteriores        | (1.281.192)         | (1.192.651)         |
|  | (1.306.611)         | (1.297.837)         |
|  | 571.931             | 581.846             |

A rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 107.226.000 (31 dezembro 2025: Euros 107.226.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H.

Os movimentos ocorridos na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

|                         | (Milhares de euros)      |                          |                        |                |                        |                         |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------|----------------|------------------------|-------------------------|
|                         | 2026                     |                          |                        |                |                        |                         |
|                         | Saldo em<br>1 de janeiro | Aquisições<br>/ Dotações | Alienações<br>/ Abates | Transferências | Diferenças<br>cambiais | Saldo em<br>31 de março |
| Imóveis                 | 664.998                  | 13                       | (493)                  | 2.573          | 203                    | 667.294                 |
| Equipamento             |                          |                          |                        |                |                        |                         |
| Equipamento informático | 333.933                  | 1.865                    | (9.309)                | 16.280         | (88)                   | 342.681                 |
| Equipamento segurança   | 64.945                   | 93                       | —                      | —              | 181                    | 65.219                  |
| Instalações interiores  | 139.543                  | 255                      | (119)                  | 287            | 423                    | 140.389                 |
| Máquinas                | 46.237                   | 42                       | (873)                  | 563            | (295)                  | 45.674                  |
| Mobiliário              | 76.835                   | 145                      | (706)                  | 616            | 134                    | 77.024                  |
| Viaturas                | 40.172                   | 1.012                    | (1.594)                | 155            | 26                     | 39.771                  |
| Outros equipamentos     | 30.007                   | 1                        | (2.539)                | 838            | (428)                  | 27.879                  |
| Direito de uso          |                          |                          |                        |                |                        |                         |
| Imóveis                 | 453.273                  | 8.797                    | (560)                  | —              | (2.024)                | 459.486                 |
| Obras em curso          | 29.729                   | 4.509                    | (10)                   | (21.312)       | 198                    | 13.114                  |
| Outros ativos tangíveis | 11                       | —                        | —                      | —              | —                      | 11                      |
|                         | 1.879.683                | 16.732                   | (16.203)               | —              | (1.670)                | 1.878.542               |
| Depreciações acumuladas |                          |                          |                        |                |                        |                         |
| Imóveis                 | (426.585)                | (3.649)                  | 471                    | 17             | 397                    | (429.349)               |
| Equipamento             |                          |                          |                        |                |                        |                         |
| Equipamento informático | (266.479)                | (4.868)                  | 9.092                  | (38)           | (217)                  | (262.510)               |
| Equipamento segurança   | (60.437)                 | (298)                    | —                      | —              | (123)                  | (60.858)                |
| Instalações interiores  | (121.995)                | (744)                    | 128                    | —              | (256)                  | (122.867)               |
| Máquinas                | (39.506)                 | (321)                    | 642                    | 363            | 240                    | (38.582)                |
| Mobiliário              | (73.050)                 | (526)                    | 695                    | (327)          | (107)                  | (73.315)                |
| Viaturas                | (20.518)                 | (1.394)                  | 1.280                  | (56)           | (21)                   | (20.709)                |
| Outros equipamentos     | (23.905)                 | (491)                    | 2.338                  | 41             | 327                    | (21.690)                |
| Direito de uso          |                          |                          |                        |                |                        |                         |
| Imóveis                 | (265.351)                | (13.128)                 | 444                    | —              | 1.315                  | (276.720)               |
| Outros ativos tangíveis | (11)                     | —                        | —                      | —              | —                      | (11)                    |
|                         | (1.297.837)              | (25.419)                 | 15.090                 | —              | 1.555                  | (1.306.611)             |
|                         | 581.846                  | (8.687)                  | (1.113)                | —              | (115)                  | 571.931                 |

Os movimentos ocorridos na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

|                         | (Milhares de euros)      |                          |                        |                |                        |                            |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------------------|
|                         | 2025                     |                          |                        |                |                        |                            |
|                         | Saldo em<br>1 de janeiro | Aquisições<br>/ Dotações | Alienações<br>/ Abates | Transferências | Diferenças<br>cambiais | Saldo em<br>31 de dezembro |
| Imóveis                 | 675.021                  | 17                       | (6.270)                | 5.122          | (8.892)                | 664.998                    |
| Equipamento             |                          |                          |                        |                |                        |                            |
| Equipamento informático | 321.858                  | 13.717                   | (4.110)                | 7.663          | (5.195)                | 333.933                    |
| Equipamento segurança   | 63.919                   | 574                      | (180)                  | 1.526          | (894)                  | 64.945                     |
| Instalações interiores  | 137.412                  | 2.127                    | (354)                  | 2.519          | (2.161)                | 139.543                    |
| Máquinas                | 47.297                   | 430                      | (2.909)                | 1.560          | (141)                  | 46.237                     |
| Mobiliário              | 76.733                   | 595                      | (921)                  | 1.244          | (816)                  | 76.835                     |
| Viaturas                | 38.920                   | 7.534                    | (5.578)                | 466            | (1.170)                | 40.172                     |
| Outros equipamentos     | 33.492                   | 37                       | (5.685)                | 1.833          | 330                    | 30.007                     |
| Direito de uso          |                          |                          |                        |                |                        |                            |
| Imóveis                 | 430.349                  | 34.027                   | (8.805)                | (1)            | (2.297)                | 453.273                    |
| Obras em curso          | 28.846                   | 27.923                   | (1.098)                | (25.243)       | (699)                  | 29.729                     |
| Outros ativos tangíveis | 15                       | —                        | —                      | —              | (4)                    | 11                         |
|                         | 1.853.862                | 86.981                   | (35.910)               | (3.311)        | (21.939)               | 1.879.683                  |
| Depreciações acumuladas |                          |                          |                        |                |                        |                            |
| Imóveis                 | (420.458)                | (14.537)                 | 4.079                  | 1.529          | 2.802                  | (426.585)                  |
| Equipamento             |                          |                          |                        |                |                        |                            |
| Equipamento informático | (253.376)                | (20.829)                 | 3.692                  | (125)          | 4.159                  | (266.479)                  |
| Equipamento segurança   | (59.879)                 | (1.345)                  | 153                    | —              | 634                    | (60.437)                   |
| Instalações interiores  | (120.356)                | (3.458)                  | 307                    | 132            | 1.380                  | (121.995)                  |
| Máquinas                | (39.578)                 | (1.515)                  | 1.904                  | (401)          | 84                     | (39.506)                   |
| Mobiliário              | (72.796)                 | (2.172)                  | 839                    | 457            | 622                    | (73.050)                   |
| Viaturas                | (19.690)                 | (6.316)                  | 4.573                  | 149            | 766                    | (20.518)                   |
| Outros equipamentos     | (26.773)                 | (2.055)                  | 5.092                  | 87             | (256)                  | (23.905)                   |
| Direito de uso          |                          |                          |                        |                |                        |                            |
| Imóveis                 | (221.605)                | (52.959)                 | 7.733                  | (170)          | 1.650                  | (265.351)                  |
| Outros ativos tangíveis | (12)                     | —                        | —                      | —              | 1                      | (11)                       |
|                         | (1.234.523)              | (105.186)                | 28.372                 | 1.658          | 11.842                 | (1.297.837)                |
|                         | 619.339                  | (18.205)                 | (7.538)                | (1.653)        | (10.097)               | 581.846                    |

Os movimentos da imparidade para ativos fixos tangíveis são analisados como segue:

|                               | (Milhares de euros) |                     |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|
|                               | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>  | —                   | 193                 |
| Dotação do período (nota 13)  | —                   | —                   |
| Reversão do período (nota 13) | —                   | (50)                |
| Utilização de imparidade      | —                   | (121)               |
| Diferenças cambiais           | —                   | (22)                |
| <b>Saldo final</b>            | —                   | —                   |

## 29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação</b> |                     |                     |
| Bank Millennium, S.A. (Polónia)                               | 111.884             | 113.808             |
| Euro Bank, S.A. (Polónia)                                     | 44.728              | 45.497              |
| Outros  | 10.162              | 10.155              |
|   | <b>166.774</b>      | <b>169.460</b>      |
| <b>Imparidade</b>   |                     |                     |
| Bank Millennium, S.A. (Polónia)                               | (111.884)           | (113.808)           |
| Outros  | (9.880)             | (9.880)             |
|   | <b>(121.764)</b>    | <b>(123.688)</b>    |
|   | <b>45.010</b>       | <b>45.772</b>       |
| <b>Ativos intangíveis</b>                                     |                     |                     |
| Software  | 376.745             | 349.976             |
| Software - em curso   | 66.640              | 83.321              |
| Outros ativos intangíveis                                     | 60.467              | 59.718              |
|   | <b>503.852</b>      | <b>493.015</b>      |
| <b>Amortizações acumuladas</b>                                |                     |                     |
| Relativas ao período corrente (nota 9)                        | (14.796)            | (50.548)            |
| Relativas a períodos anteriores                               | (214.816)           | (165.556)           |
|   | <b>(229.612)</b>    | <b>(216.104)</b>    |
|   | <b>274.240</b>      | <b>276.911</b>      |
|   | <b>319.250</b>      | <b>322.683</b>      |

Os movimentos ocorridos na rubrica Goodwill e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

|   | 2026                  |                          |                        |                |                        |                         |
|---|-----------------------|--------------------------|------------------------|----------------|------------------------|-------------------------|
|   | Saldo em<br>1 janeiro | Aquisições<br>/ Dotações | Alienações<br>/ Abates | Transferências | Diferenças<br>cambiais | Saldo em<br>31 de março |
| Goodwill - Diferenças de<br>consolidação e de reavaliação | 169.460               | —                        | —                      | —              | (2.686)                | 166.774                 |
| Imparidade  | (123.688)             | —                        | —                      | —              | 1.924                  | (121.764)               |
|   | 45.772                | —                        | —                      | —              | (762)                  | 45.010                  |
| Ativos intangíveis  |                       |                          |                        |                |                        |                         |
| Software  | 349.976               | 3.679                    | —                      | 23.803         | (713)                  | 376.745                 |
| Software - em curso                                       | 83.321                | 9.778                    | (114)                  | (25.587)       | (758)                  | 66.640                  |
| Outros ativos intangíveis                                 | 59.718                | —                        | —                      | 1.784          | (1.035)                | 60.467                  |
|   | 493.015               | 13.457                   | (114)                  | —              | (2.506)                | 503.852                 |
| Amortizações acumuladas                                   |                       |                          |                        |                |                        |                         |
| Software  | (176.316)             | (11.992)                 | —                      | (148)          | 578                    | (187.878)               |
| Outros ativos intangíveis                                 | (39.788)              | (2.804)                  | —                      | 148            | 710                    | (41.734)                |
|   | (216.104)             | (14.796)                 | —                      | —              | 1.288                  | (229.612)               |
|   | 276.911               | (1.339)                  | (114)                  | —              | (1.218)                | 274.240                 |
|   | 322.683               | (1.339)                  | (114)                  | —              | (1.980)                | 319.250                 |

Os movimentos ocorridos na rubrica Goodwill e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

|   | 2025                  |                          |                        |                |                        |                            |
|---|-----------------------|--------------------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------------------|
|   | Saldo em<br>1 janeiro | Aquisições<br>/ Dotações | Alienações<br>/ Abates | Transferências | Diferenças<br>cambiais | Saldo em<br>31 de dezembro |
| Goodwill - Diferenças de<br>consolidação e de reavaliação | 167.491               | —                        | —                      | —              | 1.969                  | 169.460                    |
| Imparidade  | (122.254)             | —                        | —                      | —              | (1.434)                | (123.688)                  |
|   | 45.237                | —                        | —                      | —              | 535                    | 45.772                     |
| Ativos intangíveis  |                       |                          |                        |                |                        |                            |
| Software  | 291.642               | 25.757                   | (13.669)               | 50.689         | (4.443)                | 349.976                    |
| Software - em curso                                       | 71.726                | 72.395                   | (325)                  | (60.746)       | 271                    | 83.321                     |
| Outros ativos intangíveis                                 | 49.797                | 181                      | (955)                  | 10.043         | 652                    | 59.718                     |
|   | 413.165               | 98.333                   | (14.949)               | (14)           | (3.520)                | 493.015                    |
| Amortizações acumuladas                                   |                       |                          |                        |                |                        |                            |
| Software  | (149.965)             | (43.019)                 | 13.636                 | 140            | 2.892                  | (176.316)                  |
| Outros ativos intangíveis                                 | (32.467)              | (7.529)                  | 769                    | (140)          | (421)                  | (39.788)                   |
|   | (182.432)             | (50.548)                 | 14.405                 | —              | 2.471                  | (216.104)                  |
|   | 230.733               | 47.785                   | (544)                  | (14)           | (1.049)                | 276.911                    |
|   | 275.970               | 47.785                   | (544)                  | (14)           | (514)                  | 322.683                    |

## 30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos sobre o rendimento são analisados como segue:

|  | (Milhares de euros) |           |           |                  |           |           |
|--|---------------------|-----------|-----------|------------------|-----------|-----------|
|  | 31 março 2026       |           |           | 31 dezembro 2025 |           |           |
|  | Ativo               | Passivo   | Líquido   | Ativo            | Passivo   | Líquido   |
| <b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)</b>  |                     |           |           |                  |           |           |
| Perdas por imparidade (b)  | 684.625             | —         | 684.625   | 704.514          | —         | 704.514   |
| Benefícios de empregados   | 290.901             | —         | 290.901   | 370.593          | —         | 370.593   |
|  | 975.526             | —         | 975.526   | 1.075.107        | —         | 1.075.107 |
| <b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>          |                     |           |           |                  |           |           |
| Perdas por imparidade (b)  | 443.844             | (3.601)   | 440.243   | 433.459          | (3.723)   | 429.736   |
| Prejuízos fiscais  | 252.892             | —         | 252.892   | 239.713          | —         | 239.713   |
| Benefícios de empregados   | 65.461              | (66.149)  | (688)     | 65.440           | (65.400)  | 40        |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 188.625             | (82.415)  | 106.210   | 185.006          | (96.695)  | 88.311    |
| Derivados  | —                   | (7.141)   | (7.141)   | —                | (2.703)   | (2.703)   |
| Ativos intangíveis   | 1.330               | —         | 1.330     | 1.255            | —         | 1.255     |
| Ativos tangíveis   | 9.257               | (2.515)   | 6.742     | 9.135            | (2.511)   | 6.624     |
| Outros (c)   | 113.430             | (225.502) | (112.072) | 106.007          | (205.544) | (99.537)  |
|  | 1.074.839           | (387.323) | 687.516   | 1.040.015        | (376.576) | 663.439   |
| <b>Total dos impostos diferidos</b>                                    | 2.050.365           | (387.323) | 1.663.042 | 2.115.122        | (376.576) | 1.738.546 |
| Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos                 | (381.540)           | 381.540   | —         | (370.752)        | 370.752   | —         |
| <b>Impostos diferidos líquidos</b>                                     | 1.668.825           | (5.783)   | 1.663.042 | 1.744.370        | (5.824)   | 1.738.546 |
| <b>Impostos correntes (d)</b>  | 18.854              | (84.771)  | —         | 22.380           | (86.354)  | —         |

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2026 e 2025 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

(c) Inclui Euros 18.918.000 (31 dezembro 2025; Euros 19.076.000) relativos a ajustamentos de justo valor de participações em fundos de investimento imobiliário e fundos de capital de risco classificados como instrumentos de capital próprio.

(d) Os montantes de ativos e passivos por impostos correntes respeitam exclusivamente a impostos sobre o rendimento incidentes sobre as várias sociedades do Grupo BCP.

### Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

Na Assembleia Geral Extraordinária de 15 de outubro de 2014 do Banco Comercial Português, S.A. e na Assembleia Geral de 5 de novembro de 2014 do Banco ActivoBank, S.A., foi aprovada e deliberada a adesão destes Bancos ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 818.719.000 (31 dezembro 2025: Euros 915.512.000), dos quais Euros 677.681.000 respeitam a perdas por imparidade em créditos (31 dezembro 2025: Euros 697.542.000) e Euros 141.038.000 respeitam a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (31 dezembro 2025: Euros 217.970.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado. Como nem o Banco Comercial Português, nem o Banco ActivoBank apuraram resultados líquidos negativos nos exercícios de 2015 a 2025 não ocorreu qualquer conversão de ativos por impostos diferidos em créditos tributários, nos termos previstos no Regime Especial.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

Nos termos da Lei n.º 64/2025, de 7 de novembro, a taxa geral de IRC foi alterada para 19%, 18% e 17% nos períodos de tributação com início em 2026, 2027 e em ou após 2028, respetivamente.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

|  | 31 março 2026 | 31 dezembro 2025 |
|--|---------------|------------------|
| Taxa de IRC  | 19%           | 20%              |
| Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável) | 1,5%          | 1,5%             |
| Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)  |               |                  |
| De mais de 1.500.000 até 7.500.000                   | 3%            | 3%               |
| De mais de 7.500.000 até 35.000.000                  | 5%            | 5%               |
| Mais de 35.000.000                                   | 9%            | 9%               |

Na sequência destas alterações:

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 17,046% (31 dezembro 2025: 17%). A taxa de imposto utilizada pelo Banco no apuramento e registo de impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais foi de 19%, 18% e 17%, consoante o ano estimado de dedução dos prejuízos fiscais (2026, 2027 e períodos seguintes, respetivamente).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 27,901% (31 dezembro 2025: 28%). A taxa de imposto utilizada pelo Banco no apuramento e registo de impostos diferidos relativos a diferenças temporárias foi de 29,3%, 28,3% e 27,3%, consoante o ano estimado para a reversão das diferenças temporárias (2026, 2027 e períodos seguintes, respetivamente).

A taxa de imposto sobre o rendimento na Polónia aumentou de 19% para 30% em 2026, reduzindo-se em 2027 para 26% e em 2028 para 23%. Na sequência desta alteração, a taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Bank Millennium, S.A. é de 23,269% (31 de dezembro de 2025: 22,371%).

A taxa de imposto sobre o rendimento em Moçambique é de 32%.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte de prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante. As restantes sociedades abrangidas pelo RETGS em sede de IRC são o Banco ActivoBank, S.A., a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., a BCP África, S.G.P.S., Lda., a Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal Lda., a Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A e, a partir de 2024, a Imoserit, S.A.

Relativamente à atividade em Portugal, a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. exerceram a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, as perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito e garantias financeiras, registadas enquanto provisões para garantias e outros compromissos e as perdas por imparidades em instrumentos de dívida mensurados pelo custo amortizado ou pelo justo valor através de outro rendimento integral, que sejam reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos e às provisões para garantias e outros compromissos relativos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento. Esta incerteza encontra-se refletida no valor dos passivos por impostos correntes e dos ativos e passivos por impostos diferidos.

O Grupo regista passivos por impostos diferidos associados à tributação, em Moçambique e Angola, da sua quota-parte dos lucros distribuíveis pelo Banco Internacional de Moçambique e pelo Banco Millennium Atlântico.

## Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.Y3, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Grupo quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos tem por base a projeção de resultados para o período compreendido entre 2026 e 2032, na medida em que períodos mais longos de projeção têm subjacentes maiores fatores de incerteza. Os resultados antes de impostos projetados para os anos de 2026, 2027 e 2028 são coerentes com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em novembro de 2025, o qual incorpora as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2025-2028. Na projeção de resultados para os anos de 2029, 2030, 2031 e 2032, foi considerada uma taxa nominal de crescimento padrão de 2%.

As projeções consideram a conclusão do ciclo de alívio da política monetária na zona Euro, com a estabilização das taxas de juro e o desenvolvimento da atividade alinhado com o posicionamento comercial e as metas consagradas no Plano Estratégico 2025-2028 aprovado pelos órgãos sociais, salientando-se:

- depois de refletidos os impactos da normalização das taxas de juro, a margem financeira beneficia da recuperação de volumes no crédito, em especial a empresas, com enfoque nos segmentos prioritários associados à relação e conhecimento dos seus clientes, e do crescimento continuado da base de depósitos, privilegiando o aumento do envolvimento e da transacionalidade;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários;
- estabilização do custo do risco em níveis alinhados com a atividade corrente do Grupo, em virtude do menor impacto das carteiras históricas de NPE, de foreclosed assets e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), após a redução destas exposições alcançada ao longo dos últimos anos;
- reforço das capacidades necessárias à implementação das iniciativas previstas no Plano Estratégico 2025-2028, preservando elevados níveis de eficiência assentes num continuado controlo dos custos e no alargamento da utilização da tecnologia.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2026 a 2032, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:
  - a) as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;
  - b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de Non-Performing Assets mais recente (2025-2027), e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2025;
  - c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto Non-Performing Exposures (NPE).
- O reforço de provisões para garantias foi considerado, integralmente, como dedutível para efeitos fiscais, nos termos previstos nas regras em vigor. As reversões de provisões tributadas até 31 de dezembro de 2021 estão a ser estimadas com base na percentagem de reposição de imparidades tributadas observada para os anos de 2022 a 2025.
- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2025. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2025, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuária do fundo de pensões;

- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário e de fundos de capital de risco classificados como instrumentos de capital próprio, foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

De acordo com a estimativa de resultados tributáveis futuros, os ativos por impostos diferidos registados em 31 de março de 2026 e 31 de dezembro de 2025 são adequados face aos requisitos da IAS 12.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a diferenças temporárias e a prejuízos fiscais é analisado como segue:

|                               | (Milhares de euros) |                     |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|
|                               | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Diferenças temporárias</b> | 987                 | 990                 |
| <b>Prejuízos fiscais</b>      |                     |                     |
| 2014                          | 131.067             | 131.067             |
| 2015                          | 2                   | 2                   |
| 2016                          | 88.380              | 102.610             |
| 2017                          | 2.245               | 2.245               |
| 2018                          | 78.534              | 78.534              |
| 2019                          | 21.675              | 21.675              |
| 2020                          | 2.858               | 4.009               |
| 2021                          | 146.884             | 146.886             |
| 2022                          | 14.754              | 14.482              |
| 2023                          | 2.569               | 2.547               |
| 2024                          | 23.052              | 22.595              |
| 2025                          | 39.689              | 40.432              |
| 2026                          | 172                 | —                   |
| <b>Total</b>                  | <b>551.881</b>      | <b>567.084</b>      |

O montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais por ano de caducidade é analisado como segue:

|                         | (Milhares de euros) |                     |
|-------------------------|---------------------|---------------------|
|                         | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| 2026                    | 130                 | 132                 |
| 2027                    | 11.519              | 11.247              |
| 2028                    | 907                 | 885                 |
| 2029                    | 19.343              | 18.886              |
| 2030                    | 39.479              | 40.237              |
| Sem prazo de caducidade | 480.503             | 495.697             |
| <b>Total</b>            | <b>551.881</b>      | <b>567.084</b>      |

Para além dos valores acima, o Banco está a contestar correções aos prejuízos fiscais de 2014, 2016, 2021 e 2022, que, caso sejam deferidas, aumentarão o valor dos ativos por impostos diferidos não reconhecidos em Euros 77.516.000.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de março de 2026 é analisado como segue:

|  | (Milhares de euros)             |          |                         |
|--|---------------------------------|----------|-------------------------|
|  | 31 março 2026                   |          |                         |
|  | Resultado líquido<br>do período | Reservas | Diferenças de<br>câmbio |
| <b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura</b>      |                                 |          |                         |
| Perdas por imparidade  | (19.889)                        | —        | —                       |
| Benefícios de empregados   | (78.816)                        | (876)    | —                       |
|  | (98.705)                        | (876)    | —                       |
| <b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>          |                                 |          |                         |
| Perdas por imparidade  | (15.225)                        | 149      | (3.314)                 |
| Prejuízos fiscais (a)  | 11.811                          | 1.370    | (2)                     |
| Benefícios de empregados   | (1.815)                         | 171      | 611                     |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | —                               | 20.227   | 3.933                   |
| Derivados  | (4.627)                         | —        | 108                     |
| Ativos intangíveis   | (13)                            | —        | (15)                    |
| Ativos tangíveis   | 145                             | —        | 2                       |
| Outros   | 13.539                          | 80       | (3.058)                 |
|  | 3.815                           | 21.997   | (1.735)                 |
|  | (94.890)                        | 21.121   | (1.735)                 |
| <b>Impostos correntes</b>  |                                 |          |                         |
| Relativos ao período   | (48.687)                        | —        | —                       |
| Correções de períodos anteriores (b)                                   | 6.631                           | —        | —                       |
|  | (42.056)                        | —        | —                       |
|  | (136.946)                       | 21.121   | (1.735)                 |

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução variação patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita principalmente ao crédito fiscal do qual beneficiou o Bank Millennium decorrente de acordos de remissão de créditos com clientes que tinham contratos de crédito hipotecário em francos suíços e que, em contrapartida, implicou a redução dos ativos por impostos diferidos previamente registados, relativamente a provisões constituídas para estas contingências.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de março de 2025 é analisado como segue:

|  | (Milhares de euros)          |          |                      |
|--|------------------------------|----------|----------------------|
|  | 31 março 2025                |          |                      |
|  | Resultado líquido do período | Reservas | Diferenças de câmbio |
| <b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura</b>      |                              |          |                      |
| Perdas por imparidade  | (20.750)                     | —        | —                    |
| Benefícios de empregados   | (61.036)                     | (13)     | —                    |
|  | (81.786)                     | (13)     | —                    |
| <b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>          |                              |          |                      |
| Perdas por imparidade  | (16.786)                     | (713)    | 5.704                |
| Prejuízos fiscais (a)  | 161                          | 431      | 80                   |
| Benefícios de empregados   | (44)                         | 9        | 137                  |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | —                            | (30.869) | (6.690)              |
| Derivados  | 853                          | —        | (172)                |
| Ativos intangíveis   | 5                            | —        | 22                   |
| Ativos tangíveis   | 192                          | —        | (8)                  |
| Outros   | (11.768)                     | (160)    | 4.595                |
|  | (27.387)                     | (31.302) | 3.668                |
|  | (109.173)                    | (31.315) | 3.668                |
| <b>Impostos correntes</b>  |                              |          |                      |
| Relativos ao período   | (22.113)                     | —        | —                    |
| Correções de períodos anteriores (b)                                   | 19.043                       | —        | —                    |
|  | (3.070)                      | —        | —                    |
|  | (112.243)                    | (31.315) | 3.668                |

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução variação patrimonial negativa relevada em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita principalmente ao crédito fiscal do qual beneficiou o Bank Millennium decorrente de acordos de remissão de créditos com clientes que tinham contratos de crédito hipotecário em francos suíços e que, em contrapartida, implicou a redução dos ativos por impostos diferidos previamente registados, relativamente a provisões constituídas para estas contingências.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo, por geografias onde o Grupo opera, é analisado como segue:

|  | (Milhares de euros) |          |            |               |          |            |
|--|---------------------|----------|------------|---------------|----------|------------|
|  | 31 março 2026       |          |            | 31 março 2025 |          |            |
|  | Portugal            | Polónia  | Moçambique | Portugal      | Polónia  | Moçambique |
| <b>Resultado do período</b>            |                     |          |            |               |          |            |
| Impostos diferidos                     | (80.333)            | (14.558) | —          | (68.889)      | (40.284) | —          |
| Impostos correntes                     | (2.397)             | (33.146) | (6.514)    | (2.434)       | 7.238    | (7.874)    |
|  | (82.730)            | (47.704) | (6.514)    | (71.323)      | (33.046) | (7.874)    |
| <b>Reservas e diferenças de câmbio</b> |                     |          |            |               |          |            |
| Impostos diferidos                     | (556)               | 19.944   | —          | (27.993)      | 346      | —          |
|  | (556)               | 19.944   | —          | (27.993)      | 346      | —          |
|  | (83.286)            | (27.760) | (6.514)    | (99.316)      | (32.700) | (7.874)    |

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |               |
|--|---------------------|---------------|
|  | 31 março 2026       | 31 março 2025 |
| <b>Resultado antes de impostos</b>   | 480.051             | 378.243       |
| <b>Taxa de imposto corrente (%)</b>  | 29,5%               | 30,5%         |
| Imposto à taxa nominal   | (141.615)           | (115.364)     |
| Imparidade e provisões não dedutíveis (a)                                      | (13.723)            | (2.617)       |
| Tributos sobre o setor bancário (b)  | (14.548)            | (8.755)       |
| Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial | 4.657               | 3.989         |
| Juros de outros instrumentos de capital (c)                                    | 2.397               | 2.478         |
| Efeito das diferenças de taxa de imposto (d)                                   | 8.722               | 17.074        |
| Efeito do reconhecimento / desreconhecimento líquido de impostos diferidos (e) | 14.899              | (15.476)      |
| Gastos não dedutíveis e outras correções                                       | (974)               | 2.496         |
| Correções de períodos anteriores   | (76)                | 1.377         |
| Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades              | 3.436               | 2.692         |
| Tributações autónomas  | (121)               | (137)         |
| <b>Total dos impostos sobre o rendimento</b>                                   | (136.946)           | (112.243)     |
| <b>Taxa efetiva (%)</b>  | 28,5%               | 29,7%         |

(a) Em 2026 inclui os montantes negativos de Euros 4.452.000, relativo a provisões não dedutíveis em Portugal, e de Euros 5.330.000, relativo a provisões para perdas na dívida pública em Moçambique. Em 2025, inclui o montante negativo de Euros 14.695.000 relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pelo Bank Millennium.

(b) Respeita a tributos sobre o setor bancário na Polónia.

(c) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos do apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas representativa de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019 e em 18 de janeiro de 2024.

(d) Em 2026 inclui o montante de Euros 3.908.000 relativo ao efeito da tributação à taxa de 20% dos juros de títulos de dívida pública de Moçambique e o montante de Euros 4.878.000 relativo ao efeito do cálculo da taxa média de imposto esperada para o exercício completo da subsidiária polaca, nos termos da IAS 34.

Em 2025 inclui o montante de Euros 4.725.000 relativo ao efeito da tributação à taxa de 20% dos juros de títulos de dívida pública de Moçambique e o montante de Euros 8.721.000 relativo ao efeito da diferença de taxa de imposto sobre lucros na Polónia, que era de 19%, sobre um resultado antes de impostos positivo.

(e) Em 2025, inclui a redução de Euros 9.785.000 de ativos por impostos diferidos reconhecidos pelo Bank Millennium relativos a ajustamentos futuros de rendimentos (juros, comissões e ganhos cambiais) obtidos em contratos de crédito hipotecário indexados a moeda estrangeira e dos contratos de crédito hipotecário concedidos em moeda estrangeira (em particular em francos suíços) sujeitos a disputas judiciais para o seu cancelamento (na sequência da decisão do Supremo Tribunal Administrativo de 6 de dezembro de 2023) e Euros 8.859.000 relativos ao não reconhecimento de ativos por impostos diferidos sobre o prejuízo fiscal de 2025 do Banco Internacional de Moçambique.

## Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022 – Nível de tributação mínimo de 15% por jurisdição

Nos termos do Pilar 2 do Projeto sobre a Erosão da Base Tributável e Transferência de Lucros ("BEPS 2.0 – Base Erosion and Profit Shifting 2.0") da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico ("OCDE"), consagrado na Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022, as multinacionais e os grandes grupos nacionais com rendimentos anuais consolidados superiores a Euros 750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro exercícios, passarão a estar sujeitos, a partir do exercício de 2024, a um nível de tributação mínimo de 15%, aferido por jurisdição.

A Diretiva (UE) 2022/2523, relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União, foi transposta para a legislação interna em Portugal, através da Lei n.º 41/2024, de 8 de novembro. Na Polónia, a transposição desta Diretiva ocorreu em 15 de novembro de 2024.

O regime em causa poderá determinar o pagamento de um imposto complementar quando não seja observado um nível de tributação mínimo de 15%, aferido por jurisdição.

De acordo com a análise realizada aos potenciais impactos futuros deste regime, o Grupo estima vir a cumprir, nas principais jurisdições onde desenvolve a sua atividade, nomeadamente em Portugal, Polónia e Moçambique, os requisitos necessários para a aplicação dos denominados "transitional safe harbours" para o período transitório (2024-2026), ficando assim excluído, nesse período, da obrigação de cálculo de um eventual imposto complementar.

O Banco aplica a exceção temporária prevista na IAS 12 para o reconhecimento e divulgação de informação sobre ativos e passivos por impostos diferidos relacionados com imposto sobre o rendimento resultante do Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG).

### 31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Aplicações conta caução  | 75.698              | 61.273              |
| Suprimentos  | 109.043             | 107.790             |
| Excesso de contribuição com benefícios pós-emprego   | 287.171             | 283.686             |
| Devedores por operações de futuros e de opções   | 227.116             | 195.542             |
| Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (*)                    | 227.916             | 234.742             |
| Devedores  |                     |                     |
| Residentes   |                     |                     |
| Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos   | 47.114              | 47.216              |
| Processos judiciais pendentes / acordos com o Banco  | 7.987               | 8.521               |
| SIBS   | 2.311               | 2.366               |
| Outros   | 24.157              | 24.217              |
| Não residentes   | 29.715              | 26.546              |
| Valores a cobrar (**)  | 62.692              | 106.535             |
| Juros e outros proveitos a receber   | 92.874              | 83.183              |
| Operações sobre títulos a receber  | 173.197             | 20.674              |
| Valores a debitar a clientes   | 11.242              | 9.487               |
| Património artístico   | 28.795              | 28.795              |
| Despesas antecipadas   | 33.777              | 33.453              |
| Bonificações a receber   | 14.549              | 13.155              |
| Outros impostos a recuperar  | 12.486              | 13.066              |
| Ouro e outros metais preciosos   | 3.615               | 3.533               |
| Prestações suplementares de capital  | 109                 | 109                 |
| Associadas   | 3.715               | 39                  |
| Valores a receber devidos pela Soci t  G n rale S.A. (Contrato de Indemniza o e Garantia da Carteira em CHF's) | 217.839             | 219.623             |
| Valores a receber relativos a empr stimos hipotec rios em moeda estrangeira legalmente invalidados             | 89.913              | 80.839              |
| Outros   | 208.423             | 204.388             |
|  | 1.991.454           | 1.808.778           |
| Imparidade para outros ativos  | (253.727)           | (253.611)           |
|  | 1.737.727           | 1.555.167           |

(\*) Valores de im veis e de outros ativos em que n o se verifiquem os requisitos previstos na IFRS 5 (pol tica contabil stica G).

(\*\*) Corresponde principalmente   posi o pontual do fluxo financeiro com a SIBS no  mbito de transa es efetuadas via ATM's.

A rubrica Opera es sobre t tulos a receber corresponde a opera es a aguardar a liquida o financeira, a qual j  ocorreu   data de aprova o destas contas.

O detalhe da rubrica Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, é analisada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                  |                |                  |                  |                |
|---|---------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|----------------|
|   | 31 março 2026       |                  |                | 31 dezembro 2025 |                  |                |
|   | Valor bruto         | Imparidade       | Valor líquido  | Valor bruto      | Imparidade       | Valor líquido  |
| <b>Imóveis</b>  |                     |                  |                |                  |                  |                |
| Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes    | 61.119              | (34.319)         | 26.800         | 68.804           | (35.864)         | 32.940         |
| Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias | 135.781             | (77.527)         | 58.254         | 135.403          | (77.353)         | 58.050         |
| Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)                              | 9.154               | (3.190)          | 5.964          | 9.153            | (3.194)          | 5.959          |
| Equipamentos e outros   | 14.303              | (10.393)         | 3.910          | 13.965           | (10.148)         | 3.817          |
| Outros ativos (*)   | 7.559               | —                | 7.559          | 7.417            | —                | 7.417          |
|   | <b>227.916</b>      | <b>(125.429)</b> | <b>102.487</b> | <b>234.742</b>   | <b>(126.559)</b> | <b>108.183</b> |

(\*) inclui Ações, Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os movimentos ocorridos na rubrica imparidade para outros ativos, com exceção da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

|                                  | (Milhares de euros) |                  |
|----------------------------------|---------------------|------------------|
|                                  | 31 março 2026       | 31 dezembro 2025 |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>     | 127.052             | 135.421          |
| Outras transferências            | 125                 | 705              |
| Dotação do período (nota 13)     | 2.457               | 13.943           |
| Reversão do período (nota 13)    | (500)               | (3.452)          |
| Utilização de imparidade         | (709)               | (19.260)         |
| Diferenças cambiais              | (127)               | (305)            |
| <b>Saldo no final do período</b> | <b>128.298</b>      | <b>127.052</b>   |

Os movimentos ocorridos na rubrica imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

|                                  | (Milhares de euros) |                  |
|----------------------------------|---------------------|------------------|
|                                  | 31 março 2026       | 31 dezembro 2025 |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>     | 126.559             | 141.475          |
| Outras transferências            | (3.035)             | (18.179)         |
| Dotação do período (nota 13)     | 1.726               | 11.880           |
| Reversão do período (nota 13)    | (378)               | (215)            |
| Utilização de imparidade         | 253                 | (4.993)          |
| Diferenças cambiais              | 304                 | (3.409)          |
| <b>Saldo no final do período</b> | <b>125.429</b>      | <b>126.559</b>   |

## 32. Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

|  | 31 março 2026   |             |         | 31 dezembro 2025 |             |         |
|--|-----------------|-------------|---------|------------------|-------------|---------|
|  | Não remunerados | Remunerados | Total   | Não remunerados  | Remunerados | Total   |
| <b>Depósitos e outros financiamentos de Bancos Centrais</b>                            |                 |             |         |                  |             |         |
| Banco de Portugal  | —               | 1.004       | 1.004   | —                | —           | —       |
| Bancos Centrais estrangeiros   | —               | 199.565     | 199.565 | —                | 200.601     | 200.601 |
|  | —               | 200.569     | 200.569 | —                | 200.601     | 200.601 |
| <b>Depósitos de outras instituições de crédito no país e outros empréstimos</b>        |                 |             |         |                  |             |         |
| Depósitos a muito curto prazo  | —               | 21.709      | 21.709  | —                | —           | —       |
| Depósitos à ordem  | 46.610          | —           | 46.610  | 98.802           | —           | 98.802  |
| Depósitos a prazo  | —               | 76.813      | 76.813  | —                | 104.161     | 104.161 |
|  | 46.610          | 98.522      | 145.132 | 98.802           | 104.161     | 202.963 |
| <b>Depósitos de outras instituições de crédito no estrangeiro e outros empréstimos</b> |                 |             |         |                  |             |         |
| Depósitos a muito curto prazo  | —               | 106.179     | 106.179 | —                | —           | —       |
| Depósitos à ordem  | 67.286          | —           | 67.286  | 75.497           | —           | 75.497  |
| Depósitos a prazo  | —               | 155.079     | 155.079 | —                | 107.083     | 107.083 |
| Empréstimos obtidos  | —               | 1.575       | 1.575   | —                | 401         | 401     |
| Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)                                  | 52.210          | —           | 52.210  | 36.366           | —           | 36.366  |
| Operações de venda com acordo de recompra  | —               | —           | —       | —                | 246.856     | 246.856 |
| Outros   | —               | 14.451      | 14.451  | —                | 8.804       | 8.804   |
|  | 119.496         | 277.284     | 396.780 | 111.863          | 363.144     | 475.007 |
|  | 166.106         | 576.375     | 742.481 | 210.665          | 667.906     | 878.571 |

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

### 33. Depósitos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |             |            |                  |             |            |
|--|---------------------|-------------|------------|------------------|-------------|------------|
|  | 31 março 2026       |             |            | 31 dezembro 2025 |             |            |
|  | Não remunerados     | Remunerados | Total      | Não remunerados  | Remunerados | Total      |
| Depósito de clientes   |                     |             |            |                  |             |            |
| Depósitos à ordem  | 52.920.717          | 961.210     | 53.881.927 | 52.477.872       | 990.661     | 53.468.533 |
| Depósitos a prazo  | —                   | 29.914.976  | 29.914.976 | —                | 29.114.003  | 29.114.003 |
| Depósitos de poupança  | —                   | 4.606.355   | 4.606.355  | —                | 4.580.066   | 4.580.066  |
| Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra     | —                   | 1.153       | 1.153      | —                | —           | —          |
| Cheques e ordens a pagar                                       | 417.573             | —           | 417.573    | 352.055          | —           | 352.055    |
|  | 53.338.290          | 35.483.694  | 88.821.984 | 52.829.927       | 34.684.730  | 87.514.657 |
| Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura |                     |             | (109.056)  |                  |             | 38.521     |
| Juros a pagar  |                     |             | 116.136    |                  |             | 119.682    |
|  |                     |             | 88.829.064 |                  |             | 87.672.860 |

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

### 34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | 31 março 2026       | 31 dezembro 2025 |
| Obrigações   | 742.601             | 775.249          |
| Medium term notes (MTNs)                                       | 2.995.465           | 2.997.334        |
| Securitizações   | 88.011              | 91.743           |
|  | 3.826.077           | 3.864.326        |
| Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura | (42.750)            | (13.456)         |
| Custos / (proveitos) diferidos                                 | (10.083)            | (9.157)          |
| Juros a pagar  | 76.589              | 51.880           |
|  | 3.849.833           | 3.893.593        |

### 35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Obrigações   |                     |                     |
| Não perpétuas  | 1.376.134           | 1.382.228           |
| Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura | (19.626)            | (10.783)            |
| Custos / (proveitos) diferidos                                 | (1.984)             | (2.232)             |
| Juros a pagar  | 19.160              | 42.445              |
|  | <b>1.373.684</b>    | <b>1.411.658</b>    |

### 36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

|                                   | (Milhares de euros) |                     |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                   | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Vendas a descoberto               | 7.156               | 8.949               |
| Derivados de negociação (nota 23) |                     |                     |
| FRA                               | 26                  | —                   |
| Swaps                             | 80.755              | 114.320             |
| Opções                            | 21.282              | 23.394              |
| dos quais: Derivados embutidos    | 19.572              | 22.531              |
| Forwards                          | 6.632               | 6.066               |
| Outros                            | 33                  | —                   |
|                                   | <b>108.728</b>      | <b>143.780</b>      |
|                                   | <b>115.884</b>      | <b>152.729</b>      |

### 37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

|                           | (Milhares de euros) |                     |
|---------------------------|---------------------|---------------------|
|                           | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Depósitos de clientes (*) | 1.901.460           | 2.075.969           |
| Certificados              | 1.553.628           | 1.538.366           |
|                           | <b>3.455.088</b>    | <b>3.614.335</b>    |

(\*) Depósitos de clientes cuja remuneração está indexada a um conjunto de ações e/ou índices.

### 38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Provisão para garantias e outros compromissos | 145.450             | 146.156             |
| Outras provisões para riscos e encargos       | 1.057.027           | 1.092.357           |
|   | <b>1.202.477</b>    | <b>1.238.513</b>    |

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

|                                  | (Milhares de euros) |                     |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>     | 146.156             | 118.039             |
| Dotação do período (nota 14)     | 22.481              | 79.248              |
| Reversão do período (nota 14)    | (22.827)            | (51.165)            |
| Diferenças cambiais              | (360)               | 34                  |
| <b>Saldo no final do período</b> | <b>145.450</b>      | <b>146.156</b>      |

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

|   | (Milhares de euros) |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Saldo em 1 de janeiro</b>                  | 1.092.357           | 967.819             |
| Transferências                                | 64                  | 5.193               |
| Dotação do período (nota 14)                  | 88.292              | 523.282             |
| Reversão do período (nota 14)                 | (884)               | (18.348)            |
| Utilização de imparidade                      | (112.001)           | (399.464)           |
| Alocação para a carteira de crédito (nota 21) | 4.216               | 4.485               |
| Diferenças cambiais                           | (15.017)            | 9.390               |
| <b>Saldo no final do período</b>              | <b>1.057.027</b>    | <b>1.092.357</b>    |

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do exercício respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 52, a qual ascendeu a Euros 53.399.000 (31 dezembro 2025: Euros 480.973.000).

#### *Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)*

O Bank Millennium estimou o impacto do risco legal na recuperabilidade dos fluxos de caixa esperados resultantes dos contratos celebrados para a carteira ativa de créditos hipotecários em CHF, ajustando, de acordo com o ponto B5.4.6 da IFRS 9, o valor contabilístico bruto da carteira reduzindo os fluxos de caixa esperados de contratos de empréstimos hipotecários denominados ou indexados ao franco suíço (CHF), e reconheceu uma provisão de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes para os empréstimos totalmente reembolsados e numa situação em que o valor contabilístico bruto do empréstimo era inferior ao valor do risco avaliado.

A descrição detalhada da metodologia de avaliação adotada é apresentada na nota 52 "Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)".

Em 31 de março de 2026, a carteira de crédito em CHF tem um valor bruto de Euros 907.476.000 (31 dezembro 2025: Euros 1.043.576.000).

Em 31 de março de 2026, as provisões registadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 1.509.262.000 (PLN 6.483.886.000), dos quais Euros 759.408.000 (PLN 3.261.960.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 21) e Euros 749.854.000 (PLN 3.220.926.000) são apresentados na rubrica Provisões.

Em 31 de dezembro de 2025, as provisões registadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 1.684.540.000 (PLN 7.113.474.000), dos quais Euros 869.230.000 (PLN 3.670.583.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 21) e Euros 815.310.000 (PLN 3.442.891.000) são apresentados na rubrica Provisões.

A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais, conforme descrito na política contabilística 1 Y7 e na nota 52.

### 39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Juros e outros custos a pagar  | 175.897             | 158.792             |
| Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos                             | 248.697             | 129.370             |
| Seguros de crédito recebidos e por periodificar  | 2.020               | 5.933               |
| Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar                       | 48.961              | 58.634              |
| Operações sobre títulos a liquidar   | 253.246             | 1.519               |
| Setor Público Administrativo   | 39.636              | 46.118              |
| Credores   |                     |                     |
| Rendas a pagar   | 186.376             | 190.336             |
| Recursos conta caução e outros recursos  | 87.439              | 99.704              |
| Fornecedores   | 51.544              | 56.182              |
| Por contratos de factoring   | 33.496              | 26.578              |
| Por operações de futuros e de opções   | 16.727              | 18.074              |
| Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo | 6.964               | 6.619               |
| Associadas   | —                   | 178                 |
| Outros credores  |                     |                     |
| Residentes   | 39.579              | 39.337              |
| Não residentes   | 44.215              | 67.677              |
| Receitas antecipadas   | 13.067              | 12.964              |
| Outros custos administrativos a pagar  | 7.262               | 5.605               |
| Valores decorrentes de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira legalmente inválidos  | 77.672              | 73.136              |
| Valores de seguros a liquidar  | 12.991              | 16.747              |
| Compromisso de pagamento com BGF (Banco associado ao Fundo Garantia Bancária da Polónia)   | 71.463              | 64.472              |
| Contas diversas  | 287.226             | 197.030             |
|  | <b>1.704.478</b>    | <b>1.275.005</b>    |

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar corresponde a operações a aguardar a liquidação financeira, a qual já ocorreu à data de aprovação destas contas.

## 40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

Em 31 de março de 2026, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 representado por 14.804.627.089 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas (sendo também de 14.804.627.089 o número total de direitos de voto a elas inerentes).

No contexto do programa de recompra de ações próprias no montante global de até Euros 200.000.000, cuja conclusão foi anunciada no passado dia 25 de agosto de 2025 (o “Programa”), o Banco na sequência das deliberações adotadas no contexto dos Pontos Oito e Nove da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 22 de maio de 2025, concluiu no dia 23 de dezembro de 2025 as seguintes operações:

- Redução do capital social do Banco em Euros 61.405.928,67, com a finalidade especial de execução do Programa, passando a cifra do capital social a ser de Euros 2.938.594.071,33, envolvendo a extinção de 309.362.863 ações próprias nominativas escriturais e sem valor nominal e a criação de uma reserva especial, sujeita ao regime da reserva legal, no valor de Euros 61.405.928,67; e

- Subsequente aumento do capital social do Banco no montante de Euros 61.405.928,67 para Euros 3.000.000.000 sem emissão de novas ações e por incorporação de reserva especial no mesmo montante constituída para o efeito na sequência da redução do capital social anteriormente referido, com o objetivo de reposição da cifra do respetivo capital social.

Em 31 de março de 2026, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de março de 2026, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 títulos subordinados perpétuos, emitidos em 18 de janeiro de 2024, ao valor nominal de Euros 200.000 cada e classificados como fundos próprios adicionais de nível 1 ou Additional Tier 1 (“AT1”), de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. A emissão tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano e uma taxa de juro de 8,125%, ao ano, durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data, de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos, então prevalecente, acrescida de um spread de 5,78%, ao ano. Sendo a operação classificada como AT1, o correspondente pagamento de juros poderá ser cancelado discricionariamente pelo Banco ou por imposição das autoridades competentes e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente.

O Banco decidiu ainda, de acordo com os respetivos termos e condições, exercer a opção de reembolso antecipado da totalidade da emissão AT1 emitida a 31 de janeiro de 2019 no montante de Euros 400.000.000. O reembolso antecipado teve lugar na primeira data prevista para tal - 31 de janeiro de 2024 - ao valor nominal acrescido dos respetivos juros corridos.

## 41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2025, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 80.257.000, pelo que em 31 de março de 2026 estas ascendem a Euros 464.659.000 (31 dezembro 2025: Euros 464.659.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5% e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

## 42. Títulos próprios

O Banco aprovou no dia 8 de abril de 2025 um programa de recompra de ações próprias no montante global de Euros 200.000.000, equivalente a aproximadamente 2,683% da capitalização bolsista do BCP (o “Programa”).

O Programa tinha como objetivo, para os efeitos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 596/2014, a extinção das ações próprias adquiridas no seu âmbito e foi implementado de acordo com as disposições do Regulamento (UE) n.º 596/2014 conforme complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, tendo em consideração os termos e condições acima descritos.

Neste contexto, o Programa foi aprovado de acordo com os seguintes termos e condições:

- Número máximo de ações a adquirir no âmbito do Programa de Recompra: até 755.699.497 ações ordinárias do BCP, correspondendo a até 5% da totalidade de ações representativas do seu capital social, sendo este o número máximo de ações que poderão ser extintas no âmbito do Programa, nos termos da deliberação aprovada em Assembleia Geral;
- Montante pecuniário máximo do Programa de Recompra: até Euros 200.000.000;
- Período de duração do Programa de Recompra: o Programa de Recompra teve início no dia 14 de abril de 2025 até 14 de outubro de 2025 (inclusive), sem prejuízo, designadamente, da possibilidade de cessação antecipada do Programa de Recompra por decisão do Banco ou caso o número máximo de ações a adquirir ou o montante pecuniário máximo do Programa de Recompra fossem atingidos;
- Modalidades de aquisição no âmbito do Programa de Recompra: aquisições de ações ou de direitos de aquisição ou de atribuição de ações, a título oneroso, em sessões de negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas previsto na lei, segundo critérios que não considerem a eventual qualidade de acionista como fator relevante.

No dia 25 de agosto de 2025 terminou o Programa de Recompra, tendo o Banco adquirido 309.362.863 ações BCP a um custo médio unitário de 0,646 euros, no montante total de Euros 200.000.000.

Em cumprimento com a alínea b) n.º1 do artigo 324º do Código das Sociedades Comerciais, o Banco tinha uma reserva constituída no montante equivalente ao dos títulos próprios no valor de Euros 200.000.000 reconhecida na rubrica de Outras Reservas e Resultados Acumulados (nota 43).

Na sequência das deliberações adotadas no contexto dos Pontos Oito e Nove da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 22 de maio de 2025, o Banco concluiu no dia 23 de dezembro de 2025 a redução do capital social (nota 40), envolvendo a extinção de 309.362.863 ações próprias nominativas escriturais e sem valor nominal, tendo sido utilizada a reserva de Euros 200.000.000 acima descrita.

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos do Banco e pelo Código das Sociedades Comerciais.

### 4.3. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Variações de justo valor - Bruto</b>  |                     |                     |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)   |                     |                     |
| Instrumentos de dívida (*)   | 22.055              | 81.639              |
| Instrumentos de capital  | (97)                | (52)                |
| De investimentos em associadas e outras variações  | 18.592              | 20.928              |
| Cobertura de fluxos de caixa   | (467.013)           | (492.320)           |
| De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio | (35)                | (39)                |
|  | <b>(426.498)</b>    | <b>(389.844)</b>    |
| <b>Variações de justo valor - Impostos</b>   |                     |                     |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral   |                     |                     |
| Instrumentos de dívida   | (3.336)             | (20.533)            |
| Instrumentos de capital  | 331                 | 318                 |
| Cobertura de fluxos de caixa   | 130.305             | 137.856             |
| De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio | 10                  | 11                  |
|  | <b>127.310</b>      | <b>117.652</b>      |
|  | <b>(299.188)</b>    | <b>(272.192)</b>    |
| <b>Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo</b>  |                     |                     |
| Bank Millennium, S.A.  | (28.285)            | (9.789)             |
| BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.  | (163.622)           | (171.222)           |
| Banco Millennium Atlântico, S.A.   | (187.872)           | (188.730)           |
| Outros   | (862)               | (862)               |
|  | <b>(380.641)</b>    | <b>(370.603)</b>    |
| <b>Aplicação da IAS 29</b>   |                     |                     |
| Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.   | 52.217              | 52.382              |
| Outros   | (3.965)             | (3.965)             |
|  | <b>48.252</b>       | <b>48.417</b>       |
| <b>Outras reservas e resultados acumulados</b>   | <b>4.519.629</b>    | <b>3.507.841</b>    |
|  | <b>3.888.052</b>    | <b>2.913.463</b>    |

(\*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

A rubrica Outras reservas e resultados acumulados, em 31 de dezembro de 2025, inclui o efeito da introdução por parte do Bank Millennium S.A. de uma alteração na abordagem de cálculo da taxa de juro efetiva (EIR) aplicada à avaliação de empréstimos hipotecários com taxas de juros fixas periodicamente.

Com o objetivo de garantir uma melhor representação em termos económicos das transações e aumentar a consistência entre a abordagem contabilística e a estrutura de gestão do risco de taxa de juro, bem como as metodologias aplicadas no Grupo BCP, em 2025, o Bank Millennium S.A. alterou sua abordagem para determinar a EIR. Após esta alteração, a EIR passou a ser calculada exclusivamente com base na taxa de juro atualmente aplicável.

A rubrica Variações de justo valor corresponde essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

A variação do justo valor das coberturas de fluxos de caixa reflete o impacto económico nessas coberturas do aumento pronunciado das taxas de juro de mercado, efeito que é mais do que compensado pelo impacto económico no justo valor de passivos com maior sensibilidade a tal aumento e que são contabilizados ao custo amortizado.

Em cumprimento com a alínea b) n.º1 do artigo 324º do Código das Sociedades Comerciais, o Banco tinha uma reserva constituída no montante equivalente ao dos títulos próprios no valor de Euros 200.000.000 reconhecida na rubrica de Outras reservas e resultados acumulados. Na sequência das deliberações adotadas no contexto dos Pontos Oito e Nove da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 22 de maio de 2025, o Banco concluiu no dia 23 de dezembro de 2025 a redução do capital social (nota 40), envolvendo a extinção de 309.362.863 ações próprias nominativas escriturais e sem valor nominal, tendo sido utilizada a reserva acima descrita.

## 44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| Variações de justo valor                      |                     |                     |
| Instrumentos de dívida                        | (9.198)             | 27.247              |
| Instrumentos de capital                       | 4.654               | 4.715               |
| Cobertura de fluxos de caixa                  | (198)               | (317)               |
| Outros  | 1.083               | 1.083               |
|   | <u>(3.659)</u>      | <u>32.728</u>       |
| Impostos diferidos                            |                     |                     |
| Instrumentos de dívida                        | 4.505               | (6.311)             |
| Instrumentos de capital                       | (1.052)             | (1.070)             |
| Cobertura de fluxos de caixa                  | 60                  | 95                  |
|   | <u>3.513</u>        | <u>(7.286)</u>      |
|   | (146)               | 25.442              |
| Diferença cambial de consolidação             | (142.604)           | (120.731)           |
| Perdas atuariais (efeito líquido de impostos) | (2.440)             | (2.465)             |
| Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1         | 349.211             | —                   |
| Outras reservas e resultados acumulados       | 1.389.127           | 1.345.271           |
|   | <u>1.593.148</u>    | <u>1.247.517</u>    |

Conforme descrito na nota 47, o Bank Millennium emitiu em janeiro de 2026, obrigações subordinadas perpétuas classificadas como Additional Tier 1 (AT1) no valor nominal de PLN 1.500.000.000 (Euros 356.464.000). Em 31 de março de 2026, este valor ascende a Euros 349.211.000 e encontra-se refletido na rubrica Interesses que não controlam - Obrigações subordinadas perpétuas AT1.

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

|   | (Milhares de euros) |                     |                             |                  |
|---|---------------------|---------------------|-----------------------------|------------------|
|   | Balança             |                     | Demonstração dos Resultados |                  |
|   | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 | 31 março<br>2026            | 31 março<br>2025 |
| Grupo Bank Millennium                           | 1.418.590           | 1.078.304           | 35.516                      | 21.354           |
| dos quais Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 | 349.211             | —                   | —                           | —                |
| Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique   | 163.516             | 158.153             | 1.828                       | 1.221            |
| Outras subsidiárias                             | 11.042              | 11.060              | (17)                        | (27)             |
|   | <u>1.593.148</u>    | <u>1.247.517</u>    | <u>37.327</u>               | <u>22.548</u>    |

## 45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Garantias e avales prestados</b>              |                     |                     |
| Garantias e avales                               | 3.762.283           | 3.846.367           |
| Cartas de crédito stand-by                       | 71.916              | 90.437              |
| Créditos documentários abertos                   | 270.214             | 231.257             |
| Fianças e indemnizações                          | 9.737               | 9.744               |
|  | 4.114.150           | 4.177.805           |
| <b>Compromissos perante terceiros</b>            |                     |                     |
| Compromissos irrevogáveis                        |                     |                     |
| Contratos a prazo de depósitos                   | 1.483               | 41                  |
| Linhas de crédito irrevogáveis                   | 6.507.909           | 6.443.765           |
| Subscrição de títulos                            | 8.156               | 8.721               |
| Outros compromissos irrevogáveis                 | 61.473              | 59.294              |
| Compromissos revogáveis                          |                     |                     |
| Linhas de crédito revogáveis                     | 6.615.355           | 6.338.900           |
| Facilidades em descobertos de conta              | 1.020.704           | 1.078.993           |
| Outros compromissos revogáveis                   | 213.662             | 211.772             |
|  | 14.428.742          | 14.141.486          |
| <b>Garantias e avales recebidos</b>              | 27.882.558          | 27.708.089          |
| <b>Compromissos assumidos por terceiros</b>      | 12.196.936          | 12.035.074          |
| <b>Valores recebidos em depósito</b>             | 103.613.303         | 101.554.717         |
| <b>Valores depositados na Central de Valores</b> | 105.021.028         | 102.535.454         |
| <b>Outras contas extrapatrimoniais</b>           | 165.866.316         | 168.508.261         |

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 38).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1.C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

## 46. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (General Partner), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreeveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados foram apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro trimestre de 2026 e no exercício de 2025, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 31 de março de 2026, referentes a estas operações, são analisados como segue:

|                                | (Milhares de euros) |                         |                |                                       |
|--------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------|---------------------------------------|
|                                | Ativos cedidos      | Ativos líquidos cedidos | Valor recebido | Resultado apurado com a transferência |
| Fundo Aquarius FCR (a)         | 132.635             | 124.723                 | 132.635        | 7.912                                 |
| Discovery Real Estate Fund (a) | 211.388             | 152.155                 | 138.187        | (13.968)                              |
| Fundo Vega FCR (b)             | 113.665             | 113.653                 | 109.599        | (4.054)                               |
|                                | 457.688             | 390.531                 | 380.421        | (10.110)                              |

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Imobiliário e turismo; e b) Imobiliário.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2025, referentes a estas operações, são analisados como segue:

|                                | (Milhares de euros) |                         |                |                                       |
|--------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------|---------------------------------------|
|                                | Ativos cedidos      | Ativos líquidos cedidos | Valor recebido | Resultado apurado com a transferência |
| Fundo Aquarius FCR (b)         | 132.635             | 124.723                 | 132.635        | 7.912                                 |
| Discovery Real Estate Fund (b) | 211.388             | 152.155                 | 138.187        | (13.968)                              |
| Fundo Vega FCR (c)             | 113.665             | 113.653                 | 109.599        | (4.054)                               |
|                                | 457.688             | 390.531                 | 380.421        | (10.110)                              |

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Em 31 de março de 2026 e 31 de dezembro de 2025, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

|                            | (Milhares de euros)                                |                       |         |
|----------------------------|--|-----------------------|---------|
|                            | 31 março 2026                                      |                       |         |
|                            | Justo valor das Unidades de participação (nota 23) | Suprimentos (nota 31) | Total   |
| Fundo Aquarius FCR         | 67.454   | —                     | 67.454  |
| Discovery Real Estate Fund | 172.953  | —                     | 172.953 |
| Fundo Vega FCR             | 34.198   | —                     | 34.198  |
|                            | 274.605  | —                     | 274.605 |

|                            | (Milhares de euros)                                |                       |         |
|----------------------------|--|-----------------------|---------|
|                            | 31 dezembro 2025                                   |                       |         |
|                            | Justo valor das Unidades de participação (nota 23) | Suprimentos (nota 31) | Total   |
| Fundo Aquarius FCR         | 67.258   | —                     | 67.258  |
| Discovery Real Estate Fund | 172.953  | —                     | 172.953 |
| Fundo Vega FCR             | 33.923   | —                     | 33.923  |
|                            | 274.134  | —                     | 274.134 |

Em 31 de março de 2026 e 31 de dezembro de 2025 o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 23) e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (NAV) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

A rubrica Suprimentos no montante bruto de Euros 101.623.000 (31 dezembro 2025: Euros 100.375.000), tem registada uma imparidade de igual montante (nota 31).

## Projeto Crow

No âmbito do processo de venda designado de Projeto Crow concluído no final de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. passou a deter participação num Fundo de capital de risco, em 2 Fundos imobiliários e numa Sociedade, conforme segue:

|  | (Milhares de euros) |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | 31 março 2026       | 31 dezembro 2025 |
| <b>Investimentos em associadas (nota 25)</b>                                 |                     |                  |
| Fundo Turismo Algarve, FCR   | 42.037              | 42.037           |
| Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (em liquidação)        | 15.939              | 16.273           |
| Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo (em liquidação) | 1.691               | 1.737            |
|  | 59.667              | 60.047           |

## 47. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro trimestre de 2026

**BCP S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado das EUR 500,000,000 Senior Preferred Fixed to Floating Rate Notes due 2027 atualmente em circulação, no montante de 500 milhões de euros**

Em 20 de janeiro de 2026, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão “EUR 500,000,000 Senior Preferred Fixed to Floating Rate Notes due 2027” (ISIN: PTBCPHOM0066), emitida a 12 de fevereiro de 2021 no âmbito do programa “EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme” (as “Notes”), de acordo com a condição 6(d) dos termos e condições das Notes e dos termos finais das Notes. O reembolso antecipado das Notes terá lugar na data de reembolso antecipado prevista nos seus termos finais, 12 de fevereiro de 2026, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

**Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL**

Em 29 de janeiro de 2026, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) ao abrigo do seu Euro Note Programme.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 6 anos e 3 meses, com opção de reembolso antecipado pelo Banco em 5 de maio de 2031 (“Data de Reembolso Antecipado”), um preço de emissão de 99,990% e uma taxa de juro fixa de 3,250% ao ano até a Data de Reembolso Antecipado. A partir da Data de Reembolso Antecipado, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 0,72%.

A colocação da emissão foi feita no mercado internacional e numa base diversificada de investidores institucionais, sobretudo, em fundos de investimento, bancos e fundos de pensões, possibilitando o estreitamento do spread em mais de 25pb durante a fase de execução.

**Bank Millennium emite obrigações subordinadas perpétuas classificadas como Additional Tier 1 (ATI)**

Em janeiro de 2026, o Conselho de Administração do Bank Millennium decidiu emitir obrigações subordinadas perpétuas ATI denominados em zloty (PLN), com um montante nominal total máximo de PLN 1.500.000.000. Estes instrumentos foram criados para se qualificarem como instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 em conformidade com o Artigo 52 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012. As obrigações são perpétuas (sem maturidade fixa), mas o Bank Millennium pode resgatá-las antecipadamente sob as condições estabelecidas nos termos e condições. Têm uma taxa de juro fixa que é redefinida a cada cinco anos. No caso de um evento de trigger contratualmente definido, o montante principal das obrigações será reduzido. A estrutura não inclui a conversão em ações do Bank Millennium.

**Tempestades que afetaram Portugal**

Entre janeiro e fevereiro de 2026 verificaram-se um conjunto de tempestades em Portugal, afetando património físico de particulares e empresas, algumas das quais tiveram repercussões graves na atividade. Com base na informação disponível à data é muito difícil estimar os impactos diretos e indiretos das mesmas, esperando-se, todavia, que os efeitos para a economia portuguesa tenham sido mitigados pela definição e implementação de medidas de recuperação e de apoio financeiro, como as moratórias públicas, para as áreas afetadas.

## Conflito militar no Médio Oriente

Na sequência do conflito militar entre Estados Unidos da América e Irão desencadeado em fevereiro de 2026, os mercados financeiros reagiram com um acréscimo significativo de volatilidade e aumento do preço dos bens energéticos, nomeadamente petróleo e gás natural, com repercussões no comportamento dos mercados acionistas e obrigacionistas. Em reação direta aos receios de aumento na taxa de inflação decorrente do impacto potencial no preço da energia, registou-se uma inversão na perspetiva de evolução da política monetária, com as cotações de mercado a considerarem a hipótese de uma subida de taxas de juro em 2026 nos EUA e na zona euro face à anterior perspetiva de enviesamento para a descida de taxas.

O impacto do conflito dependerá da sua evolução e extensão, nomeadamente da potencial disrupção nas cadeias de produção e abastecimento, choque na confiança dos agentes económicos e consequente reação de política económica.

## Requisitos mínimos para fundos próprios e passivos elegíveis (MREL)

O Bank Millennium gere os indicadores MREL de maneira análoga à gestão de adequação de capital.

Em termos dos requisitos MREL-TREA e MREL-TEM, o Grupo Bank Millennium apresenta um superavit em comparação aos requisitos mínimos exigidos em 31 de março de 2026, e cumpre com o requisito MREL-TREA, incluindo o requisito combinado de reservas (combined buffer requirement).

| MREL   | 31.03.2026     | 31.12.2025     |
|--|----------------|----------------|
| <b>Rácio MREL-TREA</b>   | <b>26,65 %</b> | <b>24,53 %</b> |
| Requisito mínimo MREL-TREA   | 15,36 %        | 15,36 %        |
| Excesso (+) / Défice (-) MREL-TREA (p.p.)                            | 11,29 p.p.     | 9,17 p.p.      |
| Requisito mínimo incluindo o Requisito Combinado de Reservas ("CBR") | 19,11 %        | 19,11 %        |
| Excesso (+) / Défice (-) MREL-TREA + CBR (p.p.)                      | 7,54 %         | 5,42 %         |
| <b>Rácio MREL-TEM</b>  | <b>9,20 %</b>  | <b>8,27 %</b>  |
| Requisito mínimo MREL-TEM  | 5,91 %         | 5,91 %         |
| Excesso (+) / Défice (-) MREL-TEM (p.p.)                             | 3,29 p.p.      | 2,36 p.p.      |

## 48. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de Private Banking.

### Caracterização dos segmentos

O Grupo atua no mercado português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspetivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios Internacionais (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas e Corporate; iii) Private Banking e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes Mass-market, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes Prestige e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Grupo; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas e Corporate inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e Corporate, que integra a anterior rede Large Corporate, assegurando o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a 2,5 milhões de euros, enfocando-se na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais, complementada com financiamentos especializados e uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo, oriundos das Redes de Empresas e Corporate, Large Corporate e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros), tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Grupo, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de Corporate Finance, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao Project e Structured Finance;
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário;
- Direção de Crédito Especializado e Imobiliário, tendo como missão a gestão da carteira de Imóveis do Grupo, não afetos à exploração, tendo presente a rápida devolução destes ativos ao mercado;
- Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional, que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras de modo a melhor servir as redes comerciais do Grupo e as operações no exterior. Dinamiza e promove o negócio internacional junto das redes comerciais visando ser o parceiro para clientes em processo de internacionalização. Presta serviços de custódia institucional de títulos junto de clientes residentes e não residentes. Assegura a intervenção do Grupo nos mercados financeiros dotando a oferta comercial de produtos de tesouraria e mercados e gerindo os riscos financeiros inerentes à atividade do Grupo.

O segmento Private Banking inclui as seguintes áreas de negócio:

- Direção de Private Banking em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de Wealth Management, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de Private Banking e do segmento affluent.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de carácter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios Internacionais englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas. A atividade desenvolvida na Polónia, encontra-se segmentada da seguinte forma:
  - Retalho, abrangendo a atividade direcionada a clientes mass-market, clientes affluent e empresários em nome individual, através de uma oferta completa de produtos e serviços bancários, bem como a venda de produtos especializados oferecidos por subsidiárias do grupo;
  - Empresas e Corporate, baseado em atividades direcionadas a toda a dimensão de empresas, incluindo clientes do setor público, tendo por base uma oferta de alta qualidade de produtos bancários específicos, complementados por uma gama de produtos de gestão de caixa, produtos de tesouraria (incluindo derivados) e serviços de leasing e factoring; e
  - Outros, cobrindo a atividade do Grupo no que respeita, por exemplo, à gestão de tesouraria, corretagem, posições em títulos de dívida, entre outros, não atribuídos a outro segmento, bem como os impactos relacionados com a carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla o contributo do investimento detido em Angola.

## Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio em Portugal foram calculadas tendo em conta o processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, a partir de 1 de janeiro de 2026, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia IV, tal como definida na CRD VI/CRR3. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia IV. A introdução da CRR3 originou um aumento significativo dos ativos ponderados pelo risco para cobertura do risco operacional. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos e sujeitos a revisão periódica, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de março de 2026. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis ou quando se verifiquem alterações relevantes na dinâmica de afetação de proveitos e custos indiretos, conforme descrito no parágrafo anterior, permitindo assegurar a comparabilidade da informação prestada nos períodos reportados.

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira. Sempre que aplicável, os valores históricos considerados podem refletir reexpressões pontuais, efetuadas com o objetivo de assegurar a comparabilidade da informação entre períodos.

Em 31 de março de 2026, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                |               |              |                |
|--|---------------------|----------------|---------------|--------------|----------------|
|  | 31 março 2026       |                |               |              |                |
|  |                     | Internacional  |               |              |                |
|  | Portugal            | Polónia        | Moçambique    | Outros (*)   | Consolidado    |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>                                      |                     |                |               |              |                |
| Margem financeira  | 357.744             | 327.707        | 52.899        | —            | 738.350        |
| Resultados de serviços e comissões                                     | 160.366             | 48.419         | 9.208         | —            | 217.993        |
| Outros resultados de exploração  | 5.741               | (44.617)       | 38            | —            | (38.838)       |
| Resultados em operações financeiras (1)                                | 37.424              | 9.239          | 3.114         | —            | 49.777         |
| Resultados por equivalência patrimonial                                | 14.408              | —              | 283           | 1.072        | 15.763         |
| <b>Produto Bancário</b>  | <b>575.683</b>      | <b>340.748</b> | <b>65.542</b> | <b>1.072</b> | <b>983.045</b> |
| Custos operacionais  | 176.247             | 146.539        | 32.140        | —            | 354.926        |
| Resultados de modificações (2)   | —                   | (362)          | —             | —            | (362)          |
| Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (3)                | (37.208)            | (17.902)       | (2.210)       | —            | (57.320)       |
| Outras imparidades e provisões (4)                                     | (14.126)            | (57.067)       | (19.193)      | —            | (90.386)       |
| <b>Resultado antes de impostos</b>                                     | <b>348.102</b>      | <b>118.878</b> | <b>11.999</b> | <b>1.072</b> | <b>480.051</b> |
| Impostos   | (82.730)            | (47.703)       | (6.513)       | —            | (136.946)      |
| <b>Resultado líquido do período</b>                                    | <b>265.372</b>      | <b>71.175</b>  | <b>5.486</b>  | <b>1.072</b> | <b>343.105</b> |
| Interesses que não controlam   | 17                  | (35.516)       | (1.828)       | —            | (37.327)       |
| <b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b> | <b>265.389</b>      | <b>35.659</b>  | <b>3.658</b>  | <b>1.072</b> | <b>305.778</b> |

(\*) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(1) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(2) Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

O detalhe da contribuição líquida da atividade em Portugal e da atividade na Polónia, por áreas de negócio, para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentado no quadro seguinte. O contributo da atividade em Moçambique, que compreende maioritariamente banca de retalho, é apresentado doravante nesta nota apenas de forma agregada (conforme o quadro anterior), tendo em conta o seu peso na atividade consolidada do Grupo.

(Milhares de euros)

|  | 31 março 2026  |                      |                 |                 |                |                |                      |                 |                |
|--|----------------|----------------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|----------------------|-----------------|----------------|
|  | Portugal       |                      |                 |                 | Polónia        |                |                      |                 |                |
|  | Retalho        | Empresas e Corporate | Private Banking | Outros          | Total Portugal | Retalho        | Empresas e Corporate | Outros          | Total Polónia  |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>                                      |                |                      |                 |                 |                |                |                      |                 |                |
| Margem financeira  | 275.169        | 63.077               | 9.887           | 9.611           | 357.744        | 222.015        | 44.180               | 61.512          | 327.707        |
| Resultados de serviços e comissões                                     | 130.697        | 31.620               | 11.147          | (13.098)        | 160.366        | 35.596         | 13.354               | (531)           | 48.419         |
| Outros resultados de exploração  | 2.124          | 2.871                | 33              | 713             | 5.741          | (1.380)        | 408                  | (43.645)        | (44.617)       |
| Resultados em operações financeiras (1)                                | 1.221          | 589                  | 30              | 35.584          | 37.424         | 6.048          | 5.555                | (2.364)         | 9.239          |
| Resultados por equivalência patrimonial                                | —              | —                    | —               | 14.408          | 14.408         | —              | —                    | —               | —              |
| <b>Produto Bancário</b>  | <b>409.211</b> | <b>98.157</b>        | <b>21.097</b>   | <b>47.218</b>   | <b>575.683</b> | <b>262.279</b> | <b>63.497</b>        | <b>14.972</b>   | <b>340.748</b> |
| Custos operacionais  | 78.927         | 16.049               | 3.906           | 77.365          | 176.247        | 113.340        | 26.807               | 6.392           | 146.539        |
| Resultados de modificações (2)   | —              | —                    | —               | —               | —              | (3)            | (370)                | 11              | (362)          |
| Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (3)                | (10.685)       | (34.436)             | 104             | 7.809           | (37.208)       | (16.585)       | (3.797)              | 2.480           | (17.902)       |
| Outras imparidades e provisões (4)                                     | —              | —                    | —               | (14.126)        | (14.126)       | —              | —                    | (57.067)        | (57.067)       |
| <b>Resultado antes de impostos</b>                                     | <b>319.599</b> | <b>47.672</b>        | <b>17.295</b>   | <b>(36.464)</b> | <b>348.102</b> | <b>132.351</b> | <b>32.523</b>        | <b>(45.996)</b> | <b>118.878</b> |
| Impostos   | (96.839)       | (14.445)             | (5.240)         | 33.794          | (82.730)       | (25.147)       | (6.179)              | (16.377)        | (47.703)       |
| <b>Resultado líquido do período</b>                                    | <b>222.760</b> | <b>33.227</b>        | <b>12.055</b>   | <b>(2.670)</b>  | <b>265.372</b> | <b>107.204</b> | <b>26.344</b>        | <b>(62.373)</b> | <b>71.175</b>  |
| Interesses que não controlam   | —              | —                    | —               | 17              | 17             | —              | —                    | (35.516)        | (35.516)       |
| <b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b> | <b>222.760</b> | <b>33.227</b>        | <b>12.055</b>   | <b>(2.653)</b>  | <b>265.389</b> | <b>107.204</b> | <b>26.344</b>        | <b>(97.889)</b> | <b>35.659</b>  |

(1) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(2) Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de março de 2026, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

|   | 31 março 2026     |                   |                  |               | Consolidado        |
|---|-------------------|-------------------|------------------|---------------|--------------------|
|   | Portugal          | Internacional     |                  |               |                    |
|   |                   | Polónia           | Moçambique       | Outros (*)    |                    |
| <b>BALANÇO</b>                                |                   |                   |                  |               |                    |
| Caixa e aplicações em instituições de crédito | 1.885.080         | 1.722.383         | 1.496.143        | —             | 5.103.606          |
| Crédito a clientes (1)                        | 43.139.772        | 18.216.877        | 671.051          | —             | 62.027.700         |
| Ativos financeiros (2)                        | 21.598.058        | 16.896.500        | 587.008          | (100)         | 39.081.466         |
| Outros ativos                                 | 3.668.114         | 933.145           | 207.843          | 47.736        | 4.856.838          |
| <b>Total do Ativo</b>                         | <b>70.291.024</b> | <b>37.768.905</b> | <b>2.962.045</b> | <b>47.636</b> | <b>111.069.610</b> |
| Depósitos de instituições de crédito (3)      | 665.303           | 66.062            | 11.116           | —             | 742.481            |
| Depósitos de clientes (4)                     | 56.960.716        | 31.414.691        | 2.355.118        | —             | 90.730.525         |
| Títulos de dívida emitidos (5)                | 3.620.625         | 1.782.835         | —                | —             | 5.403.460          |
| Outros passivos financeiros (6)               | 1.076.830         | 450.697           | —                | —             | 1.527.527          |
| Outros passivos (7)                           | 1.328.762         | 1.562.623         | 106.124          | —             | 2.997.509          |
| <b>Total do Passivo</b>                       | <b>63.652.236</b> | <b>35.276.908</b> | <b>2.472.358</b> | <b>—</b>      | <b>101.401.502</b> |
| Total dos Capital próprios                    | 6.638.788         | 2.491.997         | 489.687          | 47.636        | 9.668.108          |
| <b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>   | <b>70.291.024</b> | <b>37.768.905</b> | <b>2.962.045</b> | <b>47.636</b> | <b>111.069.610</b> |
| Número de colaboradores                       | 6.043             | 7.000             | 2.669            | 0             | 15.712             |

(\*) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados. Exclui os ativos com acordo de recompra (reverse repos).

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de março de 2026, o detalhe da contribuição líquida da atividade em Portugal e da atividade na Polónia, por áreas de negócio, para as rubricas de balanço é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

|   | 31 março 2026     |                      |                  |                  |                   |                   |                      |                  |                   |
|---|-------------------|----------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|----------------------|------------------|-------------------|
|   | Portugal          |                      |                  |                  |                   | Polónia           |                      |                  |                   |
|   | Retalho           | Empresas e Corporate | Private Banking  | Outros           | Total Portugal    | Retalho           | Empresas e Corporate | Outros           | Total Polónia     |
| <b>BALANÇO</b>                                |                   |                      |                  |                  |                   |                   |                      |                  |                   |
| Caixa e aplicações em instituições de crédito | 14.822.405        | 1.113.607            | 2.651.965        | (16.702.897)     | 1.885.080         | 12.311.900        | 2.739.240            | (13.328.757)     | 1.722.383         |
| Crédito a clientes (1)                        | 30.473.281        | 11.353.489           | 440.453          | 872.549          | 43.139.772        | 13.575.686        | 4.498.434            | 142.757          | 18.216.877        |
| Ativos financeiros (2)                        | —                 | —                    | —                | 21.598.058       | 21.598.058        | —                 | —                    | 16.896.500       | 16.896.500        |
| Outros ativos                                 | —                 | —                    | —                | 3.668.114        | 3.668.114         | —                 | —                    | 933.145          | 933.145           |
| <b>Total do Ativo</b>                         | <b>45.295.686</b> | <b>12.467.096</b>    | <b>3.092.418</b> | <b>9.435.824</b> | <b>70.291.024</b> | <b>25.887.586</b> | <b>7.237.674</b>     | <b>4.643.645</b> | <b>37.768.905</b> |
| Depósitos de instituições de crédito (3)      | 195.003           | 1.467.584            | —                | (997.284)        | 665.303           | —                 | —                    | 66.062           | 66.062            |
| Depósitos de clientes (4)                     | 42.887.023        | 9.634.001            | 2.601.892        | 1.837.800        | 56.960.716        | 24.602.757        | 6.811.934            | —                | 31.414.691        |
| Títulos de dívida emitidos (5)                | 1.090.532         | 3.899                | 459.197          | 2.066.997        | 3.620.625         | —                 | —                    | 1.782.835        | 1.782.835         |
| Outros passivos financeiros (6)               | —                 | —                    | —                | 1.076.830        | 1.076.830         | —                 | —                    | 450.697          | 450.697           |
| Outros passivos (7)                           | —                 | —                    | —                | 1.328.762        | 1.328.762         | —                 | —                    | 1.562.623        | 1.562.623         |
| <b>Total do Passivo</b>                       | <b>44.172.558</b> | <b>11.105.484</b>    | <b>3.061.089</b> | <b>5.313.105</b> | <b>63.652.236</b> | <b>24.602.757</b> | <b>6.811.934</b>     | <b>3.862.217</b> | <b>35.276.908</b> |
| Total dos Capital próprios                    | 1.123.128         | 1.361.612            | 31.329           | 4.122.719        | 6.638.788         | 1.284.829         | 425.740              | 781.428          | 2.491.997         |
| <b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>   | <b>45.295.686</b> | <b>12.467.096</b>    | <b>3.092.418</b> | <b>9.435.824</b> | <b>70.291.024</b> | <b>25.887.586</b> | <b>7.237.674</b>     | <b>4.643.645</b> | <b>37.768.905</b> |
| Número de colaboradores                       | 3.273             | 308                  | 102              | 2.360            | 6.043             | 5.551             | 1.169                | 280              | 7.000             |

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados. Exclui os ativos com acordo de recompra (reverse repos).

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de março de 2025, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

|  | 31 março 2025  |                |               |            | Consolidado    |
|--|----------------|----------------|---------------|------------|----------------|
|  | Portugal       | Internacional  |               |            |                |
|  |                | Polónia        | Moçambique    | Outros (*) |                |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>                                      |                |                |               |            |                |
| Margem financeira  | 325.834        | 338.532        | 56.691        | —          | 721.057        |
| Resultados de serviços e comissões                                     | 147.783        | 43.576         | 10.070        | —          | 201.429        |
| Outros resultados de exploração  | (2.035)        | (54.376)       | 75            | —          | (56.336)       |
| Resultados em operações financeiras (1)                                | 13.297         | 12.402         | 3.825         | —          | 29.524         |
| Rendimentos de instrumentos de capital                                 | —              | 20             | —             | —          | 20             |
| Resultados por equivalência patrimonial                                | 12.419         | —              | 370           | 661        | 13.450         |
| <b>Produto Bancário</b>  | <b>497.298</b> | <b>340.154</b> | <b>71.031</b> | <b>661</b> | <b>909.144</b> |
| Custos operacionais  | 168.637        | 134.869        | 36.214        | —          | 339.720        |
| Resultados de modificações (2)   | —              | (4.179)        | —             | —          | (4.179)        |
| Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (3)                | (37.727)       | (19.160)       | (21.514)      | —          | (78.401)       |
| Outras imparidades e provisões (4)                                     | (729)          | (106.108)      | (1.764)       | —          | (108.601)      |
| <b>Resultado antes de impostos</b>                                     | <b>290.205</b> | <b>75.838</b>  | <b>11.539</b> | <b>661</b> | <b>378.243</b> |
| Impostos   | (71.323)       | (33.045)       | (7.875)       | —          | (112.243)      |
| <b>Resultado líquido do período</b>                                    | <b>218.882</b> | <b>42.793</b>  | <b>3.664</b>  | <b>661</b> | <b>266.000</b> |
| Interesses que não controlam   | 27             | (21.354)       | (1.221)       | —          | (22.548)       |
| <b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b> | <b>218.909</b> | <b>21.439</b>  | <b>2.443</b>  | <b>661</b> | <b>243.452</b> |

(\*) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(1) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(2) Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de março de 2025, o detalhe da contribuição líquida da atividade em Portugal e da atividade na Polónia, por áreas de negócio, para as rubricas de demonstração de resultados é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

|  | 31 março 2025  |                      |                 |                 |                |                |                      |                  |                |
|--|----------------|----------------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|----------------------|------------------|----------------|
|  | Portugal       |                      |                 |                 | Polónia        |                |                      |                  |                |
|  | Retalho        | Empresas e Corporate | Private Banking | Outros          | Total Portugal | Retalho        | Empresas e Corporate | Outros           | Total Polónia  |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>                                      |                |                      |                 |                 |                |                |                      |                  |                |
| Margem financeira  | 268.276        | 63.638               | 10.244          | (16.324)        | 325.834        | 291.344        | 50.495               | (3.307)          | 338.532        |
| Resultados de serviços e comissões                                     | 118.840        | 34.224               | 9.782           | (15.063)        | 147.783        | 30.976         | 12.009               | 591              | 43.576         |
| Outros resultados de exploração  | 2.300          | 2.211                | 23              | (6.569)         | (2.035)        | 2.454          | 470                  | (57.300)         | (54.376)       |
| Resultados em operações financeiras (1)                                | 40             | 464                  | 12              | 12.781          | 13.297         | 6.159          | 7.405                | (1.162)          | 12.402         |
| Rendimentos de instrumentos de capital                                 | —              | —                    | —               | —               | —              | —              | —                    | 20               | 20             |
| Resultados por equivalência patrimonial                                | —              | —                    | —               | 12.419          | 12.419         | —              | —                    | —                | —              |
| <b>Produto Bancário</b>  | <b>389.456</b> | <b>100.537</b>       | <b>20.061</b>   | <b>(12.756)</b> | <b>497.298</b> | <b>330.933</b> | <b>70.379</b>        | <b>(61.158)</b>  | <b>340.154</b> |
| Custos operacionais  | 81.152         | 16.214               | 3.768           | 67.503          | 168.637        | 103.942        | 22.141               | 8.786            | 134.869        |
| Resultados de modificações (2)   | —              | —                    | —               | —               | —              | (1.705)        | 69                   | (2.543)          | (4.179)        |
| Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (3)                | (4.977)        | (23.132)             | 32              | (9.650)         | (37.727)       | (14.119)       | (4.661)              | (380)            | (19.160)       |
| Outras imparidades e provisões (4)                                     | —              | —                    | —               | (729)           | (729)          | —              | —                    | (106.108)        | (106.108)      |
| <b>Resultado antes de impostos</b>                                     | <b>303.327</b> | <b>61.191</b>        | <b>16.325</b>   | <b>(90.638)</b> | <b>290.205</b> | <b>211.167</b> | <b>43.646</b>        | <b>(178.975)</b> | <b>75.838</b>  |
| Impostos   | (91.908)       | (18.541)             | (4.946)         | 44.072          | (71.323)       | (40.122)       | (8.293)              | 15.370           | (33.045)       |
| <b>Resultado líquido do período</b>                                    | <b>211.419</b> | <b>42.650</b>        | <b>11.379</b>   | <b>(46.566)</b> | <b>218.882</b> | <b>171.045</b> | <b>35.353</b>        | <b>(163.605)</b> | <b>42.793</b>  |
| Interesses que não controlam   | —              | —                    | —               | 27              | 27             | —              | —                    | (21.354)         | (21.354)       |
| <b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b> | <b>211.419</b> | <b>42.650</b>        | <b>11.379</b>   | <b>(46.539)</b> | <b>218.909</b> | <b>171.045</b> | <b>35.353</b>        | <b>(184.959)</b> | <b>21.439</b>  |

(1) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(2) Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2025, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

|   | 31 dezembro 2025  |                   |                  |               |                    |
|---|-------------------|-------------------|------------------|---------------|--------------------|
|   | Internacional     |                   |                  |               | Consolidado        |
|   | Portugal          | Polónia           | Moçambique       | Outros (*)    |                    |
| <b>BALANÇO</b>                                |                   |                   |                  |               |                    |
| Caixa e aplicações em instituições de crédito | 2.746.567         | 1.139.906         | 1.273.749        | —             | 5.160.222          |
| Crédito a clientes (1)                        | 42.453.337        | 18.106.743        | 656.607          | —             | 61.216.687         |
| Ativos financeiros (2)                        | 20.855.233        | 16.785.455        | 559.872          | (103)         | 38.200.457         |
| Outros ativos                                 | 3.592.739         | 917.174           | 199.405          | 46.243        | 4.755.561          |
| <b>Total do Ativo</b>                         | <b>69.647.876</b> | <b>36.949.278</b> | <b>2.689.633</b> | <b>46.140</b> | <b>109.332.927</b> |
| Depósitos de instituições de crédito (3)      | 849.334           | 24.909            | 4.328            | —             | 878.571            |
| Depósitos de clientes (4)                     | 56.628.891        | 30.975.992        | 2.143.945        | —             | 89.748.828         |
| Títulos de dívida emitidos (5)                | 3.622.541         | 1.809.419         | —                | —             | 5.431.960          |
| Outros passivos financeiros (6)               | 1.089.719         | 517.396           | —                | —             | 1.607.115          |
| Outros passivos (7)                           | 1.077.423         | 1.460.528         | 67.745           | —             | 2.605.696          |
| <b>Total do Passivo</b>                       | <b>63.267.908</b> | <b>34.788.244</b> | <b>2.216.018</b> | <b>—</b>      | <b>100.272.170</b> |
| Total dos Capital próprios                    | 6.379.968         | 2.161.034         | 473.615          | 46.140        | 9.060.757          |
| <b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>   | <b>69.647.876</b> | <b>36.949.278</b> | <b>2.689.633</b> | <b>46.140</b> | <b>109.332.927</b> |
| Número de colaboradores                       | 6.046             | 7.023             | 2.678            | 0             | 15.747             |

(\*) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados. Exclui os ativos com acordo de recompra (reverse repos).

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.

(3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2025 o detalhe da contribuição líquida da atividade em Portugal e da atividade na Polónia, por áreas de negócio, para as rubricas de balanço é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

|   | 31 dezembro 2025  |                      |                  |                  |                   |                   |                      |                  |                   |
|---|-------------------|----------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|----------------------|------------------|-------------------|
|   | Portugal          |                      |                  |                  |                   | Polónia           |                      |                  |                   |
|   | Retalho           | Empresas e Corporate | Private Banking  | Outros           | Total Portugal    | Retalho           | Empresas e Corporate | Outros           | Total Polónia     |
| <b>BALANÇO</b>                                |                   |                      |                  |                  |                   |                   |                      |                  |                   |
| Caixa e aplicações em instituições de crédito | 15.151.964        | 1.488.578            | 2.604.520        | (16.498.495)     | 2.746.567         | 12.003.083        | 2.936.275            | (13.799.452)     | 1.139.906         |
| Crédito a clientes (1)                        | 29.866.650        | 11.550.101           | 418.326          | 618.260          | 42.453.337        | 13.674.399        | 4.252.669            | 179.675          | 18.106.743        |
| Ativos financeiros (2)                        | —                 | —                    | —                | 20.855.233       | 20.855.233        | —                 | —                    | 16.785.455       | 16.785.455        |
| Outros ativos                                 | —                 | —                    | —                | 3.592.739        | 3.592.739         | —                 | —                    | 917.174          | 917.174           |
| <b>Total do Ativo</b>                         | <b>45.018.614</b> | <b>13.038.679</b>    | <b>3.022.846</b> | <b>8.567.737</b> | <b>69.647.876</b> | <b>25.677.482</b> | <b>7.188.944</b>     | <b>4.082.852</b> | <b>36.949.278</b> |
| Depósitos de instituições de crédito (3)      | 193.438           | 1.381.910            | 1                | (726.015)        | 849.334           | —                 | —                    | 24.909           | 24.909            |
| Depósitos de clientes (4)                     | 42.647.769        | 10.300.054           | 2.586.270        | 1.094.798        | 56.628.891        | 24.235.498        | 6.740.494            | —                | 30.975.992        |
| Títulos de dívida emitidos (5)                | 1.127.207         | 2.398                | 408.762          | 2.084.174        | 3.622.541         | —                 | —                    | 1.809.419        | 1.809.419         |
| Outros passivos financeiros (6)               | —                 | —                    | —                | 1.089.719        | 1.089.719         | —                 | —                    | 517.396          | 517.396           |
| Outros passivos (7)                           | —                 | —                    | —                | 1.077.423        | 1.077.423         | —                 | —                    | 1.460.528        | 1.460.528         |
| <b>Total do Passivo</b>                       | <b>43.968.414</b> | <b>11.684.362</b>    | <b>2.995.033</b> | <b>4.620.099</b> | <b>63.267.908</b> | <b>24.235.498</b> | <b>6.740.494</b>     | <b>3.812.252</b> | <b>34.788.244</b> |
| Total dos Capital próprios                    | 1.050.200         | 1.354.317            | 27.813           | 3.947.638        | 6.379.968         | 1.441.984         | 448.450              | 270.600          | 2.161.034         |
| <b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>   | <b>45.018.614</b> | <b>13.038.679</b>    | <b>3.022.846</b> | <b>8.567.737</b> | <b>69.647.876</b> | <b>25.677.482</b> | <b>7.188.944</b>     | <b>4.082.852</b> | <b>36.949.278</b> |
| Número de colaboradores                       | 3.276             | 309                  | 97               | 2.364            | 6.046             | 5.672             | 1.070                | 281              | 7.023             |

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados. Exclui os ativos com acordo de recompra (reverse repos).

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.

(3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

## Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

(Milhares de euros)

|  | 31 março 2026  | 31 março 2025   |
|--|----------------|-----------------|
| <b>Contribuição líquida</b>  |                |                 |
| Retalho em Portugal  | 222.760        | 211.419         |
| Empresas e Corporate   | 33.227         | 42.650          |
| Private banking  | 12.055         | 11.379          |
| Negócios no exterior   | 77.733         | 47.118          |
| Interesses que não controlam (1)   | (37.344)       | (22.575)        |
|  | <b>308.431</b> | <b>289.991</b>  |
| <b>Valores não imputados aos segmentos (apresentados sob o segmento Outros):</b>                                       |                |                 |
| Margem financeira - carteira de obrigações   | 117.333        | 132.407         |
| Margem financeira - outros (2)   | (107.723)      | (148.731)       |
| Operações cambiais   | 15.336         | (10.148)        |
| Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos  | 1.012          | 1.621           |
| Resultados por equivalência patrimonial  | 14.408         | 12.419          |
| Imparidade e outras provisões (3)  | (6.317)        | (10.379)        |
| Custos operacionais  | (77.365)       | (67.503)        |
| Ganhos na alienação de dívida pública portuguesa   | (2.788)        | (11.207)        |
| Ganhos na alienação de dívida pública estrangeira  | 663            | 6.881           |
| Contribuições obrigatórias   | (5)            | (6)             |
| Alienação de créditos  | 7.084          | 3.499           |
| Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (4) | 33.678         | 6.177           |
| Impostos (5)   | 33.794         | 44.072          |
| Interesses que não controlam   | 17             | 27              |
| Outros (6)   | (31.780)       | (5.668)         |
| <b>Total não imputado aos segmentos (apresentado sob o segmento Outros)</b>  | <b>(2.653)</b> | <b>(46.539)</b> |
| <b>Resultado líquido consolidado</b>   | <b>305.778</b> | <b>243.452</b>  |

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui a margem financeira decorrente da transferência interna de liquidez, do risco de taxa de juro, do custo do wholesale funding e outros.

(3) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

(4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

(5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados.

(6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

## 49. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho.

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos, outros encargos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o goodwill e outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo, com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas e com o montante das posições de titularização, elegível para dedução em alternativa à aplicação de um ponderador de risco de 1250%. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (Supervisory Review and Evaluation Process), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento, deduzidos dos montantes relacionados com crédito concedido para financiar a sua aquisição e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento, deduzidos dos montantes relacionados com crédito concedido para financiar a sua aquisição e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

No âmbito da legislação em vigor, os requisitos de fundos próprios aplicáveis ao Grupo em 31 de março de 2026 são os seguintes:

### Requisitos mínimos de capital em 2026

| BCP Consolidado | Total         | dos quais:   |              |              |
|-----------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
|                 |               | Pilar 1      | Pilar 2      | Buffers (*)  |
| CET1            | 10,29%        | 4,50%        | 1,21%        | 4,58%        |
| T1              | 12,19%        | 6,00%        | 1,61%        | 4,58%        |
| <b>Total</b>    | <b>14,73%</b> | <b>8,00%</b> | <b>2,15%</b> | <b>4,58%</b> |

(\*) Reservas de conservação de capital (CCB), para outras instituições de importância sistémica (O-SII), de contraparte específica da instituição (CCyB) e de risco sistémico setorial (SyRB).

O Grupo cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método standard para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/CRR (phased-in) anteriormente referidas, são os seguintes:

|   | (Milhares de euros) |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | 31 março<br>2026    | 31 dezembro<br>2025 |
| <b>Fundos Próprios principais nível 1</b>   |                     |                     |
| Capital   | 3.000.000           | 3.000.000           |
| Prémios de emissão  | 16.471              | 16.471              |
| Reservas e resultados transitados   | 3.457.085           | 3.626.248           |
| Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1    | 693.609             | 726.109             |
| Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1                  | (470.894)           | (446.530)           |
|   | 6.696.271           | 6.922.298           |
| <b>Fundos Próprios de nível 1</b>   |                     |                     |
| Instrumentos de capital   | 400.000             | 400.000             |
| Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1 | 213.631             | 97.274              |
| Deduções regulamentares   | (852)               | (865)               |
|   | 7.309.050           | 7.418.707           |
| <b>Fundos Próprios de nível 2</b>   |                     |                     |
| Dívida subordinada  | 953.711             | 989.508             |
| Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 2    | 204.520             | 205.245             |
| Outros  | 104.037             | 44.726              |
|   | 1.262.268           | 1.239.479           |
| <b>Fundos Próprios Totais</b>   | <b>8.571.318</b>    | <b>8.658.186</b>    |
| <b>RWA - Risk weighted assets</b>   |                     |                     |
| Risco de crédito  | 35.604.527          | 34.660.799          |
| Risco de mercado  | 614.940             | 568.756             |
| Risco operacional   | 7.656.280           | 7.656.280           |
| CVA   | 23.052              | 15.708              |
|   | 43.898.799          | 42.901.543          |
| <b>Rácios de Capital</b>  |                     |                     |
| Fundos Próprios principais nível 1  | 15,3%               | 16,1%               |
| Fundos Próprios de nível 1  | 16,6%               | 17,3%               |
| Fundos Próprios de nível 2  | 2,9%                | 2,9%                |
| Fundos Próprios Totais  | 19,5%               | 20,2%               |

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

## 50. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência da situação política e social em Moçambique resultante da contestação aos resultados das eleições presidenciais realizadas em 2024, verificou-se um downgrade do rating da dívida pública de Moçambique (em moeda local) por parte da Standard & Poors ('S&P').

Em 19 de fevereiro de 2025, a S&P procedeu a uma nova redução em 1 notch do rating da dívida pública de longo prazo passando de CCC para 'CCC-', devido aos desafios de liquidez e atrasos aparentes nos pagamentos aos credores internos.

Em 21 de março de 2025, a S&P voltou a efetuar o downgrade da classificação da dívida soberana de Moçambique de longo prazo em moeda local de 'CCC-' para 'SD' (Selective Default), tendo mantido os referidos ratings em outubro de 2025.

Em 27 de Março de 2026, a S&P manteve o rating da dívida pública em moeda local em Selective Default. De acordo com esta agência de rating, o Governo de Moçambique tem vindo a realizar operações de troca de dívida interna consideradas distressed, sendo, por conseguinte, equiparáveis a incumprimento. Tal deve-se ao facto de se considerar que, na ausência destas operações de troca, seria improvável que o Governo conseguisse cumprir com o serviço da dívida de forma atempada e integral.

Este diagnóstico da S&P Global Ratings mantém a necessidade de cautela na avaliação do risco soberano de Moçambique.

Tendo em consideração o modelo de cálculo de perdas por imparidade definido pelo Banco Internacional de Moçambique, o total do stock de imparidade da dívida soberana (que engloba títulos e empréstimos) ascendeu a MZN 10.263 milhões (Euros 140 milhões) a 31 de Março de 2026, dos quais MZN 6.430 milhões (Euros 87,7 milhões) correspondem a um overlay. No primeiro trimestre de 2026, o BIM reforçou a imparidade em MZN 1.297 milhões (Euros 17,3 milhões). Em 31 de dezembro de 2025, o stock de imparidade ascendia a MZN 8.966 milhões (Euros 119,4 milhões) dos quais MZN 4.618 milhões (Euros 61,5 milhões) correspondiam a overlays.

Em 31 de março de 2026, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique inclui títulos de dívida pública, denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida no montante bruto de MZN 44.578.182.000 correspondentes a Euros 608.235.000 (31 dezembro 2025: MZN 43.197.478.000 correspondentes a Euros 575.468.000) e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de MZN 5.258.233.000 correspondentes a Euros 71.745.000 (31 dezembro 2025: MZN 5.625.491.000 correspondentes a Euros 74.942.000).

Em 31 de março de 2026 a imparidade para títulos de dívida pública ascende a MZN 6.928.925.000 correspondentes a Euros 94.540.000 (31 dezembro 2025: MZN 6.907.818.000 correspondentes a Euros 92.024.000).

Adicionalmente, o Grupo tem registado em 31 de março de 2026, na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de MZN 18.514.996.000 correspondentes a Euros 252.623.000 (31 dezembro 2025: MZN 18.876.659.000 correspondentes a Euros 251.471.000) e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de MZN 3.158.443.000 correspondentes a Euros 43.044.000 (31 dezembro 2025: MZN 2.335.930.000 correspondentes a Euros 31.122.000).

Em 31 de março de 2026, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 326.551.000 (31 dezembro 2025: Euros 315.832.000), sendo a reserva de conversão cambial associada à participação, registada nos capitais próprios consolidados, negativa em Euros 163.622.000 (31 dezembro 2025: negativo Euros 171.221.000). O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado, atribuível aos acionistas do Banco, foi um valor positivo de Euros 3.658.000 (31 março 2025: positivo de Euros 2.443.000).

## 51. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

**1.** Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discordou da Decisão, considerando aquela ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão (TCRS) em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceiteado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência atribuiu efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento teria, em princípio, início em setembro de 2021.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09).

Nesta extensa decisão, o TCRS elencou os factos dados como provados, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não concluiu ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, conseqüentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enunciou, solicitando que este reenvio seguisse ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não competia julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo.

Em 29 de julho de 2024 o TJUE proferiu o seu acórdão no qual fixou a seguinte interpretação sobre as questões prejudiciais que foram submetidas pelo TCRS:

"O artigo 101.º, n.º-1, TFUE deve ser interpretado no sentido de que uma abrangente troca de informação recíproca e mensal entre instituições de crédito concorrentes, ocorrida em mercados que apresentam uma forte concentração e barreiras à entrada e que tem por objeto as condições aplicáveis às operações realizadas nesses mercados, nomeadamente spreads e variáveis de risco, atuais e futuras, bem como os valores de produção individualizados dos participantes nessa troca, na medida em que, pelo menos, esses spreads assim trocados sejam aqueles que essas instituições têm intenção de aplicar no futuro, deve ser qualificada como restrição da concorrência por objeto."

Após a prolação do Acórdão, o processo retornou ao TCRS, que emitiu despacho a 30 de julho de 2024, notificando os Bancos (i) da designação do dia 18 de setembro de 2024 para alegações orais, de cariz facultativo, circunscritas ao teor do Acórdão do TJUE; e (ii) da designação do dia 20 de setembro de 2024 para a leitura da Sentença, na parte atinente ao Direito e ao dispositivo.

A 20 de setembro de 2024, o TCRS emitiu a sua Sentença Final na qual julgou verificada nos autos uma infração por objeto praticada pelas Recorrentes BPN/BIC, BBVA, BPI, BCP, BES, Popular/Santander, Santander, Barclays, Caixa Agrícola, Montepio, CGD e UCI, consubstanciada num intercâmbio de informações sensíveis entre concorrentes.

Na sua Sentença, o TCRS confirmou a coima de Euros 60 milhões aplicada pela AdC ao Banco.

Em 14 de outubro de 2024 o Banco apresentou o seu recurso junto do Tribunal da Relação de Lisboa (TRL), e este, por acórdão proferido em 10 de fevereiro de 2025 pela sua Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência e Supervisão, decidiu, por maioria, declarar prescrito o procedimento contraordenacional pendente contra as sociedades Arguidas relativamente à prática da referida contraordenação e determinou o oportuno arquivamento dos autos.

Em resumo, considerou o TRL que os factos ocorreram entre 2002 e março de 2013, aplicando-se a Lei da Concorrência de 2012, que prevê o prazo máximo de prescrição do procedimento contraordenacional de 10 anos e 6 meses, e não se aplicando a Lei da Concorrência de 2022, que prevê um prazo maior de suspensão da prescrição do procedimento contraordenacional (seja porque o legislador assim o determinou, seja por ser mais desfavorável que a Lei da Concorrência de 2012).

Acresce que o reenvio prejudicial (feito pelo TCRS para o TJUE) não suspende (autonomamente) o prazo da prescrição.

Considerou ainda o TRL que a prescrição ocorreu no passado dia 1 de setembro de 2023 ou, no limite, aplicadas as denominadas leis Covid-19, em 11 de fevereiro de 2024.

O Ministério Público recorreu desta decisão para o Tribunal da Relação de Lisboa e a Autoridade da Concorrência recorreu para o Tribunal Constitucional.

O Tribunal da Relação de Lisboa rejeitou as nulidades invocadas pelo Ministério Público relativamente às prescrições decretadas.

A Autoridade da Concorrência e o Ministério Público interpuseram então recursos para o Tribunal Constitucional, referentes ao Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 10 de fevereiro de 2025, que declarou a prescrição do processo contraordenacional.

Tanto a AdC quanto o MP levantaram questões de inconstitucionalidade relacionadas com a exclusão do reenvio prejudicial ao TJUE como causa de suspensão da prescrição em procedimentos contraordenacionais. Enquanto a AdC se focou na aplicação uniforme do Direito Europeu e na eficácia do regime sancionatório da concorrência, apontando violações aos princípios do Primado do Direito da União Europeia e da Tutela Jurisdicional Efetiva, o MP adotou uma abordagem mais abrangente, incluindo também a violação do Princípio da Igualdade.

Estes recursos foram admitidos pelo TRL e subiram ao Tribunal Constitucional.

O Tribunal Constitucional admitiu estes recursos e em 4 de junho de 2025 proferiu Decisão Sumária, na qual decidiu não tomar conhecimento dos recursos interpostos pela Autoridade da Concorrência e pelo Ministério Público.

Na sequência desta Decisão Sumária, a Autoridade da Concorrência apresentou reclamação da decisão individual do Tribunal Constitucional de não conhecer dos recursos interpostos por si e pelo Ministério Público, para a conferência do Tribunal Constitucional.

Em 25 de agosto de 2025 o Tribunal Constitucional proferiu acórdão, no qual decidiu indeferir a reclamação apresentada para a conferência deste Tribunal, confirmando a sua Decisão Sumária de 4 de junho de 2025 quanto à inadmissibilidade do recurso.

Em face deste acórdão do Tribunal Constitucional, o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 10 de fevereiro de 2025 transitou em julgado, tornando-se definitiva a decisão de declaração de prescrição do procedimento contraordenacional, chegando assim ao fim este processo e não havendo lugar ao pagamento de qualquer coima pelos Bancos.

**1-A.** Relacionado com este processo de contraordenação da Autoridade da Concorrência PRC/2012/09, e tendo em atenção o alegado prejuízo causado pelos Bancos visados e arguidos aos clientes bancários, decorrente da alegada partilha de informação confidencial entre os Bancos relativa ao crédito à habitação, ao crédito ao consumo e ao crédito a empresas, foram apresentadas contra o Banco e diversas outras instituições bancárias três ações populares declarativas de condenação.

Estas ações populares propostas visam a indemnização dos consumidores e das empresas afetados por pretensos danos causados pela alegada prática anticoncorrencial. As ações variam consoante o grupo de consumidores e empresas representado e os danos calculados.

Importa referir que o acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Lisboa em 10 de fevereiro de 2025, que decidiu declarar prescrito o procedimento contraordenacional PRC/2012/09, não extingue estas ações populares, que continuarão agora plenamente como “stand alone”, não aproveitando da presunção da prova produzida neste processo.

**1-A.1.** No dia 11 de março de 2024, o BCP, a par de 8 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma “ação popular declarativa de condenação sob a forma de processo comum destinada à proteção da concorrência, dos direitos dos consumidores, e de interesses difusos e/ou coletivos associados ao consumo de bens e serviços”, ação instaurada pela Associação Ius Omnibus, que corre termos sob o n.º 2/24.1YQSRT no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, integralmente baseada na alegada infração da concorrência em operações de crédito à habitação e crédito ao consumo declarada na Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), decisão que foi objeto de impugnação judicial pelo BCP, impugnação que não foi ainda julgada definitivamente.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que, desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei nº 371/393 e o artigo 4º da Lei nº 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito à habitação e crédito ao consumo;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Subsidiariamente ao ponto 2, ser declarado que a prática das Rés provocou o seu enriquecimento sem justa causa, à custa do empobrecimento do conjunto dos consumidores representados.
4. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorreciais em causa num montante resultante da soma de vários fatores.
5. Ser declarada a nulidade da(s) cláusula(s) que fixam a taxa de spread nos contratos de crédito à habitação e nos contratos de crédito ao consumo celebrados pelos consumidores representados durante o período relevante, sendo, em consequência, reduzida(s) a(s) sobredita(s) cláusulas na parte correspondente ao sobrepreço ilícito, nos contratos cuja vigência ultrapasse a data do trânsito em julgado, e nos quais, as Rés sejam mutuantes, por terem sido por estas celebrados ou por subsequente cessão da posição contratual.

Estando a correr prazo para a contestação, foi o Banco notificado em 09 de maio de 2024 de ter sido proferido despacho determinando a suspensão da instância até ao trânsito em julgado da sentença a proferir no processo n.º 225/15.4YUSTR-W (a ação de impugnação judicial do processo de contraordenação PRC/2012/09), que corre termos neste Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Sendo que, nessa ocasião, o TCRS também determinou que, logo que o processo contraordenacional transitasse em julgado, fossem informados os autos do Processo n.º 2/24.1YQSTR.

Tendo ocorrido o trânsito em julgado do processo contraordenacional em 11 de setembro de 2025, foi o Banco notificado do despacho de levantamento da suspensão do Processo n.º 2/24.1YQSTR, tendo apresentado em 24 de fevereiro de 2026 a sua Contestação a esta ação.

**1-A.2.** No dia 08 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma outra ação proposta pela Associação Lus Omnibus (AIO) contra os bancos, que corre termos sob o n.º 6/24.4YQSTR, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), estando esta ação relacionada com o segmento de crédito a empresas.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 371/393 e o artigo 4º da Lei n.º 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito a empresas;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa, associados aos créditos às empresas celebrados entre as Rés e empresas em Portugal, no período de maio de 2005 a setembro de 2012, no que respeita ao sobrepreço que foi passado pelas empresas aos consumidores representados, e cobrado diretamente pelas Rés, em montante global a fixar e a apurar com considerando diversos fatores.

Em 18 de novembro de 2024 o Banco apresentou a sua contestação junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Em 8 de janeiro de 2025, o Tribunal determinou a apensação a este do processo n.º 10/24.2YQSRT a seguir identificado.

Em 8 de julho de 2025 foi pelo TCRS proferido de Despacho de Absolição da Instância quanto aos pedidos formulados pela IUS Omnibus porque a classe de representados não estava adequadamente definida pela Autora Lus Omnibus.

No essencial, o TCRS considerou que a AIO não identificou as pequenas e médias empresas portuguesas que contrataram crédito às empresas em Portugal no período da alegada infração, tal como constante da Petição Inicial, nem tal resultava de informação pública. Com efeito, seria praticamente impossível aos supostos representados identificarem essas empresas e, como tal, garantir-se a futura reclamação das compensações individuais.

A sentença do TCRS de 08 de julho de 2025 já transitou em julgado e não foi objeto de recurso por parte da AIO tendo, por conseguinte, as Rés (incluindo o BCP) sido absolvidas da instância da ação proposta pela AIO.

Não obstante, refira-se que, tendo em conta que a ação do Processo n.º 10/24.2YQSRT (Ação da AMPEMEP que abordaremos no seguinte ponto 1-A.3.) foi apensada à ação do Processo n.º 6/24.4YQSTR, atualmente, esta ação encontra-se reduzida à Autora AMPEMEP. Sem prejuízo, abordamos a ação da AMPEMEP em separado, no ponto 1-A.3.

**1-A.3.** No dia 24 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma ação proposta pela Associação de Micro, Pequenas e Médias Empresas Portuguesas (AMPEMEP) contra os bancos, que correu inicialmente termos sob o n.º 10/24.2YQSRT, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), estando igualmente esta ação relacionada com o segmento de crédito a empresas.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 371/393 e o artigo 4º da Lei n.º 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito a empresas;

2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa, associados aos créditos às empresas celebrados entre as Rés e empresas em Portugal, no período de maio de 2005 a setembro de 2012, no que respeita ao sobrepreço que foi passado pelas empresas aos consumidores representados, e cobrado diretamente pelas Rés, em montante global a fixar e a apurar com considerando diversos fatores.

Em 17 de dezembro de 2024 o Banco apresentou a sua contestação junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Tendo em atenção a semelhança do objeto e das partes destas 3 ações populares, colocou-se a possibilidade da sua apensação, tendo o BCP sido notificado, no âmbito do processo n.º 6/24.4YQSTR (supra ponto 1-A.2.) a pronunciar-se sob a apensação a esta ação do processo n.º 10/24.2YQSTR (supra ponto 1-A.3.).

O Banco pronunciou-se sobre esta questão, requerendo antes o oposto, ou seja, que o processo n.º 6/24.4YQSTR seja antes apenso ao processo n.º 10/24.2YQSTR, requerendo que fosse declarada a relação de precedência lógica entre esta ação e aquela e se deferisse ao Juiz titular do processo n.º 10/24.2YQSTR a decisão de apensação do processo n.º 6/24.4YQSTR.

Em 8 de janeiro de 2025, o Tribunal determinou a apensação deste ao Processo n.º 6/24.4YQSRT.

Na sequência da Audiência Prévia de 10 de julho de 2025, por Despacho Saneador, o TCRS determinou a absolvição da instância das Rés, incluindo o BCP, quanto aos pedidos indemnizatórios, por entender que a AMPEMEP carece de legitimidade ativa para os mesmos em razão da insuficiente definição de classe representada e da não demonstração de homogeneidade entre as empresas alegadamente representadas.

Contudo, o TCRS considerou que a AMPEMEP tem legitimidade ativa para o pedido de declaração do ilícito no segmento do crédito às empresas, motivo pelo qual a ação prossegue sem que as Rés, incluindo o BCP, possam ser condenadas no pagamento de uma indemnização.

O Tribunal convidou ainda a AMPEMEP a identificar os artigos da Petição Inicial que corporizam a infração (circunscrita às informações sobre o crédito a empresas) e, bem assim, os respetivos meios de prova. A AMPEMEP apresentou o seu requerimento neste sentido em 9 de outubro de 2025. Em 3 de novembro de 2025 indicámos os nossos meios de prova.

O Banco notificado do requerimento de interposição de recurso per saltum para o Supremo Tribunal de Justiça e da respetiva alegação, de 27 de outubro de 2025, em início de dezembro de 2025 apresentou as suas alegações de resposta.

Sendo a evolução do processo e o respetivo desfecho atualmente imprevisíveis, à presente data a ação prossegue para a apreciação do mérito do pedido declarativo, quanto ao ilícito jusconcorrencial.

**2.** No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo. Esta decisão foi judicialmente impugnada pela Fundação José Berardo, que, em abril de 2023 viu o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal anular a decisão que decretou a sua extinção. Inconformado, o Estado Português recorreu desta última, aguardando desfecho.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

De relevante para o julgamento do mérito da ação nada aconteceu. A ação está suspensa até se encontrarem definitivamente julgados os embargos deduzidos pela FJB na execução movida pelos Bancos (8489/19.8T8LSB).

A 31 de dezembro de 2025, a ação continua suspensa.

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

### 3. Processos por infração dos direitos coletivos dos consumidores

A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado de uma decisão tomada pelo Presidente do "Office for Protection of Competition and Consumers" (OPCC) (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a natureza abusiva daquelas cláusulas declarada pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu website e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,8 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal pronunciou-se no sentido de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. Em 31 de agosto de 2022, o Presidente do OPCC interpôs recurso para o Supremo Tribunal. Em 3 de julho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma decisão aceitando o recurso para apreciação. O Bank Millennium acredita que o prognóstico relativo às hipóteses de ganhar o processo perante o Supremo Tribunal é positivo e, portanto, nenhuma provisão foi reconhecida.

### 4. Processos sobre práticas restritivas da concorrência

O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,8 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor.

O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

**5.** Em 31 de março de 2026, os processos mais relevantes, no conjunto dos processos judiciais em que as entidades do Grupo Bank Millennium figuravam como réus, são os seguintes:

- O Bank Millennium é réu em dois processos judiciais em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária. O valor total das reclamações peticionadas nestes casos ascende a cerca de PLN 729,2 milhões (Euros 169,8 milhões). O processo em que é peticionado o valor mais elevado corresponde ao caso instaurado pelo PKN Orlen SA, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 148 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de "acquiring", fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Neste caso, o Bank Millennium foi processado conjuntamente com outro banco e empresas emittentes de cartões. Em 19 de dezembro de 2025, o Tribunal Distrital de Varsóvia rejeitou integralmente as alegações da PKN Orlen S.A. A sentença não é definitiva. No processo instaurado pela LPP S.A., as alegações são semelhantes às suscitadas no processo instaurado pela PKN Orlen SA, sendo o período do alegado acordo indicado como sendo 2008-2014. Neste caso, o Bank Millennium é demandado conjunta e solidariamente com outro banco. O caso foi resolvido favoravelmente para o Bank Millennium pelos tribunais de ambas as instâncias, encontrando-se atualmente na fase de recurso interposto pela LPP S.A.

O Supremo Tribunal, em 3 de abril de 2026, proferiu uma decisão relativamente à admissão do recurso de cassação para apreciação. Em linha com as avaliações atuais do risco de perda do litígio e face a sentenças favoráveis, proferidas noutros processos, já transitadas em julgado, o Bank Millennium não constituiu uma provisão.

Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente processual em dois outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de "acquiring" fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

O prognóstico do Banco quanto à probabilidade de ganhar a ação é positivo, pelo que não foi constituída qualquer provisão.

- Um processo instaurado por um acionista da PCZ S.A. em situação de insolvência (PHM, então Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga - EFWP-B, atualmente denominada Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Queniana) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 121,5 milhões) com juros legais a partir de 5 de abril de 2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, em 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi citado no dia 4 de abril de 2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas no pedido. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma certidão do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, o qual foi favorável ao Bank Millennium, emitido para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. A 10 de maio de 2023, o Tribunal de primeira instância anunciou uma sentença que rejeitou a ação na sua totalidade. O autor interpôs recurso.

Em 6 de maio de 2024, o representante do Bank Millennium apresentou uma resposta ao recurso, solicitando que o mesmo fosse julgado improcedente na íntegra. A 17 de dezembro de 2024, o Tribunal de Varsóvia julgou o recurso proferindo um acórdão favorável ao Banco, indeferindo o recurso do Autor. O acórdão é definitivo. O Bank Millennium foi notificado do recurso do Demandante e apresentou uma resposta formal. A 19 de dezembro de 2025, o recurso de revista foi admitido para apreciação.

O prognóstico do Bank Millennium quanto às hipóteses de ganhar a ação é positivo, pelo que não foi constituída qualquer provisão.

## 6. Ação coletiva relacionada com o seguro LTV (*loan-to-value*)

No dia 3 de dezembro de 2015 foi instaurada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (inicialmente cobrindo 454 mutuários, intervenientes em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, conseqüentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,2 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários – 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.716.049,90).

Pela resolução de 1 de abril de 2020, o Tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu proceder à recolha da prova testemunhal por escrito. Em 18 de outubro de 2024, o Tribunal de Justiça suspendeu a audiência sem agendar uma nova data. O Tribunal decidiu ignorar as provas apresentadas no decurso da audiência e obrigou as partes a apresentar documentos - acordos celebrados entre os membros do grupo e o Banco e decisões finais relativas aos acordos em questão. O tribunal adiou a audiência sem especificar uma nova data. O Banco apresentou os referidos documentos em 17 de dezembro de 2024, enquanto o representante do grupo, no cumprimento da obrigação, apresentou duas cartas contendo documentos que confirmam a legitimidade dos membros individuais do grupo. O Tribunal concedeu ao Banco a possibilidade de se pronunciar sobre as cartas apresentadas pelo representante do grupo. A obrigação foi cumprida.

O Bank Millennium reconheceu uma provisão para este caso no montante resultante da saída de caixa esperada - PLN 4,4 milhões (Euros 1 milhão).

Em 31 de março de 2026, havia ainda 61 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

Nos casos em que, segundo a avaliação do Bank Millennium, a probabilidade de perder a ação é superior à de ganhar, são constituídas provisões num montante correspondente aos fluxos de saída de fundos esperados.

## 7. Ações judiciais intentadas pelo Provedor Financeiro para a cessação de práticas de mercado desleais

A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial instaurada pelo Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora Towarzystwo Ubezpieczeń Europa, S.A. sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;
- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);
- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por sinistros resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O processo encontra-se sob análise pelo Tribunal de primeira instância. Dada a ausência de quaisquer reclamações sobre esta matéria, não foi constituída qualquer provisão.

## 8. Processos judiciais relativos à sanção de empréstimo gratuito (nos termos da Lei do Crédito ao Consumo)

Até 31 de março de 2026, foram instauradas contra o Bank Millennium 2.667 ações judiciais em que os Autores (tanto clientes particulares como empresas), alegando a violação dos deveres de informação e exigindo o reembolso de juros e outros custos suportados no âmbito da contratação de um empréstimo.

Em 31 de março de 2026, foram concluídos judicialmente 437 processos, tendo o Bank Millennium ganho 338 desses processos e perdido 49. Estes litígios são objeto de observação e análise constantes. Nos processos em causa, o Banco faz uma avaliação individual das probabilidades de sucesso de cada um dos processos judiciais, o que se justifica por inexistir ainda uma linha de jurisprudência uniforme sobre a matéria. Nos casos em que, segundo a avaliação do Bank Millennium, a probabilidade de perder a ação é superior à de a ganhar, são constituídas provisões num montante correspondente aos fluxos de saída de fundos esperados.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, que interpreta as disposições relativas às objeções levantadas nos processos judiciais nacionais, desempenha um papel importante na definição da linha jurisprudencial.

### *Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia*

A 13 de fevereiro de 2025, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo com a referência C-472/23, na sequência de um pedido apresentado pelo Tribunal Distrital da Capital de Varsóvia. No seu acórdão, o TJUE, interpretando as disposições da Diretiva 2008/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de abril de 2008, relativa aos contratos de crédito ao consumo, considerou que:

(i) o facto de um contrato de crédito mencionar uma taxa anual de encargos efetiva global que se afigura sobreavaliada pelo facto de posteriormente vir a ser considerado que algumas cláusulas desse contrato são abusivas, na aceção do artigo 6.º n.º 1, da Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores, e que, portanto, não vinculam o consumidor, não constitui, em si mesmo, um incumprimento do dever de informação enunciado nesta disposição da Diretiva 2008/48.

(ii) o facto de um contrato de crédito enumerar um certo número de circunstâncias que justificam um aumento dos encargos associados à execução do contrato, sem que todavia um consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e avisado esteja em condições de verificar a sua ocorrência e o seu impacto nesses encargos, constitui um incumprimento do dever de informação enunciado nesta disposição, quando essa indicação seja suscetível de pôr em causa a possibilidade de esse consumidor apreciar o alcance do seu compromisso.

(iii) a Diretiva 2008/48 não se opõe a disposições nacionais que preveem, em caso de incumprimento do dever de informação imposto ao mutuante em conformidade com o artigo 10.º, n.º 2, desta diretiva, uma sanção única, que consiste em privar o mutuante do seu direito aos juros e aos encargos, independentemente do grau de gravidade individual desse incumprimento, quando esse incumprimento seja suscetível de pôr em causa a possibilidade de o consumidor apreciar o alcance do seu compromisso.

A 9 de outubro de 2025, o Tribunal de Justiça da União Europeia, no processo registado sob a referência C-80/24, na sequência de um pedido apresentado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia – Śródmieście em Varsóvia, ao interpretar as disposições da Diretiva 2008/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, relativa aos contratos de crédito ao consumo e que revoga a Diretiva 87/102/CEE do Conselho, bem como a Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos de crédito ao consumo, considerou que:

i) O artigo 22.º, n.º 2, da Diretiva 2008/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, relativa aos contratos de crédito ao consumo e que revoga a Diretiva 87/102/CEE do Conselho, deve ser interpretado no sentido de que: não se opõe a uma disposição da legislação nacional que permite a um consumidor ceder a um terceiro, que não é consumidor, um crédito resultante da violação de um direito que lhe é conferido por violação de disposição da legislação nacional que transpõe esta diretiva.

(ii) Os artigos 6.º, n.º 1, e 7.º, n.º 1, da Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com consumidores, devem ser interpretados no sentido de que um órgão jurisdicional nacional não está obrigado a examinar oficiosamente o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato de cessão de créditos celebrado por um consumidor quando o litígio que lhe foi submetido, que opõe a sociedade cessionária a um profissional, não tem por objeto esse contrato de cessão, mas o crédito do consumidor sobre esse profissional.

A 23 de abril de 2026, o Tribunal de Justiça da União Europeia proferiu um acórdão no processo registado com a referência C 744/24, na sequência de um pedido apresentado pelo Tribunal Distrital de Włodawa. No seu acórdão, o Tribunal de Justiça, interpretando as disposições da Diretiva 2008/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, relativa a contratos de crédito aos consumidores, declarou que o artigo 3.º, alíneas g) e j), da Diretiva 2008/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, relativa a contratos de crédito aos consumidores e que revoga a Diretiva 87/102/CEE do Conselho, conforme alterada pela Diretiva (UE) 2021/2167 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2021, conjugado com o artigo 10.º, n.º 2, da referida diretiva, deve ser interpretado no sentido de que se opõe à inclusão, nos contratos de crédito aos consumidores, de cláusulas que prevejam a aplicação de uma taxa de juro não só ao montante total do crédito, mas também aos montantes destinados a cobrir os custos relacionados com esse crédito, que, por conseguinte, fazem parte do custo total do crédito suportado pelo consumidor.

No seu acórdão, o TJUE pôs em causa a possibilidade de cobrar juros sobre os custos financiados do crédito ao consumo. O TJUE não se pronunciou sobre as consequências que a existência da estrutura de taxas de juro contestada acarreta para um determinado contrato. Estas consequências serão objeto de decisões por parte dos tribunais nacionais.

Nestas circunstâncias, é necessário acompanhar a jurisprudência nacional, bem como eventuais novos acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia.

#### *Posição do Comité de Estabilidade Financeira*

A 21 de março de 2025, o Comité de Estabilidade Financeira emitiu uma resolução (n.º 79/2025) sobre a posição relativa ao risco associado à sanção de crédito gratuito (SKD). O Comité constatou que "embora as infrações enumeradas na Lei do Crédito ao Consumo sejam de natureza e gravidade variadas, a sanção em si não está sujeita a graduação. A impossibilidade de moderar as sanções cria um sistema de incentivos à utilização instrumental dos benefícios do SKD e à fragilização dos contratos de crédito, independentemente de a infração ter ou não consequências económicas para o mutuário".

A 19 de setembro de 2025, o Comité de Estabilidade Financeira reuniu-se. No comunicado emitido após a reunião, o Comité declarou: "No contexto do risco relacionado com o SKD, o Comité concluiu que o projeto de Lei do Crédito ao Consumo apresentado para consulta pública não refletia devidamente a posição do CEF sobre os riscos associados à aplicação da sanção de crédito gratuito ("Free Credit"). O Comité sublinha que não foram introduzidas medidas regulamentares que restrinjam suficientemente o âmbito e a possibilidade de aplicação desta sanção. O Comité continua a identificar áreas que podem facilitar o uso indevido de disposições legais destinadas a proteger os consumidores."

## **9. Processos judiciais relativos a empréstimos hipotecários em PLN**

Até 31 de março de 2026, o Bank Millennium foi citado no âmbito de 282 processos judiciais instaurados por mutuários de créditos hipotecários em PLN para reembolso de prestações previstas no contrato de empréstimo. Foram proferidas oito sentenças finais favoráveis ao Banco. As alegações dos mutuários centram-se na taxa WIBOR como elemento incompreensível e inverificável que afeta a responsabilidade do consumidor, bem como na questão da insuficiência de informação sobre os efeitos das taxas de juro variáveis fornecidas ao consumidor pelo Bank Millennium antes da celebração do contrato.

A 12 de fevereiro de 2026, o Tribunal de Justiça da União Europeia proferiu um acórdão no processo C-471/24, que pode ter um grande significado para a forma como os tribunais nacionais analisam os litígios no âmbito relevante. Parece que este acórdão será invocado pelos bancos para reforçar a sua argumentação contra as alegações formuladas contra os prazos de vigência das obrigações contratuais.

O Tribunal de Justiça declarou que:

i) O artigo 1.º, n.º 2, da Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores (ou seja, as cláusulas contratuais que reflitam disposições legislativas ou regulamentares imperativas, bem como as disposições ou os princípios de convenções internacionais de que os Estados-Membros ou a Comunidade sejam parte, nomeadamente no domínio dos transportes, não estão sujeitos às disposições da presente diretiva), deve ser interpretado nos seguintes termos: não está abrangida pela exceção que aí está prevista uma cláusula de um contrato de mútuo hipotecário que estipule uma taxa de juro variável baseada num índice de referência, na aceção do Regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2016, relativo aos índices utilizados como índices de referência no quadro de instrumentos e contratos financeiros ou para aferir o desempenho de fundos de investimento e que altera as Diretivas 2008/48/CE e 2014/17/UE e o Regulamento (UE) n.º 596/2014, e uma margem fixa, quando as disposições legislativas ou regulamentares aplicáveis a essa cláusula apenas estabelecem um quadro geral com vista à fixação da taxa de juro desses contratos, deixando ao profissional a possibilidade de determinar o índice de referência contratual ou a margem fixa que pode ser acrescida ao valor desse índice.

ii) O artigo 4.º, n.º 2, da Diretiva 93/13 deve ser interpretado no sentido de que: quando um contrato de mútuo hipotecário para um imóvel de habitação inclui uma cláusula que estipula uma taxa de juro variável baseada num índice de referência, na aceção do Regulamento 2016/1011, o requisito de transparência decorrente dessa disposição não impõe ao mutuante determinadas obrigações específicas de informação no que diz respeito à metodologia desse índice. O facto de o mutuante ter cumprido todas as obrigações de informação que a Diretiva 2014/17/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação e que altera as Diretivas 2008/48/CE e 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 1093/2010, conforme alterada pelo Regulamento 2016/1011, lhe impõe em relação a tal cláusula e, caso tenha prestado informações adicionais, o facto de se ter absterido de fornecer indicações que dessem uma imagem distorcida do referido índice são suscetíveis de demonstrar que esse mutuante cumpriu o requisito de transparência no que diz respeito a essa cláusula.

iii) O artigo 3.º, n.º 1, da Diretiva 93/13 deve ser interpretado no sentido de que: quando uma cláusula de um contrato de mútuo hipotecário estipula uma taxa de juro variável baseada num índice de referência, na aceção do Regulamento 2016/1011, por um lado, a falta de informação ao consumidor sobre determinadas especificidades do índice de referência contratual, em particular o facto de a metodologia deste prever a utilização de dados de cálculo que não correspondem necessariamente a transações efetivas e o facto de o mutuante ser um dos bancos que fornecem dados para a determinação desse índice, e, por outro, essas próprias especificidades não são suscetíveis de conferir a essa cláusula um caráter abusivo, desde que o referido índice pudesse ser considerado conforme com este regulamento no momento da celebração desse contrato.

No dia 29 de junho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) anunciou que avaliou a capacidade do índice de referência da taxa de juro WIBOR para medir o mercado e as realidades económicas. O KNF afirmou que o índice de referência da taxa de juros WIBOR é capaz de medir o mercado e as realidades económicas para as quais foi estabelecido. De acordo com a avaliação da Comissão, a taxa WIBOR responde adequadamente a alterações nas condições de liquidez, alterações nas taxas do banco central e realidades económicas.

No dia 26 de julho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) apresentou a sua posição sobre questões jurídicas e económicas relacionadas com contratos de empréstimos hipotecários em moeda polaca nos quais é utilizado o índice de referência de taxas de juro WIBOR. Esta posição pode ser utilizada em processos judiciais e pode então ser tratada como um parecer de «amicus curiae». A Autoridade Polaca de Supervisão Financeira declarou que o índice de referência WIBOR cumpre todos os requisitos legais. Na opinião da Autoridade Polaca de Supervisão Financeira, não há motivos para questionar a credibilidade e legalidade da WIBOR, em particular no contexto da utilização deste indicador em contratos de empréstimos hipotecários na moeda polaca.

Nos casos em que, segundo a avaliação do Banco, a probabilidade de perder a ação é superior à de a ganhar, são constituídas provisões num montante correspondente aos fluxos de saída de fundos esperados.

## 10. Tratamento de transações não autorizadas

Atualmente, no âmbito das atividades do Bank Millennium - tal como acontece com as atividades de outros bancos na Polónia - o Presidente do Gabinete para a Proteção da Concorrência e do Consumidor (UOKiK) está a instruir um processo relativo à utilização de práticas que violam os interesses coletivos dos consumidores no que diz respeito às chamadas "transações não autorizadas". Na opinião do Presidente do Gabinete para a Proteção da Concorrência e do Consumidor, no caso do Bank Millennium, essas ações incluem:

(i) não reembolso - o mais tardar até ao final do dia útil seguinte à data de receção da devida notificação do consumidor relativa à ocorrência de uma transação de pagamento não autorizada - do montante da transação de pagamento não autorizada ou não reposição da conta de pagamento debitada na situação em que se encontraria se a transação de pagamento não autorizada não tivesse ocorrido, não obstante a inexistência de motivos justificados e devidamente documentados para suspeitar de fraude por parte do consumidor e informar por escrito as autoridades designadas para a instauração de processos-crime sobre essa suspeita, bem como;

(ii) fornecer aos consumidores - nas respostas às suas comunicações relativas à ocorrência de operações de pagamento não autorizadas - informações sobre a verificação, pelo prestador de serviços de pagamento, da utilização correta do instrumento de pagamento através da utilização de dados de autenticação individual, de uma forma que sugira que a demonstração pelo Banco apenas de que as operações de pagamento contestadas foram corretamente autenticadas constitui, em simultâneo, uma demonstração da autorização dessa transação e exclui a sua obrigação de devolver o montante da transação não autorizada e;

(iii) fornecer aos consumidores - nas respostas às suas comunicações relativas à ocorrência de transações de pagamento não autorizadas - informações falsas sobre a autorização das transações questionadas pelos consumidores, apresentando simultaneamente informações que indicam que as transações foram executadas em resultado de uma violação intencional ou por negligência grave por parte dos consumidores de, pelo menos, uma das obrigações referidas no Artigo 42 da Diretiva dos Serviços de Pagamento e no contrato entre o consumidor e o banco, em resultado da qual são responsáveis pelas transações de pagamento questionadas.

No decurso do processo, o Banco forneceu explicações adequadas e referiu-se também, substantivamente, às alegações formuladas pelo Presidente do Gabinete para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O processo foi prorrogado até ao final de junho de 2026.

Em 18 de abril de 2025, o Bank Millennium requereu que fosse proferida uma decisão vinculativa nos termos do artigo 28, secção 1, da Lei da Concorrência e da Defesa do Consumidor. O requerimento (proposta) inclui todas as alegações apresentadas pelo UOKiK, ou seja, alterações no procedimento de tratamento de relatórios relativos a transações de pagamento não autorizadas, alterações na classificação de uma determinada transação como autorizada e alterações nos templates de resposta a reclamações. O pedido inclui também uma proposta de "indenização" para os clientes cujas reclamações foram rejeitadas. Atualmente, ainda estão em curso as discussões com o Presidente do UOKiK sobre a emissão de uma decisão de compromisso.

No âmbito do processo, o Bank Millennium reconheceu uma provisão no montante de PLN 82 milhões (Euros 19,1 milhões), com base na estimativa de saída de fundos.

Em 31 de março de 2026, o Bank Millennium era parte em 363 processos judiciais em que os clientes contestaram a autorização da transação em questão. Nos processos em causa, o Bank Millennium efetua uma avaliação individual das probabilidades de litígio em cada um dos processos judiciais. Nos casos em que, no entender do Banco, existe uma maior probabilidade de perder o litígio do que de o ganhar, são constituídas provisões no montante resultante da perda potencial do Banco.

## 11. Processos relativos a cláusulas de modificação

O Bank Millennium S.A. é parte num processo iniciado pelo Presidente do UOKiK relativo ao reconhecimento de determinadas disposições de um modelo de contrato como abusivas. O processo diz respeito às cláusulas de modificação que indicam as circunstâncias em que o Banco tem o direito de alterar os termos e condições e os preços de taxas e comissões. De acordo com o UOKiK, estas cláusulas conferem ao Banco uma discricionariedade ilimitada na definição do conteúdo do contrato, o que pode violar as boas práticas e prejudicar gravemente os interesses dos consumidores. O Banco contestou a validade dessas alegações, indicando que as disposições são precisas e definem claramente as condições para a sua aplicação. O presidente do UOKiK prorrogou o processo até 25 de junho de 2026.

O Bank Millennium S.A. também é parte em processos iniciados pelo Presidente do UOKiK relativos às cláusulas de modificação utilizadas pelo Euro Bank S.A., do qual o Bank Millennium S.A. é o sucessor legal. O presidente do UOKiK prorrogou o processo até 31 de agosto de 2026.

**12.** A 16 de abril de 2026, o Bank Millennium recebeu um pedido de pagamento com base nas disposições relativas ao enriquecimento sem causa no montante de PLN 299,4 milhões de capital (Euros 69,7 milhões) e PLN 139,7 milhões (Euros 32,5 milhões) de juros capitalizados. De acordo com os demandantes, o Bank Millennium enriqueceu ilicitamente no âmbito da aquisição, em 1992, do Łódzki Bank Rozwoju S.A. pelo Bank Inicjatyw Gospodarczych BIG S.A. (ou seja, o Bank Millennium S.A., que operava com essa denominação social há 34 anos).

O pedido de indemnização foi apresentado por cônjuges que eram acionistas do Łódzki Bank Rozwoju S.A. ("ŁBR S.A."), Desde 1991 que o Bank Inicjatyw Gospodarczych BIG S.A. tinha participado na reestruturação global do ŁBR S.A., em cooperação com e sob a supervisão do Banco Nacional da Polónia. Uma das medidas de reestruturação foi a decisão do Conselho de Administração da ŁBR S.A. (Zarząd Komisyjny ŁBR S.A.), de 13 de novembro de 1992, de reduzir o capital social da ŁBR S.A. através da redução do valor nominal das suas ações, e posteriormente aumentar o capital social através da emissão de novas ações nominativas, subscritas pelo Bank Inicjatyw Gospodarczych BIG S.A. Como resultado desta decisão, a participação dos demandantes no capital social da ŁBR S.A. foi significativamente reduzida.

Ao mesmo tempo, o Bank Inicjatyw Gospodarczych BIG S.A. tornou-se o acionista dominante da ŁBR S.A., que - após uma mudança de nome - operava como BIG Bank S.A. A 5 de janeiro de 2001, o BIG Bank S.A. foi fundido com o BIG Bank Gdański S.A. (o nome sob o qual o Bank Inicjatyw Gospodarczych BIG S.A. operava desde 1997). Desde 2003, o Banco tem operado sob a designação social Bank Millennium S.A.

Nos anos de 1992 a 2008, em ligação com os factos acima descritos, os demandantes no presente litígio iniciaram uma série de processos judiciais nos quais tentaram obter uma base jurídica para receber um montante correspondente ao valor do pedido principal apresentado no presente processo. Todas estas ações foram julgadas improcedentes. No entender do Banco, o pedido não tem fundamento.

**13.** No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 – dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco –, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial.

Em novembro de 2022 o Banco reclamou do Relatório dos Peritos: (i) consideraram documentos que o Tribunal havia determinado que fossem expurgados dos autos, o que não havia sido feito por inércia do Tribunal, (ii) consideraram notas manuscritas apostas em documentos, porventura da autoria das entidades que instauraram o processo, sendo que (iii) não consideraram muita informação que constava dos extratos, e (iv) cometeram erros no cálculo de juros e valor dos financiamentos concedidos. Face a nova resposta dos peritos, o BCP reclamou de toda a perícia, isto em março de 2023. Para decisão final do Tribunal, o Banco juntou, em junho de 2025, um conjunto de documentos fundamentando a sua posição.

A 31 de dezembro de 2025, mantém-se a pendência das reclamações quanto à peritagem.

## 14. Fundo de Resolução

### Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

De acordo com o Relatório e Contas 2024 do Fundo de Resolução, “em 2019, o Fundo de Resolução foi notificado de que os créditos (por si) reclamados não haviam sido reconhecidos pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, tendo o Fundo de Resolução apresentado impugnação da lista de credores junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, requerendo que fossem reconhecidos os créditos por si reclamados. A impugnação foi julgada procedente, tendo a Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, apresentado recurso. Em 2023, foi proferido Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que nega provimento ao recurso interposto pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, e, em sentido favorável à posição defendida pelo Fundo de Resolução, confirma a decisão do Tribunal de 1.ª Instância e o reconhecimento dos créditos reclamados pelo Fundo de Resolução, com natureza de créditos privilegiados. A Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, interpôs recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça, que veio a proferir Acórdão em julho de 2023, já transitado em julgado, que reconheceu, e qualificou como privilegiados, os créditos reclamados pelo Fundo de Resolução no montante global de Euros 1.242.568,9 milhares.”

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 25 do Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, “*As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos definitivos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso*”.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, “*Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola*”.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: “*O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital*”.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões<sup>(1)</sup> cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto<sup>(2)</sup>:

- (i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]<sup>(1)(2)(3)</sup>;
- (ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões<sup>(2)</sup>;
- (iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP)<sup>(2)</sup>. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, “*subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB*”.

A 9 de setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “*o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco (...) é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas*”.

No mesmo dia, o Banco de Portugal emitiu o seguinte comunicado “*Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do backstop, é eliminado o risco financeiro para o Estado Português*”.

<sup>(1)</sup> Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

<sup>(2)</sup> Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

<sup>(3)</sup> De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um buffer para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

No dia 9 de dezembro 2024, o Fundo de Resolução, em comunicado, informou da assinatura de um acordo que põe termo ao Acordo de Capitalização Contingente (MCC), celebrado em 2017, no âmbito da operação de venda do Novo Banco. Esse acordo antecipa em cerca de um ano o fim do MCC, até aqui previsto para o final de 2025, extinguindo, em definitivo, designadamente, qualquer possibilidade de virem a ser solicitados novos pagamentos ao Fundo de Resolução por parte do Novo Banco. Os principais termos e condições do acordo relativo à antecipação do termo do MCC incluem:

- Termo imediato do Acordo de Capitalização Contingente, antecipando-se a maturidade do contrato, prevista para final de 2025, o que implica, nomeadamente, que não podem ser feitos novos pedidos de pagamento por parte do Novo Banco, que as operações relativas aos ativos abrangidos pelo Acordo deixam de requerer a pronúncia do Fundo de Resolução, extinguindo-se também a Comissão de Acompanhamento, e que cessa o impedimento à distribuição de dividendos por parte do Novo Banco, que estava estipulada no MCC.

- Ficam saldadas – sem qualquer transferência de verbas – as obrigações de pagamento existentes entre as partes em resultado do CCA, bem como todos os litígios e diferendos relacionados com a execução do acordo.

- Extinguem-se as responsabilidades contingentes do Fundo de Resolução associadas à alegada violação de “Business Warranties” assumidas no acordo de venda do Novo Banco, nomeadamente com a desistência de pedidos indemnizatórios apresentados preliminarmente pela Nani Holdings, que ascendiam a cerca de 60 milhões de euros.

- Extingue-se o mecanismo que prevê que a participação no Novo Banco detida pela Nani Holdings não é diluída caso ocorram aumentos de capital por efeito da aplicação e nos termos do Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos.

O acordo permite uma redução significativa das responsabilidades do Fundo de Resolução (superior a 73 milhões de euros, em termos líquidos, com base nos valores reclamados pelo Novo Banco), além de permitir a extinção de contingências potencialmente significativas. Assim, ficam encerradas, definitivamente, todas as obrigações do Fundo de Resolução relativas ao CCA. O valor pago pelo Fundo de Resolução, ficou, portanto, 485 milhões de euros abaixo do valor máximo previsto no contrato (3.890 milhões de euros) e 936 milhões de euros abaixo do valor agregado das perdas “cobertas” pelo mecanismo de capitalização contingente (4.341 milhões de euros, a 30 de junho de 2024).

Com o termo do Acordo de Capitalização Contingente os pagamentos realizados pelo Fundo de Resolução ficam limitados aos Euros 3.405 milhões que o Fundo de Resolução considerou que foram devidos, entre 2018 e 2021.

De acordo com um comunicado do Banco de Portugal de 9 dezembro de 2024 sobre o fim do acordo de capitalização contingente celebrado no âmbito da venda do Novo Banco, “O CCA e a gestão dos ativos que o integram foi objeto de inúmeras auditorias, internas e externas, previstas no Acordo original, feitas por entidades independentes contratadas para o efeito. A isso acresceu ainda a monitorização exercida pelas autoridades de supervisão e por outras com competência para o efeito no quadro legal em vigor, incluindo o Banco Central Europeu e o Tribunal de Contas”.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco de dezembro de 2025 (nota 28), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (REID), que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito protestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2024, nos termos dos contratos relativos à venda do Novo Banco, o Fundo está obrigado a manter a participação da Nani Holdings nos 75%, quando essa participação seja afetada por aumentos de capital realizados nos termos do REID.

De acordo com o Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, no quadro do REID, o Novo Banco, S. A., procedeu a três aumentos de capital por incorporação de reservas, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão, em créditos tributários, dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco com referência aos períodos de tributação de 2015 a 2019.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco de dezembro de 2025, o Novo Banco procedeu a outro aumento de capital na sequência da conversão dos direitos de conversão atribuído pelo Estado para o exercício de 2020, integralmente subscrito pelo Fundo de Resolução.

No dia 13 junho 2025, foi anunciada a celebração de um Memorando de Entendimento entre os fundos Lone Star e o Grupo BPCE para a venda da participação de 75% que os fundos Lone Star detêm no Novo Banco. A aquisição será realizada por um valor estimado de 6.400 milhões de euros para a totalidade do capital do Novo Banco, devendo, de acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco de dezembro de 2025, ficar concluída no primeiro semestre de 2026. De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 13 junho 2025, a venda da participação do Fundo de Resolução no âmbito desta operação permitirá ao Fundo um encaixe bruto de cerca de 866 milhões de euros que será utilizado no reembolso da dívida do Fundo de Resolução, nomeadamente perante o Estado.

No dia 29 outubro, o Ministério das Finanças e o Fundo de Resolução assinaram um acordo com o Grupo BPCE e a Nani Holdings para a venda das participações minoritárias detidas na instituição (mais concretamente 11,5% pelo Estado Português e 13,5% pelo Fundo de Resolução) nas mesmas condições financeiras.

Após a conclusão do processo, o grupo BPCE tornar-se-á acionista único do Novo Banco.

### **Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.**

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif. A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução – concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2024, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de Euros 489 milhões, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

O Fundo de Resolução informou a 19 de dezembro de 2025 que a Oitante aprovou mais uma distribuição de dividendos ao Fundo de Resolução no montante de Euros 13,1 milhões. Trata-se da segunda distribuição ao Fundo de Resolução em 2025, depois do pagamento de um dividendo de Euros 13,1 milhões no decurso do ano. Com esta nova distribuição, o valor entregue pela Oitante ao Fundo de Resolução totaliza Euros 176,2 milhões desde a constituição da sociedade. Os valores obtidos e a obter pelo Fundo de Resolução em resultado da sua participação de 100% no capital da Oitante contribuem para a redução dos prejuízos de Euros 489 milhões que este Fundo suportou na resolução do BANIF e serão utilizados no reembolso da dívida do Fundo de Resolução.

## Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2024, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);
- Outros financiamentos obtidos:
  - em 2014 por sete instituições financeiras nacionais no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
  - em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.
- A tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A.;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, (*Supervisory Review and Evaluation Process*) conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

Para fazer face a um pagamento do Fundo de Resolução ao Novo Banco, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021 e Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021, com o fim de dotar o Fundo de Resolução com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de eventuais obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022, dispensando um novo empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões - a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, do montante máximo de Euros 475 milhões, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com a nota 27 do Relatório e Contas 2024 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

*- “Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

*- “Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2024, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de Euros 6.475,8 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.735,1 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2023, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2024.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 14/2025, publicada a 15 de dezembro de 2025, fixou a taxa base a vigorar em 2026 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,047% (0,049% em 2025).

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. A partir de 2024, não foram efetuadas quaisquer contribuições para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) conforme informação do SRB – Single Resolution Board de 13 de fevereiro de 2026, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2025 mantêm-se no nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art.º 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

Em 2025, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 10.166 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário em Portugal foi de Euros 28.560 milhares. Ambas as contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2025, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

Na presente data, e conforme a nota 27 do Relatório e Contas 2024 do Fundo de Resolução, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; e, (iii) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

**15.** O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3,9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

A 31 de dezembro de 2025, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

A 31 de dezembro de 2025, este processo mantém-se sem evolução, continuando concluído ao juiz (para eventual decisão sobre o saneamento do processo).

Por requerimento de 7 de janeiro de 2026, o Banco aproveitou o convite formulado pelo Tribunal no sentido de se pronunciar sobre atualização de dados da Contrainteressada Nani Holdings, SGPS, S.A., para vir aos autos juntar um conjunto de documentos supervenientes e solicitar o andamento do processo.

Uma vez que o processo não teve qualquer desenvolvimento desde o fim dos articulados (em 2018), não é possível ter uma expectativa não especulativa de desenvolvimento e calendário para desfecho do mesmo, não se antecipando que o acordo para a venda do NB possa influir nesse calendário.

**16.** O Banco Comercial Português, S.A. foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2022. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível e ao nível do Imposto do Selo. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos nos montantes que considera adequados para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

## **52. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)**

### **1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal**

No dia 31 de março de 2026, o Bank Millennium tinha em carteira 14.437 contratos de crédito e, para além destes, 2.169 contratos de crédito provenientes do anterior Euro Bank sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relacionados com cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (44% dos contratos de crédito estavam pendentes no Tribunal de Primeira Instância e 56% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância), tendo aquelas ações instauradas pelos autores o valor global de PLN 3.087,3 milhões (Euros 718,7 milhões) e CHF 254,6 milhões (Euros 275,3 milhões) [(carteira do Bank Millennium: PLN 2.616,4 milhões (Euros 609,1 milhões) e CHF 243,3 milhões (Euros 263,1 milhões) e carteira do anterior Euro Bank: PLN 471 milhões (Euros 109,7 milhões) e CHF 11,3 milhões (Euros 12,2 milhões)]. O valor inicial da carteira de contratos de crédito concedidos em CHF (a soma das tranches pagas aos clientes), tendo em conta a taxa de câmbio à data do pagamento das tranches do empréstimo, ascendeu a PLN 19,4 mil milhões (Euros 4,5 mil milhões) para 109 milhares de contratos de crédito (carteira do Bank Millennium: PLN 18,3 mil milhões (Euros 4,3 mil milhões) para 103,8 milhares de contratos de crédito e da antiga carteira do Eurobank: PLN 1,1 mil milhões (Euros 0,3 mil milhões) para 5,2 milhares de contratos de crédito). Dos 14.437 contratos de crédito em processos individuais em curso do Bank Millennium, 365 fazem parte de ações coletivas. Do número total de litígios individuais contra o Bank Millennium, cerca de 4.280 ou 30% foram apresentados por mutuários que não possuíam empréstimos ativos com saldo em CHF no momento da apresentação. Aproximadamente outros 820 casos correspondem a empréstimos que foram integralmente reembolsados durante os processos (uma vez que os processos judiciais são demorados).

Os pedidos formulados pelos Clientes em processos individuais respeitam essencialmente à declaração de nulidade do contrato e obrigação de reembolso das prestações de capital mutuado e pagamento dos juros como cumprimento indevido, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou à manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor (atualmente taxa de juro CHF Saron).

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("class action"), cujo propósito é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não se trata de uma disputa de pagamento. Uma decisão condenatória proferida no âmbito desta ação coletiva não determina a atribuição direta de quaisquer valores aos membros do grupo. O número de contratos de crédito hipotecários atualmente incluídos neste processo ascende a 1.354. Dos 1.354 contratos de crédito em ações coletivas, 365 também fazem parte de casos individuais em curso, 59 acordos concluídos e 67 receberam a decisão final (nulidade de contrato de empréstimo). No dia 24 de maio de 2022, o Tribunal emitiu uma sentença de mérito, declarando totalmente improcedente o pedido deduzido nesta ação. Em 13 de dezembro de 2022, os autores recorreram da sentença de 24 de maio de 2022. Em 25 de junho de 2024 realizou-se uma audiência de recurso, na qual o Bank Millennium apresentou uma moção para alterar a composição do grupo e excluir os membros do grupo que tinham celebrado um acordo amigável. O tribunal exigiu que os advogados dos queixosos tomassem uma posição por escrito sobre a atual composição do grupo. Desde 31 de janeiro de 2025, o Tribunal proferiu diversos despachos a anular a sentença e extinguiu os processos contra as pessoas que celebraram acordos amigáveis. A 19 de janeiro de 2026, teve lugar uma nova audiência de recurso, durante a qual o Tribunal obrigou o requerente e o Banco a especificar melhor a composição do grupo. A data da próxima audiência será marcada ex officio. Com base nestes despachos, o número de contratos de crédito abrangidos pela ação coletiva passou de 3.273 para 1.354.

Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.979 ações individuais (adicionalmente, 235 instauradas contra o anterior Euro Bank), em 2020 3.000 (265), em 2021 6.151 (421), em 2022 5.754 (406), em 2023 6.867 (644), em 2024 5.837 (655), em 2025 3.710 (427) e no primeiro trimestre de 2026, 893 (66).

No que respeita ao Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank), desde 2015 e até ao final do primeiro trimestre de 2026, 20.996 casos foram definitivamente decididos (20.851 em ações instauradas contra o Banco por clientes e 145 em ações instauradas pelo Banco contra clientes, i.e., casos de processos de cobrança de créditos), dos quais 6.050 foram resolvidas por acordos, 140 foram remissões, 97 foram decisões favoráveis ao Banco e 14.709 foram desfavoráveis, incluindo tanto a declaração de nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para créditos denominados em PLN+LIBOR (atualmente Saron). O Bank Millennium toma medidas legais adequadas para garantir o reembolso do capital inicialmente desembolsado do empréstimo.

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium para o cálculo de provisões para risco legal envolvendo empréstimos indexados tem como base os seguintes parâmetros principais:

- (1) o número de processos judiciais em curso (incluindo ações coletivas);
- (2) o número de potenciais novos processos judiciais, o Banco monitoriza o comportamento dos clientes, analisa a sua disponibilidade para processar o Banco, nomeadamente devido a fatores económicos e aplica os seguintes pressupostos:
  - a) relativamente aos empréstimos ativos (ou seja, empréstimos com saldo devedor), o Bank Millennium estima que aproximadamente 18% deles não assinarão um acordo extrajudicial nem decidirão intentar uma ação judicial;
  - b) no que diz respeito aos empréstimos já integralmente reembolsados ou convertidos em PLN, o Bank Millennium prevê que aproximadamente 4,7 mil empréstimos reembolsados - aqueles que não foram previamente objeto de acordo - possam resultar em litígios futuros iniciados pelos mutuários. O impacto no nível de provisões resultante de uma alteração de 100 clientes (considerando a estrutura de cash-flow recente) seria de aproximadamente PLN 14,9 milhões (Euros 3,5 milhões);
- (3) o montante da perda potencial do Bank Millennium no caso de uma sentença judicial específica (incluindo a estimativa dos juros legais, que dependem significativamente do período a que respeitam);
- (4) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes.

Em resultado das negociações, o número de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira ativos concedidos pelo Bank Millennium diminuiu em 31.010. No final do primeiro trimestre de 2026, o Bank Millennium detinha 12.609 empréstimos hipotecários em moeda estrangeira ativos.

Os custos com riscos legais relativos a empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, são apresentados no quadro seguinte:

| Rubrica                                   | nota | 31 março 2026  |               | 31 março 2025  |                |
|---|------|----------------|---------------|----------------|----------------|
|   |      | milhares PLN   | milhares EUR  | milhares PLN   | milhares EUR   |
| Resultados de modificações                | 10   | —              | —             | 10.584         | 2.524          |
| Outros proveitos / (custos) de exploração | 6    | —              | —             | 18.823         | 4.493          |
| Ganhos / (perdas) cambiais                | 5    | —              | —             | 22.339         | 5.335          |
| Outras provisões (dotação)                | 14   | 225.668        | 53.399        | 444.790        | 106.175        |
| <b>Total de custos</b>                    |      | <b>225.668</b> | <b>53.399</b> | <b>496.536</b> | <b>118.527</b> |

O risco legal da carteira do anterior Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Soci t  G n rale S.A.

Nos  ltimos anos, o Tribunal de Justi a da Uni o Europeia (TJUE) interpretou uma s rie de quest es jur dicas relativas a lit gios no dom nio dos contratos de cr dito   habita o em moeda estrangeira. Em resultado destas a o es, as aprecia o es jur dicas dos tribunais nacionais relativamente  s reclama o es apresentadas pelos mutu rios foram significativamente uniformizadas. A linha de jurisprud ncia estabelecida   geralmente favor vel aos consumidores e os argumentos jur dicos apresentados pelos bancos, incluindo os que se referem a princ pios de equidade, s o tidos em conta apenas de forma limitada.

  razo vel presumir que as quest es jur dicas relacionadas com os empr stimos hipotec rios em moeda estrangeira continuar o a ser analisadas pelos tribunais dom sticos e pelo Tribunal de Justi a Europeu, o que poder  resultar no surgimento de outras interpreta o es, que s o relevantes para a avalia o dos riscos associados aos processos.

As quest es relacionadas com o prazo de prescri o dos pedidos de restitui o do Banco e do cliente na seq ncia da declara o de invalidade de um contrato de empr stimo continuam a ser uma mat ria que pode ser alvo de uma an lise mais aprofundada na jurisprud ncia dos tribunais polacos. Em particular, a forma como os tribunais nacionais aplicam as interpreta o es do TJUE favor veis ao Banco no que diz respeito   interrup o da contagem do prazo de prescri o dos pedidos do Banco, bem como a possibilidade de aplicar o princ pio da equidade no caso de prescri o dos pedidos de restitui o do Banco, ser o de import ncia fundamental. Abaixo, na sec o que descreve teses e ac rd os selecionados do TJUE, s o referidas as interpreta o es relevantes do TJUE a este respeito.

As interpreta o es jur dicas sobre esta mat ria podem ter um impacto no montante das provis es no futuro.

H  necessidade de uma an lise constante destas mat rias. O Bank Millennium ter  de rever regularmente e poder  ter de continuar a criar provis es adicionais para o risco legal de cr dito hipotec rio em moeda estrangeira, tendo em conta n o s o os desenvolvimentos acima referidos, mas tamb m os veredictos desfavor veis nos tribunais relativamente ao cr dito hipotec rio em moeda estrangeira e par metros importantes, tais como o n mero de novas reclama o es de clientes, incluindo as relacionadas com contratos de empr stimo reembolsados.

A 2 de Outubro de 2025, o Conselho de Ministros adotou um projeto de lei sobre solu o es especiais para a aprecia o de processos relativos a contratos de empr stimo denominados ou indexados ao franco su o e encaminhou-o ao Parlamento. A primeira an lise do projeto de lei ocorreu a 16 de outubro de 2025. O projeto foi remetido para aprofundamento em sede de trabalhos parlamentares.

O projeto de lei tem por objetivo criar novas regula o es que permitam aos tribunais analisar os processos relacionados com os francos su os de forma mais r pida e eficaz. O seu principal objetivo consiste em aliviar o poder judicial, acelerando a aprecia o dos processos relacionados com francos su os.

Atualmente, o Bank Millennium n o consegue estimar o impacto dos trabalhos legislativos em curso nas Demonstra o es Financeiras do Banco, mas tal n o altera a abordagem estrat gica do Banco, que continua a centrar-se na resolu o amig vel de lit gios com clientes atrav s da celebra o de acordos de resolu o.

## Seleção de teses e decisões do TJUE e do Supremo Tribunal de Justiça que marcaram a linha da jurisprudência.

### *Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia*

A 3 de outubro de 2019, no processo C-260/18, o TJUE decidiu que um órgão jurisdicional nacional pode anular um contrato de crédito se a supressão das cláusulas abusivas identificadas nesse contrato alterar a natureza do objeto principal do contrato, e que está excluído preencher as lacunas do contrato causadas pela supressão das cláusulas abusivas apenas com base na legislação nacional de carácter geral ou com base nos usos aceites. O Tribunal de Justiça considerou igualmente que o consumidor, se assim o desejar, pode manter o contrato em vigor.

A 10 de junho de 2021, o TJUE declarou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, devidamente informados e razoavelmente atentos e informados".

A 8 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-570/21, onde o conceito de «consumidor», na aceção da disposição da Diretiva do Conselho 93/13, inclui também uma pessoa que tenha celebrado um contrato de mútuo destinado a uma utilização em parte ligada à sua atividade comercial ou profissional.

A 15 de junho de 2023, o TJUE proferiu um acórdão no processo C-520/21, referindo-se à questão dos acordos entre o Banco e o consumidor em consequência da anulação de um contrato de crédito, em que indica que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual a instituição de crédito tem o direito de pedir ao consumidor uma compensação que vá além do reembolso do capital pago em execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento.

Em 21 de setembro de 2023, o TJUE proferiu um acórdão no processo com o número C-139/22, no qual decidiu que é possível considerar uma cláusula contratual abusiva unicamente porque o seu conteúdo ser equivalente ao de uma cláusula de um contrato-tipo inscrita no registo nacional das cláusulas de condições gerais declaradas abusivas. Por outro lado, o TJUE declarou que uma cláusula de um contrato que seja considerada abusiva não pode deixar de revestir carácter abusivo com fundamento noutra cláusula do mesmo contrato que preveja a possibilidade de esse consumidor cumprir essas obrigações em condições diferentes. Adicionalmente, um profissional está obrigado a informar o consumidor em causa das características essenciais do contrato celebrado com esse consumidor e dos riscos associados a esse contrato, ainda que o consumidor seja seu funcionário e tenha conhecimentos relevantes no domínio abrangido pelo referido contrato.

Em 7 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-140/22 no qual declara que o exercício dos direitos do consumidor não pode estar condicionado à apresentação, por parte deste, de uma declaração em que concorda com o reconhecimento da nulidade do contrato.

A 14 de dezembro de 2023, no processo C-28/22, o Tribunal decidiu que o prazo de prescrição das pretensões do profissional decorrentes da invalidade do contrato não pode começar mais tarde do que o prazo de prescrição das pretensões do consumidor decorrentes da invalidade desse contrato. O Tribunal indicou também, entre outras coisas, que o profissional não pode invocar o direito de retenção que lhe permitiria subordinar a devolução das prestações recebidas do consumidor à condição de este se oferecer para devolver as prestações que recebeu, se o exercício deste direito de retenção implicasse a perda do direito do consumidor a obter juros de mora.

Em 19 de junho de 2025, o Tribunal de Justiça da União Europeia proferiu um acórdão no processo C-396/24, no qual declarou que um profissional, em caso de nulidade do contrato, não tem o direito de exigir do consumidor a restituição da totalidade do montante nominal do crédito obtido, independentemente do montante dos reembolsos efetuados pelo consumidor em execução desse contrato e do montante ainda em dívida.

No seu acórdão de 27 de novembro de 2025, no processo C-746/24, o TJUE abordou a possibilidade de imputar ao consumidor os custos de um processo judicial perdido pelo consumidor relativamente ao reembolso do capital desembolsado pelo banco. O Tribunal considerou que não é admissível imputar ao consumidor custos que excedam significativamente os custos que o consumidor teria de suportar se tivesse perdido a causa num processo iniciado para contestar o carácter abusivo das cláusulas do contrato de crédito.

A 11 de dezembro de 2025, no processo C-767/24, o TJUE decidiu que, em caso de invalidade de um contrato de crédito, a apresentação pelo consumidor de uma declaração sobre a compensação do seu crédito com o crédito do banco não implica uma renúncia tácita à defesa da prescrição.

A 22 de janeiro de 2026, no processo C-902/24, o TJUE declarou que as disposições da Diretiva 93/13 não se opõem a uma interpretação judicial do direito nacional que, no âmbito de um processo instaurado por um consumidor com o objetivo de determinar a invalidade de um contrato de empréstimo hipotecário, permite ao profissional, mantendo como argumento principal que o contrato é válido, invocar, em alternativa, uma defesa de compensação baseada num crédito correspondente ao montante do referido empréstimo hipotecário, desde que, por um lado, este último crédito não seja considerado devido antes de o tribunal competente declarar a invalidade do próprio contrato e, por outro, que a aceitação de tal defesa não conduza a uma decisão sobre os custos suscetível de desencorajar o consumidor de exercer os direitos que lhe são conferidos pela referida diretiva.

A 16 de abril de 2026, o TJUE proferiu três acórdãos relativos à limitação dos pedidos de restituição dos bancos:

(i) No acórdão C-753/24, o TJUE considerou que as disposições da Diretiva 93/13 não se opõem, em princípio, a uma disposição do direito nacional que permite a um tribunal nacional, em circunstâncias excecionais e quando considerações de equidade o exigir, julgar procedente uma ação intentada por um profissional que vise a restituição, pelo consumidor, de prestações que lhe foram efetuadas em aplicação de um contrato de mútuo nulo devido às cláusulas abusivas que contém, mesmo que o prazo de prescrição do crédito desse profissional relativo à restituição dessas prestações tenha expirado.

(ii) No acórdão C-752/24, o TJUE considerou que as disposições da Diretiva 93/13 não se opõem, em princípio, a uma interpretação jurisprudencial de uma disposição de direito nacional segundo a qual a propositura, por um profissional, de um pedido de restituição de prestações pagas ao abrigo de um contrato de crédito que é objeto de uma ação separada intentada pelo consumidor com vista a obter a declaração de nulidade do contrato devido ao carácter abusivo das suas cláusulas, interrompe a contagem do prazo de prescrição do pedido do comerciante até à conclusão definitiva da ação intentada pelo consumidor.

(iii) No acórdão C-901/24, o TJUE considerou que as disposições da Diretiva 93/13 não se opõem a uma interpretação jurisprudencial das disposições nacionais segundo a qual a contagem do prazo de prescrição do pedido de um profissional é interrompida por uma declaração feita pelo consumidor no âmbito de um processo prévio de declaração de nulidade de um contrato de mútuo que contenha cláusulas abusivas, na qual o consumidor declara ter conhecimento de que, em consequência dessa declaração de nulidade, será obrigado a reembolsar as prestações que recebeu do profissional.

#### *Jurisprudência do Supremo Tribunal Polaco*

A jurisprudência do Supremo Tribunal mantém-se consistente com a orientação do Tribunal de Justiça da União Europeia.

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art.º 385(1) § 1 do Código Civil), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não for vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (artigo 410º § 1 em relação ao artigo 405º do Código Civil). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se tornou definitivamente ineficaz.

Em 28 de abril de 2022, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução (III CZP 40/22) na qual indicou que, em disputas com consumidores, o disposto no artigo 358(1) do Código Civil é uma disposição especial relativamente ao artigo 353(1) do Código Civil, o que significa que, se existirem os pré-requisitos para a aplicação de ambas as disposições, o tribunal deve aplicar a disposição especial e declarar a disposição contratual ineficaz, em vez de inválida.

O efeito da resolução do Supremo Tribunal Polaco de 7 de maio de 2021 é de que o Banco tem direito ao reembolso do benefício em dinheiro fornecido pelo banco em cumprimento de um contrato declarado ineficaz. Tendo em conta a incerteza quanto ao início do prazo de prescrição dos créditos do banco, o Bank Millennium, de forma a proteger os seus interesses, instaura ações judiciais para cobrança contra mutuários em litígio judicial com o banco e em outras circunstâncias onde tal risco possa existir. A exigência do Bank Millennium consiste num pedido de devolução do capital disponibilizado ao mutuário nos termos do contrato. Até 31 de março de 2026 o Banco Millennium instaurou cerca de 18.190 ações judiciais contra os mutuários, dos quais 10.922 estão atualmente pendentes.

A 25 de abril de 2024, realizou-se uma sessão da Câmara Cível do Supremo Tribunal de Justiça para responder às questões formuladas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal, publicadas a 29 de janeiro de 2021, relacionadas com contratos de crédito hipotecário em moeda estrangeira. O Supremo Tribunal, composto por toda a Câmara Civil, adotou uma resolução com força de princípio jurídico, na qual declarou que:

- a. Quando se considera que é abusiva e não é vinculativa uma disposição contratual sobre a forma de determinar a taxa de câmbio de um contrato de empréstimo indexado ou denominado em moeda estrangeira, então, na situação jurídica atual, não se pode afirmar que essa disposição possa ser substituída por outra fórmula de definição da taxa de câmbio resultante da lei ou do costume.
- b. Em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio da moeda estrangeira que vincula as partes no contrato de empréstimo indexado ou denominado, o contrato não é vinculativo também no âmbito restante.
- c. Se, na execução de um contrato de crédito que não seja vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o banco tiver desembolsado ao mutuário a totalidade ou parte do montante do crédito e o mutuário tiver efetuado reembolsos do crédito, surgirão a favor de cada uma das partes pedidos autónomos de reembolso da prestação indevida.
- d. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o prazo de prescrição do direito do banco ao reembolso dos montantes desembolsados ao abrigo do crédito começa, em regra, a correr a partir do dia seguinte àquele em que o mutuário contestar estar vinculado às disposições do contrato.
- e. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, não existe qualquer base jurídica para qualquer das partes reclamar juros ou outra remuneração devido à utilização dos meios pecuniários da parte durante o período compreendido entre a concessão da vantagem indevida e o atraso.

Em 19 de junho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução de um painel de 7 juizes do Supremo Tribunal (III CZP 31/23) declarando que:

O direito de retenção (artigo 496.º do Código Civil) não se aplica à parte que pode compensar o seu crédito com o pedido da outra parte.

A 28 de fevereiro de 2025, o Supremo Tribunal emitiu uma deliberação de 7 juizes (III CZP 126/22), na qual declarou que:

(i) Um contrato de empréstimo bancário (artigo 69.º, n.º 1, da Lei relativa ao setor bancário de 29 de agosto de 1997) é um contrato mútuo na aceção do artigo 487.º, n.º 2, do Código Civil.

A 5 de março de 2025, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução de um painel de 7 juizes (III CZP 37/24), na qual declarou que:

(i) No caso de uma reivindicação de reembolso por parte de um banco de uma contraprestação efetuada com base num contrato de crédito que se revelou inválido, o banco não pode beneficiar do direito de retenção previsto no artigo 496.º em articulação com o artigo 497.º do Código Civil.

A 15 de maio de 2025, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução, através de um painel de 7 juizes do Supremo Tribunal (III CZP 22/24), na qual indicava que:

(i) De acordo com o regime jurídico vigente até 30 de junho de 2022, um pedido de tentativa de acordo interrompe o prazo de prescrição dessa pretensão, a não ser que as circunstâncias em que essa ação foi realizada indiquem que não foi empreendida diretamente com o propósito de prosseguir ou determinar, ou satisfazer ou garantir a pretensão (artigo 123.º, n.º 1, ponto 1, do Código Civil).

Devido à jurisprudência do TJUE que interpreta as causas e os efeitos da nulidade dos contratos de empréstimo hipotecário em moeda estrangeira, bem como a resolução acima indicada da Câmara Cível do Supremo Tribunal, o âmbito de interpretação da regulamentação pelos tribunais polacos a este respeito parece ser limitado. No entanto, outras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos poderão desempenhar um certo papel na concretização prática das orientações do TJUE e do Supremo Tribunal.

## 53. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

### SUBSIDIÁRIAS

Em 31 de março de 2026, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

| Empresas subsidiárias   | Sede     | Capital social | Moeda | Atividade económica                          | Grupo                   |                        | Banco                 |
|---|----------|----------------|-------|--|-------------------------|------------------------|-----------------------|
|   |          |                |       |  | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Banco ActivoBank, S.A.  | Lisboa   | 217.600.000    | EUR   | Banca  | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| Bank Millennium, S.A.   | Varsóvia | 1.213.116.777  | PLN   | Banca  | 50,1 %                  | 50,1 %                 | 50,1 %                |
| Millennium Bank Hipoteczny S.A.   | Varsóvia | 163.000.000    | PLN   | Banca  | 100 %                   | 50,1 %                 | —                     |
| BCP África, S.G.P.S., Lda.  | Funchal  | 214.223.800    | EUR   | Gestão de participações sociais              | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.                                       | Maputo   | 4.500.000.000  | MZN   | Banca  | 66,7 %                  | 66,7 %                 | —                     |
| Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.                  | Funchal  | 25.000         | EUR   | Gestão de participações sociais              | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.        | Oeiras   | 1.500.000      | EUR   | Gestão de fundos de investimento imobiliário | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| Monumental Residence - Sociedade de investimento coletivo imobiliária fechada, S.A. | Oeiras   | 31.900.000     | EUR   | Gestão de imóveis                            | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.                                      | Lisboa   | 331.750        | EUR   | Serviços                                     | 98,6 %                  | 97,7 %                 | 93,2 %                |
| Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.                 | Lisboa   | 50.004         | EUR   | Serviços de comércio eletrónico              | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| Imoserit, S.A.  | Oeiras   | 50.000         | EUR   | Compra e venda de bens imobiliários          | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.                           | Oeiras   | 2.150.000      | EUR   | Promoção imobiliária                         | 100 %                   | 100 %                  | —                     |
| Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.                      | Oeiras   | 250.000        | EUR   | Promoção imobiliária                         | 100 %                   | 100 %                  | —                     |
| Fiparso – Sociedade Imobiliária S.A.  | Oeiras   | 50.000         | EUR   | Promoção imobiliária                         | 100 %                   | 100 %                  | —                     |
| Millennium Consulting S.A.  | Varsóvia | 4.339.500      | PLN   | Serviços de consultoria                      | 100 %                   | 50,1 %                 | —                     |
| Millennium Goodie Sp.z.o.o.   | Varsóvia | 500.000        | PLN   | Portais da web                               | 100 %                   | 50,1 %                 | —                     |
| Millennium Leasing, Sp.z o.o.   | Varsóvia | 48.195.000     | PLN   | Locação financeira                           | 100 %                   | 50,1 %                 | —                     |
| Millennium Service, Sp.z o.o.   | Varsóvia | 1.000.000      | PLN   | Sociedade de Serviços Auxiliares             | 100 %                   | 50,1 %                 | —                     |
| Millennium Telecommunication Services Sp. z o.o.                                    | Varsóvia | 100.000        | PLN   | Corretora                                    | 100 %                   | 50,1 %                 | —                     |
| Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.                          | Varsóvia | 10.300.000     | PLN   | Gestão de fundos de investimento mobiliário  | 100 %                   | 50,1 %                 | —                     |

Em 31 de março de 2026, os fundos de investimento incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, são apresentados como segue:

| Fundos de investimento  | Sede   | Capital social | Moeda | Atividade económica               | Grupo                   |                        | Banco                 |
|---|--------|----------------|-------|-----------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
|   |        |                |       |                                   | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Imosotto acumulação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado | Oeiras | 96.385.157     | EUR   | Fundo de investimento imobiliário | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| Imorenda – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado            | Oeiras | 85.156.715     | EUR   | Fundo de investimento imobiliário | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado        | Oeiras | 88.882.695     | EUR   | Fundo de investimento imobiliário | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| Fundial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado             | Oeiras | 17.340.985     | EUR   | Fundo de investimento imobiliário | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| Fundipar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado            | Oeiras | 1.546.726      | EUR   | Fundo de investimento imobiliário | 100 %                   | 100 %                  | 100 %                 |
| Domus Capital– Fundo de Investimento Imobiliário Fechado        | Oeiras | 3.799.969      | EUR   | Fundo de investimento imobiliário | 95,8 %                  | 95,8 %                 | 95,8 %                |
| Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (*)    | Oeiras | 89.501.441     | EUR   | Fundo de investimento imobiliário | 60 %                    | 60 %                   | 60 %                  |

(\*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 31 de março de 2026, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

| Entidades de finalidade especial | Sede   | Capital social | Moeda | Atividade económica              | Grupo                   |                        | Banco                 |
|----------------------------------|--------|----------------|-------|----------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
|                                  |        |                |       |                                  | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Magellan Mortgages No.3 Limited  | Dublin | 40.000         | EUR   | Entidades de finalidade especial | 82,4 %                  | 82,4 %                 | 82,4 %                |

## ASSOCIADAS

Em 31 de março de 2026, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

| Empresas associadas   | Sede       | Capital social | Moeda | Atividade económica             | Grupo                   |                        | Banco                 |
|---|------------|----------------|-------|---------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
|   |            |                |       |                                 | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Banco Millennium Atlântico, S.A.  | Luanda     | 53.821.603.000 | AOA   | Banca                           | 22,7 %                  | 22,5 %                 | —                     |
| Banque BCP, S.A.S.  | Paris      | 215.892.336    | EUR   | Banca                           | 18,9 %                  | 18,9 %                 | 18,9 %                |
| Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)  | Swiebodzin | 524.552        | PLN   | Indústria de móveis             | 50 %                    | 25,1 %                 | —                     |
| Europa Millennium Financial Services sp. z o.o.   | Varsóvia   | 100.000        | PLN   | Serviços                        | 20 %                    | 10 %                   | —                     |
| SIBS, S.G.P.S., S.A.  | Lisboa     | 24.642.300     | EUR   | Serviços bancários              | 23,3 %                  | 21,9 %                 | —                     |
| UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.  | Lisboa     | 10.000.000     | EUR   | Cartões de crédito              | 32 %                    | 32 %                   | 0,5 %                 |
| Webspectator Corporation  | Delaware   | 950            | USD   | Serviços de publicidade digital | 25,1 %                  | 25,1 %                 | 25,1 %                |
| TIICC S.A.R.L.  | Luxemburgo | 13.000         | EUR   | Serviços                        | 38,5 %                  | 38,5 %                 | 38,5 %                |
| Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação) | Lisboa     | 65.621.200     | EUR   | Gestão de imóveis               | 20,7 %                  | 20,7 %                 | 20,7 %                |

Em 31 de março de 2026, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método de equivalência patrimonial, são apresentados como segue:

| Fundos de investimento e capital de risco                             | Sede   | Capital social | Moeda | Atividade económica               | Grupo                   |                        | Banco                 |
|---|--------|----------------|-------|-----------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
|   |        |                |       |                                   | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Fundo Turismo Algarve, FCR (*)  | Lisboa | 124.160.000    | EUR   | Fundo de capital de risco         | 73,6 %                  | 73,6 %                 | 73,6 %                |
| Fundo de Investimento imobiliário fechado Eurofundo (em liquidação)   | Lisboa | 5.120.400      | EUR   | Fundo de investimento imobiliário | 35,1 %                  | 35,1 %                 | 35,1 %                |
| Lusofundo - Fundo de Investimento imobiliário fechado (em liquidação) | Lisboa | 34.518.110     | EUR   | Fundo de investimento imobiliário | 42,5 %                  | 42,5 %                 | 42,5 %                |

(\*) Dado que o Banco Comercial Português, S.A. não detém o controlo sobre a gestão deste fundo, foi aplicado o método de equivalência patrimonial nas contas consolidadas do Grupo.

Em 31 de março de 2026, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

| Empresas associadas                                       | Sede   | Capital social | Moeda | Atividade económica             | Grupo                   |                        | Banco                 |
|---|--------|----------------|-------|---------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
|   |        |                |       |                                 | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.       | Lisboa | 50.002.375     | EUR   | Gestão de participações sociais | 49 %                    | 49 %                   | 49 %                  |
| Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. | Lisboa | 22.375.000     | EUR   | Seguros do ramo vida            | 49 %                    | 49 %                   | —                     |
| Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.      | Lisboa | 1.200.000      | EUR   | Gestão de fundos de pensões     | 49 %                    | 49 %                   | —                     |
| Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.         | Maputo | 295.000.000    | MZN   | Seguros                         | 22 %                    | 14,7 %                 | —                     |

Os indicadores das principais subsidiárias e associadas são analisados como segue:

| Empresas subsidiárias e associadas   | (Milhares de euros) |                         |                              |               |                         |                              |
|--|---------------------|-------------------------|------------------------------|---------------|-------------------------|------------------------------|
|  | 31 março 2026       |                         |                              | 31 março 2025 |                         |                              |
|  | Total Ativo         | Total Capitais Próprios | Resultado líquido do período | Total Ativo   | Total Capitais Próprios | Resultado líquido do período |
| Banco Comercial Português, S.A.  | 69.026.204          | 7.472.353               | 231.875                      | 66.014.799    | 6.983.347               | 190.281                      |
| Banco ActivoBank, S.A.   | 5.339.084           | 437.785                 | 16.087                       | 4.630.960     | 300.353                 | 11.798                       |
| Bank Millennium, S.A. (1)  | 37.768.905          | 2.491.999               | 71.175                       | 34.131.686    | 1.912.079               | 42.793                       |
| BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (1)                            | 2.962.046           | 489.688                 | 5.486                        | 2.904.091     | 515.896                 | 3.664                        |
| BCP África, S.G.P.S., Lda.   | 288.495             | 288.464                 | 98                           | 284.990       | 284.969                 | (741)                        |
| Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.           | 174.462             | 174.451                 | (238)                        | 188.100       | 188.085                 | (25)                         |
| Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. | 8.230               | 6.963                   | 223                          | 8.146         | 6.765                   | 168                          |
| Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (1)                      | 8.888.166           | 544.331                 | 20.738                       | 8.521.593     | 507.843                 | 17.796                       |
| Banco Millennium Atlântico, S.A. (2)   | 2.292.162           | 202.877                 | 4.823                        | 2.030.345     | 205.161                 | 3.037                        |
| Banque BCP, S.A.S.   | 5.954.950           | 288.228                 | 4.727                        | 5.932.068     | 289.327                 | 4.810                        |

1) Contas consolidadas.

2) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias e não incluem os efeitos da aplicação IAS 29.

## 54. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data da sua aprovação, foram os seguintes:

### **Banco Comercial Português, S.A. informou sobre deliberações da Assembleia Geral Anual**

Em 7 de maio de 2026, realizou-se a Assembleia Geral Anual de Acionistas, nas instalações do Banco e através de meios telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 68,53% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Aprovação do relatório de gestão, do balanço e das contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2025, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois – Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025;

Ponto Três – Aprovação de um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Aprovação da atualização da Política de Distribuição aos Acionistas;

Ponto Cinco – Aprovação dos aspetos do enquadramento remuneratório dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização submetidos à Assembleia, em particular:

(a) A atualização da Política de Remuneração dos Membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização (incluindo a ratificação de decisão do Conselho de Remuneração e Previdência em matéria de equidade e alinhamento de regimes de previdência);

(b) A componente variável da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração;

Ponto Seis - Aprovação da redução do capital social do Banco em até Euros 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de euros), com a finalidade de extinção de ações próprias já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, envolvendo a extinção de ações próprias representativas de até 8% da totalidade de ações representativas do capital social, bem como sobre as reservas conexas, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Sete – Aprovação do aumento do capital social do Banco para Euros 3.000.0000.000, por incorporação de reserva especial que venha a ser constituída, no valor correspondente ao da redução do capital social e sem emissão de novas ações, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Oito - Ratificação da cooptação de membro do Conselho de Administração para o mandato 2022/2025;

Ponto Nove- Eleição do Conselho de Administração para o mandate 2026/2029, incluindo a Comissão de Auditoria;

Ponto Dez – Eleição do Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2026/2029;

Ponto Onze – Aprovação da autorização contida n.º 1 do art.º 5.º dos estatutos, bem como da alteração da respetiva redação;

Ponto Doze – Aprovação da proposta de aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias;

Ponto Treze – Aprovação da aceitação da renúncia e voto de louvor ao membro cessante e seleção do Presidente da Mesa da Assembleia Geral para exercer funções até ao fim do mandato em curso (quadriénio 2024/2027).

## Banco Comercial Português, S.A. informou sobre pagamento do dividendo relativo ao exercício de 2025

Em 12 maio 2026, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou, nos termos legais e tendo presente a deliberação da Assembleia Geral Anual realizada em 7 de maio de 2026, os Senhores Acionistas que, a partir do dia 3 de junho de 2026, estará a pagamento o dividendo relativo ao exercício de 2025, com os seguintes valores por ação:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Dividendo unitário ilíquido:                  | € 0,0344              |
| Tributação (retenção na fonte):               | IRS: 28% / IRC: 25%   |
| Valor retido na fonte IRS/IRC (se aplicável): | € 0,009632 / € 0,0086 |
| Dividendo líquido por ação:                   | € 0,024768 / € 0,0258 |

O pagamento dos dividendos será efetuado por crédito da conta junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as ações detidas por cada Acionista, sendo agente pagador o Banco Comercial Português, S.A.

## Banco Comercial Português, S.A. informou sobre upgrade da notação de rating dos depósitos pela Fitch Ratings

Em 13 de maio de 2026, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que a agência de notação financeira Fitch Ratings melhorou a notação de rating dos depósitos de longo e curto prazo do BCP de ‘A-’ para ‘A’ e de ‘F2’ para ‘F1’, respetivamente, após a publicação, em 8 de maio de 2026, da atualização da sua metodologia de atribuição de rating a Bancos.

As principais alterações da nova metodologia referem-se a bancos em jurisdições com regimes de resolução desenvolvidos, com a dívida sénior de resolução (dívida sénior não preferencial na Europa) agora excluída da notação Issuer Default Rating (IDR) e maior diferenciação de notações de rating para depósitos, dívida sénior não garantida (dívida sénior preferencial na Europa) e notações de rating de dívida sénior de resolução, bem como de Derivative Counterparty Ratings (DCRs).

## Relatório & Contas do IT de 2026

© Millennium bcp

[www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

Banco Comercial Português, S.A.

Sede:  
Praça D. João I, 28  
4000-295 Porto

Capital Social:  
3.000.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória  
do Registo Comercial do Porto  
com o Número Único de Matrícula  
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores  
Av. Professor Doutor Cavaco Silva  
Edifício 1 Piso 0 Ala B  
2744-002 Porto Salvo  
Telefone: (+351) 211 131 084  
[investors@millenniumbcp.pt](mailto:investors@millenniumbcp.pt)

Direção de Comunicação  
Av. Professor Doutor Cavaco Silva  
Edifício 3 Piso 1 Ala C  
2744-002 Porto Salvo  
Telefone: (+351) 211 131 243  
[comunicar@millenniumbcp.pt](mailto:comunicar@millenniumbcp.pt)

**Millennium**  
bcp

Millennium  
bcp